

Escola de Sociologia e Políticas Públicas

yes, ICANN!
O ecossistema da Internet
Entidades, atores e processo *multistakeholder* de governação
Perceções e envolvimento da sociedade civil

Manuel Paulo Athias da Silva Pereira

Tese especialmente elaborada para obtenção do grau
de Doutor em Ciências da Comunicação

Júri:

Doutor Alan David Stoleroff, Diretor do Departamento de Sociologia,
por delegação do Reitor do ISCTE-IUL
Doutor Pedro Veiga, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa,
Faculdade de Ciências
Doutora Teresa Augusta Ruão Correia Pinto, Professora Auxiliar,
Universidade do Minho
Doutora Carla Susana Monteiro Ganito Afonso, Professora Auxiliar,
Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa
Doutor Jorge Vieira, Professor Auxiliar Convidado
do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa
Doutora Rita Maria Espanha Pires Chaves Torrado da Silva, Professora Auxiliar
do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

Janeiro, 2018

I. DEDICATÓRIA

*Para quem me trouxe até aqui
e partiu confiante que o percurso me seduziria*

II. AGRADECIMENTOS

Agradeço:

- A quantos, pelo saber e clareza, serviram de atração e foram incentivo;
- Aos muitos que, ao ouvido, me confessaram que valeria a pena;
- Àqueles que guiaram os meus passos, tornando menos solitária a caminhada;
- A quem reorganizou agendas, para não se furtar a colaborar;
- Aos que, sem recear os desafios, quiseram pensar o futuro.

e, em particular,

- À Prof^a Doutora Rita Maria Espanha Pires Chaves Torrado da Silva, orientadora da presente tese, que com perspicácia, conhecimento fundado e experiência segura, soube motivar-me a ir mais além, lá onde a vontade de conhecer e evoluir esbarrou tantas vezes na complexidade das matérias e na inexperiência e imperícia do investigador.

IV. RESUMO

A inovação institucional como carimbo da era digital, resultante da inclusão de atores não-governamentais em processos de formação e tomada de decisão e na definição de políticas públicas enquadradoras, inspira e ancora a investigação sobre o quem e o como a Internet é governada e o papel que organizações privadas – com vocação técnica, mas ambição global – desempenham na coordenação dos recursos críticos do ecossistema.

Em cenário pós-vestefaliano, a governação sem governo convida o “velho” Estado-Nação, por uma vez desapropriado do monopólio da autoridade política, a reconfigurar-se. Aceite na Cimeira Mundial da Sociedade da Informação, o desafio ganha corpo no modelo *multistakeholder*, cujos princípios, características e limites permaneceram, até hoje, foco de tensão e motivo de desvirtuamento.

Colhidos no inquérito por questionário, ativado *online* durante 67 dias, junto de grupos fechados da rede social Facebook, os dados gerados por 120 casos indicaram o quanto o modelo, e o seu *modus operandi*, pouco pareceram importar aos utilizadores, confortáveis como mostraram sentir-se com o desconhecimento do modelo e o seu não-envolvimento e participação ativa nos mecanismos decisórios.

Ainda que não-extrapoláveis, as perceções formadas em tão restrito segmento da comunidade nacional conectada, iluminaram o muito que há a fazer para revitalizar o modelo, num tempo em que os governos redirecionam para arenas menos inclusivas uma parte significativa das questões da governação da rede das redes, questionando de caminho a validade e legitimidade de uma fórmula que não confere, nem reconhece, a primazia aos interesses soberanos.

Palavras-chave: Internet; Governação; *Multistakeholderismo*; Sociedade Civil.

IV. ABSTRACT

Institutional innovation as a stamp of the digital age, resulting from the inclusion of non-governmental actors in decision-making processes and regulatory public policies, provides ground and inspiration for researching on Internet governance and the role that private organizations, with technical nature and global ambition, play in managing ecosystem's critical resources.

In a post-Westphalian Age, governance without government invites the "old" Nation-State, for once deprived of the monopoly of political authority, to reconfigure itself. Adopted at the World Summit on the Information Society, the challenge comes to fruition in the *multistakeholder* model, whose principles, characteristics and limits remains a source of tension and constant attempts at misrepresentation.

Generated by a questionnaire, activated online for 67 days, with closed groups of social network Facebook, the data collected on 120 cases mirror how much the model and its *modus operandi* are of scarce relevance to the users, happy as they seem to be unaware of the model and the way it works, and by its non-involvement and non-participation in decision-making mechanisms.

Difficult to extrapolate, the perceptions formed in such a narrow segment of the Portuguese Internet community show how much still needs to be done to revitalize the model, at a time when governments seek to redirect part of governance issues to less inclusive arenas, calling into question the validity and legitimacy of a formula that neither gives nor acknowledges the primacy of sovereign interests.

Key words: Internet; Governance; *Multistakeholderism*; Civil Society.

IV. ÍNDICE

I	DEDICATÓRIA	iii
II	AGRADECIMENTOS	v
III	RESUMO / ABSTRACT	vii /viii
IV	ÍNDICE	ix
IV.1	<i>Índice de Quadros</i>	xiii
IV.2	<i>Índice de Figuras</i>	xv
IV.3	<i>Glossário de Siglas</i>	xvii

PARTE **A** OFFLINE

	CITAÇÕES <i>Inspiração, Inspiradores</i>	3
	INTRODUÇÃO <i>A Internet une os povos; a governação divide as Nações</i>	5
	<i>Governação</i>	8
	<i>Ecossistema</i>	14
	<i>Em tese</i>	17
	<i>Capítulos (Parte A)</i>	18
	<i>Capítulos (Parte B)</i>	28
	<i>Reflexões</i>	31
1	WIKIPEDIA EM BLACKOUT: O PODER DA INTERNET <i>Conhecimento livre, conhecimento aprisionado</i>	35
2	GOVERNAR SEM GOVERNO (s) <i>A ideia de que nada mudou não parece credível</i>	41
2.1	REFLEXÃO <i>Governo MAIS, Governo MENOS</i>	49
3	“GOVERNADORES” DO ECOSISTEMA <i>À procura de legitimidade</i>	55
3.1	REFLEXÃO <i>Quem o Governador-Geral de um reino sem fronteiras?</i>	85

4	INTERNET, HISTÓRIA BREVE <i>Percorrer a linha do tempo</i>	89
4.1	1962-1984: <i>Da “Rede galáctica” ao TCP/IP</i>	89
4.2	1986-2000: <i>Da NSFNet à rede global</i>	96
4.3	1990: <i>A WorldWideWeb</i>	99
5	UMA ARQUITETURA EM CAMADAS <i>Para um diálogo entre técnicos e reguladores</i>	109
5.1	<i>O modelo</i>	109
5.2	<i>Código é lei</i>	113
5.3	<i>Diálogo imperativo</i>	115
6	REQUEST FOR COMMENTS, REQUEST FOR CHANGES <i>A documentação como ferramenta da governação</i>	117
7	YES, ICANN! <i>Privatizar os recursos críticos da Internet</i>	121
7.1	<i>A primeira década: o DNS (1980-1990)</i>	122
7.2	<i>O momento constitucional (1990-1998)</i>	125
7.3	<i>IAHC, gTLD-MoU, UIT e a diplomacia de Albright</i>	127
7.4	<i>Privatizar é preciso</i>	131
7.5	<i>Europa, a voz dos Governos</i>	134
8	A FORMAÇÃO DA ICANN; OS PRIMEIROS ANOS <i>Made in the U.S.A.</i>	137
8.1	<i>Da ciberdemocracia à cibersegurança (2002-2003)</i>	139
8.2	<i>WSIS I e II (2003-2005)</i>	143
8.3	<i>A Agenda de Tunes</i>	148
8.4	<i>Missão e princípios</i>	153
8.5	<i>Orgânica</i>	160
8.6	REFLEXÃO <i>ICANN: uma criatura antidemocrática?</i>	163
8.6.1	<i>A “Solução IETF”</i>	166
8.6.2	<i>Organização internacional sem tratado</i>	169
9	PRIVATIZAÇÃO DAS FUNÇÕES IANA <i>A promessa por cumprir, A transição por fazer, As etapas por completar</i>	173
9.1	<i>A promessa por cumprir</i>	175
9.2	<i>A transição por fazer</i>	176
9.3	<i>As etapas por completar</i>	180
9.4	<i>A “nova” ICANN</i>	186

PARTE B ONLINE

	CITAÇÕES <i>Multistakeholder vs. Multilateral</i>	197
10	CIDADÃO STAKEHOLDER <i>YOU. – Yes, You!</i>	199
10.1	<i>Democracia de stakeholders</i>	201
10.2	<i>Princípios e critérios</i>	206
10.3	<i>Características e limites</i>	212
11	PERCEÇÕES E ENVOLVIMENTO <i>Terra incognita</i>	217
12	A INVESTIGAÇÃO <i>Do que hei-de falar começo e digo...</i>	221
12.1	<i>Amostra probabilística, por conveniência</i>	224
12.2	<i>Questionário</i>	226
12.3	<i>Dados e procedimentos</i>	228
12.4	<i>Consistência</i>	228
12.5	<i>Respondentes</i>	229
12.6	<i>Análise descritiva</i>	231
	<i>A. As organizações e entidades que governam a Internet</i>	231
	<i>B. O modelo multiparticipado de governação</i>	242
	<i>C. Fatores que influem na governação da Internet</i>	247
	<i>D. A governação futura da Internet</i>	267
	<i>E. Jurisdição, conflito e confiança</i>	278
13	CONCLUSÕES <i>A Internet das Pessoas</i>	285
13.1	<i>Direito a ser ouvido</i>	296
14	BIBLIOGRAFIA	301
	<i>Parte A – Bibliografia</i>	303
	<i>Parte A – Fontes</i>	329
	<i>Parte B – Bibliografia</i>	335
	<i>Parte B – Fontes</i>	351

IV. ÍNDICE

IV.1 – LISTA de QUADROS

12.1	Questionário – Consistência	229
12.2	Caracterização sociodemográfica	229
12.3	Acesso (frequência)	230
12.4	Conexão (dispositivos)	230
12.5	Utilização (incentivos)	230
12.6	Governança – Regulador global	231
12.7	Governança – Organizações	232
12.8	Governança – Entidades	234
12.9	Governança – Portugal	235
12.10	Governança – Políticas públicas	236
12.11	Governança – Satisfação	237
12.12	Governança – Geografia	238
12.13	Governança - Princípios	239
12.14	Governança – Intervenção Governos	240
12.15	Governança – Controlo Governos	241
12.16	Modelo multiparticipado	243
12.17	Modelo multiparticipado – Colaboração	244
12.18	Modelo multiparticipado – Entidades	245
12.19	Modelo multiparticipado – Debates	245
12.20	Modelo multiparticipado – Motivação	246
12.21	Modelo multiparticipado – Domínios	246
12.22	Modelo multiparticipado – Políticas públicas	247
12.23	Internet – Fatores	248
12.24	Internet - Prioridades	260
12.25	Internet – Direito Humano	266
12.26	Governança – Futuro	270
12.27	Futuro – Medidas	272
12.28	Futuro – Conteúdos	274

12.29	Futuro – Proteção legal	276
12.30	Futuro – Privacidade	277
12.31	Internet – Jurisdição	279
12.32	Internet – Confiança	282
12.33	Internet – Satisfação	284
13.1	Entidade global vs. Âmbito	289
13.2	Governador global vs. Governação	290
13.3	Políticas públicas vs. Governador global	291
13.4	Políticas vs. Satisfação	291
13.5	Satisfação vs. Faixa etária	291
13.6	Confiança vs. Género	292
13.7	Confiança vs. Género (significância das diferenças)	293
13.8	Confiança vs. Faixa etária (significância das diferenças)	293
13.9	Confiança vs. Intervenção e proteção	293
13.10	Conteúdos vs. Intervenção	294
13.11	Governos vs. Inovação e liberdade (significância das diferenças)	294
13.12	Intervenção vs. Colaboração (correlação)	295

IV. ÍNDICE

IV.2 – LISTA de FIGURAS

0.1	Categorias de <i>stakeholders</i>	6
0.2	Internet / Bloqueios 2005-2017	8
0.3	Governança da Internet – Domínios, funções, entidades	13/14
1.1	O ecrã de <i>blackout</i> da Wikipedia	35
3.1	Áreas e atores da Governança, o Ecossistema da Internet	56
3.2	Conectar o mundo, promover a transparência	60
3.3	As funções IANA	70/71
3.4	GNSO – Conselho diretivo	75
4.1.1	@Tomlinson	93
4.3.1	<i>Information management, A proposal</i>	103
4.3.2	Arquitetura original da <i>World Wide Web</i>	104
5.1	Governança em camadas	111
7.1	Como o DNS utiliza os ficheiros da zona-raiz para responder a uma consulta	124
8.4.1	Alocação / Atribuição de endereço IP	155
9.3.1	Privatização das funções IANA, Comissão de coordenação (ICG)	181
9.3.2	Privatização IANA / Responsabilização ICANN, Processo de elaboração de propostas	182
9.4.1	Recomendações do GAC ao <i>board</i> da ICANN, Proposta de alteração do modelo atual	189

IV. ÍNDICE

IV.3 – GLOSSÁRIO de SIGLAS

ACM	<i>Association for Computing Machinery</i>
AD	<i>Advisory Committee</i>
AFRINIC	<i>The African Network Information Center</i>
AFTLD	<i>African Top Level Domain Organization</i>
AGFR	<i>Associação para uma Gestão Florestal Responsável</i>
AGNU	<i>Assembleia Geral das Nações Unidas</i>
AI	<i>Artificial Intelligence</i>
ALAC	<i>At-Large Advisory Committee</i>
ANACOM	<i>Associação Nacional para as Telecomunicações</i>
AoC	<i>Affirmation of Commitments</i>
APNIC	<i>The Asia Pacific Information Center</i>
APTLD	<i>Asia Pacific Top Level Domain Name Association</i>
ARIN	<i>The American Registry for Internet Numbers</i>
ARPA	<i>Advanced Research Projects Agency</i>
ARPAnet NIC	<i>Advanced Research Projects Agency Network / Network Information Center</i>
AS	<i>Autonomous System</i>
ASN	<i>Autonomous System Number</i>
ASO	<i>Address Supporting Organization</i>
BBN	<i>Bolt, Beranek and Newman</i>
BCG	<i>Boston Consulting Group</i>
BEREC	<i>Body of European Regulators for Electronic Communications</i>
BIND	<i>Berkeley Internet Name Domain</i>
BPF	<i>Best Practice Forum</i>
ccNSO	<i>Country Code Names Supporting Organization</i>
ccTLD	<i>Country-Code Top Level Domain</i>

CCITTI	<i>International Telegraph and Telephone Consultative Committee</i>
CCWG	<i>Cross-Community Working Group on Enhancing ICANN Accountability Domain Registries</i>
CDH	<i>Conselho para os Direitos Humanos das Nações Unidas</i>
CDN	<i>Content Delivery Network</i>
CEDH	<i>Convenção Europeia dos Direitos Humanos</i>
CENTR	<i>Council of European National Top Level AC – Address Council</i>
CERN	<i>European Organization for Nuclear Research</i>
CERTs	<i>Computer Emergency Readiness Teams</i>
CGI.br	<i>Comité Gestor da Internet no Brasil</i>
CIGI	<i>Centre for International Governance Innovation</i>
CIRs	<i>Critical Internet Resources</i>
CNRI	<i>Corporation for National Research Initiatives</i>
CoE	<i>Council of Europe</i>
COM	<i>Comissão Europeia</i>
CRIS	<i>Communication Rights in the Information Society</i>
CS-IEG	<i>Civil Society – Informal Experts Group</i>
CSAIL	<i>Computer Science and Artificial Intelligence Laboratory</i>
CSCRIP	<i>Customer Service Complaint Resolution Process</i>
CSIRTS	<i>Computer Security Incident Response Teams</i>
CSS	<i>Cascade Style Sheets</i>
CSTD	<i>United Nations Commission on Science and Technology for Development</i>
DARPA	<i>Defense Advanced Research Projects Agency</i>
DDOS	<i>Distributed Denial-of-service Attack</i>
DESI	<i>Digital Economy and Society Index</i>
DIDP	<i>Document and Information Disclosure Policy</i>
DNS	<i>Domain Name System</i>
DNSO	<i>Domain Name Supporting Organization</i>
DNSSEC	<i>Domain Name System Security Extension</i>
DoC	<i>U.S. Department of Commerce</i>
DoD	<i>U.S. Department of Defense</i>
DPI	<i>Deep Packet Inspection</i>

DUDH	<i>Declaração Universal dos Direitos Humanos</i>
EC	<i>Executive Council</i>
EC	<i>European Commission</i>
ECO	<i>Verband der Deutschen Internetwirtschaft e.V.</i>
ECOSOC	<i>United Nations Economic and Social Council</i>
EGI	<i>Escola de Governança da Internet</i>
ENUM	<i>Enumerated Type</i>
ERC	<i>Evolution and Reform Committee</i>
ERCIM	<i>European Research Consortium for Informatics and Mathematics</i>
EWCI	<i>EastWest Institute</i>
FB	<i>Facebook</i>
FCCN	<i>Fundação para a Computação Científica Nacional</i>
FCT	<i>Fundação para a Ciência e a Tecnologia</i>
FNC	<i>Federal Networking Council</i>
FOIA	<i>Freedom of Information Act</i>
FSC	<i>Forest Stewardship Council</i>
FTC	<i>Federal Trade Commission</i>
FTP	<i>File Transfer Protocol</i>
G8	<i>Group of Eight</i>
G20	<i>Group of Twenty</i>
GAC	<i>Governmental, Advisory Committee</i>
GADS	<i>Gateway Algorithms and Data Structure</i>
GCIG	<i>Global Commission on Internet Governance</i>
GCSC	<i>Global Commission in Stability in Cyberspace</i>
GGE	<i>Group of Governmental Experts</i>
GIC	<i>Global Internet Council</i>
GIF	<i>Graphics Interchange Format</i>
GIPC	<i>Global Internet Policy Council</i>
gNSO	<i>Generic Names Supporting Organization</i>
GPT	<i>General Purpose Technology</i>
GRI	<i>Global Reporting Initiative</i>

gTLD	<i>Generic Top Level Domain</i>
gTLD-MoU	<i>Generic Top-Level Domain-Memorandum of Understanding</i>
HCSS	<i>Hague Centre for Strategic Studies</i>
HTML	<i>Hypertext Markup Language</i>
HTTP	<i>Hypertext Transfer Protocol</i>
IA	<i>Inteligência Artificial</i>
IAB	<i>Internet Architecture Board / Internet Activities Board / Internet Advisory Board</i>
IAHC	<i>International Ad-Hoc Committee</i>
IANA	<i>Internet Assigned Names Authority</i>
IBSA	<i>India, Brazil, South Africa Association</i>
ICANN	<i>Internet Corporation for Assigned Names and Numbers</i>
ICCB	<i>Internet Configuration Control Board</i>
ICG	<i>IANA Stewardship Transition Coordination Group</i>
ICT	<i>Information and Communication Technology</i>
IDN	<i>Internationalized Domain Name</i>
IEEE	<i>Institute of Electrical and Electronic Engineers</i>
IESG	<i>Internet Engineering Steering Group</i>
IETF	<i>Internet Engineering Task Force</i>
IFO	<i>IANA Functions Operator</i>
IGF	<i>Internet Governance Forum</i>
IGP	<i>Internet Governance Project</i>
IIC	<i>International Internet Council</i>
IMP	<i>Independent Review Process</i>
INTA	<i>International Trademark Association</i>
InterNIC	<i>Internet Network Information Center</i>
IOS	<i>International Organization for Standardization</i>
IoT	<i>Internet of Things</i>
IP	<i>Internet Protocol</i>
IPv6	<i>Internet Protocol version 6</i>
IPTO	<i>Information Processing Techniques Office</i>
IRSG	<i>Internet Research Steering Group</i>

IRTF	<i>Internet Research Task Force</i>
ISACA	<i>Information Systems Audit and Control Association</i>
ISC	<i>Internet Systems Consortium</i>
ISI	<i>Information Sciences Institute</i>
ISO	<i>International Standards Organization</i>
ISP	<i>Internet Service Provider</i>
ISOC	<i>Internet Society</i>
ISOC.pt	<i>Internet Society, Portugal</i>
ITC	<i>Information and Communication Technology</i>
ITR	<i>International Telecommunications Regulations</i>
ITU	<i>International Telecommunication Union</i>
ITU-T	<i>Telecommunication Standardization Sector</i>
IVA	<i>Imposto sobre o Valor Acrescentado</i>
IXP	<i>Internet Exchange Point</i>
JPA	<i>Joint Project Agreement</i>
JPEG	<i>Joint Photographic Expert Group</i>
KSK	<i>Key Signing Key</i>
LACNIC	<i>The Latin American and Caribbean Internet Addresses Registry</i>
LACTLD	<i>Latin American and Caribbean TLD Association</i>
LGBT	<i>Lesbian, gay, bisexual and transgender</i>
LICRA	<i>Ligue Internationale contre le Racisme et l'Antisemitisme</i>
LIR	<i>Local Internet Registry</i>
MAG	<i>Multistakeholder Advisory Group</i>
MIME	<i>Multipurpose Internet Mail Extensions</i>
MIT	<i>Massachusetts Institute of Technology</i>
MoU	<i>Memorandum of Understanding</i>
MPEG	<i>Moving Picture Expert Group</i>
NASA	<i>National Aeronautics and Space Administration</i>
NCP	<i>Network Control Protocol</i>
NCSA	<i>National Center for Supercomputing Applications</i>

NCSG	<i>Non-Commercial Stakeholder Group</i>
NGO	<i>Non-governmental Organization</i>
NIC.br	<i>Núcleo de Informação e Coordenação do ponto BR</i>
NMC	<i>Network Measurement Center</i>
NPL	<i>National Physical Laboratory</i>
NIR	<i>National Internet Registry</i>
NomCom	<i>Nominating Committee</i>
NPOC	<i>Not for Profit Operational Concerns Constituency</i>
NRC	<i>National Research Council</i>
NRO	<i>Number Resource Organization</i>
NS	<i>Name Server</i>
NSA	<i>National Security Agency</i>
NSF	<i>National Science Foundation</i>
NSI	<i>Network Solutions Inc.</i>
NTIA	<i>National Telecommunications and Information Administration</i>
NWICO	<i>New World Information and Communication Order</i>
NWG	<i>Network Working Group</i>
ODII	<i>Organically Developed Internet Institutions</i>
OECD	<i>Organization for Economic Co-operation and Development</i>
OIT	<i>Organização Internacional do Trabalho</i>
ONG	<i>Organização Não-Governamental</i>
OSCE	<i>Organization for Security and Co-operation in Europe</i>
OSI	<i>Open Systems Interconnection</i>
PDP	<i>Policy Development Process</i>
PIB	<i>Produto Interno Bruto</i>
PICS	<i>Platform for Internet Content Selection</i>
PIDPC	<i>Pacto Internacional sobre os Direitos Políticos e Civis</i>
PIR	<i>Public Internet Registry</i>
PME	<i>Pequenas e Médias Empresas</i>
PNG	<i>Portable Network Graphics</i>
PSO	<i>Protocols Supporting Organization</i>
PTI	<i>Post-Transition IANA</i>

RALO	<i>Regional At-Large Organization</i>
RFC	<i>Request for Comments</i>
RGPD	<i>Regulamento Geral de Proteção de Dados</i>
RIPE-NCC	<i>The Réseaux IP Européens Network Coordination Center</i>
RIR	<i>Regional Internet Registry</i>
ROC-DNS	<i>Root Oversight Committee</i>
ROOT-SYS	<i>Root Server System Advisory Committee</i>
ROPO	<i>Research online and purchase offline</i>
RSSAC	<i>Root Server System Advisory Committee</i>
SAC	<i>Security Supporting Organization</i>
SCO	<i>Shangai Cooperation Organization</i>
SMTP	<i>Simple Mail Transfer Protocol</i>
SO	<i>Supporting Organization</i>
SOP	<i>Strategic and Operational Planning</i>
SPSS	<i>Statistical Package for the Social Sciences</i>
SRI	<i>Stanford Research Institute</i>
SSAC	<i>Security and Stability Advisory Committee</i>
TAC	<i>Technical Supporting Organization</i>
TAG	<i>Technical Architecture Group</i>
TCP / IP	<i>Transmission Control Protocol / Internet Protocol</i>
TLD	<i>Top-Level Domain</i>
TSAG	<i>Telecommunication Standardization Advisory Group</i>
TWG	<i>Technical Working Group</i>
UCLA	<i>University of California, Los Angeles</i>
UDRP	<i>Uniform Domain-Name Dispute-Resolution Policy</i>
UE	<i>União Europeia</i>
UEJF	<i>Union des Étudiants Juifs de France</i>
UICN	<i>União Internacional para a Conservação da Natureza</i>
UN	<i>United Nations</i>
UNGA	<i>United Nations General Assembly</i>
UNHRC	<i>United Nations Human Rights Council</i>

UNSG	<i>United Nations Secretary General</i>
USA	<i>United States of America</i>
USAF	<i>United States Air Force</i>
USD	<i>United States Dollar</i>
W3C	<i>World Wide Web Consortium</i>
WB	<i>World Bank</i>
WCD	<i>World Commission on Dams</i>
WCIT	<i>World Congress on Information Technology</i>
WGIG	<i>Working Group on Internet Governance</i>
WICANN	<i>World Internet Corporation for Assigned Names and Numbers</i>
WIDE	<i>Wide Area Information Servers</i>
WIPO	<i>World Intellectual Property Organization</i>
WSIS	<i>World Summit on the Information Society</i>
WTSA	<i>World Telecommunication Standardization Assembly</i>
WWW	<i>World Wide Web</i>

PARTE **A** *OFFLINE*

yes, ICANN!

O Ecosistema da Internet

Entidades, Atores e Processo *Multistakeholder* de Governação

Percepções e Envolvimento da Sociedade Civil

CITAÇÕES

Inspiração, inspiradores

We reside in a physical world, but live an increasingly digital life.

World Development Report (2016)

The evolution of the Internet was based on two technologies and a research dream.

The technologies were a packet switching and computer technology.

The research dream was to share information and computational resources.

Robert E. Kahn e Vinton G. Cerf (1999)

*There have been moments in history where the invention of new technology
has completely rewired the way our society lives and works.*

*The printing press, radio, television, mobile phones, and the Internet
are among these. In the coming decades, we will see the greatest revolution yet,
as billions of people connect to the Internet for the first time.*

Mark Zuckerberg (2014)

*As we slowly come to see how different structures within cyberspace affect us
— how its architecture “regulates” us —
we slowly come to ask how these structures should be defined.*

*The first generation of these architectures was built by a noncommercial sector
— researchers and hackers focused upon building a network.*

The second generation has been built by commerce.

And the third, not yet off the drawing board, could well be the product of government.

Which regulator do we prefer? Which regulators should be controlled?

How does society exercise that control over entities that aim to control it?

Lawrence Lessig (2006)

*The internet is the first thing that humanity has built that humanity doesn't understand,
the largest experiment in anarchy that we have ever had.*

Eric Schmidt (2009)

INTRODUÇÃO

A Internet une os povos; a governação divide as Nações

*In managing, promoting and protecting (the Internet's) presence in our lives,
we need to be no less creative than those who invented it.*

*Clearly, there is a need for governance, but that does not necessarily mean
that it has to be done in the traditional way, for something that is so different.*

Kofi Annan (2004)

A Internet é diferente. Desde o dia zero.

Ao contrário da rádio, da televisão e dos jornais, todos nela têm uma voz e, querendo, ideia ou pensamento algum ficam por transmitir. Diverso do telefone, por ela navegam dados, imagens, sons e o mais que a criatividade permitir. É uma rede pública e, no global, ninguém clama pela sua propriedade. Foi palco de um sem-número de invenções, do *email* ao motor de busca, do blogue à rede social e ao comércio eletrónico, da transação bancária instantânea à reserva atempada de hotel no mais paradisíaco dos destinos.

Nasce em laboratório, “empacotada” em axiomas libertários e democráticos – *be conservative in what you do, be liberal in what you accept from others* (Postel, 1980, RFC 761) – e cresce distante dos governos, afastada do seu controlo direto e esfera de influência, confiada à inspiração e perícia da comunidade técnica, à excelência da Academia e ao dinamismo dos privados.

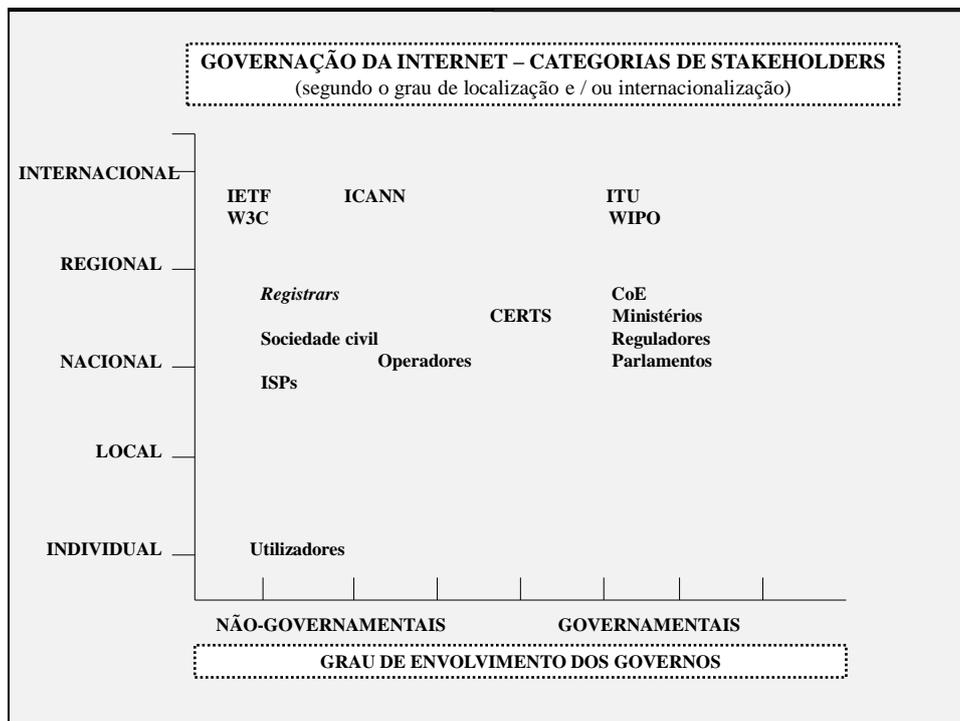
Aberta, distribuída, descentralizada, flexível, multicamadas e ponto-a-ponto são atributos que, agregados, compõem o seu ADN. Ainda sem interesses comerciais a pressioná-la, é governada na primeira década de existência como uma federação de redes, uma “república de usuários”, que WU (2010: 184) constitucionaliza com base no direito de todos e de cada um em dispor de um endereço IP, ser autor de um sítio e publicar o que mais lhe importar, “algo que nunca acontecera, e continua a não ocorrer, em nenhuma outra rede” de comunicação.

Longe de ser monolítica, a Internet apresenta-se dinâmica, pontilhada de tecnologias, *software*, aplicações, atores e decisões *bottom-up*, interligados e interdependentes. Governá-la é tarefa árdua, mais do que foi outrora gerir o setor das telecomunicações, onde os Estados nunca perderam a posição central e dominante que detinham, mesmo após a liberalização e abertura à livre concorrência.

A multiplicidade de *stakeholders* – governamentais e não-governamentais, locais, nacionais, regionais, internacionais (Figura 0.1) – ativos na prossecução dos interesses que lhe são caros, em ambiente de governação partilhada, confronta o poder soberano dos Estados, plasmado desde 1945 na Carta das Nações Unidas.

Categorias de Stakeholders

[Figura 0.1]



CERTS – *Computer Emergency Response Teams*; CoE – *Council of Europe*; ICANN – *Internet Corporation for Assigned Names and Numbers*; IETF – *Internet Engineering Task Force*; ISPs – *Internet Service Providers*; ITU – *International Telecommunication Union*; W3C – *World Wide Web Consortium*; WIPO – *World Intellectual Property Organization* (adaptado de *Center for Democracy and Technology*, IGF Athens, 2006)

Herdada dos tratados de Paz de Vestefália, de 1648, a soberania sobre um território delimitado por fronteiras enforma tradicionalmente o conceito de governação e é fundamento legitimador da presença e atuação dos Estados na arena internacional ¹.

O modelo *multistakeholder* de governação da Internet, adotado pela Cimeira Mundial da Sociedade de Informação (WSIS, 2003-2005) – *the existing arrangements for internet governance have worked effectively to make the Internet the highly robust, dynamic and geographically diverse medium that it is today* (Agenda de Tunes, #55) – e validado em *fora* e acordos mais recentes, permanece razão de atrito e tensão com os que defendem uma governação a cargo de entidades intergovernamentais, como a ITU – União Internacional de Telecomunicações, cuja plenária de 2012, no Dubai, deixou marcas e provocou cisões ², tal como a privatização das funções IANA, pensada em prol da comunidade multiparticipada, arriscou agravar divisões e acelerar a fragmentação da rede das redes.

A excecionalidade da Internet, aquilo que há décadas a torna única e singular, não se encontra, assim, assegurado *ad aeternum*, nem tão pouco escasseiam desafios que a confrontem e pretendam reformar, no curto ou médio prazo. A ideologia libertária e pragmática dos fundadores é contestada em permanência pelos interesses comerciais dos conglomerados multinacionais e pelos desígnios dos regimes autoritários ³ – e de alguns democráticos! – desconfortáveis, como em público se confessam, com o “excesso” de liberdade dos cidadãos e a perda de controlo vigilante sobre os seus comportamentos e práticas (Figura 0.2) (página seguinte).

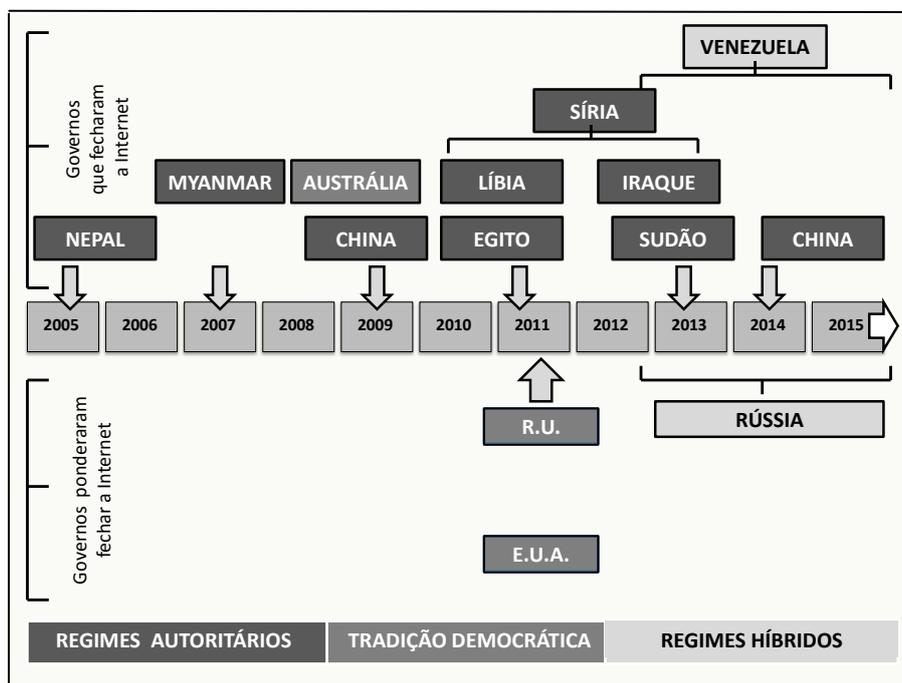
¹*Cujus regio, ejus religio*, a religião do príncipe é a religião do Estado (e dos seus habitantes). Para Anne-Marie Slaughter, o princípio da soberania, entendido como o controlo sobre um território geograficamente definido, funda o conceito de Estado e é pré-requisito da participação no sistema de relações internacionais. A visão “realista”, que incorpora a ideia Hobbesiana de um Estado Natural, ou de Natureza, “em que nenhum Leviatã impõe ordem a soberanos”, é “prevalente nos últimos dois milénios, de Tucídides a Maquiavel e Morgenthau” (Slaughter, 1995: 537).

²Klimburg (2013: 7) chama-lhe a “Yalta da Internet”, a “cortina de ferro digital” que marca o início de uma longa “guerra fria” entre os regimes autoritários e as democracias liberais

³“Para os governos não-democráticos, a Internet surge como ameaça à capacidade de dirigir a política, a economia e a cultura no interior do seu território. Em regimes totalitários, o controlo dos jornais, rádios e televisões é posto em causa pela impossibilidade de dominar e manipular a *world wide web*” (Perritt, 1998: 431).

Internet / Bloqueios 2005-2015

[Figura 0.2]



Adaptado de Vargas-León (2016: 173)

Tal como as demais tecnologias revolucionárias, também a Internet altera o modo como vivemos, nos organizamos ou interagimos. Importa, assim, cumprindo desígnio similar, repensar o papel dos Estados soberanos na governação global transnacional, para que a “república” da informação e do saber, a “república do *ponto com*”, se não converta num outro “inverno do nosso descontentamento”.

GOVERNAÇÃO

Quando, em 2004, o Secretário-Geral das Nações Unidas empossa os membros do Grupo de Trabalho para a Governação da Internet (WGIG), poucos dos presentes em Nova Iorque, para lá das duas centenas de representantes de governos, setor privado e sociedade civil, conhecem ou referenciam as múltiplas dimensões da rede a governar, os desafios que cada uma delas comporta e a paleta de atores envolvidos nas etapas decisórias, na definição de políticas públicas reguladoras para o novo espaço global de interação humana.

Com décadas de incubação e desenvolvimento, mas escassos anos de divulgação e generalização, o potencial da Internet já ao tempo se presente maior do que a transformação entretanto operada “no comércio, na saúde, na educação e, em boa

verdade, na tessitura do próprio sistema de comunicação e partilha de informação”. Ao lembrá-lo, Kofi Annan rompe o impasse que meses antes bloqueara a primeira fase da WSIS e abre caminho na procura de um modelo de governação “inclusivo e participativo”, simples no acesso e expedito “na resposta às necessidades sentidas por todos os povos do mundo” (Annan, 2004).

Colocar as tecnologias de informação e comunicação ao serviço do desenvolvimento, vide na materialização dos objetivos do novo milénio, não é, porém, meta fácil de alcançar. No que à rede das redes concerne, além da “definição de trabalho” a acordar para o conceito de governação da Internet, importa objetivar as “competências e responsabilidades” de cada *stakeholder*, equilibrar na balança a legitimidade das organizações e transparência de processos, com a inovação e a criatividade que diferenciam a rede das redes dos sistemas comunicacionais precedentes e, no geral, equacionar a desadequação e, logo, a incapacidade de “instituições com décadas de formação e desempenho seguro”, para vencer os desafios da globalização, esse elefante sempre presente na sala, mesmo se esquecido ou ignorado em quase todos os debates.

No tempo que já leva de comercialização, é improvável não detetar na Internet a “força integradora que funde as tecnologias de comunicação com a ciência da computação, para oferecer a todos os que dela se servem, a conectividade instantânea e a baixo custo, o conhecimento sem barreiras” (Kahn, Cerf, 1999: Introdução). De enclave privado de investigadores e engenheiros informáticos, interagindo nos territórios do saber que são os seus, a Internet cresceu e expandiu-se em escala e ritmo desmedidos, que as mais rigorosas estatísticas retratam com curva ascendente.

As mais recentes, as que fundam o documento de balanço da WSIS+10 (UNGA, 2015: 4), contabilizam 3,2 mil milhões de utilizadores, ou 43,4 por cento da população mundial, repartidos de forma assimétrica pelo mundo desenvolvido e em desenvolvimento⁴, e sem que entretanto o fosso digital haja sido encurtado ou, até, extinto. Também as mulheres participam na rede em número inferior ao dos homens, apenas 37 por cento, sendo enfim esmagadora a percentagem de conteúdos disponíveis

⁴Com 800 milhões de habitantes, os países menos desenvolvidos do mundo, agrupados pelas Nações Unidas no “mais pobre e vulnerável segmento da comunidade internacional”, apresentaram em 2015 uma taxa de conectividade inferior a 10 por cento (ITU, 2015).

em inglês, 80 por cento, contra os 20 por cento das outras nove línguas – hipertexto excluído – mais “faladas” na rede.

Na geografia europeia, Portugal aparece situado a meio da tabela, mas acima da média da União Europeia. Segundo entre os Estados-membro com mais rápido crescimento, tem uma boa parte do seu território coberta por banda larga e 91 por cento dos lares a serem servidos por Internet rápida. Os serviços públicos *online* catapultam o país para o oitavo lugar, o que lhe permite fazer parte do *cluster* dos *running ahead*, a par da Áustria, Alemanha, Estónia, Holanda e Malta. Onde a vulnerabilidade mais se faz sentir é na literacia digital dos cidadãos, uma vez que metade da população nem competências básicas patenteia, sendo problemático recuperá-la para a sociedade e a economia digitais (EC 2016, DESI, Portugal).

Banda larga, fixa e sem fios, internet móvel, telefones inteligentes, *tablets*, computação em nuvem, redes sociais e *big data*, que ao tempo da Cimeira de Tunes (WSIS, 2005) surgem em estado embrionário de desenvolvimento e produção, são hoje olhados como premissas fundacionais do desenvolvimento sustentável. Neste capítulo, a penetração da telefonia móvel, estimada em 32 por cento – quatro vezes a percentagem apurada em 2010 – é a que mais impressiona, sendo o segmento de mercado com maior crescimento, na ordem dos dois dígitos, e prestes a ultrapassar a barreira dos 8 mil milhões de dispositivos celulares a operar no planeta.

Num segundo olhar, o espanto e a admiração não cessam de aumentar, à cadência dos *email* endereçados ou recebidos, dos ficheiros e repositórios de dados partilhados, dos vídeos produzidos e visionados, dos encontros virtuais aprazados no ciberespaço ou do fluxo ininterrupto de dados que o protocolo Internet (IP) faz navegar pelas redes conectadas, em infindável dança de *bites* e *bytes*, à espera de quem os decifre, agregue e partilhe, para antes ou depois os guardar, guardar como, ou apagar do cadastro digital, das pegadas que a todo o instante “alimentam” o perfil digital do utilizador.

A título de exemplo, no exato momento em que consulto o sítio da *Internet live stats* (<http://www.internetlivestats.com>) – 10 de Maio de 2016, pelas 16.11 h – o contador acumula mais de 150 mil milhões de *emails* remetidos “hoje”, três mil milhões de buscas feitas no *Google*, sete milhões de vídeos visionados no *YouTube*, 42 milhões de fotos postadas no *Instagram* e 1,7 mil milhões de utilizadores ativos na rede social *Facebook*, tudo numa alucinante girandola de desejos, propósitos, expectativas e

frustrações, a dar corpo à era *zetabyte* (10^{21}) da informação e da comunicação. Uma era da instantaneidade e do efêmero, mais próxima da ficção científica que do conhecimento objetivo e fundado do que faz funcionar a rede e a mantém íntegra, estável e segura.

A “maioria das pessoas ignora como a Internet funciona; sabe apenas que funciona” (Cogburn, 2016: 26). Não é, todavia, o acaso o que a faz funcionar. Infraestrutura técnica complexa, resultante da interconexão de sistemas autônomos, dispositivos de conexão e centros de computação, que voluntariamente adotam procedimentos e formatos comuns, a Internet requer, para operar, a cooperação regular entre as entidades que nela participam, de governos a privados, de parceiros regionais a organizações internacionais, da comunidade técnica às mentes pioneiras de quem investiga e avança.

Entre os últimos, abunda a literatura sobre o modo como as camadas infraestruturais da Internet – a “canalização” (*plumbing*) a que alude Musiani (2012) – enformam a adoção e reapropriação, a regulação e os modelos enquadradores da série de práticas, condutas e interações dos utilizadores na rede das redes. O contributo científico de DeNardis (2009, 2010, 2014) vale pelos demais, até quando desce a terreiro para sublinhar a diminuta atenção que ao tema é devotado pelos “colegas” da governação, “demasiado influenciados por asserções próprias das ciências políticas e jurídicas, quanto às forças e agentes que determinam os fenómenos da governação da Internet” (Musiani *et al.*, 2016: 6)

Aproximações como essas enfermam, segundo a autora, de um enviesamento duplo. À uma, sobrevalorizam as organizações do ecossistema, à outra desligam-nas do “trabalho invisível” (Star, 1999: 385) e das práticas que ocorrem dentro, e não fora, da rede.

A centralidade conferida à ICANN – produtor de *standards* ou regulador? entidade de coordenação técnica ou decisor político? organização privada ou pública?, como se interroga Mueller (2002: 211) – e o estatuto que o departamento do Comércio estado-unidense historicamente lhe conferiu, surgem como excessivos, perante a “fraca utilidade” (Malcolm, 2008: 27) – v.g. quanto ao delimitar de baias concetuais – que a “definição de trabalho” avançada pelo WGIG (2005: 4) para a governação da Internet consagra, enquanto “desenvolvimento e aplicação pelos governos, setor privado e sociedade civil, nos seus respetivos papéis, de um conjunto partilhado de princípios,

normas, regras e mecanismos formadores da decisão, bem como de programas enquadradores da evolução e do uso da Internet” (tradução própria).

Assim sendo, afigura-se procedente que a lente empregue para observar uma governação que em muito transcende o princípio vestefaliano de soberania, amplie o campo de visão, para com idêntica perspicácia abarcar a infraestrutura técnica que a ancora ⁵ e “os pontos de interconexão que intermedeiam na recuperação (ou conquista) do controlo e / ou da manipulação dos fluxos de dinheiro, da informação e do mercado de ideias no espaço digital” (DeNardis, 2016: 4).

Governar um tal espaço, o ciberespaço ⁶, passa, assim, no plano técnico, por administrar a infraestrutura – “a retaguarda, invisível e tantas vezes dada por adquirida” (Star and Ruhleder, 1994: 253) e como tal desvalorizada – o sistema de nomes de domínio (DNS) e os ficheiros que “agregam os nomes e endereços IP da zona-raiz e acionam os mecanismos de resolução do DNS” e, bem assim, pela coordenação e alocação de nomes de domínio, preservando e aperfeiçoando a sequência de protocolos TCP / IP que encaminha os dados pela infinidade de ramais que delinham a cartografia da rede.

À dimensão técnica, de fixação de *standards* e alocação de recursos críticos, acresce, num segundo momento, a elaboração de políticas públicas para a Internet,

⁵DeNardis (2016: 6) estabelece parâmetros: 1. Estudar a governação é diverso de entender o modo como as pessoas usam a Internet; 2. As tecnologias a observar são as específicas da Internet, não as que servem outras infraestruturas de informação e comunicação; 3. As instituições não “esgotam” a análise da governação, que é igualmente potenciada pela arquitetura técnica, as decisões do setor privado, os normativos nacionais e pelos acordos internacionais; 4. Governar a Internet implica mantê-la livre, segura e eficaz, mas também, e infelizmente, tolerar as decisões dos governos que procuram condicionar o fluxo de dados ou impor mecanismos de vigilância, repressão e censura.

⁶Lessig (1996: 1403): O ciberespaço é um lugar. Vivem lá pessoas. Vivenciam as mesmas coisas que no mundo físico. Alguns experienciam mais do que isso. Experienciam-nas não como indivíduos isolados, entretidos com um qualquer jogo *high-tech* de computador; experienciam-nas em grupos, em comunidades, com estranhos, com pessoas que mal conhecem e de quem, por vezes, se tornam amigas. Ao mesmo tempo que estão nesse espaço, no ciberespaço, também estão aqui. Estão próximas de um ecrã, a comer batatas fritas, com o telefone desligado. Estão na cave, ao computador, madrugada dentro, enquanto os familiares ou os cônjuges dormem. Estão nos escritórios, nos cybercafés, nos laboratórios de computação. Vivem ali a vida, ao mesmo tempo que estão aqui. A dada altura desligam e estão apenas aqui. Desligam-se da máquina, com um ar de deslumbrados. Voltam-se. Estão de regresso (tradução própria).

abarcando domínios vastos, quase nunca consensuais, como a segurança e a inviolabilidade das mensagens, os pagamentos por via eletrónica, a proteção de dados e a defesa da privacidade, o respeito pela propriedade intelectual, a liberdade de expressão e de opinião, o acesso universal à rede e o direito a comunicar, para mencionar apenas parte dos temas que suscitam a atenção e interesse de políticos e reguladores.

Uma taxonomia de domínios, funções e entidades várias, que os coordenam e executam com o fim último de manter a Internet operativa e que a Figura 0.3, adaptada de DeNardis e Raymond (2013: 4) desagrega, tornando-a mais fácil de entender e visualizar.

Governança da Internet Domínios, Funções e Entidades

[Figura 0.3]

	FUNÇÕES	ENTIDADES NUCLEARES
I. CONTROLO DOS “RECURSOS CRÍTICOS DA INTERNET” (CIR)	Supervisão de nomes e números	ICANN, IANA, PTI
	Definição técnica de endereços IP	IETF
	Aprovação de novos domínios de topo	ICANN
	Alocação de nomes de domínio	REGISTRARS Internet
	Supervisão dos ficheiros da zona-raiz	ICANN, IANA
	Alocação de endereços IP	PTI, RIRs, LIRs, NIRs, ISPs
	Gestão dos ficheiros da zona-raiz	ICANN, IANA
	Numeração de sistemas autónomos	ICANN, IANA, RIRs
	Operação dos servidores-raiz Internet	VERISIGN, outros
	Resolução de pedidos DNS	Operadores REGISTRY
II. PRODUÇÃO DE <i>STANDARDS</i> INTERNET	Alocação de números a protocolos	ICANN, IANA
	Fixação de <i>standards core</i> Internet	IETF
	Fixação de <i>standards core</i> Web	W3C
	Outros <i>standards</i> de comunicação	ITU, IEEE, MPEG, JPEG, ISO
III. COORDENAÇÃO DO ACESSO e INTERCONEXÃO	Interconexão de redes multilaterais	Operadores IXPs
	Acordos de <i>peering</i> e de trânsito	Operadores redes privadas, CDNs
	Fixação de <i>standards</i> de interconexão	IETF
	Gestão de redes (qualidade serviço)	Operadores redes privadas
	Políticas de acesso e uso	Operadores redes privadas
Regulação de acesso (neutralidade)	Governos nacionais	
IV. GOVERNAÇÃO CIBERSEGURANÇA	Preservação da infraestrutura de redes	ISPs, op. Redes, Redes privadas
	Definição de <i>standards</i> de encriptação	Produtores de <i>standards</i>
	Regulação / implementação de normas de cibersegurança	Leis nacionais Acordos multilaterais
	Correção vulnerabilidades de <i>software</i>	Empresas de <i>software</i>
	“Remendos” (<i>patches</i>) <i>software</i>	Utilizadores finais
	Segurança de roteadores, endereçamento, DNS	Operadores, IETF, REGISTRIES
	Resposta a falhas de segurança	CERTS / CSIRTS

	Creditação de intermediários Autenticação de sítios <i>web</i>	Autoridades de certificação
V. INTERMEDIACÃO e INFORMAÇÃO	Facilitar as transações comerciais	Sítios e-comércio Intermediação financeira
	Mediar os pedidos governamentais Remoção de conteúdos	Motores de busca, mídias sociais, sítios que agregam conteúdos
	Mediação <i>apps</i> (orientação/execução)	Fabricantes <i>smartphones</i> (<i>Apple</i>)
	Políticas de privacidade (acordos utilizadores finais e contratos)	Médias sociais, ag. publicidade, provedores de <i>email</i> , op. redes
	Respostas ao <i>cyberbullying</i> , difamação	Provedores de conteúdos
	Regular a privacidade e a reputação	Constituição, leis nacionais
	Mediar os pedidos de dados pessoais	Provedores conteúdos, op. redes
VI. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL / IMPLEMENTAÇÃO	Resolução de disputas TLDs / marcas	ICAN UDRP, REGISTRARS
	Remoção de conteúdos ilegais	Provedores de conteúdos
	Execução de algoritmos (indexação)	Motores de busca
	Bloqueio no acesso de utilizadores	Operadores de redes, ISPs
	Execução direitos propriedade DNS	REGISTRIES / REGISTRARS
	Regulação direitos intelectuais <i>online</i>	Leis nacionais, tratados intern.
	Políticas de patentes	Produtores de <i>standards</i>
Sigilo comercial em conteúdos	Motores de busca e de reputação	

ECOSSISTEMA

A governação da Internet é considerada, por alguns, como um regime. Krasner (1982: 185) define os regimes como acordos, implícitos ou explícitos, sobre “conjuntos de princípios, normas, regras e mecanismos de decisão, para os quais convergem as expectativas dos atores em áreas específicas das relações internacionais”. Convenções internacionais, como a de Viena sobre as relações diplomáticas, ou sistemas como Bretton Woods, cabem na tipologia de regimes internacionais.

Estes surgem, as mais das vezes, da necessidade de coordenar a intervenção e conduta dos Estados em determinadas áreas. Na ausência de um regime uniforme, setores como o das telecomunicações teriam de ser administrados na base de acordos bilaterais, demasiado complexos de harmonizar e implementar.

A preferência dada ao Estado-Nação na definição clássica de Krasner, é alargada por Orsini, Morin e Young (2013: 29) aos atores não-governamentais, v.g. quando estudam o impacto de regimes complexos num quadro de governação global. Segundo eles, “três ou mais regimes internacionais coexistem, visando uma matéria comum; a sobreposição, ainda que parcial, de entidades e funções; e a prática de interações substantivas, de carácter normativo ou operacional, identificáveis como potencialmente problemáticas, independente de serem ou não geridas de uma forma eficaz”.

Exemplo eleito é o da segurança alimentar, onde direitos humanos, comércio internacional e agricultura se sobrepõem na arquitetura do regime internacional em vigor. Na gestão de regimes complexos como este, os mesmos autores destacam sobremaneira a flexibilidade com que as organizações internacionais reagem e se adaptam, de forma constante, aos novos desafios.

Outros académicos, como Zelli e van Asselt (2013: 4), preferem olhar para os laços que as instituições tecem entre elas, optando por falar em complexos institucionais, em vez de regimes complexos. Boa parte dessas instituições pode estar presente e atuar em mais do que um domínio. No caso da governação global da Internet, entidades da área da defesa e da segurança têm vindo a adquirir importância crescente e uma voz cada vez mais audível.

A literatura sobre regimes complexos tem contribuído para um mais cabal entendimento do modo como neles atuam os atores não-governamentais e o tipo de influência que exercem em cada uma das organizações em que se integram. Porém, em regimes de governação global, como o da Internet, a sua conceptualização como ecossistema “permite avaliar, de forma mais completa e multidirecional, as interações / fluxos / influências entre organizações com características semelhantes, ou não, bem como as eventuais mudanças que o correr do tempo nelas opera” (Levinson e Marzouki, 2016: 49).

Um ecossistema – termo derivado do grego (*oikos*, casa + sistema) e traduzido nas ciências biológicas, onde pertence, como o conjunto formado por todas as comunidades bióticas que vivem e interagem em determinada região, e pelos fatores abióticos (externos) que atuam sobre essas comunidades – “assume que o todo pode ser maior do que a soma das partes e que as interações entre estas, ou a sua inexistência, constituem fatores determinantes” (*idem*).

Teoricamente menos constrangedor do que o regime complexo, e mais bem dotado para apreender e incorporar os solavancos do percurso evolutivo, o ecossistema capta com maior agudeza as vulnerabilidades do modelo *multistakeholder*, adotado pelas organizações da Internet a vários níveis, e bem assim o perfil multidimensional dos atores governamentais e não-governamentais.

Por último, realça “as características do contexto envolvente e os concomitantes impactos nas entidades que o povoam, incluindo os fluxos e influências

pluridirecionais, que deixam perceber o quanto a governação da Internet é em si mesma confusa, fragmentada e em permanente evolução” (*ibidem*, 50).

No ecossistema da Internet cabem, como acima fica claro, governos nacionais e organizações intergovernamentais; entidades produtoras de *standards*, formadas por peritos de diversas nacionalidades; organizações internacionais; representante do setor privado, com incidência no mercado de registo de domínios, em expansão desde 2011 – *there are roughly two dozen now, but soon, they could be hundreds* (ICANN, 2011: 1) – uma paleta diversificada e global de entidades não-governamentais; e organizações da sociedade civil que, com governos e privados, formam o triângulo equilátero em que assenta a governação.

Nesta, surge como central o papel assumido pela Corporação da Internet para a Alocação de Nomes e Números, ICANN, fundada como organização não lucrativa em 18 de Setembro de 1998, hoje com sede em Marina del Rey, Califórnia, e escritórios em Los Angeles, Istambul, Singapura, Pequim, Bruxelas, Montevideu e Washington, DC. Um Memorando de Entendimento, acordado com o departamento do Comércio estado-unidense, define os parâmetros da sua respetiva atuação, entretanto ampliada pela privatização dos recursos críticos da rede e a internacionalização dos mecanismos de governação, leia-se o fim da supervisão unilateral, hegemónica, da administração dos E.U.A. sobre o desempenho das funções IANA, as que fazem pulsar o coração da Internet.

Crítico desde a primeira hora, Milton Mueller (2002: 218) vê na ICANN um regulador, e não apenas a entidade de coordenação técnica ou o produtor de *standards* que reclama ser. Para o autor, a ICANN é uma “variante do regime internacional tradicional” e não algo de “diferente e original”, como é por vezes pretendido. É verdade que os acordos que lhe dão corpo foram gerados fora do tradicional palco internacional de negociação, com os “E.U.A. a liderar o processo, não de modo direto e palpável, mas por delegação da autoridade num ente privado”. Mas tal não a torna diferente de outras organizações fundadas em tratados, apenas lhe confere a singularidade de ter nascido... sem um tratado que *de jure* a legitime.

Sem rodeios, o mesmo Mueller (2002: 218) rotulou a ICANN pré-2016 de agência governamental dos E.U.A., nascida para “controlar em exclusivo um recurso crítico de que a indústria depende, e tirar partido do domínio que detém sobre o seu acesso, para com ele regular toda a indústria” e impor aos registadores e agentes de

registro contratos normalizadores da sua conduta e a estrutura e o modo de funcionamento do mercado.

O Livro Branco, que no final da década de 80 apelou à criação do que veio a ser a ICANN, não é mais do que um mecanismo informal de recolha de *inputs* dos Estados e entidades privadas, para consensualizar *a posteriori* uma política passível de ser aceite e prosseguida pelos demais atores.

EM TESE

As considerações expendidas a título introdutório ajudam a situar a investigação no tempo e no espaço que lhe são próprios, e indiciar os conceitos, dimensões e indicadores da problemática que aborda.

“yes, ICANN! O Ecossistema da Internet. Entidades, Atores e Processos *Multistakeholder* de Governação”, correspondente à Parte A, desenvolvida *offline*, é título asado para condensar as múltiplas questões em busca de elucidação: o que é a governação? o que a diferencia de governo? é possível governar sem governo? por quem, e como, o ecossistema da Internet é governado?

Em complemento, mapear as entidades – públicas e privadas, locais, nacionais, regionais e internacionais – e os atores, para muitos desconhecidos, a quem incumbe o exercício de funções determinantes da integridade, robustez e segurança do ecossistema, afigurou-se incontornável, não sem antes percorrer a linha do tempo e acompanhar com olhar atento o crescimento e expansão do que, sem controvérsia, se entende ser uma tecnologia comunicacional revolucionária, transformadora de mentalidades, práticas e comportamentos nas sociedades do novo milénio.

Num segundo momento, coube inquirir o porquê da centralidade reservada à ICANN, tanto por quem a supervisionou no passado, o departamento de Comércio dos Estados Unidos da América, como por quem nunca aceitou delegar a soberania numa entidade privada, sem fins lucrativos, gestora de recursos críticos únicos e habilitada a tomar decisões e estabelecer políticas de alcance global, que cruzam jurisdições, ignoram fronteiras e diluem o tempo e as distâncias que a geografia deu a conhecer.

À “história do presente” pertence ainda o caso Prism / Snowden – a monitorização e vigilância maciça do ciberespaço pela Agência Nacional de Segurança (NSA) dos E.U.A. – e o impacto negativo que provocou na confiança dos utilizadores da rede das redes, causa próxima da aceleração do processo de globalização da ICANN,

como inscrito na “Declaração de Montevideu” sobre o futuro da cooperação na Internet (ICANN, 2013a), subscrita pelos cinco Registadores continentais e pelas entidades produtoras de *standards* técnicos, que do *multistakeholderismo* – “as decisões são tanto melhores quanto nelas participarem todas as partes afetadas”⁷ – fizeram bandeira e modelo replicável.

CAPÍTULOS (Parte A)

O olhar panorâmico com que pela primeira vez sobrevoei a problemática da governação da Internet, fixou-se, sem saber no imediato o porquê, no dia em que a Wikipedia britânica substituiu a luminosidade dos seus verbetes pelas gradações de cinza e negro do ecrã de protesto, contra o que, lá longe, o “pai” da Internet desafiou os congressistas a legislar.

O apagão, que a divisa *imagine a world without free knowledge* tornou viral (Wikipedia, 2012), faz dele caso de estudo, tanto pelo ineditismo da ação, como pela mobilização à escala global, em defesa de um conhecimento livre, não aprisionado por uma qualquer censura, recuperada e reinventada para a era digital.

A questão da proteção dos direitos intelectuais e do combate à pirataria não saiu de cena desde então, prova de que continuam por acordar os mecanismos regulatórios que por uma vez atendem às especificidades técnicas do meio comunicacional, não se perdendo em contorcionismos jurídico-políticos que os novos tempos tornam obsoletos.

Mas o que os milhões de mensagens que encheram as caixas de correio dos congressistas, as manifestações que paralisaram as ruas de Nova Iorque, São Francisco e Seattle e as petições públicas formuladas pelo Google e ecoadas nas redes sociais, trouxeram para palco, foi um “maravilhoso megafone para as vozes que normalmente não se ouvem (...) para a tecnologia que, no passado, nunca permitiu que o vulgar dos cidadãos o fizesse”, como Vint Cerf eloquentemente resumiu, na entrevista que Tapscott e Caswell lhe fizeram (2014: 10).

É no acordar “de um gigante adormecido”, na expressão feliz de Engleman (2012), que o Capítulo 1 se concentra, para com a desejável força da palavra alertar e municiar quem acredita que muita coisa mudou no dealbar do novo milénio.

⁷*Quod omnes similiter tangit, ab omnibus comprobetur* (Código de Justiniano)

Entre os agentes da mudança está, por certo, a Internet, e disso mesmo se apercebem as Nações Unidas, ao promover uma Cimeira Mundial da Sociedade da Informação (WSIS), para debater e consensualizar regras de governação para o mundo digital. Desenvolvida fora do quadro clássico intergovernamental, muitos se questionam sobre o modo de gerir os seus recursos críticos: é preciso governação, para lá das tecnologias que convergem na Internet? Se sim, em que formato? O de uma estrutura orgânica formal ou, em alternativa, por via de mecanismos informais e regras de conduta, a estabelecer pela comunidade Internet ou embebidos em códigos de *software*? E será suficiente?

O leque de opiniões abre a 180 graus e nele se faz ouvir quem descrê de “reis, presidentes e votos”, como Clark (1992), quem dos Estados clama por “independência total e completa”, como Barlow (1996), quem neles reconhece a fonte dominante do poder soberano, consagrado pelos tratados de Paz de Vestefália, de 1648, e até quem duvide da viabilidade da governação, o que Mueller (2010: 180) recusa liminarmente, ao prescrever uma governação “diferente” para uma tecnologia “inovadora”.

Pode uma estrutura informacional global ser governada sem um novo tipo de instituições, também elas globais? É concebível uma governação sem governo? Quais as diferenças concetuais e de funcionamento e operacionalização do sistema? É sobre estas dúvidas que o Capítulo 2 elabora, munido do avisado conselho de Pureza (2015), ao alertar, em entrevista conduzida via *skype*, que “em fenómenos comunicacionais como o da Internet, existem sempre mecanismos mais ou menos informais, ou aparentes, personificados por alguém, ou por uma agenda, que têm a capacidade única de delimitar e de definir”.

Em cenário pós-vestefaliano, a questão do poder e “do poder concentrado em alguém, ou em algum mecanismo, pura e simplesmente não se evapora”, pelo que a “governação sem governo” convida o “velho” Estado – por uma vez desapropriado do monopólio da autoridade política – a reconfigurar-se, para assim tomar parte no mapa da governação global.

Descrita no RFC 1310 (Chapin, 1992), como produto da “interconexão de redes autónomas, num esforço colaborativo informal no plano internacional, por via da adesão voluntária a protocolos abertos e procedimentos constantes de *standards* técnicos”, a Internet vai hoje muito para lá da informalidade, para se apresentar como

um ecossistema complexo, estruturado em domínios ou áreas, em que múltiplos *players* atuam com gradação de importância e níveis diferenciados de responsabilidade.

É desses *players*, “governadores” na terminologia empregue, que o Capítulo 3 se ocupa, mapeando-os em seis áreas – produção de *standards*, nomes e endereços, serviços e operações globais, políticas públicas, educação e capacitação, e utilizadores – e reservando-lhes tratamento desenvolvido em duas delas, as mais próximas da governação técnica e operativa.

Nestas últimas, adquirem proeminência entidades como a *Internet Society* (ISOC, s.a.), fundada em 1992 por Vint Cerf, Bob Kahn e Lyman Chapin, e as organizações que sob o seu teto se acolhem, como a *Internet Engineering Task Force* (IETF, s.a.1) – referência obrigatória no desenvolvimento, teste e implementação de *standards* e protocolos Internet, bem como na caracterização de boas práticas; a *Internet Assigned Names Authority* (IANA, s.a.3), “mais uma função do que uma entidade”, na visão do *The White Paper* (NTIA, 1998b), publicado pelo departamento do Comércio estado-unidense; e a *Internet Corporation for Assigned Names and Numbers* (ICANN, 1998a) que pela posição central que detém no ecossistema de governação, é objeto de estudo em dois Capítulos separados, numerados 8 e 9.

Organização sem membros filiados, uma boa parte do trabalho da ICANN é gerada pelas suas organizações de apoio (SO) – Endereços; Domínios Genéricos de Topo; e Domínios com Código de País – e nas comissões consultivas (AC), como o Grupo de Aconselhamento Governamental (GAC, s.a.), as comissões de Estabilidade e Segurança da Rede e para o sistema de Servidores-raiz, e as comissões *At-Large* e de Nomeações.

Também os cinco Registadores Internet Regionais (RIRs), que respondem pela alocação, gestão, distribuição e registo dos identificadores numéricos da Internet, os endereços IPv4 e IPv6 e os números dos Sistemas Autónomos (ASN), têm lugar no elenco dos governadores – em boa parte desconhecidos do comum dos utilizadores! – que estendem sobre a Internet o vasto manto do seu poder.

Duas tecnologias e um sonho contribuíram, entretanto, para o crescimento da rede. A comutação de pacotes de dados e a ciência da computação deram corpo às primeiras, enquanto a partilha de informação e de recursos serviram os desígnios do segundo.

Determinante foi também a presciência da administração dos E.U.A. e a aposta dos privados – v.g. dos fabricantes de computadores pessoais – em tirar partido do investimento público e cooperarem na expansão e comercialização da rede. A liberalização do setor das telecomunicações, na década de 80, criou o ambiente favorável, tal como as *workstations*, o sistema Unix e as redes locais, como a Ethernet, ajudaram a alimentar a investigação académica.

São muitos, e em variados campos, os génios informáticos que em mais de cinco décadas de labor colocaram a Internet ao serviço das sociedades modernas. Alguns deles, como Licklider, Kleinrock, Baran, Roberts, Davies, Kahn e Cerf, são celebrados na linha do tempo que a “história breve da Internet”, ensaiada no Capítulo 4, percorreu.

O ponto de partida foi o conceito de “rede galáctica” – uma rede de computadores conectados entre si, a cujos dados e programas é possível aceder a partir de qualquer ponto ou lugar (Licklider, 1963) – e o ponto de chegada, o da disponibilização pública, sem custos, da aplicação *WorldWideWeb* para a Internet. A data de 23 de Agosto de 1991 passa à história como o “dia do internauta”, mas é a Tim Berners-Lee que as homenagens são devidas, pela materialização de um outro sonho, batizado de hipertexto.

Os Capítulos 5 e 6 estendem a investigação ao campo técnico, à arquitetura em camadas que ancora a Internet, e a uma ferramenta essencial de governação, os *Request for Comments* (RFCs), onde a abertura, a troca de ideias e o acesso irrestrito à documentação técnica produzida, vide às especificações dos protocolos que asseguram a interoperabilidade das redes, fluem e ganham livre curso.

A natureza da Internet é razão do código nela inscrita ⁸, do *software* e do *hardware* (tijolos e argamassa, no dizer de Solum & Chang (2003: 13)) com que opera. A sequência de protocolos TCP / IP (*Transmission Control Protocol / Internet Protocol*) é “código puro”, elemento comum às redes da rede, fator determinante da sua

⁸“O código é lei”, afirma Lessig (2001: 283), enunciando a primeira norma regulatória do ciberespaço. Para o autor, o código condiciona o comportamento humano, tal como a arquitetura de um edifício molda a rotina dos movimentos. Ele potencia determinadas ações dos utilizadores e reguladores, em detrimento de outras.

funcionalidade ⁹. Nesse sentido, o TCP / IP, adotado universalmente a partir de 1983, é a própria Internet.

O princípio de camadas, modelado pelo trabalho pioneiro de Benkler (2000), Lessig (2001), Werbach (2002) e Solum & Chung (2003), quer-se por seu turno espelhado nas políticas e normas regulatórias, v.g. numa Internet promotora de democracia económica e abertura ao talento inovador e à criatividade de quem dela se serve; uma rede de redes aberta, descentralizada e plural, tanto mais incontornável quanto para lá parecem convergir as múltiplas tecnologias de informação e comunicação (ICTs) e se crê aproximar a passos de gigante a quarta revolução industrial, cujo advento o Fórum Económico Mundial de Davos festivamente anunciou e celebrou em 2016.

Quanto aos RFCs (IETF, s.a.2), igualmente conhecidos por *Request for Changes*, são disponibilizados *online* e deles constam propostas, procedimentos e metodologias aplicáveis às tecnologias da Internet, convidando de caminho à reflexão e ao contributo das diversas comunidades abrangidas. Após triagem e ponderação das sugestões avançadas em consulta pública, são consensualmente adotados como *standards* pela IETF, que lhes outorga a imprescindível validade técnica. Nenhum RFC é editado ou corrigido de forma direta, pelo que a numeração sequencial baliza os novos memorandos, o que permite registar historicamente as alterações introduzidas e manter constante o devir tecnológico.

A ICANN não surge do nada. É antes o culminar de um processo, longo e sinuoso, de privatização dos “recursos críticos da Internet”.

São estas as palavras que abrem o Capítulo 7, o primeiro dos dois consagrados à Corporação da Internet para a Alocação de Nomes e Números, surgida em 1998 e conhecida pelo acrónimo ICANN.

São estas, mas podiam ser outras, tal a quantidade e diversidade de olhares que a literatura condensa sobre uma organização atípica, estruturalmente complexa e dotada

⁹Além dos que lhe emprestam o nome, fazem parte do TCP / IP os protocolos UDP (*User Datagram Protocol*) e ICMP (*Internet Control Message Protocol*); com propósitos distintos, a eles recorrem as várias aplicações. Os protocolos TCP / IP são ainda usados pelas redes privadas (*internets*), que podem ou não estar conectadas à rede global. Uma internet que é usada apenas por uma organização designa-se de intranet.

de poder discricionário, mas em simultâneo reconhecível na tipologia das instituições nascidas e amadurecidas ao compasso evolutivo do ciberespaço.

Mathiason (2009: 133) lembra a propósito, ao ponderar as novas fronteiras das instituições globais, que o problema fulcral da governação da *net* é, enquanto conceito, o de não existir uma entidade única, com vocação natural para gerir o arco-íris de temas que nela perpassam.

Mueller (2002: 259) vem à liça, como é seu timbre, para recordar que o “conflito relativo à propriedade da zona-raiz ficou superado com a criação de uma autoridade central que, na prática, passou a deter todo o espaço de nomes de domínio, conferindo direitos de uso, limitados no tempo e no alcance, a fornecedores e utilizadores”.

Lenard e White (2011: 6), na proposta que avançam para “aperfeiçoar a liderança e responsabilização” da ICANN, confessam-se confusos pelo *puzzle* da governação: à uma, governos e empresas não-lucrativas cooperam nos aspetos operacionais da rede, mas só indiretamente e de forma ligeira intervêm na governação; à outra, a ICANN governa e presta contas à “comunidade global Internet”, mas, *de facto*, não é responsável perante ninguém.

Por fim, Hunter (2003: 1152) vê na ICANN uma instituição sitiada, quer porque quem a integra provém de quadrantes vários e persegue objetivos políticos divergentes, “pelo que não lhe é permitido basear na homogeneidade de interesses o fundamento das suas decisões”, como porque “ao extravasar da sua zona de conforto, a do domínio técnico, para o da definição de políticas públicas para a Internet, “se vê cercada por toda a sorte de atores e ativistas políticos, que sistematicamente a acusam de falta de legitimidade, de atuação imprópria e de práticas e medidas arbitrárias”.

É com este pano de fundo, de múltiplas e conflituantes vozes, que ganha sentido a investigação ater-se à descrição e caracterização do contexto que origina e torna entendível o surgimento da organização (Capítulo 7), e às exigências de ordem técnica e de coordenação central a que procura dar resposta, como a da regulação global, e não territorial – em obediência a ordenamentos jurídicos nacionais – do sistema de nomes de domínio (DNS), ou de uma estrutura governativa que clama, para o seu melhor desempenho, pela formação de entidades que saiam fora do quadro tradicional das organizações internacionais multilaterais ou intergovernamentais (Capítulo 8).

Na primeira vertente, a década inicial contemplada é a do DNS, a do sistema de nomes de domínio, idealizado em 1981 por David Mills e consolidado por Postel, Reynolds e Mockapetris. O DNS é “um espaço global de nomes, estruturado em árvore, integrado pelos domínios de topo” (Postel and Reynolds, 1984; RFC 920). Estes subdividem-se em domínios de segundo nível que, por sua vez, se desagregam em domínios de terceiro nível e assim por diante. A gestão de um domínio requer o “controlo da alocação de nomes dentro do domínio, e o acesso pelos utilizadores, dentro e fora dele, ao nome e às informações que o individualizam, como o endereço” e outros (*idem*).

Implementar no terreno o DNS obriga na prática a dispor de uma entidade central coordenadora da zona-raiz e a delegar autoridade nos gestores de cada domínio. Março de 1985 fica na história como o mês em que o primeiro registo “.com” tem lugar; “symbolics.com” e “think.com” disputam o título, sem que a história tenha por enquanto decidido a primazia.

A ICANN surge, por seu turno, em Setembro de 1998 e, para muitos, é ela que incita à “constitucionalização do ciberespaço”. Em Fuller (2001: #1), o facto adquire espessura, pois implica a “transição para o setor privado do poder de controlo sobre a Internet”, algo que até então fora frustrado pela ação do lóbi da *Network Solutions* junto do Congresso, ameaçada como se sentia com a perda de monopólio no registo de três dos gTLDs mais populares, e ainda pelos proprietários de marcas registadas, para quem a especulação e a violação da proteção legal de que usufruíam, seriam estimuladas com a expansão do mercado de domínios.

A intenção de privatizar a gestão do DNS consta, porém, da diretiva presidencial que Bill Clinton endereça aos membros da sua Administração e demais instâncias do poder executivo, em 1 de Julho de 1997. Na agenda presidencial figura o comércio eletrónico e o reconhecimento do seu contributo – dezenas de milhares de milhões de dólares! – para o crescimento da economia no século XXI (Gore, 1997).

Do outro lado do Atlântico, a Europa não esconde o desconforto: da moldura autorreguladora não consta o seu apoio incondicional, nem tão pouco a “organização intergovernamental” que a Comissão Europeia propusera para gerir o sistema.

Ao promover a criação de uma entidade privada para coordenar o DNS, os E.U.A. “isentam-se de responsabilidade pelo modelo operativo adotado, ao mesmo tempo que torneiam a vontade europeia em ter voz ativa na governação”. Quanto à

autorregulação, é ela que melhor serve os interesses estado-unidenses, já que nas várias etapas do processo sempre hão-de pesar mais os “contributos” da IANA e do ISOC, da IBM e da MCIWorld, do que os dos restantes *stakeholders* (Muller, 1999: 505).

Os primeiros anos da ICANN são turbulentos e o Capítulo 8 ensaia a sua melhor descrição, a análise do mandato que lhe é confiado e os princípios que fundam a atuação pretendida.

Made in U.S.A., o novo ente refugia-se sob o teto protetor da lei californiana, onde tem sede, usufruindo dos privilégios atribuídos às empresas não-lucrativas com fins “públicos e caritativos”. *Multistakeholder* no formato e no *modus operandi*, logo se afirma como “única no mundo, como uma organização não-governamental, com a responsabilidade última de administrar o que se transformou num importante recurso global” (Kleinwachter, 2004).

Dois contratos vinculam-na então ao departamento do Comércio: o das funções IANA, que nela delega a administração e controlo dos recursos críticos do sistema; e o Memorando de Entendimento (MoU), que lhe reconhece direitos e impõe obrigações. A serem levados a cabo com sucesso, convidariam anos mais tarde à prorrogação e transferência integral de responsabilidades, tornando a organização independente e libertando-a, ao menos em teoria, da tutela governamental.

A complexidade da agenda revela-se, porém, maior do que o esperado e uma primeira reforma da ICANN aparece como inevitável em 2002. O esvaziar da bolha *dot.com*, a ascensão de Bush à Casa Branca, o atentado terrorista de 11 de Setembro e o desconforto de muitos governos europeus e asiáticos com o desempenho por privados de funções públicas com impacto e alcance globais, alinham-se entre os motivos que levam a cibersegurança a substituir a ciberdemocracia.

Um ano mais tarde, as Nações Unidas reconhecem-no, ao convocar para Genebra os representantes dos governos para a primeira fase da cimeira mundial da Sociedade da Informação (WSIS). Os preparativos são demorados e conflituosos, a exigir o melhor do saber e arte de negociar dos diplomatas, mas a cimeira segue em frente e com um modelo duplamente inovador: repartida por duas fases – a segunda em Tunes, em 2005 – nos debates participam pela primeira vez membros da sociedade civil e do setor privado, o que não é de somenos importância numa organização que, desde Outubro de 1945, não foge da alçada exclusiva das Nações, esperançadamente unidas num propósito comum, o da paz e da concórdia.

Esta última esteve, todavia, bastas vezes ameaçada, vide quando a governação foi levada a debate. Para uns, o conceito restringe-se à coordenação técnica dos recursos críticos, para outros abarca a definição de políticas públicas, reguladoras de aspetos diferenciados, como a liberdade de expressão ou o comércio eletrónico. Em resultado, enquanto aos primeiros não incomoda a liderança privada da ICANN, aos segundos ela tem de ser intergovernamental, com a ITU na liderança.

A Agenda de Tunes, aprovada em 2005, coloca tréguas no confronto. O grupo de trabalho (WGIG), nomeado um ano antes por Kofi Annan para superar o impasse, propõe uma definição de trabalho para a governação da Internet, que não sendo até hoje posta em causa, não apaga o diferendo que lhe está na origem quanto ao papel dos Estados na governação da rede.

Tunes é ainda referenciado pela formalização do Fórum para a Governação da Internet (IGF) ou, se preferível, pela resposta das Nações Unidas ao surgimento da ICANN. Estruturado como uma entidade multiparticipada (governos, setor privado e sociedade civil, em plano de absoluta igualdade), abre-se ao debate de todas as questões relevantes, mas as recomendações que emite não passam disso mesmo, vazias como são de carácter vinculativo.

Kleinwachter (2007: 61), que caracteriza o IGF como “uma inovação”, ao acolher-se à sombra das Nações Unidas sem todavia adotar os procedimentos que lhes são específicos, justifica a sua criação com a “expectativa existente, de um debate ao mais alto nível das diversas questões ser gerador de recomendações substantivas, a ter em consideração por quem decide, no preciso momento em que elabora novos projetos ou convenções”.

Com dois mandatos de cinco anos cumpridos, o IGF viu reconhecida a sua utilidade em Dezembro de 2015, com a prorrogação por mais uma década dos convénios que promove e o desejado reforço do seu até agora mais-que-escasso orçamento.

É com o processo de privatização das funções IANA que o Capítulo 9 encerra a Parte A da investigação, devotada à revisão da literatura académica que condensa e reflete, nas suas origens e impactos, as questões julgadas críticas na governação da Internet.

Como ali se relembra, o propósito de privatizar é pela primeira vez enunciado no *The Framework for Global Electronic Commerce* (Regulamento sobre o Comércio

Elétrônico Global), que a Administração Clinton-Gore promulga a 1 de Julho de 1997; nele, a dinamização do mercado segue a par com a vontade em promover a “participação internacional nos mecanismos de governação da rede”, algo que o *The Green Paper* (Livro Verde; NTIA 1998a), de Fevereiro de 1998, e o *The White Paper* (Livro Branco; NTIA, 1998b), de Junho desse mesmo ano, confirmam, ao recomendar a criação de uma “nova entidade privada (*NewCo*), não-lucrativa, para operar as funções técnicas, em prol de uma Internet (mais) global”.

Remonta por outro lado a 25 de Novembro de 1998 o MoU – *Memorandum of Understanding* (Memorando de Entendimento; NTIA, 1998d) em que NTIA e ICANN aceitam “conceber, desenvolver e testar mecanismos, métodos e procedimentos, bem como estabelecer etapas, para fazer transitar para uma entidade não-lucrativa do setor privado a responsabilidade pela gestão das funções do DNS, executadas por ou em nome do governo dos E.U.A.”; e a Fevereiro de 2000 o contrato *no-cost-to-the-government* que concede à ICANN a exclusividade no desempenho das funções IANA (NTIA, 2000).

As boas intenções dos documentos permaneceram durante décadas por cumprir, o que longe de abonar, fundou as apreensões dos agentes qualificados que, na promessa a todo o tempo reiterada, detetaram a vontade de perpetuar uma hegemonia sobre recursos comuns, pertença de todos. “Num mundo composto por mais de duas centenas de Estados soberanos, confiar a um deles, em exclusivo, o poder de controlar um recurso crítico, é uma provocação que mina a estabilidade e a segurança globais”, salienta Mueller (2010: 246), juntando a sua à voz de países como o Brasil, Índia, Rússia e China, para quem um regime de governo único se afigurava intolerável, falho de legitimidade e, por conseguinte, inseguro e desestabilizador.

De novo prometida em Março de 2014, adiada por mais um ano, em Agosto de 2015, a fim de a “comunidade ser bem-sucedida na conclusão do seu trabalho” (Strickling, 2015), a privatização pôde enfim concretizar-se no final de 2016, depois do Congresso, em Washington, DC, conferir luz verde à proposta de transição, consensualizada ¹⁰ pelo *IANA Stewardship Transition Coordination Group* (ICG) a

¹⁰Consenso, em processos de decisão técnica, é alcançado quando todas as objeções levantadas pelas partes são ponderadas e atendidas. No RFC 7282, de Junho de 2014, Resnik elabora sobre o *rough consensus* e o *humming* (em substituição do voto) na IETF.

partir das recomendações emitidas pelas comunidades operacionais, e formalmente submetida ao DoC / NTIA em 10 de Março de 2016 (ICANN, 2016f)

As etapas de transição, e as alterações que o ICG pretendeu ver introduzidas no regime global de governação, consolidando a posição central da ICANN, mas impondo ao *board* – e ao novo presidente e diretor executivo, Goran Marby, em funções desde Maio de 2016 – a prestação regular de contas e a responsabilização pelas decisões que assume, nos termos do já batizado *designator model*, são descritas em pormenor no capítulo.

Entretanto, perante as apreensões dos republicanos, tornadas públicas com voz tonitruante, e as sucessivas audições a que o Congresso se entregou, porventura animado pelo desejo de postergar a decisão, muitos temeram pelo crescendo dos confrontos, a radicalização de posições e o reforço da intenção de renacionalizar as redes.

A divisão da Internet em segmentos nacionais, ou zonas económicas, o reerguer de fronteiras num ciberespaço que nunca as teve, poderia, na visão prospetiva traçada por Kleinwachter para o ano de 2016, ter conduzido a uma “indesejável estagnação económica, a perturbações sociais e reações políticas irracionais”, para não incluir no rol o frustrar da inovação, o esvair de oportunidades no mercado, o bloqueio das interações sociais, a generalização da censura dos conteúdos e a vigilância sobre os usos e costumes dos cidadãos-utilizadores.

CAPÍTULOS (Parte B)

A inovação institucional como carimbo da era digital, expressa entre outros na inclusão de atores não-governamentais nos processos de formação e tomada de decisão e na elaboração de políticas públicas regulatórias, serve de inspiração aos Capítulos 10 a 13 (Parte B, *Online*), que condensam a investigação que alicerça a presente tese.

O progressivo reconhecimento pelos governos da competência técnica e legitimidade dos atores privados – sociedade civil e setor empresarial – para atuar no palco da governação global, desenha o modelo *multistakeholder*, ou multiparticipado, e reforça a sua credibilidade e aceitação. Inventores do sistema, pertence-lhes o mérito de implantação de uma rede com alcance universal, num tempo em que os políticos se revelaram desatentos, pouco motivados ou desconhecedores da multidimensionalidade da rede e dos desafios emergentes.

Em paralelo, a comunidade Internet, integrada por tecnólogos, académicos e *tutti quanti*, foi forçada a admitir alterações na primitiva natureza da Internet, pressionadas por um crescimento exponencial e pelos milhares de milhões de utilizadores que por ela se deixaram seduzir, convertendo-a num espaço político, económico, social e cultural. Estruturar este embrião de “política mundial” não é tarefa confiável apenas a agentes técnicos ou empresas autorreguladas, obrigando igualmente à participação de entidades públicas, governos nacionais ou organizações intergovernamentais.

Rede técnica, mas também espaço político, a governação requer a cooperação de todos, mesmo daqueles que, tantas vezes de costas voltadas, já não negam a interdependência e responsabilização indispensáveis à gestão de uma tecnologia ao serviço de um terço da Humanidade.

Nas décadas que leva de exercício e sobrevivência, a “democracia de *stakeholders*” – “participativa, não-eletiva e não territorial” (Backstrand, 2006: 471) – não mostrou ser bem-sucedida em todos os casos, problemas e situações. Da efetiva representatividade e legitimidade dos atores singulares e das organizações coletivas que lhe asseguram a operacionalidade, à assimetria dos poderes que a têm progressivamente desfigurado, muito haverá a ponderar e corrigir, sem que na “ecologia de escolhas” a que convida, princípios e critérios, características e limites de ação do modelo *multistakeholder*, identificados no Capítulo 11, fiquem desvirtuados.

Para um grande número de utilizadores, saber quem e como a Internet é governada é algo de misterioso...e desinteressante!

Matizados na sua expressão quantitativa, enriquecidos com inescapáveis contradições, o enigma e a indiferença apontados surgem decifrados nos dados colhidos no inquérito por questionário, ativado *online* durante 67 dias, entre 19 de Setembro e 24 de Novembro de 2016.

Omnívoros digitais, os 120 respondentes, pertencentes a nove grupos fechados da rede social Facebook, vocacionados para as temáticas da governação, foram questionados sobre quem governa a Internet, as virtualidades do modelo multiparticipado e o conhecimento preciso e objetivo que dele detêm, materializado no engajamento e participação nas decisões a tomar e nas políticas a consensualizar.

Saber se o sistema pede um regulador global e como escalonar as prioridades de uma agenda sobrecarregada de novos e sempre mais prementes desafios globais, bem

como apurar o quanto a intervenção de governos e entidades públicas reguladoras na territorialização dos conteúdos é suscetível de comprometer a natureza aberta e distribuída do ecossistema, foram outros dos assuntos abordados no questionário de 35 perguntas fechadas, de resposta obrigatória.

Enfim, a confiança depositada na rede, tão abalada pelo caso Snowden e pelas restrições à liberdade de expressão, justificadas pelo combate ao terrorismo e ao discurso de ódio, ou como reforço da segurança nacional e da privacidade dos utilizadores, titulares de direitos fundamentais, desejavelmente invioláveis, foi tema obrigatório.

Visionado 1087 vezes, remetido incompleto em 967 casos (11% de taxa de resposta), os dados colhidos pelo questionário permitiram concluir, entre outros, pela preferência por um regulador global para a rede (77,4%), pelo significativo desconhecimento do modelo de governação em vigor, pelo conforto sentido com a passividade individual e ausência no processo decisório (92,3%), e pela heterogeneidade / impotência dos ordenamentos nacionais sempre que confrontados com conflitos de jurisdições, a que raras vezes logram dar resposta satisfatória ou resolução a contento das partes.

A confiança na rede mostrou ser negativa para 74,2% dos respondentes, que ao invés se agregaram em 77,5% dos casos para rejeitar a discriminação do tráfego pelos operadores, as violações do chamado princípio de neutralidade. Por último, 64,1 % votaram a favor de uma mais apertada regulação de conteúdos, enquanto 89% mostraram desconhecer como preservar a proteção *online*, como escapar ao *malware* ou prevenir as encriptações de ficheiros, que tornam inoperacionais os dispositivos de conexão.

“Do que hei-de falar”...comecei e disse no Capítulo 12, inspirado por Pêro Vaz de Caminha e pela sua “Carta a El-rei Dom Manuel sobre o achamento do Brasil”. Mais modesta, a investigação conduzida, a análise estatística dos dados e as conclusões apuradas (Capítulo 13), surgem tão só como um primeiro *click* no complexo regime de governação das tecnologias que injetaram sopro de vida à Internet.

Governar, como reflete DeNardis em *The Global War for Internet Governance*, é antes do mais instituir mecanismos de defesa e proteção dos interesses dos cidadãos-conectados; estes, ou se sentem representados pelos deputados que elegem e pelos governos que aplaudem, ou optam por marcar presença em organizações

multistakeholder e participar de forma ativa nos processos de formação das decisões que mais diretamente os afetam.

Para tanto dispõem de trunfos que antes não possuíam: o ciberespaço não conhece fronteiras, tem caráter não-territorial e, ao menos em teoria, permite acompanhar em tempo real os debates e intervir nas deliberações, tornando dispensável a intermediação ou inclusive a presença física; por outro lado, a complexidade ou tecnicidade das matérias, pode em muitos casos ser superada pela abundância de informação postada na rede, bem como pela transparência dos processos, fato que em boa medida compromete as organizações na disponibilização *online* da documentação pertinente, elaborada em suporte da decisão.

O “direito a ser ouvido” está na gênese do modelo que administra a rede. Este não deve ser visto como único, nem de aplicação obrigatória, mas na universalidade por que clama, requer o compromisso e a colaboração dos utilizadores da rede das redes, a atuar lado a lado com os governos e a potenciar as inovações tecnológicas e os desenvolvimentos teóricos propiciados pela Academia, para poder desfeitear as vontades com que os mercados, sempre eles, desde sempre quiseram subjugar a Internet.

REFLEXÕES

Como esperado, a ordem dos capítulos não é arbitrária, antes obedece ao fluir da investigação e à busca de respostas para as questões deixadas em aberto. Nada obsta, porém, a que ao moroso e difícil exercício da escrita, se adicionem reflexões e pensamentos, porventura especulativos, mas decerto menos constrangidos pelo estado da arte, pelo ritual dos nomes e trabalhos de referência.

Foi isso que ousamos em três momentos distintos, com o propósito de sentir reforçados os argumentos, melhor explicar as ideias, de percorrer caminhos outros e, por uma vez, nutrir a curiosidade pelo que poderia ser, ou já é, sem que o tenhamos notado.

A visão de uma governação sem governo é, por si só, atraente o bastante para ser antologizada – há pelo menos duas décadas que o tema suscita o interesse de académicos – e problematizada, num quadro de transnacionalidade, de um espaço sem fronteiras e de complexidade regimental.

Anexa ao Capítulo 2, a reflexão “*governo MAIS, governo MENOS*” encerra com estas palavras: diálogo, legitimidade e consenso, eis, em síntese, a trindade em que a governação heterárquica ¹¹ da Internet se reconhece e sustenta, distinta portanto da “mão invisível”, neoliberal, que comanda os mercados e as trocas comerciais, e do “punho de ferro” que, imperativo, dita, de cima para baixo, os objetivos a cumprir.

Natureza diferente tem a adenda ao Capítulo 3, que inquire sobre “quem é o governador-geral de um reino sem fronteiras?” e defende não haver governador, nem ideologia única, formatadores em exclusivo da governação.

Os planetas institucionais que orbitam o ciberespaço nasceram com ele, viajaram a “linha do tempo”, ajustando-se organicamente ao seu espetacular crescimento, nem sempre linear, por vezes em sobressalto, mas sempre distante dos modelos do passado.

É verdade que impotentes para prever o futuro e lhe definir os contornos, os governos confiaram aos privados o papel principal no palco da liderança e da gestão da inovação, reservando para si a sempre apreciada função de facilitadores, em sábio e exemplar detrimento de uma regulação apertada e castradora, capaz de comprometer os benefícios anunciados.

Mas se hoje, perante os colossais desafios que se perfilam, os governos ensaiam o golpe de rins do controlo tentacular, isso não altera por agora a natureza da governação, exercida por entes públicos e privados, com nomes improváveis de memorizar, sopa de acrónimos em que funções e responsabilidades, competências e recursos aparecem mesclados, árduos de discernir, tanto nos propósitos, como nos resultados.

Terceira e última meditação, a que interroga a natureza (anti) democrática da ICANN, feita a partir de uma citação inspiradora de Davis Post (1999), que transcrevo, em tradução própria:

“O poder corrompe, o poder absoluto corrompe absolutamente – na Internet, como no mais. Modos de limitar o poder absoluto são tema constitucional de relevância maior; a “governação” não é mais (nem menos) do que a procura de instrumentos que garantam que o poder absoluto não é exercido de forma injusta ou opressiva. Como assegurar que a ICANN resista às pressões que a incitam a desviar-se do seu estrito

¹¹Heterarquia: organização social, descentralizada, entre iguais.

mandato “técnico”? Onde os contrapesos ao exercício de poder pela nova organização?”

A resposta, se é que uma é suficiente, é tecida ao sabor da cronologia nos Capítulos 8 e 9, mas súbito pode mostrar-se irrelevante, agora que a ICANN se libertou das amarras que a “atavam” a um querer hegemónico na Internet.

CAPÍTULO 1

WIKIPEDIA EM *BLACKOUT*: O PODER DA INTERNET

Conhecimento livre, conhecimento aprisionado

The other democratic element is that the Web, in any case, has proven to be a wonderful megaphone for voices that would not normally ever be heard. You can speak to the community without owning a television station, a radio station, or a newspaper or a magazine. And we've never had a technology ever in the past that allowed ordinary citizens to do that

Don Tapscott and Steve Caswell (2014: 10)

Janeiro de 2012: a edição inglesa da *Wikipedia*, a enciclopédia coletiva, universal e multilingue “que todos podem editar”, entra em *blackout* durante 24 horas (Figura 1.1).

[Figura 1.1]



O ecrã de *blackout* da *Wikipedia*, visionado em 18 de Janeiro de 2012

Os 162 milhões de visitantes que ao longo do dia 18 acedem ao respetivo endereço, deparam com uma mensagem inesperada e singular: *imagine a world without free knowledge*. É o modo de protesto em defesa de uma Internet “livre e aberta”,

acordado pela comunidade de criadores / utilizadores contra dois projetos de lei agendados em finais de 2011 no Congresso dos E.U.A.: *Stop Online Piracy Act (SOPA)* (U.S. Congress, 2011b) e *Preventing Real Online Threats to Economic Creativity and Theft of Intellectual Property Act (Protect IP Act, ou PIPA)* (U.S. Congress, 2011a).

A iniciativa legislativa visa robustecer o combate ao tráfego ilegal de conteúdos protegidos pelo direito de autor – vulgo “pirataria” – e pôr um fim à contrafação de produtos circulados *online*, em *websites* alojados fora da jurisdição estado-unidense ¹².

Tem o apoio de democratas e republicanos nas duas câmaras do Congresso e vai em breve subir ao plenário, para a votação na generalidade. Mais: prevê penas pesadas para os sítios infratores e autoriza entidades oficiais e detentores de *copyright* a pressionar motores de busca, fornecedores de acesso à Internet, prestadores de serviços e agências de comunicação, com o fim último de bloquear os acessos, encerrar os sítios ilegais e privá-los do suporte publicitário local. Outras medidas contempladas implicam “mexer” no DNS, o sistema de nomes de domínio que estrutura a Internet e permite aos computadores em todo o mundo “conversar” entre si.

O boicote não questiona a boa-fé do legislador, que tem a apoiá-lo as indústrias do cinema, do disco e do entretenimento. Como esclarece DeNardis (2014: 3), são antes os mecanismos sugeridos para materializar tais propósitos o alvo primeiro do protesto. Aspetos técnicos, culturais, orgânicos e institucionais do ecossistema de governação da Internet seriam profundamente alterados com a aprovação do SOPA / PIPA.

Na carta aberta que em Dezembro de 2011 endereçam aos membros do Congresso, 83 inventores da Internet, engenheiros e peritos informáticos consideram que “se aprovadas, as duas propostas de lei vão gerar receio e incerteza no domínio da inovação tecnológica e pôr em causa a credibilidade dos E.U.A. na liderança de aspetos-chave da infraestrutura técnica da Internet”. E concluem: “sem prejuízo de eventuais emendas, ambas conduzem à fragmentação do sistema de nomes e números de domínio (DNS) ...fomentam a censura ...e comprometem o direito de outros a comunicar e expressar-se livremente *online*” (Eckersley and Higgins, 2011).

¹²No plano interno, a matéria é regulada pelo *Digital Millenium Copyright Act* (U.S. Congress, 1998).

Com detalhe, a *Electronic Frontier Foundation* (EFF)¹³ (Timm, 2012) elenca o clausulado polémico:

- a. Cláusula “anti-evasão”: permite aos governos processar os sítios que violem o *copyright* de forma explícita, bem como os que referenciem *links* para contornar os filtros censórios;
- b. Cláusula de “vigilância”: assegura a imunidade dos ISPs (provedores de serviço), mesmo em casos de bloqueio injustificado ou de utilizadores inocentes, sem que para o efeito haja um mandado judicial que o imponha;
- c. Direito de “iniciativa”: confere aos detentores de direitos intelectuais a autoridade para requerer – sem aviso ou notificação, procedimento legal ou indemnização, se infundado – a remoção de conteúdos ilegais e o encerramento de sítios imunes, porque exteriores, à jurisdição dos E.U.A.;
- d. Procurador-Geral: reforça o seu poder para bloquear sítios infratores e desindexá-los dos motores de busca.

Para outros, as propostas de lei impactam ainda negativamente em *websites*, em grupos de interesses e nos produtores de conteúdos – “abrangência, linguagem, definições, procedimentos, soluções, imunidades” são termos formulados de modo algo impreciso ou insuficiente – e, inclusive, nos recursos críticos da “rede das redes”, tornada menos segura e mais vulnerável a ataques maliciosos (Naidoo, 2012). Hugo Gye (2011) chega a reçar que o SOPA / PIPA possa ser invocado para silenciar adversários políticos em próxima época eleitoral.

Numa síntese, avançada pelo fundador da *Reddit*, Alexis Ohanian (*apud* Timm, 2012), tudo se passaria como se “a Ford fosse processada pelo fato de um Mustang ter sido usado no assalto ao banco!”.

O consenso bipartidário não impressiona a Casa Branca, de Barack Obama, que em coro com a petição pública lançada semanas antes do boicote, rejeita todo e

¹³Organização não-lucrativa, fundada, em 1990, por John Perry Barlow, John Gilmore e Mitch Kapor; tem por missão “a defesa dos direitos civis no mundo digital” – privacidade, liberdade de expressão e inovação – por via da litigância judicial, da avaliação de políticas, do ativismo de base e de soluções ou expedientes tecnológicos (EFF, s.a.)

qualquer normativo que condicione a liberdade de expressão, comprometa a segurança do ciberespaço ou afete a dinâmica inovadora da Internet global (Phillips *et al.*, 2012).

O protesto, que arranca em 16 de Novembro de 2011, dia da audição inicial na comissão de Justiça da Câmara de Representantes – descrito por alguns como o *American Censorship Day* – rápido ganha escala e decibéis. Motores de busca e sítios como o Mozilla, Techdirt, Tumblr e o *Center for Democracy and Technology* encobrem os respetivos logos com tarjas negras e a frase “STOP CENSORSHIP”. Mais tarde, a Comissão Europeia, da vice-presidente Neelie Kroes, junta-se ao coro em defesa da “Agenda digital” (Worth, 2012), e o *The New York Times* vê no movimento em formação “um virar de página da indústria de tecnologia” (Weisman, 2012).

Segundo o *Fight for the Future*, um dos organizadores, mais de 115 mil sítios participam no protesto (Wortham, 2012). Manifestações públicas em Nova Iorque, São Francisco e Seattle ampliam a contestação. Imprensa, rádio e televisão, em todo o mundo, dão cobertura ao acontecimento, ilustrando-o com a crítica dos que nele descortinam alguma “ironia” e um inaceitável “abuso de poder”.

Nas 24 horas em que vigora o *blackout*, oito milhões de visitantes procuram na página de entrada da *Wikipedia* a maneira de contactar os congressistas (Netburn, 2012), três milhões de emails de protesto são-lhes encaminhados (Wortham, 2012) e perto de um milhão de mensagens cai nas suas caixas de correio, via EFF (McSherry and Samuels, 2012). A petição pública liderada pelo Google soma, por seu turno, 4,5 milhões de assinaturas, e 2,4 milhões de *tweets* piam nos seus telefones celulares (Netburn, 2012).

No editorial da manhã seguinte, encimado por um eloquente *Thank You*, a Fundação *Wikimedia*, coordenadora da ação de protesto, agradece a receptividade obtida e proclama: “somos uma comunidade de autores, editores, fotógrafos e programadores; todos estão convidados a partilhar o nosso trabalho e a melhorá-lo. A nossa missão é permitir e incentivar as pessoas a documentar o conhecimento, pondo-o ao serviço da Humanidade de modo permanente e para sempre. A defesa dos direitos de autor é para nós um compromisso e uma paixão. Pela razão, simples, de que também nós somos autores” (*Wikimedia Foundation*, 2012).

O desconhecimento pelos legisladores da arquitetura institucional e das especificidades técnicas da Internet e da sua governação, explica a desadequação e insensatez das propostas de lei. DeNardis (2014: 4) lembra que “mexer” no DNS é pôr

em causa a própria segurança e estabilidade da rede. Os mecanismos de filtragem e bloqueio de sítios, contemplados nos projetos-lei, obrigam a “resolver” o nome de domínio num endereço binário diverso do que lhe está atribuído e, previsivelmente, a reencaminhar o utilizador para um sítio diferente, após o alerta sobre as consequências da infração.

Alterar um domínio genérico de topo (gTLD), gerido por um *Registrar* internacional, sai fora da jurisdição estado-unidense. Converter um sistema hierárquico e coerente num conjunto de resoluções inconsistentes, capazes de fazer erodir a universalidade do DNS e comprometer a segurança global e a gestão da infraestrutura da Internet, resulta na substituição de uma plataforma universal por várias outras, diferentes de país para país (DeNardis, 2014: 4).

Em 20 de Janeiro, dois dias depois do boicote, alterado o contexto político, calculados os Sim e os Não, a votação no Congresso é adiada e os projetos de lei retirados. O líder da maioria no Senado aconselha um mais justo “equilíbrio entre a proteção dos direitos intelectuais e o preservar da abertura e carácter inovador da Internet” (Condon, 2012). Todavia, a prudência mantém-se: as propostas podem voltar a qualquer momento, avisam, convictos, os que a elas sempre se opuseram.

No boicote ao SOPA / PIPA, múltiplos atores da governação e organizações da sociedade civil emprestam voz ao protesto, catapultando-o da esfera discreta das negociações políticas para o espaço público. Média, indústria, instituições políticas, registradores Internet, engenheiros, peritos em cibersegurança, cidadãos, nos E.U.A. e fora deles, são compelidos a tomar posição.

O debate não fica confinado à proteção do *copyright*; acoplados, surgem temas como a liberdade de expressão *online*, a segurança, a estabilidade e robustez da arquitetura técnica da Internet, o papel atribuído a cada um dos *stakeholders* no processo de governação, o controlo de sistemas vitais para a operacionalidade da rede e a relação entre infraestrutura técnica e direitos de autor, a traduzir na criação e implementação de mecanismos adequados à sua verificação.

O SOPA / PIPA e o *blackout* desencadeado, entre outros, pela *Wikipedia*, são casos exemplares – Darrell Issa, representante eleito pela Califórnia, deteta no protesto ocorrido uma “mobilização coletiva sem precedentes“, o “acordar de um gigante adormecido” e a derrota dos “negócios de bastidores” (Engleman, 2012) – que valem por si mesmos. Refletem, em síntese, parte das questões importantes que fazem pulsar o

“coração” da Internet, cuja boa governação e estado de saúde a todos preocupa e diz respeito.

CAPÍTULO 2

GOVERNAR SEM GOVERNO(s)

A ideia de que nada mudou não parece credível

A erosão da soberania de cada Estado não implica a erosão do Estado.

*A soberania não é uma característica intrínseca da atuação do Estado,
mas tão só uma identidade social que o Estado pode ter.*

*Transferindo-a para outros coletivos, os Estados podem até reforçar
a sua capacidade de resolver problemas.*

*A internacionalização é um modo de reorganizar e relançar o poder do Estado
– e não necessariamente um afastamento do Estado*

Alexander Wendt (1997: 61)

Atrativo e paradoxal, o conceito inspira as primeiras duas décadas de Internet e o modelo institucional de gestão dos seus recursos críticos (CIRs). Técnica por natureza, a cargo de especialistas, provedores de acesso e dos próprios utilizadores, a governação da Internet “dispensa” de início a atenção e desvelo de legisladores e políticos, ao contrário de anteriores tecnologias comunicacionais, como o telégrafo ou a rádio.

Nas “visões do futuro”, que David Clark (1992) antecipa na sua “enevoada bola de cristal”, a descrença em “reis, presidentes e votos” é total e absoluta. O êxito não advém das ciências de computação, mas da “interligação das pessoas”, da comunidade de internautas em gestação, autorregulada por “consenso, aproximação aos fatos e por códigos”.

Mais radical é John Perry Barlow (1996), na declaração de independência que proclama¹⁴, no distanciamento a que se obriga dos governos do mundo ocidental industrializado, esses gigantes de “carne e aço”. Eu “venho do ciberespaço, da nova

¹⁴Barlow reage à aprovação pelo Congresso dos E.U.A. do *Communications Decency Act* (U.S. Congress, 1996), que intenta travar a proliferação de conteúdos pornográficos na *net*, denunciada meses antes por Marty Rimm. Para Granick (2015), a declaração é pouco menos de um “poema”, uma confissão de amor à Internet, a esperança de que leituras, pensamentos e ideias fiquem, por uma vez, fora do controlo dos governos.

morada do espírito” e falo “em nome do futuro: deixem-nos em paz, vocês não são bem-vindos, não têm soberania sobre o lugar que habitamos”.

Contudente, prossegue: “Não elegemos nenhum governo, nem dele necessitamos, pelo que a autoridade com que falo é a mesma que serve a liberdade. O espaço social que construímos é imune às tiranias que querem impor-nos. Nenhum direito moral para nos regular vos assiste e nenhum dos vossos métodos repressivos nos assusta”.

“O poder legítimo dos governos deriva do consentimento dos governados. Nunca nos foi pedido, nem nunca dele prescindimos. Não vos convidamos. Vocês não nos conhecem, nem conhecem o nosso mundo. O ciberespaço não cabe dentro das vossas fronteiras. Não julguem que o podem moldar. Não conseguem. É fruto da sua própria natureza e alimenta-se da nossa ação coletiva” (tradução própria).

A explicação é simples e reside em receios nunca antes dissipados: a intervenção regulatória dos governos traz em regra associada a restrição de direitos e liberdades, em particular da liberdade de expressão e pensamento e do direito à privacidade. Mais: os procedimentos burocrático-administrativos requerem tempo e dinheiro, comprometem a cadência inovadora e frustram o aparecimento de novos serviços e aplicações (Kleinwachter, 2007: 42). A autorregulação, a liderança privada e o consenso, gerado da base para o topo, formam a trindade regulatória adotada pelos fundadores da Internet e dão corpo ao modelo que melhor garante a liberdade e o seu próprio crescimento.

Em 1997, Mueller questionava se a Internet podia ser governada? Em 2010, no capítulo com que abre *Networks and States, the Global Politics of Internet Governance*, torna claro que a questão deixou de fazer sentido e que evoluiu para o modo outro, inovador, de como a governação é e deve ser processada.

Pode uma estrutura informacional global ser governada sem um novo tipo de instituições, também elas globais? Responder à pergunta é elaborar sobre o conceito de Estado-Nação, de soberania vestefaliana ¹⁵ (La Chapelle, 2007: 22) e da relação entre o nacional e o global. Ainda Mueller (2010: 1): o Estado, insistem os cientistas políticos,

¹⁵A “Paz de Vestefália” (1648) engloba os tratados de Munster e de Osnabruck, que puseram fim à Guerra dos Trinta Anos na Europa; está na origem do moderno sistema de relações internacionais, ao consagrar noções e princípios como os da soberania nacional (*cujus regio, ejus religio*) e do Estado-Nação. No pós-Vestefália, o Estado-Nação tornou-se a forma dominante da organização social.

mantém-se como fonte dominante da governação e uma instituição imensamente poderosa. Mas a tensão entre a soberania, delimitada fisicamente, e o espaço não-territorial, gerado por computadores ligados em rede, é constante e persistente, não cessando de pressionar uma orgânica institucional centrada no conceito de Nação, que tradicionalmente funda as políticas de comunicação e de informação.

Bradshaw *et al.* (2015: 1) vão mais longe, ao refletir sobre as controvérsias que alimentam a relação entre governação e interesse público. A disputa sobre o controlo da zona-raiz ¹⁶, a procura por atores estaduais de alternativas regulatórias para a interconexão das redes, as tensões na infraestrutura técnica, a cooptação que dela é feita para fins políticos e económicos exógenos e os discursos de deslegitimação aqui e ali ouvidos, refletem com clareza o desvio da governação da área estritamente técnica para um sistema de relações internacionais, complexificado pelo crescendo e diversidade das partes envolvidas, de *stakeholders* comprometidos com a partilha de potenciais dividendos.

O *cut off* da Internet e celulares, decididos pelo governo egípcio em Janeiro de 2011, para abafar os movimentos oposicionistas; o aumento exponencial e a sofisticação dos ciber-ataques; o surpreendente desfecho da WCIT-12, no Dubai (2012); o boicote ao SOPA / PIPA, antes descrito; e os programas de vigilância da *National Security Agency* (NSA), revelados com estrondo por Edward Snowden em 2013, são exemplos eloquentes, apontados pelos autores citados, de como o "ecossistema distributivo da governação da Internet se complexificou", de como a perceção de uma governação "meramente técnica" foi posta em causa, de como a confiança pública nos sistemas, empresas, governos e entidades que coordenam a Internet, se esboroou e continua a desgastar-se.

Um olhar complementar é trazido a cena por Pureza (2002: 99), ao invocar Rosenau e argumentar com a turbulência detetada na cartografia institucional da globalização. Nela radica uma nova lógica, a do mundo multicêntrico, próprio do século XXI, "em que se cruza um número praticamente infinito de atores, cujas iniciativas tendem a ignorar totalmente a referência identitária ou regulatória dos Estados".

¹⁶Zona superior do espaço hierarquizado de nomes do Sistema de Nomes de Domínio (DNS); base de dados de endereços IP alojada nos servidores de nomes; inclui domínios genéricos de topo (gTLDs) e domínios com código de país (ccTLDs).

Contraposta à velha lógica “estadocêntrica”, corre-se o risco de tropeçar na armadilha. Assim, Pureza (2015) recomenda prudência, ao constatar que “em fenômenos comunicacionais como este, existem sempre mecanismos mais ou menos informais, ou aparentes, personificados por alguém, ou por uma agenda, que têm a capacidade única de delimitar, de definir”; em consequência, em cenário pós-vestefaliano, a questão do poder e “do poder concentrado em alguém, ou em algum mecanismo, pura e simplesmente não se evapora”.

Definida como um conjunto de “atividades assentes em valores partilhados, resultantes ou não de responsabilidades impostas formalmente pela lei, e que não requerem, de modo inevitável, o apoio do poder político para ultrapassar as resistências e garantir o seu efetivo cumprimento (Rosenau and Czempiel, 1992: 4), a “governança sem governo” convida o Estado vestefaliano – por uma vez desapropriado do monopólio da autoridade política – a reconfigurar-se, para assim poder tomar parte no mapa da governação global.

A erosão da soberania de cada Estado não implica, porém, como diz Wendt (1997: 61) a erosão do Estado. “A soberania não é uma característica intrínseca da atuação do Estado, mas tão só uma identidade social que o Estado pode ter. Transferindo-a para outros coletivos, os Estados podem até reforçar a sua capacidade de resolver problemas. A internacionalização é um modo de reorganizar e relançar o poder do Estado, e não necessariamente um afastamento do Estado”.

Dito de outro modo, uma vez mais com Pureza (2015), há muito que os Estados, em muitas matérias, perderam a ilusão de serem detentores únicos do poder, de deterem sobre ele monopólio. O que fazem, de forma inteligente, é “exercer a soberania em articulação com outros atores, com os quais constroem redes, ou núcleos, de dimensão variável. Os Estados mais inteligentes, as elites mais esclarecidas e com sentido estratégico mais apurado, o que fazem é buscarem, em entidades de natureza diversa, aqueles com quem partilhar o exercício do poder”.

Caminho porventura depressa de mais! Faça, pois, uma pausa, para recordar que a “Internet governada” antecede em muito a “governança da Internet”. *Standards*, endereços únicos, atributos de segurança, valores e princípios, são desde sempre parte da infraestrutura técnica da “rede das redes”, que foi preciso definir, coordenar e dar resposta. Desinteressante, ou ignorado pelo utilizador, é plano vital de formatação e

atuação, arena de combate para empresas e Estados, comprometidos com os efeitos das opções tomadas.

“Governança da Internet”, como consagrado pela WSIS-Tunes (2005) e definido pelo grupo de trabalho das Nações Unidas que a antecedeu (WGIG)¹⁷, parece, pois, ser expressão paradoxal, mesmo se desvalorizada, como por vezes ocorre. Se a invoco é, todavia, para melhor precisar o objeto da governança, o que lhe cabe e apenas a si pertence, e não mais, o que se afigura pertinente na investigação de que me ocupo.

Subcapítulo dos estudos de Internet, que busca em “múltiplas disciplinas, das ciências sociais às humanidades, da engenharia às ciências da computação” (Dutton, 2013: 1) o corpo teórico que a pode robustecer e consolidar, a governança da Internet tem fronteiras definidas, que DeNardis (2014: 19) parametriza:

- a) Governar a Internet é diverso da utilização que dela é feita e dos conteúdos que por ela fluem. A quem investiga importa sobretudo o modo como o fluir informativo é construído e mediado, como os conteúdos são controlados tecnicamente e como o direito de acesso dos utilizadores é observado;
- b) Questões da governança relevam da arquitetura técnica da rede, não da conceção e políticas da esfera mais vasta das tecnologias de informação e comunicação (TICs). Campo preferencial de observação é o das tecnologias únicas da Internet – cibersegurança, recursos críticos (CIRs), sistemas de roteamento / endereçamento, gestão de infraestruturas técnicas, acordos de interconexão de redes – da interoperabilidade dos dispositivos conectados e de gestão da informação que passa entre eles;
- c) O exercício da governança não é prerrogativa da ICANN e dos produtores de *standards*; decorre, também, das políticas delineadas pelos Estados, empresas privadas, tratados internacionais e infraestrutura técnica. Ordenamentos regulatórios nacionais e gestão de recursos críticos da

¹⁷*Internet governance is the development and application by governments, the private sector and civil society, in their respective roles, of shared principles, norms, rules, decision-making procedures, and programmes that shape the evolution and use of the Internet* (WGIG, 2005: 4 (#10)).

Internet pela ICANN e entidades associadas (IANA, RIRs) são pontos de tensão e de disputa, até mesmo pela visibilidade pública adquirida;

- d) Da governação faz parte o controlo técnico da interoperabilidade das redes e o acesso à informação e ao conhecimento, pelo que dela se não excluem os instrumentos condicionadores de liberdade. Neste plano, tanto a atipicidade jurídica do contrato público – por ajuste direto! – outrora adjudicado à ICANN pelo departamento do Comércio dos E.U.A., como o papel reservado aos Estados na governação, têm merecido especial interesse, se não mesmo a “devoção” de académicos e investigadores. Uma ênfase que DeNardis (*idem*) defende ser parcelar, pois que a governação é feita, no seu conjunto, por via de padrões técnicos, decisões de entes privados, atuação de instituições globais, instrumentos e políticas nacionais e no âmbito de uns quantos (poucos!) tratados internacionais.

Exercitação do poder, a governação, mesmo se legitimada, pode incumprir no interesse público que procura proteger. A Internet não constitui exceção. As “tecnologias e mecanismos de coordenação que autorizam a livre circulação das ideias, são usadas igualmente para bloquear o acesso à rede ou vigiar os comportamentos privados dos utilizadores” (DeNardis, 2014: 24). Sem uma adequada descrição dos contextos, torna-se problemático avaliar os méritos e deméritos dos mecanismos de controlo viabilizados pela Internet.

Em quadrante diferente se coloca Mueller (2010: 8). Governação da Internet é expressão repelida, pelo que erradamente se crê implicar de controlo hierárquico, exercido do topo para a base, de “camisa-de-força” regulatória do que é pensado livre e partilhável. Sucede, porém, que a governação ocorre, em regra e no domínio das relações internacionais, pela “ausência de uma autoridade política superior” (Rosenau and Czempiel, 1992), com o propósito aceite de orientar e coordenar comportamentos de atores individuais.

Lapidar, o mesmo autor conclui: “governação da Internet” é, assim, rótulo “simples, direto e inclusivo, aposto à série de disputas e decisões sobre o modo como a coordenação, gestão e formatação da Internet espelham as políticas adotadas”.

Neste particular, o papel dos Estados é bastas vezes desfigurado por argumentos dicotómicos e premissas menos verdadeiras. De um lado, vociferam os

ciber-libertários, apóstolos do determinismo tecnológico, crentes de que a liberdade está inscrita no ADN dos protocolos Internet e que constituição alguma, democracia ou processo político a conseguem “roubar”, destruir ou anular. Para eles, o Estado-Nação, herdado da paz de Vestefália, no século XVII, é conceito arqueológico, sem validade no novo milénio, na era da comunicação global, de pouco valendo se o regime político é democrático ou autoritário, livre ou dominado.

Do outro lado, clamam os cientistas políticos “realistas”, como Mueller (2010: 3) os designa. Para eles, o Estado é fonte exclusiva do poder e nenhum grupo ou ator, antigo ou recente, o faz desviar do leito onde desaguam as políticas que aprova, as iniciativas que põe em marcha. E, sim, a Internet tem fronteiras, ditadas pela soberania territorial e pelas exigências do interesse público, esse mesmo em que apenas o poder, como tradicionalmente entendido, se encontra legitimado para prosseguir.

Em *Quem controla a Internet? Ilusões de um Mundo sem Fronteiras*, Goldsmith e Wu (2006: 142) escrevem: “...só os governos, assentes em base territorial definida, estão aptos a providenciar os bens públicos e demais benefícios que, aos mais variados níveis, a Internet faculta. A anarquia – a ausência de coerção, tão idolatrada pelos visionários da Internet – não tem aqui lugar, até mesmo porque, apesar de todas as “rugas” de expressão, a democracia permanece, historicamente, como o menos mau dos sistemas políticos”.

A ideia de que nada mudou não parece, porém, credível. Enquanto padrão tecnológico dominante na transmissão global de pacotes de dados, a Internet foi no passado, e permanece hoje, como fator disruptivo dos sistemas reguladores da comunicação e da informação. E, uma vez mais com Mueller (2010: 182), os Estados e outros poderes continuam confrontados com as inovações tecnológicas que não controlam, com o reiterar do poder soberano que a Internet questiona, com a reposição de fronteiras físicas, esquecidas ou apagadas no novo mapa global que a Internet desenha e constrói.

(2.1) Reflexão

GOVERNO MAIS, GOVERNO MENOS

*...governance is an important means
to overcome the division between rulers and ruled in representative regimes
and to secure the input and commitment
of an increasingly wide range of stakeholderism policy formulation and implementation*

Bob Jessop (2003: 3)

A expressão é repetida à saciedade, em incontáveis *fora* e publicações científicas, mas o que melhor a define, lhe mapeia o alcance e prescreve os limites, é tudo menos consensual, pese embora os elementos comuns detetáveis nas formulações avançadas.

Há pelo menos duas décadas que a investigação académica se interessa pelo tema e lhe concede relevo e mérito – vide o “debate sobre a governação da Internet: um olhar sobre o ano 2000”, promovido pelo *Berkman Center for Internet and Society*, da universidade de Harvard – mas com enfoques que evoluem ao sabor do tempo e das conjunturas.

Na fase 01, é a ICANN, o contexto que determina a sua criação, estrutura e modos de decidir, que marca o rumo e motiva os pesquisadores. Mais tarde, com o advento da Cimeira Mundial da Sociedade da Informação (WSIS) e do Fórum para a Governação da Internet, é a paleta de cores que enriquece com a veemência dos debates, o reivindicar de soberanias, a disputa de fronteiras num território que as não tem, conhece ou respeita.

Em 1996, David Post crê que o ciberespaço “demoliu” as fronteiras físicas, pela razão do “custo e rapidez das mensagens transmitidas pela *net*...serem independentes da localização geográfica...e alcançarem o destino sem ficarem degradadas, deterioradas ou retardadas pela distância...ou sem que as barreiras físicas obriguem a que lugares remotos e pessoas permaneçam separados uns dos outros”.

Se o que acontece no ciberespaço se situa em “lado nenhum”, *a contrario* influi “em todo o lugar” (Post, 1996), ao conferir a todos e a cada um o poder de governar, o que em teoria é receita certa para o caos e a anarquia, não fora a magia

operada pelo protocolo Internet e a continência prestada, de modo voluntário, ao *rough consensus and running code* (Lessig, 1999: 2).

A governação transnacional e os conceitos em que se ancora, quando transpostos para a Internet, encontram nos dois volumes editados em 1997 pelo *The Harvard Information Infrastructure Project* a referência pioneira. Kahim & Keller (1997) e Kahim & Neson (1997) antologiam neles a arquitetura da rede, o processo único de elaboração, implementação e adoção de *standards*, a alocação dos nomes de domínio e a gestão de endereços Internet, a interconexão das redes e os conflitos de jurisdição e *rule-making* em redes transnacionais.

Um ano mais tarde, é já o DNS e os conflitos emergentes em torno dos nomes de domínio vs. marcas registadas que mobilizam as atenções e redirecionam os investigadores (Froomkin, 2000 e 2003; Kleinwachter, 2000; Mueller, 1999 e 2002) para os aspetos organizacionais, incluindo “a definição das políticas e a constelação de atores” (Hoffman *et al.* 2014: 4) que circula nos corredores da *NewCo*, a Corporação da Internet para a Alocação de Nomes e Números.

A governabilidade, questionada como resultante da (improvável) submissão da Internet à cadeia hierárquica de comando político, e como fundamento emprestado à legitimidade para decidir e governar, é termo recorrente de investigadores como Koolman *et al.* (2008), enquanto para Johnson & Post (1997) são de preferência os ordenamentos nacionais, as normas com vigência e aplicação territorial, a afirmarem-se impotentes para formatar os comportamentos *online*, logo extraterritoriais, no que não se distanciam do “espírito de época” tecno-libertário de Barlow (1996) – Drake (2004: 2) rotula-o de *internet governance denial* – e da declaração de independência do ciberespaço de que é autor.

O apelo a um novo modelo de governação das redes, da infraestrutura técnica comunicacional global, é lançado por Reidenberg em *Governing Networks and Rule-Making in Cyberspace*, após constatar que “as teorias regulatórias e os processos tradicionais de elaboração das políticas” são inadequados a um sistema descentralizado, policêntrico (1996: 912). Johnson & Post (1996) parecem dar-lhe razão, ao privilegiar um processo decisório que fomente o consenso em escala ascensional, da base para o topo, tal como Johnson, Crawford & Palfrey (2004), que valorizam a “governação *inter pares*”, e Mueller (2002) que vê na autorregulação perfilhada pela ICANN um novo paradigma, a replicar por outros.

A percepção de que a Internet é algo de novo e diferente, sem paralelo na história das tecnologias de comunicação e informação, direciona as primeiras investigações para a empiria, para o trabalho de campo e a análise de dados, com sacrifício da reflexão teórico-concetual sobre a governação. Hofmann *et al.* (2014: 5) constata, em resultado, “a ausência de complexidade terminológica e um desfoque da linha de fronteira entre contributos analíticos e normativos”.

Nenhum autor sente, nesta fase, premência em definir “governação da Internet”, pelo que termos como governação, regulação e gestão surgem indiferenciados, repetidos sem *nuances* ou precisão, intermutáveis nos propósitos e recorrência (Reidenberg, 1996).

O “estado de coisas” evolui com a WSIS – “reconvertida, inesperadamente, na Cimeira mundial da Governação da Internet” (Mueller, 2010: 10) – e a criação do IGF (CENTR, 2012). A longa e intensa fase preparatória da cimeira, o intervalo de tempo que medeia entre os dois plenários – Genebra (2003) e Tunes (2005) – a escala e alcance do acontecimento em si mesmo, sem referir já a diversidade e impacto dos temas em agenda, trazem para o debate sobre a governação um número ampliado de disciplinas e intérpretes, outras lentes na análise teórica e na elaboração empírica.

Não sem ironia, Hofmann *et al.* (2014: 6) notam não ficar a dever-se à Academia a definição de “governação da Internet”, como o “desenvolvimento e implementação pelos Governos, setor privado e sociedade civil, no âmbito que lhes é próprio, de um conjunto partilhado de princípios, normas, regras, procedimentos decisórios e programas formatadores do crescimento e utilização da Internet” (WGIG, 2005: 4).

Elaborada pelo grupo criado para o efeito pelos governos participantes na cimeira, rotulada como de “trabalho”, operativa portanto, a definição é, por natureza, política – intergovernamental no processo de formação, *multistakeholder* no consenso obtido – e, desde 2005, citação frequente em artigos e estudos académicos e bússola norteadora de trabalhos de campo a empreender.

Em contrapartida, silencia, porventura de forma deliberada, o modo ou modos como “princípios, normas, regras e decisões” são partilhados e levados à prática, como a pletora de atores atua e interage, no “âmbito que lhes é próprio” e fazendo valer a paridade estatutária que lhe passou a ser reconhecida pelas próprias Nações Unidas.

A este propósito, Mueller (2010) vê na WSIS a instância ratificadora do papel que os atores não-governamentais – setor privado e sociedade civil – desempenham e, logo, a irregularidade na sua exclusão, ou marginalização, dos processos decisórios ou políticas reguladoras da Internet. Neste contexto, a governação tanto é olhada como “governo mais” (Bygrave and Bing, 2009; DeNardis, 2010), como “governo menos” (Mueller, 2010), valorizando à uma a diversidade de mecanismos de gestão e controlo e a pluralidade de intervenientes, em reforço da coerência e robustez da decisão, à outra trazendo a primeiro plano a ausência de uma autoridade central, mais ou menos hegemónica, que obrigue os atores a coordenarem entre si, a depender uns dos outros.

Mais abrangente do que limitar a governação à alocação de números e nomes de domínios, a definição do WGIG peca, ainda assim, segundo Mueller, por situá-la no âmbito limitado das instituições formais, como a ICANN ou a IETF. No capítulo introdutório de *Networks and States*, sugestivamente titulado “a batalha pela alma da Internet” (título “emprestado” por Noss (2005)), Milton Mueller (2010: 9) lembra que a rede das redes é, por natureza, “descentralizada...produto da interação de dezenas de milhar de operadores e prestadores de serviços – por vezes, dos próprios utilizadores – conectados entre si pelos protocolos da Internet”.

A exata compreensão do que ela é e do alcance que possui, influem na governação, pois a convergência tecnológica digital torna-a numa “plataforma unificada para todos os média e formas de informação”. Servidos no passado pelas mais variadas tecnologias, enquadradas por regimes legais e reguladores autónomos, os media convergem hoje por obra e graça dos protocolos Internet, de tal modo que “o que molda a evolução e uso da Internet abarca em simultâneo as políticas, normas e regulamentos antes aplicados à radiodifusão, à imprensa, às políticas governamentais, à propriedade intelectual, às telecomunicações, à privacidade” (*idem*).

Governação e regulação, o que as aproxima e separa, o alcance que detêm e o que nelas não cabe, mantêm-se na ribalta com Feick & Werle (2010), Mayntz (2009) e Black (2008) – a governação como miscelânea de mecanismos reguladores, transmutados em normas, protocolos, contratos e acordos, nacionais e internacionais, códigos informais de conduta e etiqueta e, até, listas de “perguntas mais frequentes” – para em seguida sustentar a dúvida de Hofmann *et al.* (2014) – como definir a governação, num quadro de ação coletiva distribuída, de autoridades sobrepostas e de racionalidade e fins concorrentes entre si? – e possibilitar a Brousseau, Marzouki &

Meadel (2012: 9) responder com o conceito de “governança heterárquica” ou de “heterarquia em rede”.

Nesta, é a ausência de hierarquia e de um ordenamento jurídico único que individualizam o modelo e, logo, obrigam os atores à interação e coordenação, ao reconhecimento e legitimidade mútuos, ao “diálogo continuado e à comunhão de recursos, em benefício de projetos conjuntos e do superar das contradições e dilemas que inevitavelmente surgem nesse contexto” (Jessop, 2003: 1).

Diálogo, legitimidade e consenso, eis, em síntese, a trindade em que a governança heterárquica da Internet se reconhece e sustenta, distinta portanto da “mão invisível”, neoliberal, que comanda os mercados e as trocas comerciais, e do “punho de ferro” que, imperativo, dita, de cima para baixo, os objetivos a cumprir.

CAPÍTULO 3

“GOVERNADORES” DO ECOSSISTEMA

À procura de legitimidade

*Apesar dos conflitos e das limitações,
é bastante revelador que para serem consideradas legítimas,
as instituições emergentes na Internet do século XXI
tivessem de situar-se na tradição da meritocrática procura de consenso
que marcou as origens da Internet*

Manuel Castells (2007: 51)

Coordenação e resiliência são palavras-chave no léxico da governação e na atuação dos “governadores”.

De projeto de investigação, financiado por imperativos militares, a Internet evoluiu para uma “rede de redes”, pilar da economia global deste tempo e ferramenta incontornável no dia-a-dia de trabalho e lazer.

Comunidades e organizações, presentes no nascimento ou aderentes de última hora, conquistaram solidez orgânica e eficácia operacional nas quatro décadas que levam de caminho percorrido. Fizeram-no, assumindo a constância da inovação, a imprevisibilidade dos desafios e o amadurecer de tecnologias e infraestruturas, e com a convicção segura de que apenas a cooperação entre atores informados era garante de soluções produtivas.

Abertura, transparência e colaboração nos processos, apropriação e controlo distribuído nas redes e serviços, são valores partilhados pelos *stakeholders* que atuam no ecossistema. Administram tecnologias, gerem recursos e prestam serviços, em modo autónomo, mas em interdependência e de forma coordenada. A estabilidade e a resiliência alicerçam o crescimento exponencial verificado.

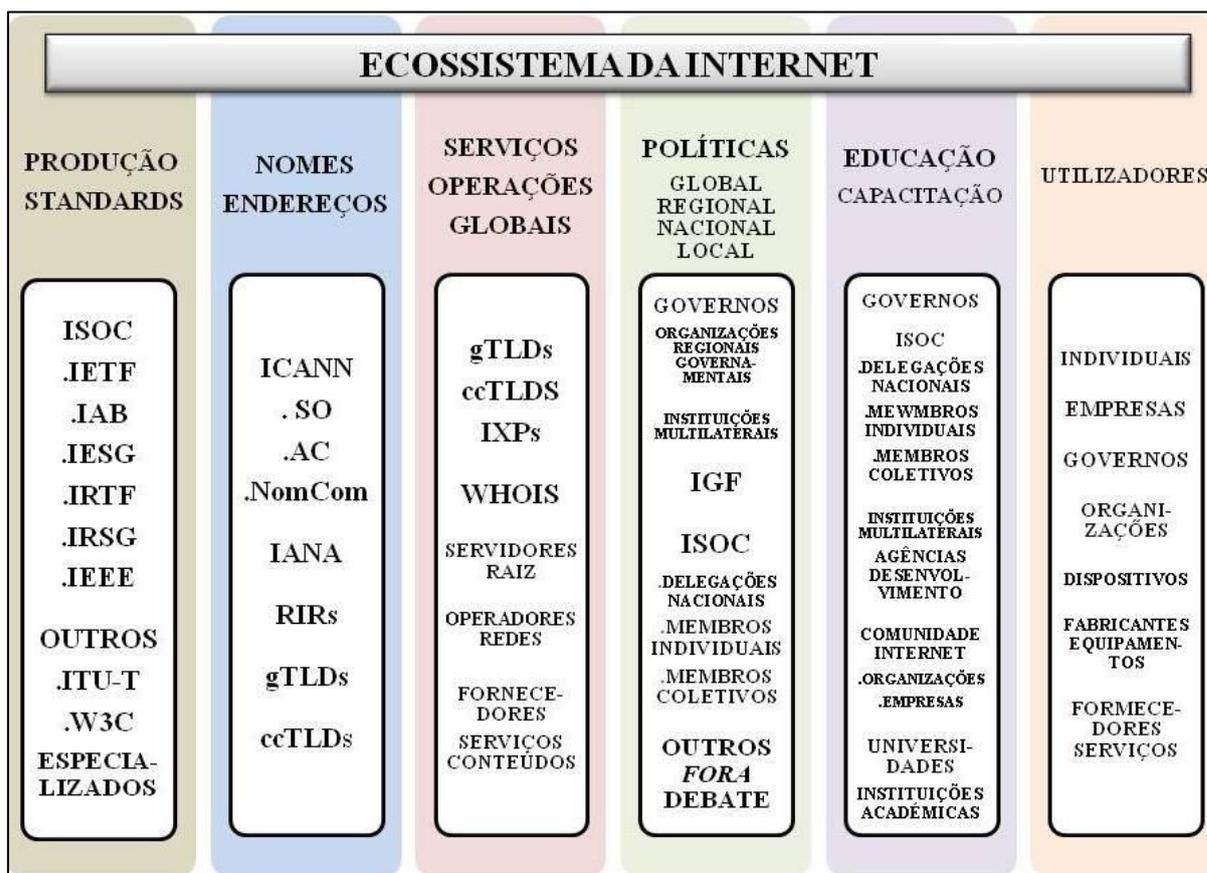
Debates públicos abertos, listas de correio eletrónico, processos *bottom-up* de consulta e decisão, compõem, com mais alguns, o leque de instrumentos a que recorrem. Garantem, desse modo, que as políticas sejam definidas por quem nelas

participa e se compromete, e quem por elas é impactado de forma direta. Tudo, no dizer da *Internet Society* (ISOC, 2014: 3), para que o sistema se ajuste e responda ao dever tecnológico, satisfaça as necessidades sentidas pela comunidade Internet e fortaleça, em saber e experiência, o *corpus* operativo que desperta e alimenta a confiança, a estabilidade e o sucesso procurados.

Descrita, no RFC 1310 (Chapin, 1992: 1), como produto da “interconexão de redes autónomas, num esforço colaborativo informal (*loosely organized*) no plano internacional, por via da adesão voluntária a protocolos abertos e procedimentos fixados por *standards* técnicos”, a Internet vai hoje muito para lá da informalidade, para se apresentar como um ecossistema complexo, repartido por domínios ou áreas, em que múltiplos *players* atuam, com gradação de importância e responsabilidade (Figura 3.1).

Áreas e Atores da Governação

[Figura 3.1]



Adaptado de “ISOC, *Internet Ecosystem*” (2014)

Identificamos seis dessas áreas, para em seguida radiografar as duas mais próximas da governação técnica e operativa. Assim,

A. *Standards* técnicos. Facultam a comunicação ponto-a-ponto (*end-to-end*), assegurando a interoperabilidade dos dispositivos de conexão, serviços e aplicações. Descrevem protocolos, mas não impõem especificações, conteúdos ou modelos de negócio.

São elaborados por organizações como a IETF, IAB, IESG, IRTF, IRSG, IEEE (*hardware*) e W3C (*software*), que cooperam entre si, mas com respeito integral da autonomia, integridade de processos e direitos intelectuais de cada uma delas. Abrigados sob o teto protetor da ISOC, corporizam um novo paradigma, dito “moderno”, que concede primazia ao mercado, alimentado pelo evoluir constante da tecnologia.

Consensualizados em processos participativos abertos, estão disponíveis para adoção voluntária, à escala global. Oferecem consistência aos “produtos e serviços requeridos pelo mercado e pelos consumidores, assim fomentando a inovação. Esta, por seu turno, é fator gerador de novos mercados e impulsor dos já existentes” (*OpenStand Movement*)¹⁸:

B. Nomes e endereços. Identificadores numéricos únicos (IPs), alocados aos dispositivos de conexão à rede. Geridos centralmente, são vitais para a segurança e estabilidade do ecossistema. ICANN, IANA, registadores regionais (RIRs) e registadores / agentes de registo nacionais, repartem funções e responsabilidades nesta área;

C. Infraestrutura. Operacionalização e prestação de serviços. Provedores de DNS, operadores de rede, fornecedores de conteúdos, arquivo em nuvem e gestores de pontos de interconexão (IXPs; BGP s.a.) estão entre os atores relevantes. Com coordenação central, a base de dados (WHOIS) da zona-raiz que lista os servidores de nomes credenciados em cada um dos domínios genéricos de topo (gTLDs), é atualizada periodicamente e

¹⁸*OpenStand* (s.a.): nascido em 2012, o movimento incita à cooperação entre produtores de *standards*; à adesão a princípios como a integridade dos processos (equidade, transparência, atualização, recurso), pluralidade de opiniões e consenso alargado, transparência (condições de participação, acesso à documentação, consulta pública), equilíbrio e abertura; ao empoderamento coletivo (mérito técnico; interoperabilidade, escala, estabilidade e resiliência globais; concorrência; inovação contínua; progresso da Humanidade); à disponibilização para todos (escala grátis-preço justo), em termos razoáveis e não-discriminatórios; e à adoção voluntária, com o mercado a ser fator determinante do sucesso.

distribuída aos operadores de servidores-raiz em todo o mundo. A ela recorre a maioria das aplicações, para converter os nomes de domínio alfanuméricos em endereços IP e, desse modo, permitir que os utilizadores localizem os conteúdos que pretendem e / ou recebam as mensagens que lhes são destinadas;

- D. Política. Conjunto de orientações e normativos enquadradores das boas práticas e dos produtos e serviços disponibilizados nas redes. São acordados e enquadrados por governos, organizações intergovernamentais, instituições multilaterais e em *fora* de debate e negociação, como o IGF;
- E. Literacia e capacitação. São incumbência dos governos, das instituições multilaterais e das agências especializadas, bem como das organizações e entidades da sociedade civil e da comunidade académica, universidades e institutos politécnicos incluídos;
- F. Utilizadores. Individuais ou coletivos, privados ou públicos, da administração pública e das organizações civis, prestadores de serviços e fabricantes de equipamentos, a todos importa a interoperabilidade e segurança do ecossistema.

A. STANDARDS TÉCNICOS

1. INTERNET SOCIETY (ISOC). Fundada em Janeiro de 1992 por Vint Cerf, Bob Kahn e Lyman Chapin ¹⁹, sob os auspícios da *Corporation for National Research Initiatives* (CNRI), da *Educom* e da *Internet Activities Board* (IAB), é a sede jurídico-legal e administrativa de múltiplas entidades produtoras de *standards* técnicos, como a *Internet Engineering Task Force* (IETF), e guarda-chuva protetor dos criadores contra potenciais ações judiciais (Figura 3.2; página 60).

Registada como organização privada, não-lucrativa, no mais pequeno Estado norte-americano, o distrito de Columbia, e com escritórios em Genebra, Suíça e Reston, na Virgínia, a ISOC tem por missão “conectar o mundo, fomentar a evolução das tecnologias-base da Internet e promover a transparência e o consenso, por via de mecanismos *multistakeholder* de governação”.

¹⁹“Um empreendimento sem precedentes e uma aventura sem fronteiras”, como consta do anúncio então circulado e do convite enviado: *will you be aboard?*

Para tanto, incentiva o desenvolvimento de *standards* abertos, protocolos e infraestrutura técnica e promove a literacia digital em países emergentes, bem como a formação e a capacitação de profissionais e a liderança e o envolvimento das várias comunidades no crescimento e expansão da Internet (*mission*). É, também, fórum de diálogo e cooperação internacional e ponto focal no desencadear de iniciativas que tenham a Internet como força motriz do progresso e da melhoria de vida de todos os povos do mundo.

Governada por um *Board of Trustees*, eleitos para mandatos de três anos, admite membros a título individual (30 mil, repartidos por 90 delegações em todo o mundo, com direito de voto) e entidades privadas (mais de 150), que em larga medida a financiam, através de doações e pagamento de quotas, graduadas entre 75,00 (suporte, individual) e 100 mil dólares (platina, organização lucrativa), conforme as categorias definidas nos estatutos.

Outras receitas advêm da gestão do gTLD “.org”, a cargo do *Public Interest Registry* (PIR), organização não-lucrativa, criada pela ISOC em 2002. Em 2013, último ano disponível para consulta, a organização faturou 45 milhões de dólares e teve despesas que ultrapassaram em pouco os 35 milhões de dólares.

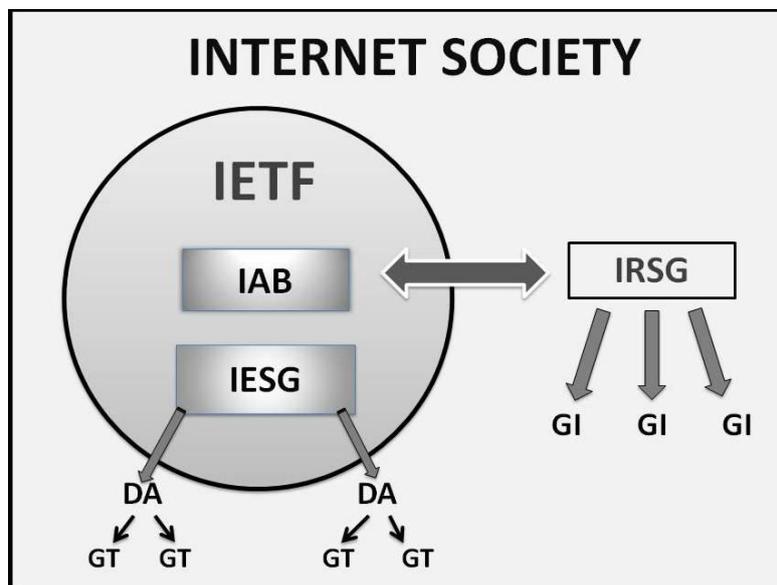
Em conjunto com os RIRs e a ICANN, a ISOC – presente em Portugal desde 2011²⁰ – e as entidades que sob o seu teto se acolhem (IAB, IESG, IETF, IRSG, IRTF, RFC Editor), dá corpo ao que Mueller (2010: 217) apelida de *Organically Developed Internet Institutions* (ODII), organizações que nasceram com a Internet e por ela foram formatadas no seu crescimento e expansão.

Atípicas no diluir da linha de fronteira que as separa das empresas comerciais, transnacionais por vocação, mas “claramente viradas para o Ocidente em geral e para os E.U.A. em particular” (*idem*), personificam uma alteração de forma e substância na repartição do poder no setor das comunicações e da informação à escala global, plasmada no oscilar do pêndulo para o lado dos atores não-governamentais, dos processos abertos e inclusivos de consulta e formação da decisão e, ainda, da diferente e exigente *expertise* técnica requerida.

²⁰As atividades da ISOC Portugal (ISOC, s.a.2) centram-se na promoção do desenvolvimento harmonioso, acessível, aberto, não discriminatório e seguro da Internet, com respeito pelos princípios da liberdade de expressão e da privacidade dos utilizadores.

Conectar o mundo, promover a transparência

[Figura 3.2]



A Internet Society é uma ODII; serve de chapéu a entidades produtoras de standards, a IETF, IAB, IESG (diretores de área (DA) e grupos de trabalho (GT)), e a IRSG (grupos de investigação (GI))

Firmes no controlo que detém sobre os recursos críticos da rede, as ODII são um alvo natural da vigilância e crítica dos governos, que nelas veem, em simultâneo, “uma força positiva de progresso e uma elite crescentemente entrincheirada no poder (*que detém*) e na riqueza (*que acumulam*)” (*ibidem*).

2. INTERNET ENGINEERING TASK FORCE (IETF). Nasce a 16 de Janeiro de 1986, durante um almoço informal, em São Diego, que reúne à mesa uma vintena de investigadores, a trabalhar em projetos financiados pelo governo estado-unidense.

Como aperitivo, a mudança de acrónimo: de GADS (*Gateway Algorithms and Data Structure*) evolui para IETF e vira referência incontornável no desenvolvimento, teste e implementação de standards e protocolos Internet, e na identificação das boas práticas, que define, edita e publicita nos *Request for Comments*, ou RFCs, a série de documentos técnicos e operativos da Internet.

A missão que para si reserva é a de “aperfeiçoar o funcionamento da Internet”, assente em valores como a abertura, o equilíbrio e a inclusividade (Alvestrand and Lie, 2009: 129) nos processos decisórios *bottom-up*, e a competência técnica, a *engineering quality* das soluções propostas, fruto de *rough consensus and running code*, um misto

do parecer de peritos e de utilizadores com experiência adquirida na elaboração e implementação de *standards*.

Alvestrand (2004b), autor do RFC 3935, que documenta a missão da IETF, clarifica:

- Abertura. Os procedimentos que permitem a interoperabilidade das redes devem ser de todos conhecidos e a todos aproveitar, pois é livre e voluntária a sua adoção e implementação;
- Inclusividade. Todos podem participar no desenvolvimento dos protocolos e a ninguém assiste, mesmo se em maioria, o direito de vetar as objeções com natureza técnica;
- Implementação. Se os *standards* funcionam, são adotados para desenvolver aplicações; se não correspondem ao que é exigido, devem ser aperfeiçoados.

Autorregulada e sem membros formais, a IETF agrupa, entre outros, administradores de redes, engenheiros informáticos, investigadores e fabricantes de equipamentos, que colaboram com a organização a título voluntário, por via remota (listas de *email*) ou diretamente, em reuniões presenciais convocadas três vezes por ano.

São distribuídos por zonas, áreas temáticas e grupos de trabalho (mais de uma centena), sendo cada área liderada por um ou mais diretores, indicados pela comissão de nomeações (*NomCom*) e aprovados pelo IAB. Processo idêntico é seguido na designação do presidente do IETF, que em paralelo lidera o *Internet Engineering Steering Group* (IESG).

Por *standard*, a IETF entende o conjunto de “especificações técnicas únicas de um protocolo, comportamento do sistema ou procedimento”²¹, a adotar sempre que se procura obter um determinado resultado. Exemplo apontado é a alocação de IPs, que na versão 4 suporta algo como quatro mil milhões de endereços, hoje insuficientes para o número de dispositivos e utilizadores conectados, razão porque houve que evoluir para

²¹*An Internet standard is a specification that is stable and well-understood, is technically competent, has multiple, independent, and interoperable implementations with substantial operational experience, enjoys significant public support, and is recognizably useful in some or all parts of the Internet* (Bradner, 1996)

uma nova versão, o IPv6 (Deering and Hinden, 1998; RFC 2460), cuja implementação tem todavia enfrentado uma inesperada lentidão e a apatia das entidades responsáveis, incluindo os governos.

Existem dois tipos ou categorias de *standards*: as especificações técnicas e as declarações de aplicabilidade, servindo estas “para descrever as condições em que as primeiras funcionam” (Bygrave and Michaelsen, 2009: 99). Alguns *standards* são, ainda, categorizados de acordo com o grau de maturidade que apresentam – *proposed*, *draft* e *full* – sendo que a passagem (*standard track*) de um nível para o seguinte tem lugar após testes de operacionalidade e verificação dos critérios fixados no RFC 2026 (Bradner, 1996), que igualmente elenca as sucessivas etapas na criação de um *standard* de Internet.

3. INTERNET ARCHITECTURE BOARD (IAB). Remonta a 1979 a sua origem, ao *Internet Configuration Control Board* (ICCB). Vint Cerf era, ao tempo, responsável pelos programas de investigação da *Defense Advanced Research Projects Agency* (DARPA; Dennis, s.a.) e institui o ICCB para “permitir que membros da comunidade técnica participem nos trabalhos, contribuam para educar e informar o público em geral e ajudem na adoção voluntária dos protocolos TCP / IP e dos roteadores” (Kahn & Cerf, 1999).

Cinco anos mais tarde, já com Dave Clark e Barry Leiner ao leme da DARPA, o ICCB é rebatizado *Internet Advisory Board* (IAB) e integrado por uma dezena de grupos de trabalho, e pelo editor a tempo inteiro dos RFCs, o engenheiro informático Jon Postel. Dois anos depois, uma nova alteração, de *Advisory* para *Activities* (NSF, 1986), para em 1992 ser uma vez mais reestruturado, agora como *Internet Architecture Board* (IAB), e acolhido sob o chapéu protetor da ISOC, fundada meses antes.

Registado em simultâneo como órgão consultivo da ISOC e como supervisor da atividade do IETF (Carpenter, 2000; RFC 2850), o IAB tem como funções aprovar a criação dos grupos de trabalho no IETF, nomear os membros do IESG, indigitar o editor dos RFCs e servir como instância de avaliação e recurso de eventuais irregularidades cometidas no processo de elaboração, teste e implementação de *standards*.

No memorando que documenta a composição, seleção e funções da organização, editado por Carpenter, em Maio de 2000, o número de membros é limitado a 13, seis deles indigitados pelo comité de nomeações do IETF, para um mandato de

dois anos (Galvin, 2004; RFC 3777). O 13º membro é o presidente do IETF, que acumula com a direção do IESG.

Os membros do IAB servem a título individual e não como representantes de empresas, entidades, departamentos ou organizações. Nas reuniões do IAB – duas / mês, via telefónica e três / ano, presenciais – participam, ainda, um representante da ISOC, o editor dos RFCs e o elemento de ligação com o IESG. Os membros do *board* são confirmados pela direção da ISOC, à exceção do presidente, que é eleito a nível interno.

4. INTERNET ENGINEERING STEERING GROUP (IESG). Responde pela gestão da IETF e pela qualidade técnica dos *standards* produzidos, vide a observância das regras e procedimentos definidos pela direção da ISOC (Bradner, 1996; RFC 2026).

Alvestrand (2004a), no RFC 3710, lista como funções do IESG a constituição dos grupos de trabalho, a escolha dos respetivos líderes e a monitorização do progresso alcançado. Revê e aprova ainda a documentação preparada, avalia a sua publicação nas séries de RFCs²² e decide sobre os *standards* a submeter a teste e, se positivo, à sua ulterior implementação. Trata-se, no geral, de credibilizar a informação disponibilizada, assegurando que o RFC enuncia o problema com clareza e de forma adequada, sem que nenhuma objeção técnica fique por dirimir.

Com orgânica inalterada desde 1993, o IESG é liderado por um presidente e por diretores de área, designados pela comissão de nomeações para mandatos de dois anos (Galvin, 2000; RFC 2727). *Ex-officio*, são também membros o presidente do IAB e o diretor executivo da IETF.

5. INTERNET RESEARCH TASK FORCE (IRTF). Reparte com a IETF a tarefa de investigar questões técnicas e *standards* Internet, mas numa perspectiva de longo prazo.

É parte integrante do universo IETF, embora goze de autonomia formal e procedimentos específicos, que enquadram e orientam o labor dos grupos de investigação, devotados ao estudo de protocolos, aplicações, arquitetura e tecnologias da Internet (Weinrib and Postel, 1996; RFC 2014). São atualmente nove e quem neles colabora representa-se a si próprio e não a uma qualquer entidade ou organização.

²²Nem todos os RFCs são *standards*. Os não-*standards* têm carácter informativo, experimental ou histórico (Bradner, 1996; RFC 2026).

Dos grupos de investigação esperam-se resultados (*products*) práticos e credíveis, suscetíveis de publicação em revistas científicas e apresentação em conferências, bem como a feitura de livros brancos e / ou RFCs com carácter informativo, para divulgação junto da comunidade informática. Ao patrociná-los, a IRTF crê estar a fomentar massa crítica em domínios essenciais da governação e a incentivar a colaboração entre organizações, de molde a causar impacto crescente e visibilidade adicional nas investigações que conduz.

A IRTF é liderada por um presidente, indicado pelo IAB, que articula as suas decisões com um grupo diretor, o *Internet Research Steering Group* (IRSG). Nas reuniões que regularmente promove, por via remota ou presencial, tomam assento o presidente e os responsáveis dos grupos de trabalho, bem como os membros da comunidade académica convidados para o efeito.

6. INTERNET RESEARCH STEERING GROUP (IRSG). Formado em 1989, administra a IRTF, em concertação com o respetivo presidente. Tem como membros o presidente da IRTF, os diretores dos grupos de investigação e os elementos da comunidade académica indicados pelo presidente e aprovados pelo IAB.

Entre as atividades que promove contam-se os seminários temáticos, ou de âmbito geral, com o propósito de estimular o debate sobre as prioridades e os desafios da Internet.

O IRSG participa também no processo de revisão e avaliação da documentação elaborada pelo IRTF, como descrito no RFC 5743 (Falk, 2009).

7. WORLD WIDE WEB CONSORTIUM (W3C). Potenciar a *world wide web*, via protocolos e orientações que assegurem o seu crescimento no longo prazo, é o lema do W3C, fundado em 1994 pelo inventor da *web*, Tim Berners-Lee, no *Massachusetts Institute of Technology* (MIT), e com o apoio da DARPA, da *European Organization for Nuclear Research* (CERN) e da Comissão Europeia.

Entidade não-comercial, com relevância na indústria de *standards* para a Internet, o W3C é motivado na sua atuação por princípios como uma *web* ao serviço de todos, sem limitações de *hardware*, *software*, infraestrutura, língua, identidade, geografia, literacia ou competências; a universalidade do acesso à rede, pelos mais variados meios e dispositivos; a *web* como ferramenta comunicacional de excelência; e

a rede das redes como espaço de encontro, partilha de informação e conhecimento e fator de confiança, dimensionados à escala global.

Administrado nos termos de um acordo formal entre as quatro instituições hospedeiras – MIT / CSAIL (*Computer Science and Artificial Intelligence Laboratory*, E.U.A.), ERCIM (*European Research Consortium for Informatics and Mathematics*, França) e as universidades de Keio (Japão) e Beihang (China) – o W3C tem ao seu serviço cerca de 80 engenheiros informáticos e investigadores, repartidos por 17 delegações internacionais, lideradas por um diretor-geral e um diretor executivo.

A organização dispõe ainda de uma comissão consultiva, formada por um representante de cada um dos seus membros; um conselho consultivo do *board*; uma comissão técnica, ou *Technical Architecture Group* (TAG); e grupos de trabalho (*chartered groups*), que juntam representantes dos membros a peritos convidados, para criarem, desenvolverem e testarem *standards*, seguindo as etapas estipuladas pela organização.

Aqueles, batizados de “recomendações”, são hierarquizados segundo quatro níveis de maturação – *working draft*, *candidate*, *proposed*, *W3C recommendation* – e, diferente do que acontece na IETF, são mantidos confidenciais até à aprovação final por Berners-Lee, que ocupa o cargo de Presidente em perpetuidade.

Entre a centena de “recomendações” já emitidas, Lie (2009) privilegia, pela relevância e significado político adquiridos, a formatação de imagens PNG (*Portable Network Graphics*), oferecida em alternativa ao *standard* GIF (*Graphics Interchange Format*), entretanto patenteado²³; a *Platform for Internet Content Selection*, ou PICS, que permite filtrar os conteúdos de modo automático, sendo vista como a resposta técnica da indústria ao *US Communications Decency Act* (US Congress, 1996) – “o governo não deve substituir-se à indústria no controlo dos conteúdos”; e a *Cascade Style Sheets* (CSS), útil na configuração de páginas *web* – cores, tipo e corpo do texto e *layout* – e na procura de uma maior participação de autores e utilizadores na criação de páginas *web*.

No cumprimento da sua missão, de aperfeiçoamento permanente da *web*, a W3C recorre ainda a outros meios e instrumentos, como a validação em *Hyper Text Markup Language* (HTML) e *Cascade Style Sheets* (CSS) de documentos carregados *online*; a progressiva diminuição de barreiras no acesso à rede por parte de pessoas com

²³Para a W3C, as patentes de *software* são disruptivas de uma Internet aberta e global.

deficiência (*web accessibility initiative*); listas de correio eletrônico abertas, apelando à colaboração livre de todos os interessados; e o compromisso público com causas consideradas como decisivas de uma *web* aberta, livre e não proprietária.

8. INSTITUTE OF ELECTRICAL AND ELECTRONIC ENGINEERS (IEEE, s.a.). É uma das maiores associações profissionais do mundo, devotada “à inovação tecnológica e à excelência”, com 426 mil membros em 160 países, na sua maioria engenheiros, cientistas e investigadores nas áreas da eletricidade, ciências da computação e engenharia.

Boa parte dos *standards* produzidos tem por destino as tecnologias de rede (Ethernet (802.3), WiFi (802.11b), Bluetooth (802.15.1)), servem prioritariamente o crescimento e maior alcance da Internet, e são fruto de um complexo processo de maturação, que vai da proposta inicial de um dos subgrupos técnicos à avaliação pela comissão de revisão de *standards* da IEEE-SA e à aprovação final pelo *board* da organização. A participação no processo é restrita aos membros, tal como os documentos de trabalho, que dispõem de circulação limitada.

Com origens que remontam a 1884, quando a “eletricidade se tornou fator do desenvolvimento social”, o IEEE é gerido por um presidente e diretor executivo, em articulação com um conselho de gestão e uma assembleia de membros.

9. UNIÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ITU). É a agência especializada das Nações Unidas para as tecnologias de informação e comunicação, com sede em Genebra e escritórios regionais em Adis Abeba, Cairo, Banguécoque e Moscovo. Tem por missão “conectar todos os povos do mundo” e preservar e defender um direito que a todos pertence, o direito de comunicar.

Além dos 193 Estados que dela fazem parte, tem como membros as entidades reguladoras, instituições académicas e mais de sete centenas de empresas privadas do setor tecnológico.

Desde a sua criação, em 1865, que os “grupos de estudo” reúnem peritos para desenvolver *standards* internacionais, chamados “recomendações ITU-T” (normatização). Estas são úteis para “prevenir disputas sobre patentes” e para “criar oportunidades de negócio e de acesso a novos mercados” por parte de pequenas e médias empresas (PMEs) dos países em desenvolvimento.

Em Genebra, ou por via eletrônica, o trabalho dos grupos de estudo tem sido bem-sucedido, sobretudo na definição dos *standards* de conectividade dos dispositivos eletrônicos, no intentar que uns e outros “falem a mesma língua”.

De quatro em quatro anos, a ITU-T convoca a *World Telecommunication Standardization Assembly* (WTSA), com o propósito de redefinir a orientação geral, criar novos grupos de estudo, aprovar o programa de trabalho para o ciclo seguinte e eleger os presidente e vice-presidente da organização. No ínterim, uma comissão consultiva (*Telecommunication Standardization Advisory Group*; TSAG) gere as prioridades, os programas, as ações e as estratégias, bem como os recursos financeiros e operativos da organização.

A ITU-T desenvolve trabalho em articulação com a ICANN, através do Grupo governamental de aconselhamento (GAC) e do Grupo técnico de ligação, e com a IETF, em especial no grupo de trabalho que mapeia os endereços Internet e os números telefônicos (Faltstrom e Mealling, 2004; RFC 3761).

B. NOMES E ENDEREÇOS

1. INTERNET ASSIGNED NAMES AUTHORITY (IANA). Criada em 1988, mas registada como ente público não-lucrativo apenas uma década mais tarde, tem sede em Playa Vista, Califórnia e é hoje parte da estrutura da ICANN, após ter sido “mais uma função do que uma entidade”, como explicitado no *The White Paper* (NTIA, 1998b), a fim de diluir a hibridiz estatutária com que surge no contrato primitivo, assinado entre a DARPA e o ISI de Jon Postel.

Bygrave e Bing (2009: 35) ressaltam o contexto único que a fez emergir, obra e graça do apelo público do DoC à criação de uma nova empresa privada (*NewCo*), para assumir a responsabilidade “pela coordenação operacional dos identificadores únicos da Internet e para manter (e reforçar) a confiança da comunidade num desempenho isento, responsável e eficiente dessas mesmas funções”. A missão, mantida inalterada até ao presente, não ilude, de acordo com os autores citados, a percepção do governo estado-unidense quanto às vulnerabilidades do DNS, da natureza centralista do modelo à ausência de concorrência na indústria de domínios.

Não cabe à IANA a definição das políticas, pelo que a coordenação operacional é feita cumprindo os princípios e orientações acordados pelas organizações

de suporte da ICANN e pela IETF, IESG e IAB. É delas que advém, no fundamental, a legitimidade que a comunidade técnica lhe atribui e reconhece.

A IANA supervisiona a alocação de endereços IP, a numeração de sistemas autónomos e a gestão da zona-raiz do DNS, os ficheiros de dados nos servidores de nomes, os tipos de média (*Multipurpose Internet Mail Extensions* (MIME) (Freed e Borenstein, 1996; RFC 2046) contida nos arquivos e demais símbolos relacionados com o protocolo Internet. Gere ainda os domínios de topo “.int” e “.arpa” e o registo de nomes de domínio internacionalizados (IDNs), com caracteres não-ASCII.²⁴

De forma mais específica:

- Nomes de domínio. As sequências numéricas são difíceis de memorizar, pelo que são convertidas em nomes e em seguida mapeadas e hierarquizadas no DNS. Graças a isso, o utilizador limita-se a teclar no motor de busca o nome do *website* que procura, em vez do endereço alfanumérico que desconhece.

O sistema assenta em 13 servidores-raiz, que arquivam uma cópia da *authoritative root zone file*, algo como a lista telefónica dos domínios genéricos de topo (gTLDs), com os endereços IP dos servidores de nomes ordenados em cada um deles.

Sempre que um pedido de alteração de ficheiros é solicitado, a IANA verifica se os requisitos técnicos são observados e, caso positivo, remete o pedido de autorização ao DoC / NTIA, e à Verisign, Inc. para posterior implementação. Implementar traduz-se, na prática, em descarregar os ficheiros atualizados pelos 13 servidores da zona-raiz (IANA, s.a.2)

- Recursos numéricos. Cada um dos dispositivos conectados dispõe de um endereço IP, de uma sequência numérica única, que o localiza num servidor e o autoriza a trocar informação com um outro. Os computadores agregados numa só rede (sistemas autónomos (AS)) e os sítios *web* dispõem também de um endereço IP.

²⁴ASCII (*American Standard Code for Information Interchange*) é um código binário, que codifica um conjunto de 128 sinais, sendo 95 sinais gráficos (letras do alfabeto latino, sinais de pontuação e sinais matemáticos) e 33 sinais de controlo; utiliza apenas sete bits para representar todos os seus símbolos (Wikipedia, s/data)

Alocados em bloco aos *Regional Internet Registries* (RIRs) – um por cada continente – são em seguida confiados aos agentes de registo, nacionais e locais, que os distribuem pelos fornecedores de acesso à Internet e pelos utilizadores finais.

Alocar significa delegar um espaço de endereços IP, o que é feito nos termos do memorando de entendimento da ICANN com cada um dos RIRs. Critérios próprios, adaptados à especificidade de cada região ou zona geográfica, orientam a distribuição dos blocos de IP pelos *Registrars*.

- **Parâmetros de Protocolo.** Computadores e dispositivos de conexão comunicam entre si através de comandos. Os protocolos definem a estrutura e o formato da informação a transmitir, bem como os comandos necessários para a tornar legível, dessa forma garantindo a emissão e receção dos dados em formato *standard*, via redes interoperáveis.

Parâmetros de protocolo são sequências de letras, números ou símbolos (identificadores) que operam a transmissão dos dados; exemplo é o *http* (*Hypertext Transfer Protocol*), que normaliza o modo como as páginas *web* são transferidas de um servidor para o motor de busca manipulado pelo utilizador.

A IANA gere a base de dados de parâmetros de protocolo, nos termos do memorando de entendimento com a IETF. As entradas na base de dados são designadas por “registos”; estes compõem-se de códigos e números, que definem os valores admitidos para cada protocolo.

De acordo com a IANA, a base de dados integra 2.800 registos e sub-registos. Sempre que um novo protocolo é definido, a IANA adiciona os respetivos parâmetros à base de dados, que é pública e onde os criadores de *software* encontram definidos os parâmetros a que os seus programas e aplicações devem obedecer.

A Figura 3.3 (página seguinte) enuncia e descreve, em pormenor, cada uma das funções IANA:

As Funções IANA

[Figura 3.3]

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
<p>Coordenar a alocação de parâmetros dos protocolos técnicos, incluindo os da área de endereçamento e encaminhamento dos domínios de topo</p>	<ul style="list-style-type: none"> ○ Avaliar e atribuir valores únicos aos parâmetros utilizados nos vários protocolos de Internet, seguindo as orientações e políticas consensualizadas pelos <i>stakeholders</i> ○ Disseminar as listas de parâmetros alocados e rever a documentação técnica, para a adequar aos valores atribuídos ○ Operar o domínio de topo <i>.arpa</i> ○ Implementar o DNSSEC (extensão de segurança) no domínio <i>.arpa</i>
<p>Desempenhar funções administrativas ligadas à gestão da zona-raiz</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir e coordenar a zona-raiz do sistema de nomes de domínio (DNS) e garantir a sua operacionalidade 24/7 <p><i>Nota: a gestão da zona-raiz implica três diferentes entidades: a entidade contratada para operar as funções IANA; a NTIA, que supervisiona o sistema; e a Verisign, Inc., que o implementa</i></p>
<p>Gerir as alterações de ficheiros da zona-raiz</p>	<ul style="list-style-type: none"> ○ Receber e processar os pedidos de alteração de TLDs, incluindo a adição de novos domínios ou a atualização dos existentes nos servidores de nomes (NS), bem como informar sobre a delegação de signatários no registo de recursos ○ Novas entradas de TLDs nos ficheiros da zona-raiz
<p>Gerir as alterações na base de dados <i>WHOIS</i> da zona-raiz</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir, atualizar e disponibilizar ao público a base de dados <i>WHOIS</i>, com informações atualizadas e contactos dos operadores de registos TLD ▪ Base de dados <i>WHOIS</i> deve conter o nome do TLD; o endereço IP dos servidores de nomes primários e secundários; os nomes dos servidores correspondentes; a data de criação do TLD; o nome, código postal, endereço, números de telefone e <i>email</i> de contato do agente de registo (<i>registry</i>) e dos respetivos operadores técnico e administrativo; relatórios produzidos; atualização de dados e qualquer outra informação relevante para o TLD solicitado pelo operador de registos ▪ Receber e processar os pedidos de alteração de TLDs na base de dados <i>WHOIS</i> da zona-raiz
<p>Delegação e redelegação de <i>ccTLDs</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ○ Aplicar os normativos reguladores aos pedidos de delegação e redelegação de <i>ccTLD</i> – <i>Country code top-level domain</i> (domínio com código de País) ○ Consultar as partes implicadas, as autoridades públicas competentes e os governos sobre as recomendações que extravasem ou se mostrem dissonantes das orientações acordadas, atentos os quadros regulatórios nacionais e as leis em vigor

Delegação e redelegação de <i>gTLDs</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comprovar documentalmente a consistência dos pedidos de delegação e / ou redelegação de <i>gTLDs</i> com os procedimentos estabelecidos pelo ICANN
Automação da zona-raiz	<ul style="list-style-type: none"> ○ Manutenção da zona-raiz, com a colaboração de todas as partes envolvidas, para garantir a automação do sistema de gestão. Requer um sistema (encriptado) de segurança nas comunicações dos utilizadores; um protocolo que permita aos utilizadores compatibilizar as suas interações com o sistema de gestão da zona-raiz; uma base de dados <i>online</i>, com registo dos pedidos de alteração e ações subsequentes, que possibilite a cada utilizador verificar o historial de pedidos e acompanhar a evolução dos mais recentes; e um sistema de teste, a que os utilizadores possam recorrer, para se informarem dos requisitos técnicos de um pedido de alteração
Gerir as extensões de segurança (dnsSEC)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir a KSK (<i>key signing key</i>) da zona-raiz, incluindo a geração, divulgação e utilização da chave principal de acesso
Dirimir as reclamações dos utilizadores (CSCRIP)	<ul style="list-style-type: none"> ○ Colaborar com as partes envolvidas na elaboração e execução de procedimentos na apresentação de reclamações pelos clientes das funções IANA, e sua resolução em tempo útil (<i>customer service complaint resolution process</i>), adotando as melhores práticas da indústria
Atribuir os recursos numéricos da Internet	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir o espaço de endereços IPv4 e IPv6, alocados ou não, e a numeração dos Sistemas Autónomos (ASN), de acordo com as orientações e políticas definidas pelas partes envolvidas ▪ Delegar blocos de endereços IP aos RIR-<i>Regional Internet registries</i>, para subseqüente alocação a clientes finais, pelos provedores de acesso Internet e nas regiões servidas por esses <i>Registries</i> ▪ Reservar e alocar espaço para fins específicos, como o endereçamento multicanal, endereços de redes privadas, como descritas nos RFC 1918 (Rekhter, 1996) e RFC 4193 (Hinden and Haberman, 2005), e aplicações globais específicas
Outros serviços	<ul style="list-style-type: none"> ○ Operar o TLD <i>.int</i>, de acordo com as políticas de registo em vigor e, em casos de sucessão de um <i>Registry</i>, facilitar a transição na operação do TLD <i>.int</i> ○ Executar as modificações necessárias ao desempenho das funções IANA, mutuamente acordadas entre as partes

Adaptado de “IANA Function Summary Chart” (ICANN, s/data1)

No desempenho das funções IANA e nos termos do contrato celebrado com o Departamento do Comércio (NTIA, 2012), a ICANN obriga-se a:

- Desenvolver boas relações com todas as partes interessadas;
- Assegurar níveis de qualidade e resultados satisfatórios (C.1.3);
- Coibir-se de subcontratar ou delegar funções em partes terceiras (C.2.1);
- Fixar e cobrar preços justos e razoáveis, tendo como referência o custo efetivo dos serviços a prestar (C.2.3);
- Conceder idêntica prioridade a cada uma das funções IANA e processar com rapidez e eficiência os pedidos recebidos (C.2.4);
- Desenvolver e executar operações *standard* (C.2.8);
- Processar as alterações da zona-raiz de forma expedita e diligente (C.2.9.2a);
- Dirimir em tempo útil as eventuais disputas (C.2.9.2.g);
- Garantir as condições de segurança (C.3);
- Antecipar e prevenir os conflitos de interesses (C.6);
- Definir as métricas de análise das *performances*;
- Adotar os requisitos necessários à regularidade das operações.

Segundo Shull *et al.* (2014: 9), que se inspira na “Afirmção de compromissos” antes em vigor, constituem princípios orientadores de coordenação técnica global do DNS, as decisões espelharem o interesse público – e não de um grupo particular de *stakeholders* – e serem responsáveis e transparentes. Para tanto, deve a ICANN proceder à “análise de impacto, positivo e negativo, das suas decisões junto do público, inclusive no plano financeiro e da segurança, estabilidade e resiliência do sistema DNS”.

2. INTERNET CORPORATION FOR ASSIGNED NAMES AND NUMBERS (ICANN).

Pela posição dominante que ocupa no ecossistema de governação, a ICANN é alvo de tratamento em dois capítulos separados.

Sob um lema inspirador, o da privatização dos recursos críticos da Internet, o capítulo 7 desenha o contexto em que a organização emerge, com realce para as décadas de 80 e 90 do século passado, bem como o “momento constitucional” que a formaliza. A missão e os valores-chave estatutariamente consagrados, os poderes de que dispõe, a

orgânica que lhe permite operar e crescer, sem esquecer as reformas sucessivas que lhe assinalam o percurso até aos dias de hoje, são a matéria eleita do capítulo 8.

Formatada nos termos da lei californiana para as organizações não-lucrativas que prosseguem “interesses públicos e caritativos” (ICANN, 1998a), a ICANN tem inscrito no ADN o “atenuar do fardo governamental e a promoção do interesse público global na estabilidade operacional da Internet” (*idem*).

O propósito é cumprido pela “manutenção da conectividade universal da Internet” (*ibidem*), sendo que “um misto de imperativos técnicos e ideais democráticos, de cooperação entre todas as partes e de empoderamento dos utilizadores, tudo temperado pela crença nos mercados e na sua capacidade para estimular um elevado grau de competitividade” (Bygrave e Bing, 2009: 104) sobressai do clausulado estatutário, aprovado em 1998, revisto ou emendado de forma substantiva em Dezembro de 2002, em Julho de 2014 e, por fim, em 1 de Outubro de 2016, para refletir as alterações geradas pela privatização das funções IANA.

É complexa a estrutura organizativa da ICANN, tal como os processos internos de eleição dos seus dirigentes e de formação das decisões. A pluralidade e diversidade de atores intervenientes, a natureza das funções e responsabilidades que partilham, o peso institucional de cada um deles, servem de explicação, a que acresce o modelo *multistakeholder* adotado na governação – também ele tratado em capítulo autónomo – e a mandatária busca de consenso na formulação das políticas e nas soluções técnicas a executar.

Sem membros filiados, a ICANN faz-se presente pelas decisões do *board*, integrado por um presidente e 15 diretores com direito a voto, e por quatro elementos de ligação com o GAC, RSSAC, SSAC e IETF, mas sem direito de voto. O trabalho – que o sítio *web* publicita, ordena e arquiva – é desenvolvido no essencial pela via das organizações de apoio (SO) e das comissões consultivas (AD), que a seguir se rastreiam.

ORGANIZAÇÕES de APOIO (SO)

- ENDEREÇOS (ASO). Nasce em Outubro de 1999, por iniciativa dos três Registadores Regionais da Internet (RIRs) então existentes – APNIC (Ásia), ARIN (América do Norte) e RIPE NCC (Europa) – e nos termos de um “Memorando de Entendimento” (MoU) com a ICANN (1998). A

missão é dupla: aconselhar o *board* e avaliar e fazer recomendações sobre a operação, alocação e gestão de endereços de Internet.

Cinco anos depois, já com um novo registador credenciado pela ICANN, a LACNIC (América Latina e Caraíbas), um segundo MoU é assinado, desta vez com a *Number Resource Organization* (NRO s. a.) (ICANN, 2003), a entidade-chapéu dos RIRs; um quinto Registador, a AFRINIC (África) junta-se à NRO em Abril de 2005.

ASO e NRO têm direções próprias. A primeira é um *Address Council* (AC), composto por dois representantes eleitos por cada uma das comunidades regionais de registadores, mais um terceiro elemento designado pela presidência de cada RIR; são no total 15 membros, todos voluntários. A segunda, a NRO *Executive Council* (EC), dispõe de cinco membros, um por cada RIR.

A NRO propicia coerência e harmonia às atividades dos RIR e serve-lhes de interface sempre que necessário.

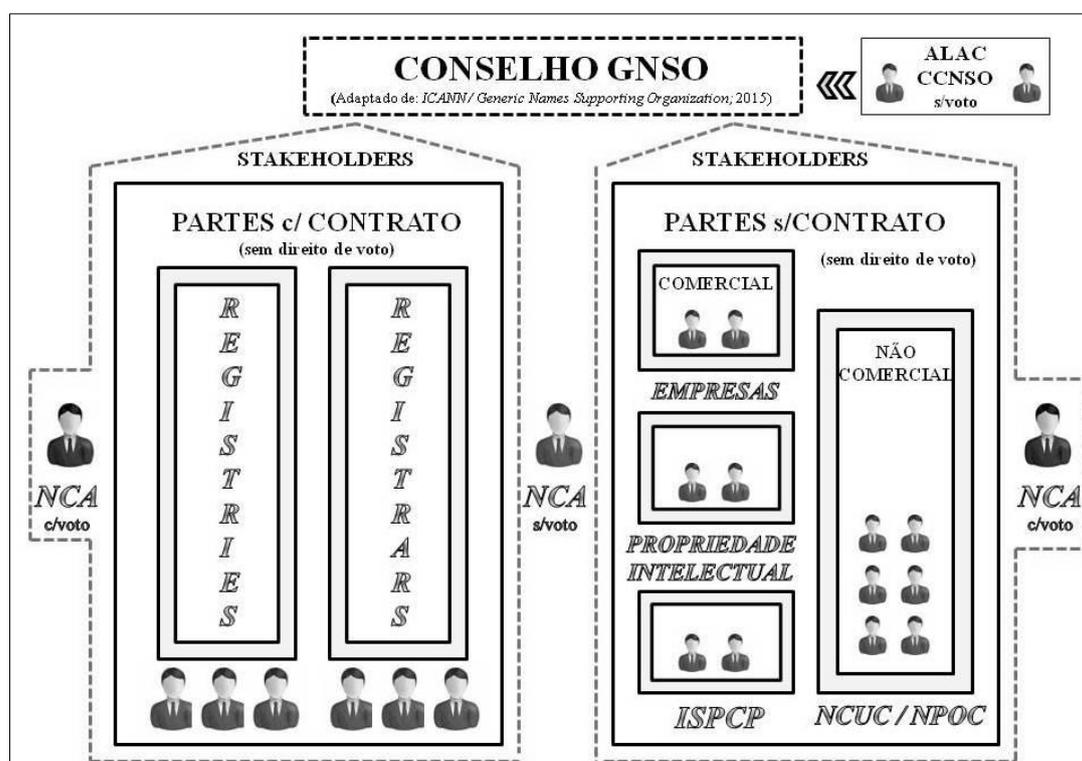
- DOMÍNIOS GENÉRICOS (GNSO). Responde pelas políticas adotadas pelo *board* em matéria de domínios genéricos de topo (gTLDs). Integra vários grupos de *stakeholders*, auto-constituídos, como o dos utilizadores comerciais (CSG; empresas de pequena e média dimensão, provedores de acesso, pessoas singulares e coletivos de propriedade intelectual); utilizadores não-comerciais (NCSG; organizações da sociedade civil, organizações não-lucrativas); *registries* e *registrars* de gTLDs (representados na GNSO).

No conjunto, designam 18 dos 23 membros do Conselho diretivo da GNSO (Figura 3.4; página seguinte) que, para efeito de votações, se reparte por duas câmaras, uma que agrupa os *registries* e *registrars*, que operam por contrato, e outra que integra os *stakeholders* não-comerciais, sem contrato com a ICANN. Dos cinco elementos em falta, três são indigitados pela Comissão de Nomeações, dois dos quais com direito de voto; e os restantes, elementos de ligação com a ALAC e a ccNSO. Nenhum dos grupos de interesses tem *per se* a capacidade de controlar o Conselho, cujas recomendações devem refletir o consenso das partes.

O anexo A dos estatutos da ICANN (2014e) enuncia os requisitos a que obedece o processo de elaboração, por consenso, de políticas para os gTLDs. Aquele tem em regra início por decisão do Conselho da GNSO ou de uma das comissões de aconselhamento (GAC, ALAC, SSAC e RSSAC), sendo em seguida encaminhado para o grupo de trabalho criado para o efeito que, sobre a proposta apresentada, elabora um relatório e avança recomendações.

GNSO – Conselho Diretivo

[Figura 3.4]



GNSO – *Generic names supporting organization*; NCA – *Comissão de Nomeações*;
ISPCP – *Internet service and connections providers*; NCUC / NPOC – *Non-commercial users / Non-for-profit operational concerns constituency*

Se os mesmos passarem no crivo da direção do GNSO darão corpo ao *Recommendations Report*, a submeter à aprovação formal da direção da ICANN.

Indivíduos e organizações são incentivados a participar em todas as etapas do processo. Fazem-no através de debates *online* ou de comentários nas páginas *web* da ICANN – onde os documentos de apoio e os vários

contributos são disponibilizados e arquivados – ou de forma direta, por via da filiação na comunidade que melhor representar os seus próprios interesses. Da parte dos governos, o acompanhamento é feito pelo GAC, sendo relevantes as consultas que eles próprios dinamizarem internamente, em cada país.

O contributo da GNSO é decisivo para o sucesso dos programas de expansão da zona-raiz, com a aceitação de novos domínios genéricos de topo (2011) e a internacionalização dos nomes de domínio, bem como para a operacionalidade dos serviços WHOIS.

- **DOMÍNIOS COM CÓDIGO DE PAÍS (ccNSO).** Tem funções idênticas às do GNSO, mas na área dos nomes de domínio com código de país. Criada em 2003 (ICANN, 2003b), apresenta-se como “plataforma de cooperação técnica e de capacitação” e promotora das boas práticas, a observar pelos administradores (*managers*) de ccTLDs.

Aberta a todos os que gerem um ccTLD ISO3166 – 146 membros em 2013 – e às associações regionais em que se agrupam – AFTLD (África), APTLD (Ásia-Pacífico), CENTR (Europa) e LACTLD (América Latina e Caraíbas) – a ccNSO reparte as tarefas por um grupo de trabalho técnico (*Technical Working Group*) e outro de planeamento estratégico e operacional (*Strategic and Operational Planning; SOP*), articulando com o GAC e o GNSO a elaboração dos respetivos normativos gerais enquadreadores.

Cabe à IANA gerir os pedidos de alocação ou realocação de um ccTLD. O processo era supervisionado pelo DoC / NTIA (até Outubro de 2016), na qualidade de administrador da zona-raiz, que o deferia após verificar o cumprimento de todos os quesitos, desse modo autorizando as alterações na zona-raiz do DNS e respetiva base de dados.

Além de tecnicamente habilitado, o administrador de um ccTLD deve ser credenciado pela autoridade pública do país, podendo ser ela própria a operar o domínio.

A ccNSO é liderada por um Conselho formado por 15 representantes eleitos pelos gestores de ccTLDs, e por três outros membros indigitados pela comissão de nomeações da ICANN.

A participação de indivíduos ou entidades coletivas nos trabalhos da organização tem lugar *online*, por via remota, ou presencialmente, em reuniões abertas a todos, organizadas pelos administradores locais; são diversos os procedimentos seguidos, variando de operador para operador. Outras vias são a das consultas públicas lançadas pela ICANN ou a participação nas reuniões da ALAC, a comunidade *At-Large* que representa os utilizadores individuais da Internet e os seus interesses específicos.

COMISSÕES CONSULTIVAS (AC)

- COMISSÃO GOVERNAMENTAL DE ACONSELHAMENTO (GAC). Opera de modo independente, à margem da estrutura da ICANN, e emite pareceres sobre as matérias que “preocupam os governos”, vide quando as decisões “interagem com as leis nacionais e os acordos internacionais”, ainda que não tenha poder algum de decisão (ICANN 2014a, estatutos, artigo 11, secção 2, #1a).

O pensamento que subjaz à sua criação, ocorrida em paralelo com a primeira reunião pública anual da ICANN (Los Angeles, Novembro de 1999), é o mesmo que a Agenda de Tunes irá consagrar: a demarcação de funções, das responsabilidades próprias de cada um dos atores da governação. Não está em causa o papel dos Estados, que a ICANN reconhece, nem a competência exclusiva para definir as políticas públicas para a Internet (*idem*, artigo 1, secção 2, #11), mas a organização preserva-se de forma deliberada contra indesejáveis interferências de governos, reiterando a crença que mantém na liderança privada.

O GAC traz os governos para dentro do regime, sublinha Mueller (2010: 242), internacionaliza a gestão do DNS, diz Bygrave & Bing (2009: 108), mas o mero papel consultivo é problemático, mesmo se a direcção da ICANN deva ter em conta os seus pareceres sempre que elabora ou adota uma política e, não os observando, o deva justificar, formal e por escrito, abrindo dessa forma a porta a um compromisso “mutuamente aceitável” (ICANN 2014e, estatutos, artigo 11, secção 2, #1 j) e k)).

Por clarificar ficam, porém, os critérios que orientam a direção da ICANN na incorporação ou rejeição dos pareceres do GAC; o rigor parece ceder passo à arbitrariedade das decisões, o que ajuda a desresponsabilizar quem as toma e comprometer, na eficácia e legitimidade, o processo multiparticipado de que deveriam provir.

A fórmula é anómala e instável por natureza, pois não reconhece aos governos estatuto semelhante ao dos demais atores no regime multiparticipado da ICANN, nem lhes confere um mínimo de autoridade, num quadro de direitos e atribuições definidos de forma clara e transparente.

Ao isolar o GAC dos atores não-governamentais e a obrigá-lo a estar de fora sempre que estes propõem normativos para a Internet, a ICANN caminha por vias paralelas, potencialmente conflitantes: nem as decisões das SOs recebem necessariamente o visto de aprovação do GAC, nem as políticas por ele recomendadas têm o apoio ou merecem a aceitação das organizações que apoiam a ICANN.

O pior de dois mundos, a que a separação entre políticas e opções técnicas inevitavelmente conduz, também não favorece a ICANN. Como observa Mueller (2010: 243), se os governos não regulam ou supervisionam, se apenas se limitam a aconselhar, então os constrangimentos legais ou o desrespeito pelos direitos humanos não os atingem, tornando perversamente visível o défice de legitimidade e responsabilização da entidade detentora do monopólio de recursos críticos da Internet.

Aberto à participação dos governos nacionais, bem como a representantes de “economias acreditadas em *fora* internacionais e, por convite, de organizações intergovernamentais e de outras originadas em tratados” (ICANN 2014e, estatutos, artigo 11, secção 2, 1b)), o GAC conta atualmente com 150 membros e 32 observadores.

Poucos participam todavia nas reuniões, que decorrem em simultâneo com as da direção da ICANN. Países como a Rússia, China, Índia ou Brasil, com significativas taxas de crescimento no mercado de registo de domínios, ignoram-nas frequentes vezes e muitas das economias emergentes revelaram no passado, e reafirmam no presente, o seu singular

desinteresse, seja por escassez de recursos, seja por incapacidade em lidar com as temáticas que preenchem a agenda.

Entre aquelas, para lá do alargamento de poderes e / ou privilégios dos seus membros (Mueller, 2010: 244), o GAC tem tido voz ativa na gestão dos domínios de topo com código de país (ICANN, 2000b), na proteção das designações geográficas nos novos TLDs (ICANN, 2006a) e no apoio ao mecanismo *fast track* de adoção de IDNs (*Internationalized Domain Name*; caracteres ASCII) nos ccTLDs (ICANN, 2009a).

Nos princípios que orientam e definem as relações entre governos, administradores de ccTLDs e a ICANN, aprovados em 2000, o GAC argumenta, não sem polémica, ser da competência dos “governos nacionais e entidades públicas a autoridade política sobre os ccTLDs” e a sua administração dever observar o interesse público e a “conformidade...com as leis e regulamentos nacionais e com o direito e as convenções internacionalmente aplicáveis” (ICANN, 2000b).

Apoiado por um pequeno secretariado, o GAC opera segundo as suas próprias regras, decide por consenso, reúne presencialmente ou por videoconferência, e mantém um seu representante, sem direito a voto, na direção da ICANN e no importante comité de nomeações, bem como nas restantes organizações de suporte e comissões consultivas “caso o julgue útil ou adequado”. Aos seus destinos preside quem os membros elegerem, seguindo critérios e processos por eles próprios definidos e acordados.

- COMISSÃO CONSULTIVA PARA A ESTABILIDADE E SEGURANÇA (SSAC). Aconselhar a direção da ICANN sobre a segurança e integridade dos sistemas de alocação de endereços e nomes de domínios é a missão atribuída ao SSAC (ICANN, 2014e, estatutos, artigo XI, secção 2:2). Para o efeito, agrega entidades técnicas, como o Consórcio de sistemas da Internet (ISC), fundado em 1994, para manter e desenvolver o código BIND (*Berkeley Internet Name Domain*) que opera os servidores-raiz do DNS.

O SSAC conjuga com a IETF, RSSAC e os RIRs as recomendações que submete à ponderação e validação da direção da ICANN, onde mantém um seu representante, mas sem direito de voto.

Presidente e membros da SSAC são indigitados para mandatos de três anos pela direção da ICANN.

- COMISSÃO CONSULTIVA PARA O SISTEMAS DE SERVIDORES-RAIZ (*Root SYS*). Integra os operadores credenciados de servidores-raiz, listados em ftp://ftp.Internic.net/domain/named.root e demais membros indicados pela direção da ICANN.

Compete-lhe aconselhar sobre os sistemas operacionais e as versões de *software* dos servidores de nomes, bem como avaliar o desempenho, robustez e confiabilidade global do DNS.

- COMISSÃO CONSULTIVA GERAL (*At-Large*; ALAC). Representa e defende os interesses dos utilizadores individuais da Internet. Os membros são eleitos pelas organizações regionais (dois por cada um dos RALOs existentes (*Regional At-Large Organization*), cumprindo procedimentos que refletem a diversidade geográfica e a estratificação social dos utilizadores.

Organizações sem fins lucrativos, os RALOs são certificadas segundo critérios e padrões estabelecidos nos estatutos (ICANN, 2014e, estatutos, artigo XI, secção 2, #4i) da ICANN e no “memorando de entendimento” por cada um deles subscrito.

Com cinco delegados votantes na comissão de nomeações – um por cada região – a ALAC mantém, sem direito de voto, elementos de ligação na CCNSO e na GNSO.

- OUTROS MECANISMOS CONSULTIVOS. Por iniciativa da direção, das SOs e ACs, em particular do GAC, ou, até, por sugestão individual de um membro da comunidade, pode a ICANN apelar, durante o processo de elaboração de políticas, a colaboração de entidades externas, especializadas nas áreas a codificar.

O *External Expert Advice*, constante do artigo XI-A dos estatutos (ICANN, 2014e), enuncia o tipo de painéis consultivos admitidos, os requisitos a que obedece o seu funcionamento e a autoridade para os convocar.

Um bom exemplo, referenciado na secção 2 do mesmo artigo, é o do Grupo técnico de ligação (TLG), que funciona como “ponte entre a direção

da ICANN e as fontes de aconselhamento técnico julgadas relevantes” para o resultado pretendido (Bygrave e Bing, 2009: 110).

Integrado pelo W3C, IAB, *The European Telecommunications Standards Institute* (ETSI) e pela divisão de *standards* de telecomunicações da ITU (ITU-T), o TLG não se constitui como comissão autónoma da ICANN, nem procura consensualizar posições ou uniformidade de processos no desenvolvimento de *standards*, ou estabelecer níveis ou estruturas adicionais de governação dentro da organização.

- COMISSÃO DE NOMEAÇÕES (NOMCOM). Designa oito dos 16 elementos que integram a direção da ICANN, donde o seu peso e influência na organização.

O artigo VII dos estatutos (ICANN, 2014e) define a sua composição, como segue: um presidente indigitado e um presidente-eleito pela direção da ICANN; três elementos de ligação com as comissões consultivas *Root Sys*, *SSAC* e *GAC*, sem direito a voto; cinco elementos votantes designados pela *ALAC*; sete elementos votantes selecionados pela *GNSO*; e quatro delegados, com direito a voto, em representação da *ccNSO*, da *GNSO*, da *IETF* e do grupo de contato técnico, criado ao abrigo do artigo XI dos estatutos.

Delegados votantes cumprem mandatos de um ano, renováveis, enquanto o Presidente e o Presidente-eleito servem entre reuniões anuais da ICANN; já os elementos de ligação são amovíveis apenas por decisão das comissões consultivas que representam.

Diversidade geográfica, cultural, competências e experiência são critérios a observar na seleção dos membros da NOMCOM. Não falta ao processo de indigitação e / ou eleitoral um intrincadonexo de trocas, em que todos são chamados a escolher todos e a viver com isso o melhor que podem e sabem.

- *OMBUDSMAN*. Aparece nos estatutos em Novembro de 2004 (ICANN, 2004b, artigo V), para assegurar a independência e isenção de julgamento em tempo útil das queixas e reclamações apresentadas pelos membros da comunidade ICANN, que “acreditem terem sido injustamente tratados pela direção, pelo *staff* ou por uma das organizações de apoio” (*idem*, secção 2).

Indigitado pelo *board* para um mandato de dois anos, é posição desempenhada a tempo inteiro, dispondo de orçamento próprio e autonomia para o gerir. Em contrapartida, não dispõe de poder para revogar ou alterar as decisões das entidades alvo de reclamação, limitando-se, num vaivém de negociação diplomática, a mediar o conflito, torná-lo claro e a recomendar o que achar por bem.

Um relatório anual, que observa a confidencialidade da informação analisada, dá conta do que foi constante e comum em todas as reclamações feitas, configurando tendências que importará mitigar no futuro.

3. REGIONAL INTERNET REGISTRIES (RIRs). São cinco os Registadores Regionais da Internet que respondem pela “alocação, gestão, distribuição e registo dos identificadores numéricos da Internet”, os endereços IPv4 e IPv6 e os números dos sistemas autónomos (ASN; ICANN, 2012b).

Organizações não-lucrativas, operam de acordo com as leis dos países onde estão sediadas. Cabe aos membros nelas filiados – provedores de serviços, departamentos governamentais, universidades, sociedade civil, entidades lucrativas e não-lucrativas, etc. – eleger as direções e pagar as quotas com que cada RIR compõe o seu orçamento anual.

Distribuem-se regionalmente, como segue:

- AFRINIC: a funcionar desde 2005, tem sede nas Ilhas Maurícias e serve o continente africano;
- APNIC: criado em 1993, está baseado na Austrália e cobre a região da Ásia-Pacífico;
- ARIN: remonta a 1997, serve os E.U.A., onde tem sede, o Canadá, as ilhas do Caribe e do Atlântico Norte;
- LACNIC: tem quartel-general no Uruguai, opera desde 2002 e cobre a América Latina e as Caraíbas;
- RIPE NCC: criado em 1992, tem base na Holanda e serve a Europa, Ásia Central e Médio Oriente;

A comunidade RIR agrega mais de 30 mil entidades, entre membros e não-membros – a filiação depende da natureza dos serviços que as diversas entidades solicitam – e embora cada um adote procedimentos e políticas próprias, consensualizadas por processos multiparticipados, conduzidos de “forma aberta, inclusiva e da base para o topo”, nem por isso ignoram as diretivas globais emitidas pela NRO que, neste particular, cumpre o papel atribuído ao *Address Council* da ASO.

A alocação de um endereço IP tem início com o pedido do agente de registo local (LIR), em regra um provedor de serviço Internet (ISP), à entidade nacional de registo (NIR), quando exista, ou ao RIR que serve a respetiva região. Os blocos de endereços provêm da IANA, que os não distribui diretamente aos NIRs, LIRs ou ISPs, sendo alocados nos termos e nas condições consensualizadas entre os RIRs e a ICANN.

Estas encontram-se plasmadas em *policy statements*, que orientam a pós-exaustão dos IPv4 (ICANN, 2012a), a alocação dos blocos IPv6 (ICANN, 2006b) e dos ASN (ICANN, 2010a), e no memorando de entendimento IETF / ICANN relativo ao trabalho técnico da IANA (ICANN, 2000c).

Fruto do consenso *inter partes* – RIRs, NIRs, ISPs, NRO e ASO – e de consultas abertas, as políticas enquadradoras da alocação *unicast*²⁵ de endereços IP respeitam princípios de abertura, transparência e inclusividade.

Quando um indivíduo, ou organização, apresenta uma proposta a um RIR, esta é debatida em *fora* e divulgada em *mailing lists*, até ser consensualizada e implementada no quadro regional. Para beneficiar de aplicação global, a mesma proposta requer o interesse e aceitação dos cinco RIRs, bem como da IANA. O caminho a percorrer é linear, passando do RIR que a propõe para a ASO e desta para a direção da ICANN que, ao aceitá-la, confere-lhe aplicação global, após publicitação formal nos *sites* da NRO e ICANN.

Para lá dos indivíduos singulares e das organizações, também os governos são incentivados a tomar parte no processo de elaboração dos normativos RIR, quer diretamente, quer através dos seus representantes no GAC da ICANN.

²⁵*Unicast*: transmissão simples, ponto-a-ponto, de um pacote de dados ou sinal audiovisual, para um recetor singular, identificado por um endereço único; compara com *multicast*, transmissão um-para muitos, ou muitos-para-muitos, simultânea, de informação para destinos interessados, usando atribuições de endereços especiais.

A participação ativa dos governos, a par de organizações como a ISOC, é tão mais relevante quanto a transição do IPv4 para o IPv6 se afigura urgente. Com efeito, na versão 4 – 32 *bits*, repartidos por quatro octetos –, em uso desde 1993, os 4,3 mil milhões de endereços IP possíveis encontram-se quase esgotados; já a versão 6, especificada nos RFC 1883 (Deering e Hinden, 1995) e 2460 (*idem*, 1998), e oficializada em Junho de 2012 – 128 bits, oito grupos de quatro dígitos hexadecimais – “aceita” 340 undecilhões de endereços IP, ou $3,4 \times 10^{38}$ elevados à 38ª potência, ou 340 seguido de 36 zeros.

(3.1) Reflexão

QUEM O GOVERNADOR-GERAL DE UM REINO SEM FRONTEIRAS?

Internet governance was 'personal' from the 1970s through to the late 1990s. In more recent years, relatively faceless organizations have increasingly taken over.

Lee A. Bygrave e Terje Michaelsen (2009: 93)

Quem governa a Internet, o acesso e a interconexão das redes, e o inesgotável fluxo de dados que lhe corre nas veias e mantém viva e desperta a sociedade da informação e do conhecimento do nosso tempo?

Quem o governador-geral de um reino sem fronteiras, que desacredita do tempo e da distância e zomba da admiração e do espanto com que penetramos nos mundos da instantaneidade e do efêmero?

A dúvida funda transversalmente a investigação e, se promete respostas, elas arriscam-se a ser de curta duração e validade, face à vertigem tecnológica que ameaça à velocidade da luz, tudo determinando pelos princípios e valores que impõe e pelos exotismos com que entretém.

Não há governador nem ideologia única formatadores da governação. Os planetas que orbitam o ciberespaço nasceram com ele, viajaram a “linha do tempo”, ajustando-se organicamente ao seu espetacular crescimento, nem sempre linear, por vezes em sobressalto, mas sempre distante dos modelos institucionais do passado.

É verdade que impotentes para prever o futuro e lhe definir os contornos, os governos confiaram aos privados o papel principal no palco da liderança e da gestão da inovação, reservando para si a sempre apreciada função de facilitadores, em sábio e exemplar detrimento de uma regulação apertada e castradora, capaz de comprometer os benefícios prometidos.

Mas se hoje, perante os colossais desafios que se perfilam, os governos ensaiam o golpe de rins do controlo tentacular, isso não altera por agora a natureza da governação, exercida por entes públicos e privados, com nomes improváveis de memorizar, sopa de acrónimos em que funções e responsabilidades, competências e

recursos aparecem mesclados, árduos de discernir, tanto nos propósitos, como nos resultados.

Sem estar informada por tratados internacionais, cuja negociação, aqui e ali procurada, ficou bastas vezes comprometida pela dissensão e pelo consenso inviável, a governação da Internet, que Hofmann, Katzenbach e Gollatz (2014: 14) conceptualizam como uma terceira categoria, entre a coordenação técnica e a regulação normativa, revela uma natureza singular e características próprias, processos únicos de decisão e performance.

Um primeiro aspeto diferenciador aponta para os recursos críticos da Internet – sistema de nomes de domínio, zona-raiz de servidores, endereços IP – e a sua gestão, processada por entidades como a *Internet Society* (ISOC), a *Internet Engineering Task force* (IETF), a *Internet Architecture Board* (IAB), a *World Wide Web Consortium* (W3C), a *Internet Assigned Numbers Authority* (IANA) e a *Internet Corporation for Assigned Names and Numbers* (ICANN).

Em conjunto, configuram o que Bygrave e Michaelsen (2009: 93) apelidam de “primeira geração de governadores”, dado tratar-se de entidades formatadas desde a origem, na arquitetura e no *modus operandi*, pela personalidade e ação dos pioneiros da informática e das ciências de computação. Génios como Postel ou Cerf adquiriram credenciais de “governador”, graças a uma feliz conjugação “da proeza tecnológica com o carisma, da visão política com a devoção ao interesse público. Neste sentido, a governação da Internet foi feita, da década de 70 até finais de 90, a título “pessoal”. Depois disso, organizações sem face tomaram conta dela” (*idem*).

Proeza tecnológica afigura-se ser expressão justa, pois é ela que caracteriza a invenção do sistema e o seu aperfeiçoamento, a geração de protocolos-base e das aplicações que autorizam máquinas a falar com outras máquinas e a estabelecer a relação comunicacional. Criadores, zeladores e decisores, é numa tripla qualidade que os pioneiros governam a Internet 1.0, valorizando a segurança e estabilidade da rede, a superação das dificuldades técnicas, a multiparticipação nos processos de formação de consensos, em detrimento das colorações políticas que assinalam a fase 2.0, a mesma que leva à convocação da Cimeira Mundial da Sociedade da Informação no dealbar do novo milénio e a marca até hoje, de forma indelével, na disputa de soberania sobre a infraestrutura e os recursos críticos, leia-se a hegemonia dos E.U.A., ou no veto à

reforma dos ITRs, os novos regulamentos internacionais de telecomunicações propostos pela ITU na WCIT-12, no Dubai.

Na nova etapa, para lá da entrada em cena de um número significativo de novos “governadores” – organizações intergovernamentais, empresas privadas, associações de consumidores, organizações da sociedade civil e *tutti quanti* – o que mais impressiona é a quantidade e diversidade de temas em debate – da privacidade ao direito ao esquecimento, da neutralidade da rede à privatização das funções IANA, do cibercrime à Internet das Coisas (IOT) – numa imensidão de *fora*, nacionais, regionais e globais, onde a corrida contra a vertigem tecnológica parece não ter fim à vista, nem soluções regulatórias suscetíveis de perdurar.

Contorno esse risco, ao optar por mapear as entidades que alicerçam a arquitetura do sistema e garantem a sua operacionalidade.

CAPÍTULO 4

INTERNET: HISTÓRIA BREVE

Percorrer a linha do tempo

*In very general terms, the community believes that the goal is connectivity,
the tool is the Internet Protocol, and the intelligence is end to end
rather than hidden in the network*

Brian Carpenter (1996: 1; RFC 1958)

(4.1) DA “REDE GALÁCTICA” AO TCP / IP (1962-1984)

A Internet é um sistema global de informação, constituído por...

- a) ...um espaço global de endereços únicos, que opera na camada técnica...
- b) ...para acionar a comunicação, coim recurso a protocolos – *Transmission Control Protocol / Internet Protocol* (TCP / IP) – e seus corolários e aplicações...
- c) ...e que consente, utiliza ou disponibiliza, a diferentes níveis, público e privado, um conjunto de serviços de valor acrescentado.

A definição, que para Kahn e Cerf (1999) qualifica a Internet como uma “autoestrada da informação” ²⁶, remonta a Outubro de 1995 e consta da resolução, aprovada por consenso, do *Federal Networking Council* (FNC, 1995), um fórum composto, entre outros, por representantes do departamento da Defesa (DoD), da Fundação Nacional para a Ciência (NSF) e da Agência Nacional Aeronáutica e Espacial dos E.U.A. (NASA).

A linha do tempo convida, porém, a recuar ao início da década de 60 do século XX e a percorrê-la até aos dias de hoje, ainda que em modo abreviado, para melhor vislumbrar o potencial inovador da Internet, o seu extraordinário crescimento e

²⁶ “Rodovia de alta velocidade, com cruzamentos desnivelados, acessos e saídas de emergência, assente numa infraestrutura que é física, mas também informacional, composta por sinais, mapas, códigos de conduta, etc. e áreas de serviço e abastecimento”.

expansão e o empenho e determinação da comunidade técnica em fazer dela “o ponto de convergência, no concretizar da interoperabilidade global das redes de transmissão de dados” (Mueller, 2002: 73).

Eis, então, o ponto de partida e o desenrolar da história.

Joseph Carl Licklider, psicólogo, cientista no *Massachusetts Institute of Technology* (MIT) e primeiro diretor do programa de investigação computacional da *Defense Advanced Research Projects Agency* (DARPA)^{27 28}, publica em Agosto de 1962, em coautoria com Welden E. Clark, o *paper On-line Man-Computer Communication* e, em Abril de 1963, uma série de memorandos, onde elabora sobre o conceito de “rede galáctica”²⁹, uma rede de “computadores conectados entre si, a cujos dados e programas é possível aceder a partir de qualquer ponto ou lugar” (Leiner *et al.*, 2012: 3). Aberta e descentrada, a rede serve de “principal meio, indispensável, de interação informativa entre governos, instituições, empresas e indivíduos”.

Na biografia que Mitchel Waldrop edita em 2001, titulada *The Dream Machine*, o conceito formulado por Licklider é alvo do comentário seguinte:

"Foi necessário mais de uma década para que os computadores pessoais saíssem das garagens de *Silicon Valley* e mais de 30 anos para que a Internet “explodisse” em pleno nos anos 90. Ao tempo, a palavra computador soava de forma bizarra, sendo imaginado como uma máquina de dimensões colossais, arrumada numa cave fria e escura, a perfurar cartões de forma incessante, por encomenda de uma qualquer entidade desconhecida: eram ELES (não NÓS!).

²⁷Em 1971, a ARPA – *Advanced Research Projects Agency* altera o nome para DARPA – *Defense Advanced Research Projects*; o acrónimo ARPA é recuperado em 1993, para de novo ser substituído por DARPA, em 1996.

²⁸Licklider teve papel decisivo na “reorientação da ciência computacional e da tecnologia, pondo-as ao serviço das necessidades e aspirações dos utilizadores, em alternativa a força-los a adaptarem-se às máquinas” (Abbate, 2000: 43). A esperança era a de que o “cérebro humano e a máquina se conjugassem”, para que da parceria resultasse “algo que nenhum cérebro humano pensara antes”, e uma “capacidade de processar dados nunca dantes conseguida por nenhuma máquina”. A concretizar-se, viver-se-iam anos de enorme criatividade e entusiasmo intelectual na história da Humanidade (Licklider, 1960: 4)

²⁹Datado de 23 de Abril de 1963, o memorando de Licklider é endereçado aos *Members and Affiliates of the Intergalactic Computer network*.

Ao mesmo tempo, num vulgar escritório do Pentágono de McNamara, um cidadão discreto urdia o modo como iria revolucionar a percepção geral sobre os computadores. O futuro antevisto passava por colocar o poder nas mãos dos utilizadores. Ao invés de máquinas de calcular super-rápidas, os computadores tornar-se-iam num meio de expressão inovador, num fator de inspiração e criatividade, numa porta aberta para o interminável mundo da informação *online*. Nessa sua firme convicção, o cidadão encontrava-se todavia só e desacompanhado” (tradução própria).

Ivan Sutherland e Bob Taylor, sucessores de Licklider no *Information Processing Techniques Office* (IPTO), da DARPA, e Lawrence Roberts, do MIT, retomam mais tarde o conceito “intergaláctico” e aprofundam-no.

Em 1964, Leonard Kleinrock, doutorado no MIT, publica a obra *Communication Nets, Stochastic Message Flow and Delay*³⁰, onde inova com a teoria da comutação de pacotes de dados (*packet switching*). A ideia é simples – fazer viajar, com explicitação da origem e do destino, um pacote de dados de um local para o outro – mas revela-se problemática à luz da tecnologia da época, a dos circuitos telefónicos.

O teste inicial ocorre em 1965, quando Roberts, coadjuvado por Thomas Merrill, conecta, via linha telefónica de baixa velocidade, o TX-2, em Massachusetts, ao Q-32, na Califórnia. O resultado é misto: os computadores “falam” entre si, são capazes de realizar tarefas em conjunto, correr programas e aceder à informação, mas a tecnologia empregue revela-se inadequada. Em abstrato, porém, a teoria da comutação de pacotes aparenta ser válida e uma alternativa possível ao circuito telefónico.

Em finais de 1966, Roberts é contratado pela DARPA para desenvolver um programa de computação em rede. No ano seguinte, apresenta o projeto da ARPANet³¹, para em seguida, numa conferência da *Association for Computing Machinery* (ACM),

³⁰A análise matemática das redes de comutação de pacotes de dados foi feita por Leonard Kleinrock na tese de doutoramento, submetida em Julho de 1961, com o título *Information Flow in Large Communication Nets* (Kleinrock, 1961)

³¹Produto da Guerra Fria, a ARPANet é precursora (a “mãe”) da Internet. Assenta numa rede de transporte (*backbone*) subterrânea, que conecta as bases militares aos centros de investigação do Pentágono. Não tem um centro definido, nem utiliza uma rota única para encaminhar as informações, sendo por isso difícil de anular ou destruir (*Wikipedia*, s / data).

em Gatlinburg, Tennessee, ser apresentado a Roger Scantlebury e tomar conhecimento de um projeto idêntico liderado por Donald Davies no *National Physical Laboratory* (NPL), no Reino Unido.

Na mesma ocasião, Scantlebury elogia a Roberts o trabalho do engenheiro polaco Paul Baran, então ao serviço da *Rand Corporation*, e fala-lhe do projeto de criação de uma rede de comunicações militares, com comando distribuído, “capaz de sobreviver a um ataque nuclear” (Leiner *et al.*, 2009: 3) ³². A partir de 1967, a cooperação entre as três equipas de investigadores ³³ torna-se regular e, no ano seguinte, entra em testes o primeiro protótipo de rede a operar com a nova tecnologia de comutação de pacotes de dados.

A ARPAnet nasce em finais de 1969, com o propósito de escalonar tempos de utilização dos computadores *mainframe* pelos cientistas, académicos e militares, e será berço de muitas das inovações tecnológicas de que hoje usufruímos. Tem financiamento exclusivo do ministério da Defesa estado-unidense e uma arquitetura assente em quatro “nós” participantes ou “hospedeiros” (*hosts*): o *Network Measurement Center*, de Kleinrock e Crocker, na UCLA; o *Stanford Research Institute* (SRI), de Doug Engelbart; e as Universidades de Santa Bárbara e Utah, de Ron Stoughton e Steve Carr, respetivamente. O grupo de investigadores passa a ser conhecido como *Network Working Group* (NWG).

Em Dezembro de 1970, com a rede ARPAnet a crescer em número de computadores conectados ³⁴, Steve Crocker e a equipa, reunidos no NWG, concluem a versão inicial do protocolo *host-to-host*, o *Network Control Protocol* (NCP) (McKenzie e Crocker, 2012; RFC 6529). Implementado nos anos seguintes, permite o desenvolvimento de importantes aplicações, como o *email*.

³²Projeto foi comissionado à RAND pela USAF (Força Aérea dos E.U.A.) em 1962. A crise dos mísseis cubanos serviu de detonador, mas a expressão “sobreviver a um ataque nuclear” nunca terá feito parte do vocabulário da ARPAnet, que preferia enfatizar a robustez do sistema, incluindo a “capacidade para suportar perdas em partes significativas da infraestrutura de redes”.

³³MIT (1961-1967), RAND (1962-1965) e NPL (1964-1967) desenvolvem em paralelo, mas de forma autónoma, a tecnologia de “*packet switching*”; o termo *packet* (pacote) advém do trabalho do *National Physical Laboratory*, mas o pioneirismo de Paul Baran será mais tarde reconhecido e creditado.

³⁴Em 1973, na fase pré-*email*, a ARPAnet conecta 23 universidades e departamentos governamentais; dois anos depois, o número cresce para 100 (Mowery and Simcoe, 2002: 8).

A primeira mensagem tem a data de 1971 (CCH, s.a.) e é enviada, por si e para si, pelo engenheiro informático Ray Tomlinson, mais conhecido como o introdutor do símbolo @ no endereço de *email* (Figura 4.1.1) ³⁵. O texto da missiva – QWERTYUIOP – corresponde à ordem das letras na primeira linha do teclado do computador, não significa mais do que “*testing 123*” e navega pela rede ARPAnet, de uma máquina para outra, a partir do gabinete que Tomlinson ocupa na empresa *Bolt, Beranek and Newman, Inc.* (BBN Technologies), em Cambridge, Massachusetts.

@ Tomlinson

[Figura 4.1.1]



Em 6 de Março de 2016, dia do seu falecimento, milhares de *email* homenagearam Tomlinson pela criação do símbolo @

Familiarizado com dois outros programas da BBN, o *Sndmsg* e o *Readmail*, que autorizam o intercâmbio de mensagens na mesma máquina, Tomlinson desenvolve um novo *software*, denominado *Cypnet*, que permite enviar e receber ficheiros, mas entre diferentes computadores. Pouco depois, Roberts oferece ao utilizador a possibilidade de listar mensagens em *inbox* e *sent*, seleccionar as que quer ler, encaminhá-las para novos destinatários e enriquecê-las com uma resposta. Num instante, a aplicação generaliza-se, a ponto de se tornar na forma mais utilizada de comunicação eletrónica interpessoal.

O crescimento da ARPAnet e a comutação de pacotes de dados estão na origem da Internet. Esta tem por base o conceito de “arquitetura aberta”, elaborado por Bob Kahn, que em 1972 se transferiu da BNN para a DARPA – o programa chama-se “*internetting*” – e que Leiner *et al.* (2010: 5) traduzem como sendo a adoção livre, por

³⁵Tomlinson explica: *The purpose of the @ sign (at in English) was to indicate a unit price (for example, 10 items @ \$1.95). I used the @ sign to indicate that the user was "at" some other host rather than being local* (Tomlinson, s. a.).

cada rede, da tecnologia que melhor lhe permite operar. A opção pertence ao operador, resultando a interconexão das redes numa “meta-arquitetura inter-redes”.

Acontece, porém, que muitas das configurações das redes evidenciavam ao tempo incompatibilidades entre si, algo que não desagradando aos militares, que viam vantagens em poder dispor de redes especializadas, inviabilizava um sistema único de comunicação entre eles. O problema é superado por Kahn e Cerf, este já investigador na Universidade de Stanford, na Califórnia, por via de um *Universal Host Protocol* e de um espaço comum de endereços, permitindo a conexão de redes até então separadas.

Quatro princípios orientam o trabalho original de Kahn, a saber (Leiner *et al.*, 2010: 6):

- a) As redes são autónomas; não têm que ser modificadas para acomodar os requisitos de conexão à Internet;
- b) Se um pacote de dados escapa à ordem por que é emitido, ou duplicado, ou extraviado no decurso da transmissão, tem de ser reemitido de imediato pelo computador-hospedeiro de origem;
- c) A conexão das redes processa-se através de caixas negras (*black boxes*) ou roteadores³⁶; o encaminhamento é linear, sem que a informação contida nos pacotes de dados que a elas chega fique retida;
- d) Nenhum controlo é acionado na camada operativa.

Kahn³⁷ pondera, em simultâneo, outros aspetos relevantes, como:

1. Criar algoritmos, para evitar que os pacotes de dados perdidos comprometam a comunicação e a sua posterior retransmissão pela fonte;

³⁶As funções das *gateways*, ou roteadores, são explanadas por Cerf e Kahn durante a reunião do *International Network Working Group*, em Sussex, Inglaterra, em 1973. Titulado *A Protocol for Packet Network Intercommunication*, o *paper* é publicado pelo IEEE em Maio de 1974, nas *Transactions Communications*, COM-22 (Cerf and Kahn, 1974).

³⁷Propósito último de Bob Kahn era o de tornar a rede transparente, um “todo harmonioso”, invisível para o utilizador, mais interessado em aceder à informação do que em conhecer o *modus operandi* da rede. O princípio – a interconexão de redes através de um protocolo *standard* – é o elemento estruturante e definidor da Internet (Russell, 2006: 49).

2. Desenhar “autoestradas” *host-to-host*, para que múltiplos pacotes de dados possam ser enviados e recebidos sem interferências, uma vez dada luz verde à “viagem” pelas redes de intermediação;
3. Preparar portas (*gateways*) para encaminhar devidamente os dados, leia-se serem capazes de interpretar os endereços IP, roteá-los até ao destino, repartir se necessário os conteúdos em pacotes, etc...;
4. Reagrupar os pacotes de dados no ponto terminal e detetar possíveis duplicações;
5. Gerir e controlar o fluxo de dados entre hospedeiros;
6. Servir de interface com os vários sistemas operativos.

Iniciada na Primavera de 1973³⁸, a colaboração entre Kahn e Cerf revela-se produtiva. Dificuldades técnicas entretanto identificadas³⁹ obrigam a reestruturar o TCP em dois protocolos distintos, mas complementares: o *Internet Protocol* (IP), reservado ao endereçamento e encaminhamento dos pacotes de dados; e o *Transmission Control Protocol* (TCP), pensado para gerir o fluxo de dados e recuperar os pacotes extraviados.

Mais alterações têm lugar, forçadas pelo crescimento da Internet. As redes são agrupadas nas categorias A, B e C – nacionais, regionais e locais – e os computadores “hospedeiros” batizados com um nome, o que evita memorizar o identificador numérico. Inventado por Paul Mockapetris (1983a)⁴⁰, investigador no Instituto de Ciências da Informação (ISI)⁴¹ da Universidade da Califórnia do Sul, o Sistema de Nomes de Domínio (DNS) assenta numa estrutura hierárquica, distribuída, que opera a resolução dos nomes alfanuméricos em endereços binários IP.

³⁸A arquitetura-base do TCP foi concebida em 1973, publicada no ano seguinte (Cerf and Kahn, 1974) e testada entre 1975 e 1977.

³⁹Abbate refere a necessidade de limitar as tarefas cometidas aos roteadores e o desvio para os pontos terminais da rede da função de rastreamento dos pacotes de dados, como razões técnicas que conduziram à divisão do TCP / IP (Abbate, 2000: 130)

⁴⁰O conceito original do DNS, de uma hierarquia de nomes de domínio, é da autoria de David Mills (1981; RFC 799), investigador na COMSAT (Mueller, 2002: 77); é retomado em 1982 por Su e Postel (Su, 1982; RFC 819), para ser consolidado por Mockapetris (1983; RFC 882), considerado o inventor do sistema.

⁴¹Fundado em 1972 por Keith Uncapher, um ex-engenheiro informático da Rand Corporation, fascinado com “a liberdade que a DARPA tinha, a excelência dos que nela trabalhavam e a determinação com que se entregavam a uma boa ideia” (entrevista com Uncapher, conduzida por Arthur Norberg (1989: 20)

Protocolo *standard* da ARPAnet desde 1 de Janeiro de 1983 ⁴², utilizado por um número significativo de centros de investigação e departamentos operacionais da Defesa ⁴³, o TCP / IP permite que redes de diferente configuração ⁴⁴ se conectem à Internet, termo que desde então entra no linguajar comum, para referir a “rede das redes”, um novo e revolucionário sistema de comunicação. Em 1984, o número de computadores conectados era superior a um milhar; três anos depois, a cifra é multiplicada por dez (Zakon, 1997; RFC 2235).

(4.2) DA NSFNET À REDE GLOBAL (1986-2000)

A década de 80 fica assinalada pelo afluxo de inovações tecnológicas. O computador vulgariza-se e um sem-número de empresas entra no mercado, para ajudar a operar e prestar serviços nessa “coisa” misteriosa chamada Internet. DNS, TCP / IP, *web*, *byte-bit*, entre muitos outros, servem de prova da adesão social que então se verifica a vocábulos e expressões com conotação tecnológica. A lei de Moore encontra enfim comprovação prática, com o *chip* a duplicar a cada 18 meses a sua capacidade de processamento e a reduzir para metade o respetivo custo.

Em 1986, a Fundação Nacional para Ciência (NSF) inicia o desenvolvimento de uma rede alternativa, a NSFNET ⁴⁵. Steve Wolf, que substitui Dennis Jennings na liderança do projeto, reconhece a importância de infraestruturar uma rede eletrónica que apoie o trabalho de investigadores e académicos e não dependa exclusivamente do orçamento federal. Em simultâneo, a NSF opta por financiar a DARPA – e adotar os protocolos Internet – enquadrando-a no então criado *Internet Activities Board* (IAB),

⁴²Em finais da década de 70, a *International Organization for Standardization* (IOS) e a *International Telegraph and Telephone Consultative Committee* (CCITT) colaboram no desenvolvimento de um protocolo alternativo ao TCP / IP. O projeto é apoiado por vários governos europeus, mas o *Open Systems Interconnection* (OSI) acaba por ceder passo ao TCP / IP, que é dominante a partir de meados dos anos 90 (Trinkunas, 2015: 6).

⁴³A adoção do TCP / IP origina a divisão da ARPAnet em duas: a MILNET, para servir o aparelho militar e a ARPAnet, posta ao serviço da comunidade científica.

⁴⁴As três primeiras redes conectadas são a ARPAnet, a *Packet Radio* e a *Packet Satellite*; daí para a frente, muitas outras são agregadas, o que permite desenvolver e maturar os conceitos e as tecnologias que estão na origem da Internet.

⁴⁵A construção da rede foi adjudicada ao consórcio integrado pela MERIT (Universidade de Michigan), IBM e MCI *Communications*. No espaço de dois anos, a NSFNET tornou-se a espinha dorsal da ARPANET, até ser desativada em 1990.

sucessor do NWG ⁴⁶. O RFC 985, sobre *Requirements for Internet Gateways* (NSF, 1986), estabelece a interoperabilidade das duas redes.

Um segundo conjunto de decisões merece referência, pois contribuem para moldar a Internet com o formato com que hoje a conhecemos. Refiro, entre outras, a partilha pelos departamentos da Administração estado-unidense dos encargos de manutenção dos circuitos transoceânicos, bem como dos pontos de interconexão da rede; a criação do *Federal Networking Council* (FNC) para operar a respetiva coordenação; e a definição de uma *Acceptable Use Policy* (AUP), condicionadora do uso da NSFNET a fins exclusivamente educacionais e de investigação, interditando o seu uso comercial.

A proibição de tráfego comercial na rede nacional seria abandonada dois anos mais tarde, quando, por sugestão da NSF, a *Kennedy School of Government*, em Harvard, acolhe uma série de conferências patrocinadas pela NSF, não por acaso designadas de “*A comercialização e privatização da Internet*”.

Ainda nesse ano de 1988, um relatório do *National Research Council* – presidido por Kleinrock, e com Kahn e Clark como membros – titulado *Towards a National Research Network* (NRC, 1988), seria decisivo para sensibilizar o então senador Al Gore a avançar com legislação favorável à criação de uma “autoestrada da informação” ⁴⁷.

Entusiasta por computadores desde a década de 70, Al Gore cedo reconhece o impacto da Internet em setores para lá da Academia, como a educação e a economia. Em *Infrastructure for the Global Village* (1991) e em *No More Information Have and Have Nots* (1994), o futuro 45º vice-presidente dos E.U.A. surge em defesa de uma *high capacity network*, a erguer com “investimento governamental”, acessível a todos. A Casa Branca, que coabitará com Clinton, foi a primeira a ter um *website* oficial e a

⁴⁶Criado em 1968, o IAB agrupa investigadores de quatro laboratórios subsidiados pelo *Information Processing Techniques Office* da DARPA. As decisões são tomadas por consenso, após incorporação dos comentários recebidos no seguimento de consulta pública. O processo, denominado *Request for Comments* (RFC), foi iniciado por Crocker no NWG e retomado por Jon Postel e mantém-se em uso pela *Internet Engineering Task Force*, entidade produtora de *standards* e de boas práticas na Internet (ver capítulo 3)

⁴⁷Um novo relatório do NRC (1994: 17), titulado *Realizing the Information Future, the Internet and Beyond*, desenha a evolução da “superauto-estrada da informação” e antecipa aspetos críticos da rede (direitos intelectuais, ética, etc.) e da arquitetura e regulação da Internet.

ordenar aos departamentos governamentais o recurso à tecnologia de pacotes para disponibilizar a informação ao público.

Em 1989, mais de cem mil computadores encontram-se conectados e o termo Internet vulgarizado como rede global de redes. Nesse mesmo ano, Berners-Lee, então no *Conseil Européen pour la Recherche Nucléaire* (CERN), em Genebra, finaliza o *Hypertext Markup Language* (html) – uma linguagem de marcação usada para gerar páginas *web* – e o *Hypertext Transfer Protocol* (http) – um protocolo de comunicação. Com a *World Wide Web*, a Internet expande-se e adquire uma popularidade nunca antes imaginada pelos seus inventores.

A abertura da rede ao setor comercial, a entrada dos privados no mercado de acesso (*Internet Service Providers*, ISPs) e os acordos de parceria (*peering*) entre ISPs, via novos pontos de intercâmbio (*Internet Exchange Points*, IXPs)⁴⁸, que tornam dispensável o recurso a terceiros, são outros dos marcos importantes na expansão ininterrupta da Internet.

Com o propósito de “facilitar, apoiar e promover a evolução e o crescimento da Internet como infraestrutura global de comunicação” (Cerf, Kahn e Chapin, 1992: 1) e de ganhar para a causa o envolvimento ativo das várias comunidades, é criada em 1992 a *Internet Society* (ISOC). Fruto da reorganização do *Internet Activities Board* – rebatizado *Internet Architecture Board* (IAB) – a ISOC serve de chapéu a três organizações técnicas, produtoras de *standards*: a *Internet Engineering Task Force* (IETF), a *Internet Research Task Force* (IRTF) e a *Internet Engineering Steering Group* (IESG).

Registada como organização não-lucrativa, com sede em Genebra, Suíça, a organização está aberta à filiação de membros individuais e institucionais, embora apenas aos primeiros seja conferido o direito de voto. Ao promover a sua criação, Cerf, Kahn e Chapin (1992: 1) sublinham o fato da ISOC não atuar a nível operacional, sendo a sua vocação, no essencial, a de “apoiar grupos e organizações empenhadas na utilização, operacionalidade e evolução da Internet”.

⁴⁸GigaPIX, ponto português de troca de tráfego entre redes IP. Promovido pela FCCN, entretanto incorporada na FCT, tem como objetivos i) melhorar a qualidade da interligação das redes IP existentes em Portugal e ii) evitar a mobilização de recursos internacionais no trânsito de pacotes IP com origem e destino em Portugal (FCT / FCCN, s/data).

Em Abril de 1995, a estratégia de privatização gizada pela NSF chega ao fim. A infraestrutura NSFNet é desativada, após ter crescido, ao longo de oito anos e meio, de 6 para 21 nós e de conexões com 56 kbps para 45Mbps.

O novo milénio é de bom augúrio para a Internet. O número de computadores ligados à rede ultrapassa os 72 milhões (Janeiro 2000) e os utilizadores somam mais de 361 milhões, com Ásia, Europa e América do Norte a deter a parte de leão. Década e meia mais tarde, os números revelam-se esmagadores: 1,012,706,608 computadores conectados, 294 milhões de nomes de domínio e 3,079,339, 857 utilizadores, mais de 42 por cento da população mundial. Entre 2000 e 20015, o crescimento efetivo é de 753 por cento!

(4.3) A *WorldWideWeb* (1990)

Nas décadas de 80 e 90, a Internet conhece, como é sabido, uma rápida expansão e popularidade. O número de redes, computadores e utilizadores conectados aumenta de forma sustentada, em resultado da privatização de uma tecnologia que, incubada no foro militar, não servia, porém, mais do que uma mão-cheia de investigadores e operadores.

Fácil de aceder e fruir pelo comum dos mortais, a rede das redes torna-se a sensação do momento, a juntar às “maravilhas” que os computadores já oferecem. Anos e anos de labor no aperfeiçoar da tecnologia de comutação de pacotes de dados, resultam, enfim, num “produto” familiar ao vulgar cidadão, que nele descobre surpreendentes funcionalidades, do acesso rápido e barato à informação e ao conhecimento, até ao entretenimento e à interação social, lá onde a liberdade de expressão e opinião são incentivadas e consentidas, sem censura ou temor algum.

Ao elaborar sobre os “culpados” por tão rápida e imprevista popularidade, Abbate (2000: 181) individualiza a *world wide web* – *worldwideweb*, na grafia primitiva, sem espaços e com *CamelCase* (maiúscula no início de cada palavra) – inventada, em 1990, por Berners-Lee (Berners-Lee *et al.*,1994) e Robert Cailliau (o “primeiro dos convertidos”) (Cailliau, 1995), ambos investigadores na Agência Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN), em Genebra.

A propósito, a autora recorda que a “desistência” da ARPA em favor de uma miríade de novos atores no processo de governação – as Administrações Bush e Clinton, a Fundação Nacional para a Ciência (NSF), entidades públicas e privadas dentro e fora dos E.U.A, universidades, provedores de acesso e fabricantes de

equipamentos, e os próprios utilizadores – levou a roubar protagonismo à figura do agente único e visionário, repartindo ao invés tributos e méritos por uma colorida paleta de novos intervenientes.

A ausência de uma visão homogénea, orientadora, não isentou de dificuldades a rede e chegou até a temer-se o pior, sob a forma da fragmentação de *standards*. Para Abbate (2000: 182), a salvação esteve na “modularidade da Internet, que autoriza a mexer nas partes sem comprometer o todo; na robustez, capaz de absorver sem sobressalto as inevitáveis dores de crescimento; na escalabilidade, que integra com suavidade a expansão natural da rede; e na capacidade para acomodar, que incorpora sem resistência ou contrariedade de maior as redes de configuração diversa”.

Os protocolos TCP / IP e o sistema de roteadores, ou *gateways*, adotados pelos fabricantes de equipamentos em todo o mundo, foram chave no sucesso técnico registado. Mas Abbate (*idem*) não menoriza o vetor social, onde a “autoridade descentralizada, a inclusividade no processo de produção de *standards* e o ativismo dos utilizadores, incitaram novos grupos a envolver-se e a participar, a colaborar na melhoria do funcionamento da rede e a criar novas aplicações”, de que a WWW figura como máximo expoente.

A *web* não amplia a infraestrutura da Internet, nem altera os protocolos com que ela opera; porém, enquanto aplicação, acrescenta à rede virtualidades e constrói uma outra e mais favorável perceção das suas potencialidades. Entre a “janela aberta ao mundo”, que a televisão reivindica para si, e a fantasia e o entretenimento, hoje aditos em muitas crianças e jovens, a *web* e os seus agregadores figuram na história da Internet como justificação maior da popularidade alcançada; ou, diria Hayes (1994; 416), então editor da *American Scientist*, como aquilo que “permite visionar, de forma clara, o que vai ser no futuro a interoperabilidade dos computadores e a comunicação em geral”.

Berners-Lee e os seus colaboradores, no CERN e fora dele, foram buscar à contracultura *hacker* a sua fonte de inspiração. Em 1974, no duplo volume *Computer Lib / Dream Machines*, Theodor Nelson convida os leitores a aprender a utilizar os computadores, em vez de delegar a tarefa na IBM, o “líder sacerdotal” a que era difícil escapar.

Vulgarizado como o “primeiro livro sobre computadores pessoais”, porque dado à estampa pouco antes da chegada ao mercado do *kit* Altair, e reconhecido mais tarde como tendo antecipado os seus maiores impactos e consequências, *Dream*

Machines é de leitura obrigatória, pois é nele que Nelson propõe que os “computadores sejam olhados de forma criativa, preparados para receber as novas gerações de média e responder de forma eficaz às necessidades dos utilizadores”; e, numa segunda frente, para que a informação fique disponível numa rede “aberta, radical”, capaz de acolher a “reconfiguração, comparação e interconexão” do sistema de organização da informação, concebido em 1965 e a que Nelson dera o nome de “hipertexto” (Nelson, 1974: 301).

A criação de um sistema de hipertexto ⁴⁹ ⁵⁰, pronto a interligar ficheiros arquivados em computadores localizados em várias partes do mundo, por forma a criar uma *world wide web* de informação – o nome não mascara a ambição! – é, também, a motivação primeira de Berners-Lee, mas com uma mais-valia multimédia, ou seja, não apenas texto, mas também com imagens e, no futuro, áudio e vídeo.

Berners-Lee (1996) concebe a W3 como “repositório do conhecimento humano, com colaboradores em lugares remotos, a partilhar ideias e opiniões sobre diversos aspetos de um projeto comum” ⁵¹. Este “espaço abstrato em que as pessoas interagem”, tem na base critérios orientadores, que o autor resume da seguinte forma:

- Ao contrário das bases de dados, um sistema de informação deve poder fazer associações aleatórias entre diferentes objetos;
- Se dois utilizadores recorrerem de forma autónoma a um mesmo sistema, o *link* entre os dois deve resultar de um esforço incremental, sem obrigar à fusão das bases de dados de *links*;

⁴⁹Para aceder a um documento, a partir de uma palavra inserta num texto em leitura, recorre-se a uma hiperligação. O documento integra uma página Internet, sendo o acesso feito através do respetivo endereço ou URI (identificador universal de recursos); não confundir com URL (localizador universal de recursos), que é um tipo de URI diretamente localizável (*Wikipedia*).

⁵⁰*The power of a link in the Web is that it can point to any document (or, more generally, recourse) of any kind in the universe of information. This requires a global space of identifiers. These universal resource identifiers are the primary element of web architecture* (Berners-Lee, 1996).

⁵¹A *web* “põe fim à era de incompatibilidades entre sistemas computacionais”; redes, formatos e linguagens de codificação, incompatíveis como eram nos inícios de 80, “faziam de qualquer tentativa de transferência de ficheiros uma tarefa medonha e quase sempre impraticável” (Berners-Lee, 1996).

- Tentativas para impor aos utilizadores um determinado sistema operativo ou linguagem, acabam invariavelmente por não ter sucesso;
- A informação deve ser acessível em todas as plataformas, incluindo as que vão existir no futuro;
- Inserir ou emendar num sistema a informação relativa a uma organização, deve ser um ato trivial, a executar por quem tem conhecimentos para o fazer.

Entretanto, na “história pessoal abreviada” com que responde a uma questão formulada *online*, após validar a distinção feita nas décadas de 50 e 60 entre a “intuição e compreensão, apanágio de humanos, e as tabelas e hierarquias, como mecanismos próprios dos computadores”, e concluir em seguida pela ausência de “sobreposição dos dois”, Berners-Lee (1998a) explica:

The dream behind the web is of a common information space in which we communicate by sharing information. Its universality is essential: the fact that a hypertext can point to anything, be it personal, local or global, be it draft or highly polished. There was a second part of the dream, too, dependent on the web being so generally used that it became a realistic mirror (or in fact the primary embodiment) of the ways in which we work and play and socialize. That was that once the state of our interactions was on line, we could then use computers to help us analyze it, make sense of what we are doing, where we individually fit in, and how we can better work together.

O sonho por detrás da *web* é o de um espaço informacional comum onde comunicamos através da partilha de informação. A sua universalidade é essencial, pelo fato do hipertexto poder remeter para qualquer coisa, seja ela pessoal, local ou global, apenas esboçada ou já devidamente polida. Havia ainda uma segunda parte do sonho, dependendo da *web* se generalizar, a ponto de se tornar num espelho realista (ou, em verdade, a principal encarnação) do modo como trabalhamos, nos divertimos ou socializamos. É que, no momento em que passamos a interagir *online*,

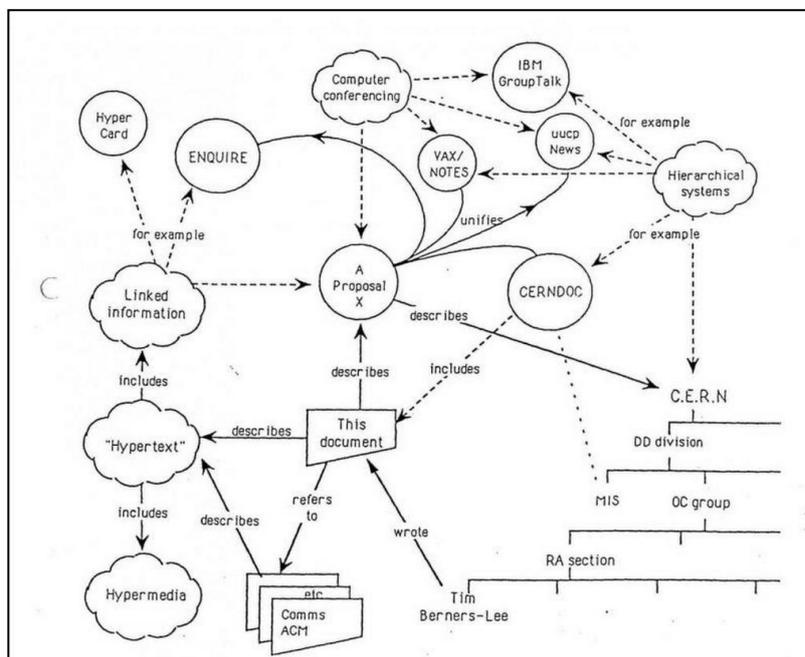
podemos usar os computadores para aprender a analisá-lo, dar sentido ao que fazemos, precisar qual o nosso papel, e de que forma podemos trabalhar melhor em conjunto (tradução própria).

Para que as duas metades do sonho se materializem e o “universo da informação arquivado nos computadores em rede” seja acessado, os investigadores do CERN têm de superar desconfianças e obstáculos técnicos, que merecem ser historiados.

Entre as primeiras, as crônicas documentam a proposta inicial submetida à direção do CERN, em Março de 1989 (Figura 4.3.1), de retoma do programa *Enquire*⁵², que Berners-Lee elaborara nove anos antes. Já então era mencionada a *web* e se fantasiava um sistema de informação em que “as palavras são associadas aos endereços eletrônicos dos objetos relacionados”, de tal sorte que é possível saltar de umas para outros com um simples *click* no “rato”.

“*Information Management, a Proposal*”

[Figura 4.3.1]



A *worldwideweb*, como figura na capa da proposta apresentada por Tim Berners-Lee ao CERN, em Março de 1989

⁵²The *information mesh* e *The mine of information* foram nomes alternativos sugeridos para o projeto.

O conceito, batizado de hipertexto, bebia em projetos anteriores, como o *Memex*⁵³ de Vannevar Bush, descrito em 1945, o *Xanadu* de Theodor Nelson (1960) e o pioneiro *On-line System* (NLS) de Douglas Engelbart e William English (1968)⁵⁴, todos iniciados na década de 60.

Obtida a luz verde dos seus superiores, Berners-Lee formaliza, em Novembro de 1990, em conjunto com Robert Cailliau, uma segunda proposta detalhada de um projeto de hipertexto – a *worldwideweb* – uma rede de documentos hipertextualizados, para serem lidos por navegadores (*browsers*), em ambiente computacional cliente-servidor (Figura 4.3.2).

Arquitetura original da WorldWideWeb

[Figura 4.3.2]

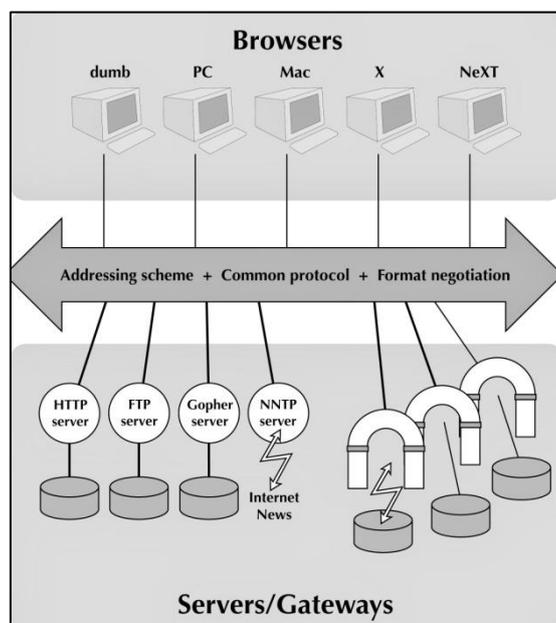


Diagrama original da arquitetura da *web*; a seta evidencia os *standards* comuns: URL, HTTP e a “*negociação de formato*”

Em Dezembro de 1990, a primeira versão do *software web* entra em operação no CERN. É um mês de “estreias” – servidor *web*, navegador *web* e primeiro *web site*, com a descrição do projeto – que culmina oito meses mais tarde com a disponibilização

⁵³Concebido para “suprir falhas da memória humana” através de recursos mecânicos, a máquina visionária de Bush recorria a um código binário, fotocélulas e fotografia instantânea, para operar referências cruzadas e permitir acedê-las de forma automática (Berners-Lee, 1996).

⁵⁴Financiado pela DARPA, NASA e USAF, o sistema NLS foi o primeiro a dispor de *links* de hipertexto, a permitir o uso do *mouse*, a estabelecer o padrão de arquivo e retransmissão de imagens (*raster scan*) e a indexar a informação em função da relevância.

pública e sem custos do serviço *web* via Internet. Ainda hoje, o dia 23 de Agosto de 1991 é celebrado como o “dia do Internauta”!

O enlace do hipertexto com a Internet torna-se possível por obra e graça de três tecnologias:

- *Hypertext Markup Language* (html). Linguagem de marcação ou formatação de dados, empregue para criar uma considerável variedade de documentos hipertextuais (Berners-Lee e Connolly, 1995; RFC 1866); acomoda múltiplas tecnologias de computação (*platform independent*). “Face à presumível dificuldade em incentivar o mundo a usar um novo sistema global de informação” (Berners-Lee, 1996), o html é escrito (em NeXTStep; Outubro-Dezembro de 1990) de forma a assemelhar-se ao *standard ISO 8879:1986 – Information Processing Text and Office Systems; Standard Generalized Markup Language (SGML)*, o preferido pela comunidade de hipertexto).
- *Hypertext Transfer Protocol* (http). Protocolo de comunicação, usado em sistemas distribuídos e colaborativos de informação hipermédia. Permite definir preferências em termos de linguagem e formato de dados, característica conhecida como “negociação do formato” (*format negotiation*) Opera por cima da camada TCP / IP, para controlar o intercâmbio de dados entre *browsers* e servidores *web* (Berners-Lee *et al.*, 1996, RFC 2616) (Berners-Lee *et al.*, 1999; RFC 2616). Resulta da necessidade de circular informação na *net*, donde a padronização da comunicação entre clientes e servidores *web*, em formato entendível pelos computadores conectados;
- *Uniform Resource Locator* (url). *Standard* de codificação de endereços de recursos *web*. Sequência compacta de caracteres ASCII, que especifica a linguagem que o computador deve usar para comunicar (em geral, o http), os parâmetros de acesso (identificador e palavra passe) a um servidor protegido; o domínio específico a que conectar-se (a localização de outro computador); o número da porta, que autoriza o servidor a identificar o tipo de serviço solicitado (a porta associada por padrão ao protocolo é a porta número 80) (Berners-Lee *et al.*, 1994; RFC 1738) (Berners-Lee *et*

al., 2005; RFC 3986). Uma vez localizado o recurso pretendido, o sistema é capaz de fazer diversas operações, como aceder, atualizar, substituir, mostrar propriedades e outras; em regra, apenas o acesso requer especificação. De referência é o RFC 1630 – *Universal Resource Identifiers in WWW* – datado de Junho de 1994, que estabelece uma “sintaxe unificada para representar nomes e endereços na rede, como requerido pela *world-wide web*” (Berners-Lee, 1994).

Um segundo marco na história da W3 ocorre em 1993, com o *Mosaic*⁵⁵, de Marc Andreessen, então investigador do *National Center for Supercomputing Applications* (NCSA) da Universidade de Illinois, em Urbana-Champaign.

Primeiro navegador gráfico *web*, inova com o *linkage* de imagens, o fato de correr sem dificuldade na maioria das *workstations* e computadores pessoais e de poder ser descarregado na Internet, sem custos, por todos os interessados. Até então, gráficos e imagens não apareciam misturados com texto nas páginas *web*, que no essencial “viviam à custa” dos protocolos de redes, como o *Gopher* ou o *Wide Area Information Servers* (WAIS).

Com o *Mosaic*, o NCSA põe termo à fileira dos supercomputadores – os microprocessadores passam a oferecer maior e mais barato poder computacional – e catapulta a *web* para um novo patamar de popularidade. Na Primavera de 1994, mais de um milhão de cópias haviam sido descarregadas e mais de 1200 servidores estavam em funcionamento (Shatz e Hardin, 1994).

O passo seguinte é dado por Andreessen, ao desvincular-se da NCSA para aprontar a versão comercial do seu *browser*. O *Netscape*, distribuído pela *net* também sem custos, inova na facilidade de operação, na rapidez e na segurança, esta última decisiva nas transações financeiras e em compras por via eletrónica.

A cereja no topo do bolo surge, enfim, com os motores de busca, que põem ao alcance de um simples *click* os tópicos, pessoas e acontecimentos do dia-a-dia, sejam eles relevantes ou banais, *fait-divers* ou momentos impactantes na vida das sociedades. Úteis na procura rápida de documentos, mesmo os “impossíveis de encontrar”, os

⁵⁵O projeto *Mosaic* foi financiado ao abrigo da *U.S. High-Performance Computing and Communications Initiative* e do *High Performance Computing and Communication Act of 1991*, introduzidos no Congresso pelo então Senador Al Gore.

motores de busca transferem para os utilizadores o controlo da informação, que desse modo seleccionam a que melhor corresponde aos seus interesses e necessidades de momento.

Ao elencar as características da *web*, Brian Hayes (1994: 419) reconhece como positivas a transparência (Genebra ou Auckland ficam ao alcance de um *click*), a natureza democrática (é uma rede, não uma hierarquia), o responder a pedidos isolados (entre dois pedidos, o *browser* não consome recursos), o encorajar à partilha, o não necessitar de papel (o *link* fica inativo, uma vez visionado o documento), o relativo grau de formalismo das páginas *web* (meticulosamente concebidas) e o fato de ser modular e extensível, com os navegadores a recorrer sempre que necessário à ajuda de outros programas para satisfazer os pedidos formulados.

Curiosa, também, a nota negativa que o mesmo autor atribui à “tendência alarmante que o hipertexto tem para degenerar numa mera listagem ou esboço sem continuidade narrativa” (*idem*). O risco estaria nos autores *web* se “renderem mais à colagem de materiais, e menos à escrita”, desejada tão inventiva e criadora como a tecnologia de que faz uso.

Já para Abbate (2000: 217), a *web* converte a Internet de ferramenta de investigadores em médium popular, “ao atrair e mobilizar uma massa imensa de potenciais utilizadores da Internet”. Mais, serve a preceito para consolidar princípios fundamentais da *net*, como a descentralização, a arquitetura aberta e a participação empenhada de quem a usa, instaurando em definitivo “um sistema global e descentralizado de partilha de informação” (*idem*) e de conhecimento. A *web* faz de cada indivíduo, em simultâneo, um produtor e um consumidor de informação, daí resultando a multiplicação de páginas *web* que comprovam o tão súbito crescimento do sistema.

CAPÍTULO 5

UMA ARQUITETURA EM CAMADAS

Para um diálogo entre técnicos e reguladores

Stupid network, smart applications

Solum e Chung (2003: 14)

(5.1) O MODELO

O TCP / IP (*Transmission Control Protocol / Internet Protocol*) define tecnicamente a Internet. Desde 1983, o ano de adoção, que é referido como o que melhor diferencia a rede das redes dos sistemas comunicacionais que a precederam (Benkler & Clark, 2016: 5).

Sem ele a Internet não existe, como se escreve no relatório da UNCTAD (2006: 263), emprestando à sigla amplitude bastante para abarcar a sequência de protocolos e *standards* abertos que, a operar em camadas, preserva a estabilidade do sistema.

Infraestrutura global de informação e de conhecimento, plataforma de excelência para a inovação e a criatividade, pilar do crescimento económico e do desenvolvimento social, a Internet e a sua governação, abordados num quadro político-diplomático-institucional durante a WSIS, são agora desgregados na arquitetura técnica e na forma como o modelo de camadas e respetivos corolários inferem na formulação das políticas regulatórias.

A natureza da Internet é razão do código nela inscrito, do *software* e do *hardware* (tijolos e argamassa, no dizer de Solum & Chang (2003: 13) com que opera. O TCP / IP é “código puro”, elemento comum às redes da rede e fator decisivo da sua funcionalidade. Nesse sentido, o TCP / IP é a Internet.

The code is law, afirma Lessig (2001: 283), enunciando a primeira norma regulatória do ciberespaço. Para o autor, o código condiciona o comportamento humano, tal como a arquitetura de um edifício molda a rotina dos movimentos. Ele potencia certas ações dos utilizadores e reguladores em detrimento de outras.

Se, para bem governar, há que conhecer ao detalhe, então importará aos decisores políticos penetrar nos meandros sofisticados da tecnologia para melhor enquadrar e regular e, aos técnicos, entender e aceitar que a legitimidade e responsabilidade da governação se não dissociam da sua eficácia.

O modelo de camadas, arquitetado no trabalho pioneiro de Benkler (2000), Lessig (2001), Werbach (2002) e Solum & Chung (2003), quer-se espelhado nas políticas e normas regulatórias, vide numa Internet promotora de democracia económica e receptiva ao talento inovador e à criatividade de quem dela se serve; uma rede de redes aberta, descentralizada e plural, tão mais incontornável quanto para ela convergem hoje as várias tecnologias de informação e comunicação (ICTs) e se crê aproximar a passos de gigante a quarta revolução industrial, cujo advento o Fórum Económico Mundial de Davos, em 2016, festivamente anunciou.

O estímulo à inovação resulta da própria arquitetura da Internet, dos protocolos hierarquizados em camadas verticais. As camadas inferiores são responsáveis por funções técnicas primordiais, como ativar e manter a interconexão dos dispositivos de ligação, o roteamento de dados e a gestão dos congestionamentos de tráfego; ao invés, às funções nos níveis superiores cabe operacionalizar as aplicações, o que fazem de forma autónoma, ainda que confiando no desempenho integral das camadas inferiores.

Protocolos com funções idênticas, bem como as aplicações de *software* que a eles recorrem, podem ser alterados ou substituídos sem que tal obrigue a ajustamentos nos protocolos e aplicações alojadas nas camadas inferiores ou superiores. Os benefícios são evidentes: uma menor complexidade na sequência TCP / IP e um acréscimo da robustez do sistema, já que não força à predefinição dos componentes, que se articulam sempre que necessário para processar os dados e alcançar o resultado desejado, seja aceder a um sítio *web* ou recorrer ao *skype*.

Numa perspetiva técnica, os protocolos da Internet são agrupados em quatro camadas separadas, a que acresce uma quinta, a camada física, que define a relação bidirecional entre o dispositivo de conexão e o meio de transmissão. As quatro primeiras camadas são:

- Camada de ligação ou enlace de dados, cuja função é a de retificar os erros eventualmente praticados na camada física e coordenar o fluxo de dados entre dois nós adjacentes na mesma rede;

- Camada de rede, que divide em pacotes os dados gerados na rede emissora e os encaminha para o terminal de destino na rede recetora; o protocolo comumente usado é o IP;
- Camada de transporte, situada entre as camadas de rede e a de aplicações; é a primeira camada ponto-a-ponto; referencia as aplicações no computador emissor e no recetor, para obter uma maior coerência e confiabilidade do processo; o protocolo usado é o TCP, que, por definição, assegura que os pacotes de dados são rececionados pela ordem devida e sem estarem corrompidos, caso em que é automaticamente acionado um pedido de reenvio;
- Camada de aplicações, onde a maioria dos programas de Internet trabalha, seja a partilha de ficheiros ou a consulta de uma página *web*, seja o encaminhar e receber os fluxos de dados.

Numa segunda perspetiva, política e regulatória, a literatura recente surge dividida, propondo diferentes agregações de camadas, como sintetizado na Figura 5.1

Governação em Camadas

[Figura 5.1]

CAMADAS	AUTORES			FUNÇÃO	GOV.	
	<i>BENKLER LESSIG</i>	<i>WERBACH</i>	<i>SOLUM & CHUNG</i>			
CONTEÚDOS	CONTEÚDOS	CONTEÚDOS	CONTEÚDOS	Texto, dados, gráficos, áudio, vídeo	Spam Conteúdos	
APLICAÇÕES	CAMADA LÓGICA OU CAMADA CÓDIGO	APLICAÇÕES	APLICAÇÕES	Motores busca, mail, antivírus	Proteção dados Privacidade	
PROTOCOLOS		CAMADA LÓGICA		TRANSPORTE	HTTP FTP DNS	Cibercrime
TRANSPORTE (TCP)			TCP UDP		DNS Servidores-raiz	
REDE (IP)			REDE		IPv4 IPv6 etc.	Endereçamento IP
ENLACE			ENLACE		Ethernet Wi-Fi	Estabilidade
FÍSICA	FÍSICA	FÍSICA	FÍSICA	Transmissão binária	Acesso Custos	

Adaptado de UNCTAD (2006), *The Development Perspective*

Assim, para Benkler (2000) e Lessig (1999), o modelo estrutura-se em três camadas, com a física (fios, cabos e dispositivos de conexão) no plano inferior, sobreposta pela camada lógica, que decide “quem acede a quê e o que aparece onde” (UNCTAD, 2006: 276), e da camada de conteúdos. Para o autor, protocolos e aplicações são neutrais quanto ao conteúdo dos pacotes de dados e, se bem que autónomas nas funções que cada uma desempenha, as várias camadas são interdependentes, uma vez que o funcionamento incorreto de uma delas interrompe a comunicação.

Em Werbach (2002), o número de camadas sobe para quatro. No plano inferior encontra-se a infraestrutura física, a que exige investimentos mais avultados, sendo por regra monopólio natural das empresas de telecomunicações e alvo predileto da atenção dos reguladores. Segue-se a camada lógica, que opera a coordenação dos fluxos de dados nas redes, pelo que as preocupações regulatórias passam a atender ao funcionamento do DNS e à prestação das entidades centrais no ecossistema de governação, como a ICANN.

A terceira camada é a das aplicações, aquela onde os pedidos dos utilizadores são satisfeitos; sendo de tipo e natureza diversos e prestados em regra pelas empresas detentoras da infraestrutura física, são regulamentados um a um. Enfim, a camada superior é a dos conteúdos, a da informação disponibilizada pelas aplicações, que dependem para o efeito da camada lógica, para operar a transferência de dados do provedor para o utilizador.

Solum e Chung (2003) identificam, por seu turno, seis camadas no modelo. No nível inferior situa-se a camada física, que embora não integre a sequência TCP / IP, é considerada parte do sistema de comunicação em rede, já que sem recurso a um meio físico a transferência de *bits* não ocorre. Segue-se a camada de enlace, de interação dos computadores individuais com a camada física; é nela que o TCP / IP ganha autonomia, libertando-se da diversidade de configurações de *hardware*.

A terceira camada é a IP, também chamada de rede ou de Internet, a gestora dos fluxos de pacotes de dados nas redes; a camada de transporte surge em seguida, com a dupla missão de dividir em pacotes os dados recebidos da camada de aplicações e de os enviar para a camada IP; desta última recolhe depois os pacotes de dados, para os remeter para a camada de aplicações.

A camada de aplicações, a quinta, reúne os protocolos de que as aplicações se servem, como o http para a *www*, o smtp para o *email*, o ftp para a transferência de ficheiros ou o DNS para o mapeamento dos endereços numéricos de IP, de modo a torná-los reconhecíveis. A sexta e última camada é a dos conteúdos, a camada superior onde os símbolos e imagens comunicados se materializam e ganham legibilidade.

Hierarquizadas na vertical, as camadas permitem que um conteúdo digitalizado por uma aplicação seja desagregado em pacotes pela camada de transporte, endereçado pela camada IP e encaminhado pela camada de enlace para o destinatário final através da camada física. Uma vez recebida, a informação ascende na vertical pelas várias camadas, para ser enfim interpretada como conteúdo por uma determinada aplicação.

(5.2) CÓDIGO É LEI

O princípio de uma governação consistente com o modelo de camadas, acoplado à noção de uma política regulatória que observe a separação das camadas e minimize o seu cruzamento ou distância entre elas, remete para o trabalho de Lessig (1999, 2001) e para duas características únicas da Internet: o código e o princípio *end-to-end*, ponto-a-ponto ou terminal a terminal.

Diferente do ar que se respira ou da água que dessedenta, a Internet não tem propriedades naturais. Criação virtual, produto do engenho humano, a natureza que patenteia é função do código nela inscrito, dos protocolos e aplicações que a implementam. O argumento de que por ser global, acionada a partir de qualquer lugar, frustra a regulação por um só governo, é procedente, mas obnubila o fato de tal decorrer do código a que obedece e que torna irrelevante a localização geográfica ou a origem / destino dos pacotes de dados por ela transportados. Nesse sentido, protocolos e aplicações na camada lógica são formatadores dos comportamentos dos utilizadores, o que explica a afirmação de que na Internet o código é a lei.

Relevância idêntica assume o princípio ponto-a-ponto, que concentra a inteligência da rede na periferia, na camada das aplicações. *Stupid network, Smart applications* (Solum & Chung, 2003: 14) ou rede estúpida / aplicações inteligentes, espelha a “cegueira” da rede, que se limita a rotear, sem discriminar, o tráfego gerado pelas aplicações, essas sim capazes de dar resposta aos pedidos dos utilizadores.

A neutralidade da rede face às aplicações ou aos conteúdos que delas dependem, bem como o perfil ou tipo de utilizador, obriga os operadores da camada física a uma mesma indiferenciação, ao não favorecimento do que anteviram como vantagem competitiva, que ao invés deve provir do mérito e da preferência que o público lhe dispensar (Cerf, 2006: 6). A questão é tudo menos pacífica e não faltam os argumentos a proclamar que o princípio da neutralidade abre caminho a uma regulação intrusiva e frustradora da dinâmica do mercado, ou que protocolos abertos, não proprietários, penalizam quem pretende diferenciar os serviços a prestar ou especializar-se em áreas que, pela exclusividade que revelam, justificariam um tratamento preferencial.

Com a transparência a rede ganha, porém, em confiabilidade e na redução de custos no momento de crescer e incorporar tecnologias inovadoras. Se a Internet fosse opaca não seria suficiente investir na camada de aplicações, havendo que fazê-lo também nas camadas inferiores. À relevância económica de uma rede não-discriminatória, recetiva à criatividade de todos e de cada um – há uma camada de aplicações em todos os computadores com acesso à rede, pelo que não “pesa” nos custos de inovação – junta-lhe Lessig (1999) o benefício direto para os utilizadores, que investem na aquisição da aplicação mas não na reconfiguração da rede.

Desenvolvido por Saltzer, Reed & Clark (1981, 1998), o princípio *end-to-end* convida na sua implementação a identificar a camada relevante, a saber onde se situa o *end*. A função de preservar a integridade dos dados numa aplicação de transferência de ficheiros (ftp) deve, por exemplo, ser atribuída à camada das aplicações e não à camada inferior, pela razão simples dos dados poderem estar corrompidos mesmo antes de entrarem na rede e de ser missão da ftp a respetiva comprovação.

Dito de outro modo, é impraticável disponibilizar uma função numa camada inferior à que é utilizada, uma vez que esta não possui informação suficiente para a executar de forma integral. Só a camada terminal conhece com precisão aquilo de que a dita função carece. Se disponibilizada num nível inferior, ocorre uma dessintonia (*information mismatch*) entre a camada que possui a informação e a que dela necessita para a executar.

Transposto para o plano regulatório, parece evidente que os normativos não devem violar ou comprometer a separação de camadas e que, a existir um cruzamento de camadas, a distância entre aquela em que a norma visa produzir efeitos e a camada

afetada pela regulação, deve ser a mais curta possível. Como argumenta Solum & Chung (2003: 5), a boa regulação é a que confronta um problema na camada em que ocorre; a pior, a que ataca uma dificuldade na camada de conteúdos, regulando a camada física ou vice-versa.

A regulação que afeta mais do que uma camada provoca um desajustamento entre os fins e os meios regulatórios. Ainda com Solum & Chung (*idem*), se, numa camada, um problema é visado com uma norma que impacta uma camada diferente, a especificidade da Internet faz com que a regulação contamine usos inocentes (*overbreath*) e não debele o mal que lhe está na origem (*underinclusion*). Combater, por exemplo, a pornografia *online*, bloqueando a conexão entre a infraestrutura local e a rede global, resulta no acesso condicionado aos sítios pornográficos, mas também a outros conteúdos inocentes, além de haver sempre vias alternativas para contornar o bloqueio imposto.

(5.3) DIÁLOGO IMPERATIVO

O princípio das camadas exprime um ideal normativo, mas não visa ser teoria geral da governação ou postulado único da regulação. Serve, porém, a um tempo, para parametrizar as decisões das autoridades públicas e, a outro, seguindo a recomendação de Werbach (2002: 2), para recentrar na Internet a regulação do sistema de comunicações, substituindo as categorias horizontais do modelo tradicional de regulação, baseado no estatuto geográfico dos serviços disponibilizados – e os mecanismos centralizados de controlo, como os comutadores, que tem que ser alterados de cada vez que se adicionam novas funcionalidades – pelas camadas verticais que alicerçam a arquitetura técnica da Internet.

Privada, pública ou transnacional, a regulação deve procurar respeitar a integridade das camadas, observando quer a sua separação – não forçando uma camada a diferenciar a gestão de dados com base na informação disponível noutra camada – quer o mínimo da distância no seu cruzamento, entre a camada que a norma visa regular e aquela que é diretamente afetada. Regular uma questão de direitos de autor (*copyright*) atuando na camada IP para bloquear certos endereços, é um bom exemplo da violação do princípio que manda regulamentar cruzando o menor número possível de camadas.

Autores como Solum & Chung (2003: 43) admitem, entretanto, ser limitada a aptidão do princípio das camadas para influenciar os procedimentos legislativos e

regulatórios, face a considerandos de natureza ideológica ou de interesses particulares, que não raro moldam as decisões. É improvável que o princípio e os seus corolários prevaleçam, quando os resultados que geram conflituam com motivações mais fortes. Todavia, acreditam os autores, “não só os reguladores podem não ser insensíveis à racionalidade dos argumentos, como os fundamentos que ancoram o modelo transcendem uma qualquer ideologia ou paleta de interesses, sendo a transparência da Internet um valor em si mesmo, um bem de confirmada relevância social”.

Por outro lado, à questão de saber porque é que os reguladores são tantas vezes tentados a violar o princípio das camadas – é frequente a regulação visar a camada inferior do TCP / IP, na convicção de estar a resolver problemas nas camadas superiores e não necessariamente na camada de conteúdos – Solum & Chung (*idem*: 54) respondem que é tão só o desejo de “ferir de morte a tecnologia que autoriza a conduta indesejável que se pretende banir”. Cortar o mal pela raiz parece ser o desejo último dos reguladores, face à declarada impotência em recuperar o controlo dos conteúdos.

Do todo resulta um imperativo de diálogo entre a comunidade técnica e os decisores políticos. O TCP / IP sabe tomar conta de si, é robusto e confiável, não discrimina entre pacotes de dados, nem quer saber que aplicações são usadas, o tipo de conteúdos que geram ou quem delas se serve e porquê; enfim, os protocolos e *standards* que integram a sequência cumprem, na camada a que pertencem, as funções que lhe foram cometidas, sem esperar ou curar de saber o que ocorre nas demais.

A crescente dependência da Internet que a sociedade contemporânea revela, convida porém a que os princípios técnicos que a definem sejam incorporados de forma consistente nas políticas públicas, recusando o foco estreito do “ataque” a manifestações fáceis de observar, como a questão do *spam* ou do cibercrime.

Como escrito, por mais que aos decisores sejam estranhos os princípios técnicos que fundam a mais revolucionária tecnologia comunicacional do nosso tempo, e à comunidade técnica pareçam irrelevantes argumentos de legitimidade ou externalidade económica, vide quando parecem desprezar a melhor funcionalidade e eficiência do sistema, não se afigura desejável outra postura que não a do diálogo construtivo e da relação sólida, no plano nacional, mas sobretudo internacional, ou global, o que melhor atende à universalidade e abrangência do ecossistema e aos princípios acordados por consenso que o governam.

CAPÍTULO 6

RFCs – *REQUEST FOR COMMENTS / REQUEST FOR CHANGES*

A documentação como ferramenta da governação

*We believe in:
rough consensus and running code*

David Clark (1992: 19)

A recetividade ao que é novo e diferente, a partilha de ideias e de avanços consentidos pela investigação, a difusão em regime livre e aberto das metodologias prosseguidas e do registo público de resultados, estão longe de ser estranhas à comunidade académica, que há muito as adota e incentiva, mesmo correndo o risco de as ver desfiguradas.

É, porém, lento, excessivo em formalismos e pleno de complexidade o processo tradicional de validação e publicação de comunicações científicas e artigos de reflexão teórica, completando um ciclo de etapas múltiplas, de dinâmica na aparência insensível às pressões da contemporaneidade.

São outras as exigências da Internet e das redes conectadas. Chave do seu crescimento exponencial é a abertura, o intercâmbio de ideias e o acesso livre e irrestrito à documentação técnica, em particular às especificações dos protocolos que garantem a interoperabilidade das redes.

Uma frase – *we believe in: rough consensus and running code* – dita por David Clark em 1992, capta a preceito o carácter inovador do processo de criação e implementação de *standards*, adotado por pioneiros como Cerf, Kahn, Postel e pelo próprio Clark, perante a incapacidade de organizações como a ITU e a ISO em acompanhar o ritmo da evolução tecnológica.

Do novo credo disse Lessig (1999: 2) ter relevância por ser um “manifesto que define a nossa geração”, e Drake (1993) por “condensar a política de conectividade seguida no último quartel do século XX e ser ponto de partida para indagar a razão por que os contemporâneos descrevem o confronto entre a ISO e a Internet (OSI vs. TCP / IP) como a “guerra religiosa da Internet”.

O dia 7 de Abril de 1969 assinala, entretanto, a publicação do RFC 1 e, para alguns, “o nascimento“ disso que hoje referenciamos por Internet” (Long, 2007). Titled “*Host Software*”, tem a assinatura de Steve Crocker, investigador na UCLA, e inicia a série de memorandos técnicos, informais, concebidos para explicar e intercambiar ideias, ao ritmo e velocidade requeridos pelo ciberespaço.

Impressos inicialmente em papel e distribuídos por correio normal, redigidos *online* e acedidos tempos mais tarde via FTP (*File Transfer Protocol*), os *Request for Comments*, também conhecidos por *Request for Changes*, estão hoje disponíveis na *World Wide Web*, numa infinidade de sítios e endereços ⁵⁶.

Deles constam propostas, procedimentos e metodologias aplicáveis às tecnologias da Internet, servindo para abrir caminho às reflexões e contributos das comunidades envolvidas; após triagem e maturação, são consensualmente adotados como novos *standards* pela IETF, que lhes outorga a imprescindível validade técnica. Nenhum RFC é editado ou corrigido de forma direta, pelo que a numeração sequencial baliza os novos memorandos, o que permite registar historicamente as alterações introduzidas e manter vivo o devir tecnológico.

Com o tempo, os RFCs direcionaram-se para os *standards* de protocolos, o que explica que sejam vistos pela comunidade informática e produtora de standards como “*documents of record*”. Tal não significa que não haja RFCs informativos, elaborados enquanto textos de elucidação e apoio às diversas questões técnicas. Com a generalização do *email* e a facilidade e rapidez na troca de mensagens que autoriza, os RFCs passaram a ser subscritos por mais do que um autor, sendo irrelevante a respetiva origem ou filiação académica.

Bom exemplo é o RFC 2026, de Outubro de 1996, da autoria de Scott Bradner, da Universidade de Harvard. Titled *The Internet Standards Process – Revision 3*, descreve o processo e as etapas a observar pela comunidade Internet na *standardização* de protocolos. Torna obsoleto o RFC 1602 (IAB / IESG), de Março de 1994, tendo por seu turno sido alvo de atualizações sucessivas, a última das quais em Março de 2015, pelo RFC 7475 (Dawkins, 2015).

⁵⁶Um índice temático dos 7804 RFCs até hoje publicados está disponível em <https://www.rfc-editor.org/rfc-index.html>

Após referir a Internet como produto da “cooperação informal, internacional, entre redes autónomas, interconectadas, que operam a comunicação emissor-recetor pela adesão voluntária a protocolos abertos e a procedimentos definidos por *standards* Internet”, o memorando enuncia as etapas do processo de criação – apresentação, desenvolvimento, interação com a comunidade, teste e incorporação de resultados, adoção pela entidade responsável e publicação irrestrita – a respeitar de modo ordenado e sequencial.

Na prática, o processo complexifica-se face à dificuldade em a) criar especificações de qualidade técnica elevada, b) tomar em consideração os interesses de todas as partes envolvidas, c) estabelecer consensos na comunidade e d) avaliar a real utilidade de uma especificação para a comunidade. Objetivos a alcançar são, por seu lado, os da excelência técnica, a validação dos ensaios realizados, a produção de documentação clara, precisa e facilmente entendível, a abertura / transparência do processo e, por último, a sua efetiva oportunidade, o momento certo de resposta às necessidades sentidas.

Quanto aos procedimentos exigidos, o documento deixa claro que foram pensados para permitir em cada uma das etapas a “participação e os comentários de todas as partes”, seja em debates abertos, seja por consulta em diretórios *online*. Noutro plano, impõem a prévia avaliação e teste no domínio da interoperabilidade, a cargo de múltiplas entidades independentes e em ambientes com variado grau de exigência. Enfim, têm a flexibilidade indispensável para responder aos circunstancialismos que rodeiam todo o processo.

Instrumento de governação técnica, ao RFC veio mais tarde juntar-se a *mailing list*, de adesão livre, se bem que especializada. Com dezenas de grupos de trabalho, a IETF, que herdou de Jon Postel a editoria dos RFCs e a gestão centralizada da atribuição de números de protocolos, serve-se das *mailing lists* como ferramenta essencial de diálogo e esboço de novos protocolos. Reunido o consenso em torno de um *draft* inicial, é ultimada a versão definitiva, no que constitui um método de trabalho que não só potencia as capacidades da comunidade informática, como revela ser determinante para fazer evoluir uma Internet cada vez mais global.

CAPÍTULO 7

YES, ICANN!

Privatizar os recursos críticos da Internet

*This organization (ICANN) will be unique in the world
– a non-governmental organization with significant responsibilities
for administering what is becoming an important global resource*

Jon Postel (1998 a, b)

A ICANN não surge do nada. É o culminar de um processo longo e controverso de privatização dos “recursos críticos da Internet” (CIRs).

Por CIRs é percebida a “administração do sistema de nomes de domínio e endereços de protocolos Internet (IP), a zona-raiz de servidores, os *standards* técnicos, o *peering*⁵⁷ e a interconexão, a infraestrutura de telecomunicações e...a multilingualização” (ponto III, #13 a) do relatório do Grupo de Trabalhos das Nações Unidas para a Governação da Internet; WGIG, Junho 2005).

A expressão é de novo usada nos parágrafos 58, 70 e 72 j) da “Agenda de Tunes” (WSIS, 2005a), o documento final da segunda fase da Cimeira Mundial da Sociedade da Informação. A um tempo, a gestão e coordenação dos “recursos críticos” é inserida na governação da Internet (#58); a outro, é feito apelo às organizações internacionais, para no quadro da cooperação reforçada com os governos, associarem os CIRs aos princípios formatadores de políticas públicas para a Internet (#70); por fim, é permitido ao Fórum de Governação da Internet (IGF, #72j) “abordar, *inter alia*, questões relativas aos recursos críticos da Internet”.

Ao fomentar o aparecimento da ICANN (NTIA, *The White Paper*, Junho 1998b), a administração Clinton-Gore faz da “autorregulação” o princípio estruturante do mercado de domínios, então em expansão. Para Mueller (1999: 497), a

⁵⁷*Peering*: parceria colaborativa, informal e voluntária, entre pessoas singulares ou organizações, na produção de um conteúdo; o termo é utilizado na transmissão eletrónica de dados.

“autorregulação” não passa, porém, de mera “figura de retórica”, usada para diluir a controvérsia gerada pelo processo de privatização dos CIRs.

O controlo de ativos do sistema e a formatação de um quadro regulador estão no centro da controvérsia. Há, até, quem fale em “guerra de domínios” (Rader, 2001: 14). Na prática, autorregulação significa que os E.U.A. se isentam da obrigação de criar uma nova entidade gestora para o DNS, de a estruturar e lhe conferir poder. A iniciativa é relegada para o setor privado, que para tanto deve obter o imprescindível consenso da comunidade Internet e, em fase posterior, concluída que for a transição, ganhar distanciamento face aos poderes públicos.

Foi diverso, porém, o curso da história. Dividido em fações antagónicas, o setor privado não evita, nem impede, a intervenção do governo. Este, sob a batuta do Departamento do Comércio, ajusta com a ICANN o desempenho das funções IANA, que formam o “coração” do sistema, mas reserva para si, em exclusivo, a supervisão global do DNS. *Ad aeternum?*

Como a seguir se descreve, a autonomia plena teve várias vezes data(s) marcada(s), mas teve de esperar 18 anos para ser materializada.

(7.1) A PRIMEIRA DÉCADA: O DNS (1980-1990)

O Sistema de Nomes de Domínio da Internet (DNS)⁵⁸ é idealizado em 1981 por David Mills. Antes dele, em finais da década de 60, ao tempo da ARPAnet NIC (*Advanced Research Projects Agency Network / Network Information Center*), de Doug Engelbart, a rede, pela dimensão que revela, não carece para operar de um diretório global de nomes e endereços.

A mnemónica de Karp (RFC 226; 1971a e b) abre caminho, ao formatar uma tabela – HOSTS.TXT – de correspondências entre servidores e endereços IP. Carregada para os servidores locais, o ficheiro HOSTS.TXT permite aos computadores conectados ir buscar recursos à rede; a cada nova máquina aditada, o operador remete os dados identificadores ao *Stanford Research Institute* (SRI) que, uma vez compilados, os

⁵⁸No essencial, o DNS é uma “lista de endereços” a que os computadores recorrem para comunicar entre si. Cada endereço é composto por um nome de domínio – o texto alfanumérico que surge imediatamente a seguir a *http://* ou ao símbolo @ no *email* – e por um número de IP, com 32 dígitos, que identifica a localização do dispositivo de conexão numa rede TCP / IP.

engloba na versão atualizada do ficheiro, de novo disponibilizado num servidor FTP e voltado a descarregar pelos servidores locais.

Dez anos passados, Jon Postel, do Instituto de Ciências da Informação (ISI) da Universidade da Califórnia do Sul, e Zaw-Sing Su, do SRI, recuperam o trabalho de Mills e desenvolvem uma nova convenção para os nomes de domínio (Su e Postel, 1982; RFC 819).

Em Novembro de 1983, Paul Mockapetris, do ISI, publica dois *Request for Comments* (Mockapetris, 1983 a e b), em que elabora sobre os conceitos de “delegação” e “autoridade” na estrutura do DNS⁵⁹; ambos permanecem até hoje, com atualizações (Mockapetris, 1987 a e b), como a “fonte de poder e de conflito” do sistema (Rader, 2001: 7).

Consolidada a estrutura inicial do DNS, Postel e Reynolds definem os requisitos a que obedece o registo de um novo domínio. Domínios, como explicitado no RFC 920 (Postel and Reynolds, 1984), são “entidades administrativas”, criadas para “repartir por sub-administrações a gestão dos nomes”, sem que limites geográficos, topológicos ou tecnológicos intervenham.

O DNS é “um espaço global de nomes estruturado em árvore, integrado pelos domínios de topo (TLDs)” (*idem*). Estes subdividem-se em domínios de segundo nível, que por sua vez se desagregam em domínios de terceiro nível e assim por diante. A gestão de um domínio requer o “controlo da alocação de nomes dentro do domínio e o acesso pelos utilizadores, dentro e fora dele, ao nome e às informações que o individualizam, como o endereço” e outros (*ibidem*).

Além de criar domínios genéricos de topo – *.com*, *.net*, *.org*, *.edu*, *.gov*, *.mil* e *.arpa* – o RFC 920 propõe também a geração de domínios com códigos de país (ccTLD), de acordo com a nomenclatura da Organização Internacional de Standards (ISO), e de domínios de organizações internacionais, ou globais, para entidades não compreendidas nas restantes categorias (“*.int*” TLD).

Implementar no terreno o DNS obriga a dispor de uma entidade central coordenadora da zona-raiz e a delegar autoridade nos gestores de cada domínio. A tarefa é confiada pela *Defense Information Systems Agency* (DISA) ao SRI, no que toca ao

⁵⁹Rader (2001: 6) define “autoridade” como o controlo total sobre uma esfera de influência; no caso do DNS, equivale a controlar todos os subdomínios de um domínio; e “delegação”, como o processo que permite deter a autoridade sobre um domínio.

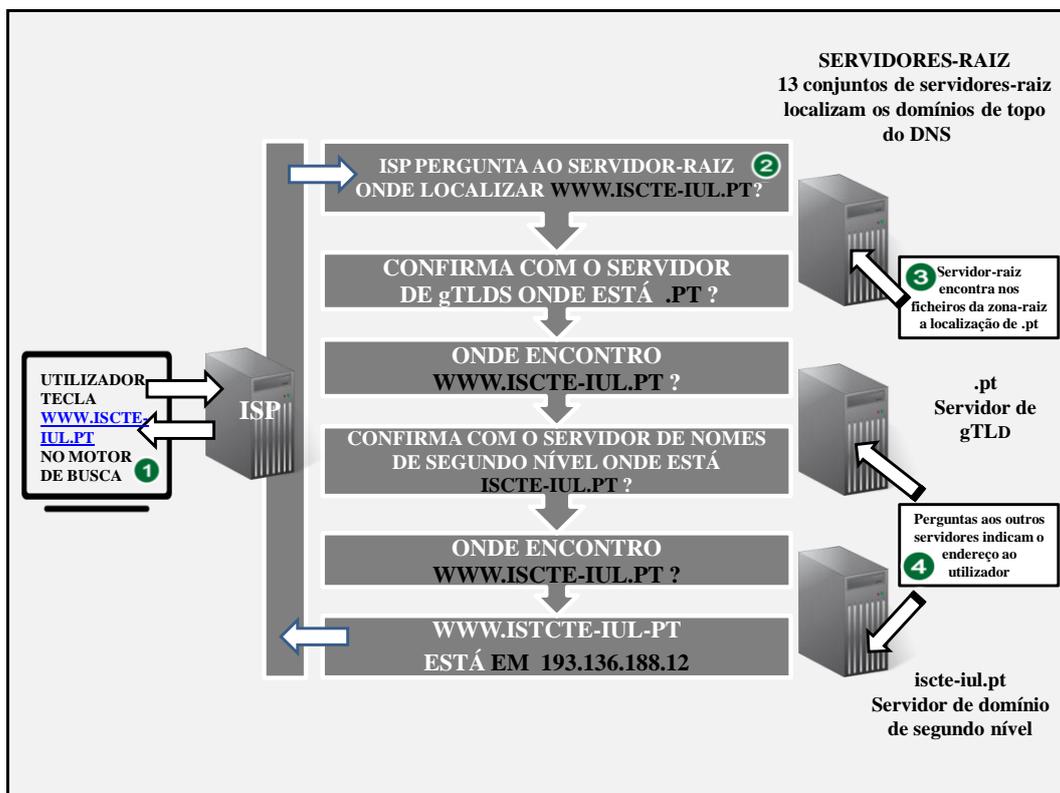
registo de nomes no DNS, e ao ISI, no concernente à administração da zona-raiz e demais operações do *Defense Data Network / Network Information Center* (DDN-NIC), uma rede digital, semiprivada, ao serviço exclusivo do Ministério da Defesa.

Março de 1985 entra na história como o mês em que o primeiro registo *.com* tem lugar; “*symbolics.com*” e “*think.com*” disputam o título, sem que a história se tenha entretanto decidido.

Com o feito, o DNS apresenta-se enfim preparado para operar e expandir-se (Figura 7.1) Em 1990, quando a ARPAnet é extinta, o conceito de rede globalmente distribuída, a operar com base em *standards*, mostra ser viável, a rede das redes conecta já cem mil computadores e tudo parece conjugar-se para que o mercado de domínios comece a ganhar forma.

Como o DNS utiliza os ficheiros da zona-raiz para responder a uma consulta para responder a uma consulta

[Figura 7.1]



Adaptado de *Structured evaluation could help assess proposed transition of key domain name and other technical functions* (GAO, 2015)

(7.2) O MOMENTO CONSTITUCIONAL (1990-1998)

O que alguns creem ser a “constitucionalização” do ciberespaço (Kaplan, 1998; Post, 1998a; Crawford, 2008) tem lugar em Setembro de 1998, com a criação da ICANN, a Corporação da Internet para a Alocação de Nomes e Números.

Tentativas ulteriores, de transcender o nível técnico da governação e progredir na codificação de princípios e normas de aceitação universal – WSIS I-II (2003-2005), IGF Nairobi (2011), Conselho da Europa (CoE, 2011), NetMundial (2014) – evidenciam não apenas a dificuldade em negociar consensos na comunidade Internet, como levantam dúvidas quanto à verificação de um “momento constitucional” único, no devir histórico de uma plataforma tecnológica em permanente mutação e aperfeiçoamento.

Seja como for, Fuller (2001: #1) vê no surgimento da ICANN uma alteração de substância, a da “transição para o setor privado do poder de controlo sobre a Internet”. Reporta-se, como é sabido, à gestão do sistema de nomes de domínio (DNS), ao conjunto de recursos críticos que, por uma vez governados centralmente, oferecem estabilidade e segurança ao sistema e interoperabilidade às redes conectadas.

Nomes, números e parâmetros de protocolo são identificadores únicos e, em conjunto, “alimentam” a zona-raiz do DNS, a base de dados que arquiva e ordena os endereços em cada um dos domínios genéricos de topo (gTLD) ou com código de país (ccTLD), e que é mantida em paralelo em 13 servidores-raiz. Alteração, adição ou eliminação de ficheiros na zona-raiz não procedia sem autorização formal da Autoridade Nacional para as Telecomunicações e Informação (NTIA), que é parte do departamento do Comércio (DoC) dos E.U.A.

Até à fundação da ICANN, a gestão do DNS era executada de maneira informal e sem uma autoridade política definida sobre a rede.

Herdeiros da proclamação libertária de David Clark (1992) – *“We do not believe in kings, presidents and voting. We believe in rough consensus, factual approach and running code”* – e da “nova morada do espírito onde os governos não são bem-vindos”, anunciada por Barlow na “Declaração de Independência do Ciberespaço” (1996)⁶⁰, um punhado de pioneiros, como Jon Postel e Steve Crocker, cultores do DNS,

⁶⁰A crença de Barlow é revisitada em 2013 por Daniel Castro, mas para afirmar a “interdependência do ciberespaço”. Castro fala em nome do futuro, para argumentar que tal como acontece com as demais tecnologias, também a Internet é governada “não apenas pelos

dos *Request for Comments* (RFC) e do *Root Server System*, asseguram o funcionamento do sistema, em conjugação com a Fundação Nacional para a Ciência (NSF) e um número diminuto de empreendedores.

Paira no ar, como recorda Berners-Lee (1998b), o inventor da *World Wide Web*, a ideia “de que a sociedade pode funcionar sem que o Governo e a máquina hierárquico-burocrática intervenham a cada instante, com a condição de ser acordado um conjunto de normas-base, reguladoras da interação entre os seus membros”. Transposta para a Internet e para a *World Wide Web*, idêntica filosofia permite “que os computadores comuniquem em harmonia uns com os outros”, pelo que a “demanda pessoal, ou em coletivo, deverá ser conforme, consensualizando regras que apelem à cooperação entre todos”.

O panorama muda com o crescimento súbito, exponencial, da Internet ⁶¹, graças sobretudo à *World Wide Web*. O processo de alocação de nomes de domínio ganha em complexidade; as críticas ao contrato da NSF com a *Network Solutions Inc.*, assinado em 1992, concedendo à empresa o monopólio de gestão e manutenção dos gTLDs *.com*, *.org* e *.net*, sobem de tom ^{62 63}; as disputas entre proprietários de marcas comerciais e *cybersquatters* (ciber-especuladores) multiplicam-se; e alguns governos verbalizam em tom acirrado os seus receios e preocupações sobre a integridade da zona-raiz e, ponto focal, a exclusão a que estão sujeitos dos vários mecanismos de administração e controlo do DNS.

Contas feitas, o departamento do Comércio, que substitui a Fundação Nacional para a Ciência na supervisão da rede, inconformado com o “estado de coisas”, reitera a intenção de transferir para o setor privado a coordenação global do sistema. Para tanto,

comportamentos e opiniões dos utilizadores, mas ainda pelas leis e valores das sociedades em que vivem” (Castro, 2013).

⁶¹Entre 1992 e 1995, o registo de domínios cresce de 300 / mês para 45 mil / mês; em 1995, o total de domínios registados sobe de 150 mil para 637 mil, 60 por cento dos quais com o gTLD “.com”; em Dezembro de 2014, os domínios genéricos registados somam 156,8 milhões, a que acrescem 134 milhões de ccTLDs, perfazendo um total de 292,6 milhões.

⁶²Em Julho de 1995, a NSF autoriza a NSI a cobrar uma taxa anual de 50,00 usd pelo registo e manutenção de um nome de domínio; num ápice, a NSI passa a faturar milhões de dólares / ano, tornando-se altamente lucrativa.

⁶³O *NSF Cooperative Agreement # NCR-9218742* com a *Network Solutions Inc.*, (ICANN, 1993) lança as sementes da privatização, ao entregar aos privados a administração dos “*non-military Internet registration services*” e excluir do processo os engenheiros e académicos que até então os mantinham operativos.

pressiona Jon Postel, em 1998, a “reforçar a estabilidade e segurança dos procedimentos e práticas em vigor e a institucionalizar a coordenação dos recursos críticos da Internet” (Kleinwachter, 2007: 47), o que até então era feito com considerável margem de discricionariedade.

Em resultado, Postel é legitimado na “autoridade” para alocar nomes e números da Internet – as “funções IANA” (*Internet Assigned Numbers Authority*) – como reza o contrato firmado entre o “seu” Instituto de Ciências da Informação (ISI) e o DoC / NTIA (Goldsmith & WU, 2006).

(7.3) IAHC, gTLD-MOU, ITU E A DIPLOMACIA DE ALBRIGHT

Secretária de Estado do Presidente Clinton, Madeleine Albright não vê com bons olhos a assinatura formal do “Memorando de Entendimento sobre Domínios Genéricos de Topo” (ITU, 1997). A cerimónia data de Maio de 1997, e tem lugar em Genebra, na sede da União Internacional de Telecomunicações que, convicta em emprestar credibilidade e repercussão internacional ao ato, aceita ser depositária oficial do acordo celebrado meses antes pela IANA de Postel e a *Internet Society* (ISOC) ⁶⁴. Nenhum governo é convidado a assistir ao evento (Goldsmith e Wu, 2006: 40), o que de pouco serve à causa.

No seguimento da plenipotenciária de Quioto, em 1994, a ITU iniciou um processo interno de reformas, conducentes à admissão de representantes do setor privado na organização. Conhecedor do fato, Postel, que antevira na invenção da *World Wide Web* um afluxo exponencial do tráfego na Internet, encontra na mais antiga agência especializada das Nações Unidas para as telecomunicações o parceiro desejado para fortalecer o sistema de coordenação dos recursos críticos da Internet e progredir para um modelo que o “liberte” da autoridade exclusiva delegada pela NTIA e, num segundo plano, mobilize os atores e organizações emergentes na *net*.

Uma tentativa anterior de Postel, de emparceirar com a ISOC – formada em 1992, como entidade-chapéu internacional de organizações técnicas, produtoras de *standards* ⁶⁵ – para reivindicar a autoridade sobre a rede, adicionar 150 novos gTLDs e

⁶⁴A lista de entidades que adere mais tarde ao gTLD-MoU integra 266 nomes.

⁶⁵Criada por Vint Cerf e Bob Kahn, dois dos “pais da Internet”, como organização não-governamental, tem por missão garantir “*the beneficial, open evolution of the global Internet and its related internetworking technologies through leadership in standards, issues, and education*” (Stewart, 2000)

243 ccTLDs ao DNS e tornar concorrencial o mercado de domínios, é frustrada pelas manobras do lóbi da *Network Solutions Inc.* (NSI) junto do Congresso ⁶⁶, ameaçada como se sentia com a perda do monopólio de registo de três dos gTLDs mais populares e pelos detentores de marcas registadas, para quem a especulação e a violação da proteção legal, de que usufruíam, seriam incentivadas pela expansão do mercado de domínios.

Pela segunda vez Postel joga a sorte e avança na fundação de “uma nova estrutura de governação global para o DNS” (ISOC, 1996), sem cuidar de consultar ou coordenar com o governo estado-unidense.

De novo associado à ISOC, funda no Outono de 1996 o *International Ad-Hoc Committee* (IAHC), uma plataforma de especialistas, autoapelidada de “*Blue Ribbon International Panel*” ⁶⁷. A iniciativa traduz “a vontade do *Internet Architecture Board* (IAB), do próprio Postel e da ISOC, em ver clarificada a autoridade sobre o sistema e em fomentar alternativas ao monopólio da NSI” (Mueller, 2002: 142), olhado desde sempre com suspeita.

Liderado por Lawrence Landweber e Don Heath, respetivamente *chairman* e presidente executivo da ISOC, o IAHC reúne numa mesma instância a comunidade técnica, representada pelo ISOC, IAB, IANA e IETF, e parte das instâncias políticas discordantes da ISOC e da sua ambição, como a ITU, a *International Trademark Association* (INTA) e a *World Intellectual Property Organization* (WIPO). A NSI, os provedores de acesso à Internet (ISPs) e os *registries* ficam excluídos da organização ⁶⁸.

O modo de funcionar é bizarro: reuniões à porta fechada, só para membros, sem minutas oficiais dos debates ou dos fundamentos das decisões. A estrutura e delegação de poderes do DNS, delineada por Postel no RFC 1591 (1994), é posta de lado e esquecida.

⁶⁶Nenhuma base legal sustenta a ISOC na tentativa de apropriação e controlo do espaço de nomes e endereços.

⁶⁷“*to develop and implement a blueprint for a global structure for the domain name system*” (ISOC, 1996)

⁶⁸Postel convida a WIPO e a INTA a integrar o IAHC para dar resposta às apreensões e receios dos detentores de marcas comerciais face à proliferação de *cybersquatters*; do mesmo modo, a ITU é incluída como forma de apaziguar o crescendo de vozes governamentais, que ecoam descontentamento pela sua exclusão da governação global da Internet.

Em Fevereiro de 1997, três meses após a aprovação dos estatutos, um “Relatório final” (IAHC, 1997) dá corpo a um novo sistema de governação da Internet e a um memorando definidor dos procedimentos a adotar na alocação de nomes e na gestão de gTLDs, significativamente diferentes dos praticados pela NSI. Aberto a todas as partes interessadas, 226 organizações assinam o documento, intitulado *Generic Top-Level Domain Memorandum of Understanding*” (ITU 1997), que fica à guarda da ITU, em Genebra, e do seu Secretário-Geral, Pekka Tarjane.

Acordado pelos onze membros que formam o painel, o gTLD-MoU propõe classificar o espaço de nomes do DNS como um “recurso global, sujeito à confiança pública”, a governar com essa perspetiva sempre em mente (“*with that perspective*”) (Mewes, 2001: 238), em prol dos interesses de *stakeholders* e utilizadores em geral (White, 2012: 37).

Com linguagem “nunca antes empregue, mas familiar às empresas públicas ou mistas dos setores postal e de telecomunicações “ (Mueller, 2002: 144), o relatório promete adicionar sete novos domínios de topo ao DNS – em vez das centenas que Postel sugerira – acabar com o monopólio da NSI e dinamizar o mercado de registos, com separação das funções de *registrar* e *registry*, os primeiros enquadrados por um Conselho Internacional de *Registrars* (CORE), os últimos incitados a enfrentar a futura concorrência.

Outras medidas sugerem a vinculação direta da proteção de marcas comerciais à gestão do DNS, o que confere à comissão um poder desmedido sobre o registo de novos domínios, e a diluição da linha público / privado na orgânica governativa. Em síntese, a proposta configura a “criação de um cartel, governado por normas de equidade geográfica”, algo de adequado a uma organização intergovernamental, mas atípico do modelo de governação da Internet” (Mueller, 2002: 144).

Liderado por um Comité de Supervisão Política (*Policy Oversight Committee*; POC) onde tomam assento os fundadores, assessorado por uma Comissão política consultiva (PAB), e aberto a todos *stakeholders*, o IAHC e o gTLD-MoU polarizam o debate na arena internacional, vide entre os que receiam a “tomada de poder” pela ITU e WIPO e os que pressentem a tensão entre a NSI e a ISOC na modelação de alternativas.

The MoUvement, como os proponentes lhe chamam, recupera para a agenda pública o tema da governação global e força os vários atores a clarificar posições e a

tomar partido, ao mesmo tempo que remete para a história o *modus operandi*, dito académico, da DARPA, da IETF e da Fundação Nacional para a Ciência.

Como méritos do gTLD-MoU, Mueller (2002: 147) elenca o agendamento de novos temas, atores e entidades comprometidas com a governação da Internet e a assunção pela comunidade técnica de uma dimensão política e reguladora, muito para lá do modelo IETF, direcionado para a produção de *standards*.

Alianças pessoais, políticas e económicas, o conúbio entre a ISOC e o consórcio de *registradores* comerciais – fonte principal do financiamento da organização – o envolvimento de organizações intergovernamentais e a “obsessão” em controlar a rede, bem como o desfeitear do monopólio da NSI, acabam por colocar o IAHC em indesejada rota de colisão com a administração Clinton-Gore⁶⁹.

Na carta que, neste contexto, endereça ao Secretário-Geral da ITU, Albright acusa Pekka Tarjane de “ultrapassar o mandato com que foi investido” (CNET, 1997; MacLean, 2004) e de não ter procedido a consultas prévias com os Estados-membros da organização, e desde logo com os E.U.A., “herdeiro” da invenção da *net*. Com tal gesto, a diplomacia estado-unidense desautoriza a iniciativa e remete a ITU ao silêncio, o mesmo que ressoa anos mais tarde na sessão de encerramento da WCIT-12, no Dubai.

A insuficiente representatividade do gTLD-MoU, aliada à escassez de tempo reservado a consultas e à débil transparência do mecanismo de licenciamento dos *registrars*, desagradam igualmente à Comissão Europeia. Outros atores juntam-se ao coro: NSI, *registrars* europeus (RIPE), ccTLDs e grupos de utilizadores censuram o memorando por ceder à pressão das marcas registadas, enquanto estas se dizem prejudicadas pela criação de novos TLDs e pela participação da INTA no processo (O’Reilly, 1997; Kleinwachter, 2003: 1109).

Dissolvido em 1 de Maio de 1997, o IAHC é esquecido no “Livro Verde” de Clinton, publicado em Fevereiro de 1998. O lapso é reparado quatro meses mais tarde, num “Livro Branco” (NTIA, 1998b) que distingue a “originalidade dos conceitos formulados no MoU e o contributo dado à evolução e coordenação do DNS”. Parte deles, como a política uniforme de resolução de conflitos (UDRP) e a separação das funções de *registry* e *registrar*, é retomada pela ICANN e mantida inalterada até ao presente.

⁶⁹“The Clinton administration had an extended history of advancing the interests of intellectual property holders in exchange for major campaign contributions” (Mueller, 1999: 503)

(7.4) PRIVATIZAR É PRECISO

A intenção de privatizar a gestão do DNS consta da diretiva presidencial que, em 1 de Julho de 1997, um par de meses após a dissolução do IAHC / gTLD-MoU, Bill Clinton endereça aos membros da Administração e demais instâncias do poder executivo. Na agenda, o comércio eletrónico e a assunção do seu contributo – dezenas de milhares de milhões de dólares! – para o crescimento da economia no século XXI ⁷⁰ (WH, 1997a).

A “Internet reforça o poder dos cidadãos e democratiza a sociedade”, mercado e livre concorrência propiciam um “ambiente saudável e transparente”, governos devem “atender à natureza única do meio”, são expressões que fundamentam o despacho executivo de Clinton (1997) para o seu Ministro do Comércio ⁷¹: “criar condições para privatizar e tornar concorrencial a governação do DNS e instaurar um regime que se autorregule e seja capaz de superar, no plano global, os conflitos entre a alocação de nomes de domínio e os normativos enquadradores do registo de marcas” (WH, 1997b).

Na diretiva, como no “quadro regulador do comércio eletrónico global”, que o vice-presidente Al Gore finalizara dias antes, fica claro que, tal como no passado, cabe ao “setor privado liderar” e ao “mercado decidir”, pese embora ter sido o governo a subsidiar o projeto e a reivindicar, como mais tarde se viu e ouviu, ser ele o seu legítimo (e único!) herdeiro.

Submetida a consulta pública *online*, a proposta de “melhoria da gestão técnica dos nomes e endereços na Internet” (NTIA, 1998a), começada a elaborar pelo DoC logo no dia seguinte à diretiva de Clinton, enuncia sete razões para a mudança, para depois apelar à formação de uma “nova empresa privada (*NewCo*), não-lucrativa, para desempenhar as funções técnicas de coordenação” do DNS (*idem*).

A insatisfação com a falta de dinamismo do mercado de registos, a burocracia e custos excessivos do processo de resolução de conflitos entre detentores de marcas e nomes de domínio, a presumível multiplicação das disputas judiciais, em áreas como as da propriedade intelectual e / ou da lei da concorrência, e a proteção de interesses comerciais, em especial os das “empresas que investiram no crescimento da Internet”,

⁷⁰Para que o comércio eletrónico floresça, o “setor privado deve liderar” e a rede ser potenciada “pela força do mercado”.

⁷¹A responsabilidade pela transição é atribuída ao DoC, em vez da NSF; com a decisão, a administração Clinton torna claro que a autoridade máxima sobre a zona-raiz lhe pertence e que a autorregulação desejada pela comunidade técnica obedece à sua supervisão.

são apontados como determinantes da edificação de um novo e diverso “quadro institucional, aberto e estável” (*ibidem*).

Acresce o número de utilizadores a viver fora dos E.U.A., que “reivindicam uma voz na coordenação da Internet”; a valorização comercial dos nomes de domínio, que contradita um sistema de gestão *ad-hoc*, mais ou menos informal; e, por último, a dificuldade em compatibilizar a natureza pública de centros de investigação como a NSF e a DARPA, com uma estrutura governativa a privatizar no curto prazo.

Quanto à *NewCo*, a moldar por valores como a estabilidade e segurança das operações, a livre concorrência – só ela é capaz de “promover a inovação, preservar a diversidade, ampliar o leque de opções e proporcionar satisfação aos utilizadores” (*ibidem*) – o *multistakeholderismo* e a representatividade / diversidade internacional dos contributos técnicos, fica investida de autoridade para:

1. Alocar blocos numéricos de endereços Internet aos *registries* regionais (RIRs) e enquadrar contratualmente a sua atuação;
2. Supervisionar o funcionamento do sistema de servidores da zona-raiz;
3. Estipular, com base em critérios objetivos, a plasmar nos estatutos, os procedimentos de adição de novos domínios de topo na zona-raiz;
4. Coordenar o desenvolvimento dos parâmetros de protocolos necessários à conectividade universal da Internet.

Noutro plano, a administração dos E.U.A. compromete-se a transferir para a nova empresa, até 30 Setembro de 1998, o desempenho das funções IANA, zona-raiz e base de dados WHOIS e, até ao ano 2000, a supervisão política do sistema no seu todo.

Reconhecendo a quase impossibilidade da *NewCo* em dispor de início de um *board* formado por tão multímoda comunidade de atores e interesses, a proposta do DoC exclui delegados de governos e das organizações intergovernamentais, optando pelos representantes dos RIRs (3), do IAB (2) e de associações futuras de *registries* e *registrars* (2) e de utilizadores (7).

Quanto ao funcionamento interno, o “Livro Verde” prescreve à nova empresa o tratamento “equilibrado, aberto e pró-competição” das diversas matérias, o impedir a “captura por um grupo ou grupos de *stakeholders*”, um processo decisório “sólido e

transparente” e o reunir de consensos, ou super maiorias, “para obstar ao domínio de fações” (NTIA, 1998).

Das mais de quatro centenas de comentários ao *The Green Paper*, originados em governos, organizações e pessoas singulares, o destaque vai para a insatisfação de Postel com o modo como novos *registrars* e *registries* de gTLDs (apenas cinco) são “regulados” (Rader, 2001: 23) e para a posição crítica expressa pela Comissão Europeia.

Após saudar a intenção de privatizar a gestão do DNS, a Comissão Europeia afirma, com subtileza diplomática, não detetar no *The Green Paper* a vontade firme de proceder a alterações, v.g. através da “participação plena do setor privado europeu, utilizadores e indústria de domínios incluída, em todas as etapas relevantes do processo” (EU,1998a).

No seguimento das orientações da Conferência Ministerial de Bona, de Julho de 1997 (*Global Information Networks: Realizing the Potential*) – vide a que consta do ponto 12 da declaração final (EU, 1997), que reconhece ser “imperativo assegurar uma adequada representação europeia” na entidade internacional que for constituída para gerir o DNS – a Comissão adverte para o risco de, em nome da globalização e da privatização, a Internet ficar sob a exclusiva supervisão norte-americana, incluso no que à superação dos conflitos de interesses concerne, uma vez que a proposta do DoC ignora por completo os procedimentos que em 1997 foram consensualizados no quadro da WIPO.

Em audição no Congresso, Ira Magaziner, conselheiro de Clinton e principal arquiteto do que viria a ser a ICANN, argumenta que a finalidade do *The Green Paper* é a de aperfeiçoar a gestão técnica do DNS, não a de propor um sistema monolítico de governação da Internet” (MacLean, 2004). “Não acredito que a Internet deva ser governada por uma entidade única (...) mesmo porque há muito transcende a mera gestão técnica e se confronta com pressões variadas, oriundas de múltiplos quadrantes”, opina Magaziner (1998a), para em seguida esclarecer que a *NewCo* “não conflitua com o direito internacional, nem interfere com os ordenamentos jurídicos de outros Estados soberanos. Sediada nos E.U.A. e sujeita à lei estado-unidense, a nova entidade submete-se às leis dos países onde atua”.

Em plano diverso, a ideia avançada pela CE, da gestão do DNS transitar para uma “entidade internacionalmente constituída e representativa”, espelho da diversidade geográfica e funcional que caracteriza a rede e a torna global, não desagrada a

Magaziner, já que não contraria a desconfiança que patenteia numa governação liderada por uma única entidade ou estratégia singular.

Junho de 1998 assinala, assim, o mês em que o “livro” escrito pelo DoC / NTIA muda de cor. Após duas rondas de comentários públicos, de verde passa a branco (*The White Paper*), encurta o título para “*Management of Internet Names and Addresses*”, recenseia críticas e alinhava contra-argumentos, valida os princípios de “concorrência, estabilidade, natureza privada, coordenação da base para o topo e de representatividade” plasmados no “Livro Verde”, e reitera, sem propor um figurino em particular, a intenção de privatizar o DNS, em favor de “uma nova empresa não-lucrativa, internacionalmente representativa, a fundar pelo setor privado” no prazo de quatro meses e em resultado de consenso entre todos os *stakeholders* (NTIA, 1998b)

Na conferência de imprensa convocada para tornar pública a política oficial definida para o sistema de nomes de domínio da Internet, Becky Burr, responsável pela divisão internacional da NTIA e porta-voz do DoC, requer à “nova entidade” gestora que “opere com processos robustos e transparentes, que previnam a sua captura por fações ou grupos de interesses”. A gestão profissional é mandatária, o que obriga a medidas “justas, abertas e pró-competição” e a regras internas flexíveis, “capazes de evoluir e absorver as alterações que ocorrem na formação dos grupos de *stakeholders*” (Burr, 1998).

Assim se aplanou o caminho para a ICANN entrar em palco!

(7.5) EUROPA, A VOZ DOS GOVERNOS

Mueller (1999: 504) caracteriza a estratégia seguida pela administração Clinton-Gore como “resposta improvisada, a pressões” surgidas de direções antagónicas; e a “autorregulação da indústria de domínios” como etiqueta, apelativa mas equívoca, colada a um processo negociado às escuras, pleno de cedências e compromissos entre privados e governo ⁷².

À “supremacia do mercado” e “livre concorrência” antes abençoados, sucede agora a recusa de uma intervenção direta do governo, a inadmissibilidade de novos gTLDs e a diversidade de *registries*, a indefinição da estrutura orgânica da *NewCo* e a ausência de regras no processo de seleção dos membros do *board*.

⁷²*Industry self-regulation...could be more accurately described as the US government brokering a behind-the-scenes deal among what it perceived as the major players, both private and governmental* (Mueller, 1999: 504)

Rei e senhor, cabe ao setor privado a tomada de decisões, limitando-se o DoC a reconhecer formalmente a nova organização e a transferir para ela as funções IANA, de alocação dos endereços IP, parâmetros de protocolos e gestão do sistema de nomes de domínio e da zona-raiz.

Na perspectiva de Mueller, ISOC e Conselho de *Registrars* (CORE) adquirem ganho de causa na campanha que empreenderam junto de Ira Magaziner e do DoC, ao persuadi-los que “a IANA de Postel e a coligação gTLD-MoU corporizam a fórmula ideal para a almejada liderança pelo setor privado” (*idem*).

Quanto aos governos europeus, a preocupação não se esvai: da nova moldura reguladora não consta nem o seu apoio, nem a “organização intergovernamental” que a Comissão Europeia (EU, 1998a, b) propusera para administrar o sistema. Ao promover uma entidade privada para coordenar o DNS, os E.U.A. “isentam-se de responsabilidade pelo modelo operativo que for adotado, ao mesmo tempo que torneiam a vontade europeia em ter uma voz ativa na governação” (*ibidem*). Quanto à autorregulação, é ela que melhor serve os interesses estado-unidenses, já que nas várias etapas do processo sempre não-de pesar mais os “contributos” da IANA e do ISOC, da IBM e da MCIWorld, do que os dos restantes *stakeholders*.

Por último, no que toca à WIPO, chamada vez primeira a participar no processo de transição, e ao papel que lhe foi reservado – o de investigar o modo como os novos gTLD afetam os proprietários de marcas registadas, e de propor medidas para superar as disputas entre aqueles e os detentores de nomes de domínio – tal traduz a cedência possível às pressões europeias, feitas com o duplo propósito de evitar o domínio exclusivo pelos E.U.A. do mercado de nomes de domínio e o de impedir a aplicação no plano global da legislação *made in the U.S.A.* sobre marcas registadas.

Duas outras pretensões europeias são também aceites, a de abertura à concorrência do registo de subdomínios em *.com*, *.net* e *.org*, o que implica o fim do monopólio da NSI, e a de tornar audível a voz dos governos na nova organização, o que está na base da criação da futura Comissão Consultiva Governamental (GAC).

CAPÍTULO 8

A FORMAÇÃO DA ICANN; OS PRIMEIROS ANOS

Made in the U.S.A.

ICANN governs the plumbing, not the people

Esther Dyson (ICANN, 1999)

Na essência, o “Livro Branco” consagra a liderança da IANA na consecução da agenda esboçada no gTLD-MoU (Mueller, 1999: 506). O lóbi da coligação liderada pela ISOC convence Ira Magaziner e o DoD da sua virtude, a de personificar a vontade dos utilizadores e do setor privado, e sai vencedor da corrida. Numa segunda análise, porventura ingénua, a defesa do princípio da autorregulação e o confiar da iniciativa ao setor privado prefiguram desafios que a comunidade global da Internet nunca poderia rejeitar.

A série de reuniões e encontros que, em Julho e Agosto, sucede à publicação do “Livro Branco” (Virgínia, Genebra, Singapura, Buenos Aires), convocados pelo *International Forum on The White Paper (IFWP)*⁷³, é olhada por alguns como “constituente” (Kaplan, 1998; Borland, 1998 *apud* Mueller, 1999) da nova organização, da sua estrutura, dos poderes e responsabilidades com que é dotada.

Mas a corrida para a liderança não é pacífica. Quando em Setembro de 1998 o IFWP convoca os *stakeholders*, NSI incluído, para um encontro definidor dos estatutos da futura organização, a IANA declina o convite e opta por submeter a consulta pública o projeto de estatutos que antes acordara com a ISOC, a IBM e os governos europeus e australiano.

Enfraquecido o IFWP, impotente para articular um plano sólido e consensual para a “nova empresa”, Magaziner força a IANA a negociar com a NSI uma proposta conjunta do clausulado de incorporação e dos estatutos, esquecendo o estatuído no

⁷³IFWP: coligação informal de associações representativas dos diversos grupos de *stakeholders* da Internet, como ISPs, produtores de conteúdos, detentores de marcas, operadores de redes, grupos intergovernamentais, peritos, utilizadores e outros (Rader, 2001: 26).

“Livro Branco” quanto à autorregulação do setor privado. A versão pré-final, conhecida por “IANA / NSI *draft*” (Rader, 2001: 27-28) é remetida ao DoC para ratificação em Setembro de 1998 e, após revisão e emendas, é formalmente aceite como documento fundador da nova entidade.

A ICANN – Corporação da Internet para a Alocação de Nomes e Números nasce a 25 de Novembro de 1998, um mês e nove dias após o falecimento súbito de Jon Postel, no recobro de uma intervenção cirúrgica. Entidade *multistakeholder*, liderada pelo setor privado, acolhe-se sob o teto protetor da lei californiana para as empresas não-lucrativas com fins “de interesse público e caritativos”.

Nos “artigos de incorporação” com que é rebatizada (ICANN, 1998a), Postel considera tratar-se de uma “entidade única no mundo – uma organização não-governamental, com a responsabilidade maior de administrar o que se tornou num importante recurso global” (Postel, 1998a); cinco dias depois, em depoimento no Congresso, lido pelo seu advogado, Joe Simms confirma a quase unanimidade alcançada num dos artigos: o da Internet não dever ser governada por um governo, nacional ou multinacional (Postel, 1998b)

Dois contratos vinculam a nova organização ao DoC: o das funções IANA, que delega na ICANN a administração e controlo dos recursos críticos da Internet; e o Memorando de Entendimento, definidor dos direitos e obrigações da organização ⁷⁴. A serem cumpridos com sucesso, convidam anos depois à prorrogação e à transferência cabal de responsabilidades, tornando a organização independente e libertando-a, em teoria, da supervisão governamental ⁷⁵.

A nova organização apresenta-se com uma estrutura simples: aos nove membros indicados por Postel e pela IANA, Magaziner impõe um décimo elemento, na qualidade de presidente do *board*. A assessorá-lo estão, além de um pequeno *staff* e de um elemento de ligação com a IETF, três auto-constituídas organizações de apoio (*Support Organizations*; SO) – protocolos (PSO), nomes de domínio (DNSO) e endereços (ASO) – e quatro outras comissões, com natureza consultiva (*Advisory*

⁷⁴Assinado em 25 de Novembro de 1998, o *Memorandum of Understanding* entre o DoC / NTIA e a ICANN dá forma e estatuto legais à *NewCo* (NTIA, 1998c)

⁷⁵A Administração Clinton-Gore planeou pôr fim ao MoU em finais do ano 2000, mas só 18 anos mais tarde o DoC / NTIA dará início ao processo de transição para a comunidade Internet da supervisão das funções IANA, de que depende a interoperabilidade das redes.

Committees, AC), formadas por membros filiados (MAC), representantes de governos (GAC), sistema de servidores-raiz (RSSAC) e auditoria (IRAC).

Com os estatutos aprovados (ICANN, 1998b), o *board* ganha em dimensão geográfica – quatro membros dos E.U.A., três da Europa e dois do continente asiático – e em número de assentos, 19 para representantes das SO e mais nove eleitos *online* pelos utilizadores, de acordo com critérios definidos pelo MAC.

Os anos iniciais são turbulentos – a complexidade da agenda mostra-se maior do que o esperado – e desaguam na reforma da organização em 2002-3. A partilha do serviço de registos por duas entidades autónomas, *registry* e *registrar*, como previsto no acordo de cooperação de 1998 entre o DoC e a NSI, provoca atrito com a ICANN, cuja autoridade a NSI só reconhece uma vez logrado o suporte institucional que tentou receber do Congresso.

Assim, em Novembro de 1998, a NSI aceita contratualizar com a ICANN a sua qualidade de *registry* dos domínios de topo “.com”, “.net” e “.org” e abrir o mercado a registradores concorrentes, mediante um pagamento quase simbólico. O grosso das receitas vem-lhe do acesso que consente à base de dados WHOIS, e que a NSI vai controlar por mais quatro anos. É esse o “preço” a pagar pela ICANN para “acalmar as águas” (Rader, 2001: 33).

O monopólio da NSI, entretanto adquirida pela Verisign, Inc., sofre um segundo rombo em 2002, com a alienação do domínio “.org” e, três anos mais tarde, do “.net”. Em compensação, mantém até 2007 o gTLD .com, o que maior popularidade e proventos origina.

(8.1) DA CIBERDEMOCRACIA À CIBERSEGURANÇA (2001-2003)

Kleinwachter (2003: 1105) não está sozinho, ao detetar no contexto que molda a ICANN dos primeiros tempos um mal-estar generalizado ⁷⁶. Ao percorrer o caminho que converteu a autogovernança em parceria público-privada, e elaborar sobre o papel

⁷⁶Mueller (1999: 498) “culpa” a incoerência da filosofia regulatória que formata o “Livro Branco” e o surgimento da ICANN. Apurar se a nova instituição tem natureza governamental ou privada relega para plano secundário o poder que efetivamente exerce, e se o mesmo está ou não limitado pela lei, pelo mercado e por mecanismos internos de *checks and balances*. A retórica da liderança privada “obscurcece o fato da questão central estar na propriedade dos nomes de domínio, endereços IP, marcas registadas e ficheiros da zona raiz” e, ainda, dos mecanismos de coordenação serem potenciados para impor normas e procedimentos a utilizadores e prestadores de serviços.

dos governos na gestão dos CIRs, o investigador da universidade de Aarhus, Dinamarca, confronta-se com o desconforto de muitos governos, provocado pelo exercício por uma entidade privada de funções públicas com impacto e alcance globais.

O esvaziar da bolha “*dot-com*”⁷⁷, em Março de 2000, a ascensão de George Bush à Casa Branca, em Janeiro de 2001 e o ataque terrorista às torres gémeas, em Nova Iorque, em 11 de Setembro, alteram de modo radical o quadro político e económico em que a governação da Internet e a coordenação da ICANN operam. A agenda da reunião do *board*, em Marina del Rey, um dia após a tragédia, espelha a prioridade dada à segurança da zona-raiz (ICANN, 2001c).

Kleinwachter (*idem*) reconhece que a liderança privada e a representatividade global cedem paço à segurança e estabilidade da rede e que isso alimenta as reticências do Presidente Bush quanto a transferir a supervisão para uma organização privada, cujo cumprimento dos critérios fixados no Memorando de Entendimento fica muito aquém do esperado. De projeto de “ciberdemocracia”, a ICANN transforma-se em ferramenta de “cibersegurança” (Kleinwachter, 2004: 240) e a proteção da infraestrutura da Internet em questão sensível, do âmbito da segurança nacional.

Os novos gTLDs, o conflito com gestores de ccTLD, as divisões na DNSO, a liderança enfraquecida e a impotência do *board* para gerar consensos na formação das decisões, são pecados capitais apontados à ICANN (Johnson, Post e Crawford, 2003: 1131; Christou e Simpson, 2007), a viver então os problemas de infância.

A incapacidade da organização em cumprir a missão é admitida sem tibieza pelo seu primeiro presidente, um ano após o exercício do cargo. No relatório em que advoga a mudança, divulgado em Fevereiro de 2002, Stuart Lynn afirma que a ICANN está “numa encruzilhada” e que necessita de “reforma profunda, substantiva, estrutural”, que substitua a “instabilidade dos alicerces por uma parceria público-privada sólida, ancorada no setor privado, mas apoiada e participada de forma ativa pelos governos nacionais” (Lynn, 2002).

Três anos decorridos sobre o projeto de “formação de uma nova entidade. capaz de administrar e gerir, técnica e politicamente, os sistemas de alocação de nomes

⁷⁷ *dot-com boom, Internet bubble, information technology bubble*: bolha especulativa, alimentada na década de 90 pela alta na bolsa de valores, das ações das empresas de tecnologia de informação e comunicação (TIC); alcançou o ponto crítico em 10 de Março de 2000, com uma valorização superior a 5000 pontos no Nasdaq (*Wikipedia*).

e endereços da Internet”, Lynn constata a desmesura da ambição inicial, a probabilidade de, a não ser feita a reforma, a alternativa “ao modelo tradicional, pré-Internet, de uma organização resultante de tratado intergovernamental”, que a ICANN quis personificar, vir a redundar em estrondoso fracasso (*idem*).

Sem prejuízo do progresso alcançado – a concorrência no registo de domínios, a política uniforme de resolução de disputas, a criação de novos gTLDs – o fato é que “o processo de realocação na ICANN das funções de gestão do DNS por parte do governo dos E.U.A. se encontra parado”, a aguardar melhores dias. Por três ordens de razões: o diminuto envolvimento e participação dos *stakeholders* (operadores, utilizadores e governos); a prevalência das formalidades processuais sobre a substância das matérias; e o financiamento insuficiente para a qualidade dos serviços a prestar (*ibidem*).

Para que o modelo público-privado se consolide, Lynn propõe aumentar o *staff* de apoio ao *board* e reforçar o orçamento. Quer também reestruturar as organizações de apoio, diminuir o peso que têm no *board* e alargar a sua representatividade, com cinco novos assentos para os governos. Enfim, a autoridade da ICANN para definir as regras de atuação de *registries* e *registrars* deve ser clarificada no clausulado dos contratos, bem como reforçada a autoridade para tomar decisões para lá da necessidade de formação de consensos (Johnson *et al.*, 2003: 1132).

Reunida em Accra, no Ghana, em Março de 2002, a Comissão Governamental de Aconselhamento acolhe com simpatia as propostas de Lynn, sublinhando no comunicado emitido que uma “parceria público-privada é determinante para o futuro da ICANN”. A proceder, a reforma deve estar “focada na missão, mandato e funções” da organização e valorar princípios como a “internacionalização, representatividade, diversidade geográfica e interesse público”, essenciais na gestão do DNS, um recurso coletivo que influi no desenvolvimento económico e social (GAC comunicué, 2002).

Também as instâncias europeias reagem de forma positiva, aceitando a ideia de uma ICANN “autorregulada, supervisionada pelos poderes públicos” como a solução mais adequada ao momento (EU, 2000). Do lado estado-unidense, a discrição e o silêncio da Administração dão lugar ao ruído das audições no Congresso, convocadas para confirmar alegadas dificuldades em matéria de “responsabilidade, estabilidade e segurança”.

No depoimento que presta em Junho de 2002 sobre a governação da ICANN, perante a subcomissão do Senado para a Ciência, Tecnologia e Espaço, Nancy Victory, subsecretária para a Comunicação e Informação, afirma que “para a ICANN adquirir confiança e legitimidade nas suas ações e concentrar-se prioritariamente na gestão do DNS”, haverá que a) clarificar a sua missão e deveres, b) garantir a transparência e *accountability*, c) responder às expectativas de participação dos *stakeholders*, d) aprofundar o papel consultivo dos governos e e) dotar a organização de recursos humanos e financeiros adequados (Victory, 2002).

A reforma avança, mas com a garantia de que nenhuma entidade governamental se substituirá à ICANN no exercício das funções delegadas aquando da sua fundação.

Datado de Junho de 2002, o *Blueprint for Reform*, preparado pela Comissão para a Evolução e Reforma (ERC) (ICANN, 2002a) avança com alterações na composição do *board*, reduzindo-o a 15 elementos com direito a voto (designados pela Comissão de Nomeações (8), organizações de suporte (2 cada) e o presidente) e cinco outros, de ligação, sem direito de voto, indigitados pelo GAC, IAB / IETF, RSSAC e SSAC. A divisão em duas da DNSO (GNSO, domínios genéricos; CCNSO, códigos de país), o fim da PSO (substituído por um grupo técnico de ligação), a continuação da ASO (com mexidas internas) e a abolição de eleições para a comissão *At-Large* (decidida em Accra) são outras das alterações propostas no documento.

Quanto à participação dos governos na organização, o GAC mantém a natureza consultiva e um seu delegado na comissão de nomeações, bem como elementos de ligação com as organizações de suporte e no RSSAC, TAC e SAC.

Submetidos a consulta pública no princípio de Outubro, discutidos e aprovados na reunião de Xangai, no final do mesmo mês, os novos estatutos da ICANN (2002b, d) acomodam a maior parte das alterações presentes no *Blueprint*, com exceção para o GAC, que vê a sua influência reforçada. Com efeito, a rejeição de um parecer seu passa a obrigar o *board* a fundamentar por escrito as razões que o levam a “não ter na devida conta a recomendação feita, tanto na formulação como na política adotada” (*idem*), o que *de jure* introduz um direito de veto governamental no processo de decisão – nada impede que os governos ajam em “desrespeito” das políticas da ICANN – “rebalanceando o equilíbrio de poderes entre privados e governos” (Kleinwachter, 2007: 54).

Uma segunda modificação de relevo nos novos estatutos respeita à eliminação de nove lugares de direção na comissão *At-Large* e a transferência dos representantes dos utilizadores para a nova *At-Large Advisory Committee* (ALAC), presente no *board* com um elemento, mas sem direito de voto.

No global, as reformas consagradas nos novos estatutos subvertem de algum modo a primitiva natureza da ICANN, afastando-a do modelo de representação direta dos utilizadores nos mecanismos de governação e aproximando-a da parceria público-privada defendida por Lynn e merecedora do *agrément* da União Europeia.

(8.2) WSIS I e II

O contributo das novas tecnologias de comunicação e informação para a materialização dos Objetivos do Milénio (ODM) e, em especial, para os processos de desenvolvimento económico e social, é reconhecido pelas Nações Unidas em 31 de Janeiro de 2002 (UNGA 2000, 2002)

Na Resolução 56 / 183, a 56ª Assembleia Geral adota a proposta do Secretário-Geral da ITU, de convocar uma Cimeira Mundial da Sociedade da Informação (WSIS), a realizar em duas fases, a primeira em Genebra, de 10 a 12 de Dezembro de 2003, a segunda em Tunes, em 2005. Discutido na plenária da ITU, em Minneapolis, (ITU, 1998), endossado pelo conselho diretivo da organização em 2001, o projeto espelha a preocupação da mais antiga agência especializada das N.U. em não “perder o comboio” da revolução tecnológica em curso e em tirar partido dos avanços e vantagens que já então se pressentem.

A WSIS inova no modelo organizativo, ao aceitar a participação do setor privado e da sociedade civil na avaliação de todos os “temas relevantes da Sociedade da Informação”. Em *A Nova Fronteira das Instituições Globais*, Mathiason (2009: 2) relaciona o fim das cimeiras puramente intergovernamentais com a emergência da Internet – “onde privados e sociedade civil têm muitas vezes um papel mais importante que o dos governos” – e das instituições globais, uma “nova fronteira, em que tecnologia, informação, utilizadores, regimes regulatórios e ideias inovadoras convergem e se misturam”.

A “grande colaboração” defendida pelas N.U., não ilude nem afasta as dificuldades das etapas preparatórias da cimeira. As implicações políticas da governação da Internet e dos seus recursos críticos preocupam os Estados-membro e introduzem instabilidade no pano que serve de fundo à organização. No “olho do

furacão” encontra-se a ICANN e a supervisão que os E.U.A. exercem sobre ela. Apoiada pelos países em desenvolvimento, a China lidera a contestação, ao clamar pela internacionalização do processo de decisão, por via de uma entidade intergovernamental, a criar ao abrigo de um tratado internacional para a Internet. Com mais de mil milhões de utilizadores ao tempo, os recursos da rede não podem depender de uma liderança única, por mais que a história o consagre ou legitime.

Acresce que as divergências contaminam uma segunda vertente, a do entendimento sobre o alcance do conceito de governação, para uns restrita à mera coordenação técnica dos recursos críticos, para outros abarcando a formulação de políticas públicas, reguladoras de aspetos tão diferenciados como a liberdade de expressão ou o comércio eletrónico. Em resultado, enquanto os primeiros não contestam a liderança privada da ICANN, os segundos lutam por uma Internet intergovernamental a liderar pela ITU.

O confronto de visões esbarra na quase impossibilidade de separar o técnico do político. Aceite o princípio da pluralidade de atores participantes no processo governativo, os dois blocos acordam em solicitar ao Secretário-Geral das Nações Unidas a criação de um “grupo de trabalho para a governação da Internet” (WGIG), a quem confiam a tarefa de consensualizar a definição do conceito de governação, identificar os assuntos públicos que nela cabem e especificar os papéis e responsabilidades dos *stakeholders*, onde para além de governos, setor privado e sociedade civil, passam a caber também as organizações intergovernamentais e as não-governamentais.

O pedido, a materializar através de um “processo aberto e inclusivo”, faz parte do “Plano de Ação” de Genebra (WSIS, 2003 (#C6, 13b)), um dos dois documentos – o outro é uma inócua “Declaração de Princípios” (WSIS, 2005a) – adotados pela cimeira.

Com quatro dezenas de membros e sob a presidência do indiano Nitin Desai, em representação do Secretário-Geral Kofi Annan, o WGIG entra em funções em Novembro de 2004 e por elas responde em Julho de 2005, a poucos meses da realização da segunda fase da WSIS, agendada para Tunes. Além da definição de trabalho da “governacão da Internet” – *the development and application by Governments, the private sector and civil society, in their respective role, of shared principles, norms, rules, decision-making procedures, and programmes that shape the evolution and use*

of the Internet⁷⁸ – o relatório elenca dezena e meia de “temas prioritários”, da administração de ficheiros da zona-raiz aos custos de interconexão de redes, passando pela estabilidade e segurança do sistema e pelas barreiras ao envolvimento e participação de *stakeholders*, cujos papéis e responsabilidades de caminho clarifica.

Entre as “propostas de ação”, e no que aos mecanismos de governação da Internet se reporta, o grupo de trabalho avança com quatro modelos à escolha, a saber:

- 1) Instituir no sistema das Nações Unidas um “Conselho Global para a Internet” (*Global Internet Council*; GIC), a integrar por representantes dos governos, com respeito da diversidade e equilíbrio geográficos. Substituto do GAC, o GIC herda da ICANN a supervisão das funções IANA, bem como fará ouvir a sua voz em todas as outras matérias, da privacidade à cibersegurança. Setor privado e sociedade civil são escutados, mas não mais do que isso, pois os respetivos pareceres tem natureza apenas consultiva (WGIG, 2005 (#52-56));
- 2) Manutenção do *status quo*, com reforço do papel do GAC na ICANN, para assim corresponder às preocupações dos governos quanto à mera função de aconselhamento que lhes está reservada (*idem*, #57-61);
- 3) Criação de um “Conselho Internacional para a Internet” (*International Internet Council*; IIC), fora do sistema das Nações Unidas, para supervisionar a relação ICANN / IANA. A ser aceite, torna o GAC obsoleto, uma vez que a liderança passa a caber aos governos, remetendo os privados e a sociedade civil a uma simples função consultiva (*ibidem*, #62-67);
- 4) Criação de três novas entidades internacionais: um “Conselho Global para as Políticas da Internet” (*Global Internet Policy Council*, GIPC), a liderar pelos governos, com autoridade sobre as políticas públicas reguladoras, incluindo as atinentes à produção de *standards* técnicos; uma “ICANN Mundial” (*World Internet Corporation for Assigned Names and Numbers*, WICANN), a supervisionar pelos governos e responsável pelo

⁷⁸Governança da Internet: “desenvolvimento e aplicação pelos governos, setor privado e sociedade civil, no quadro das respetivas competências e atribuições, de um conjunto partilhado de princípios, normas, regras, mecanismos de decisão e programas comuns, enquadradores da evolução e uso da Internet” (WGIG, 2005) (tradução própria)

“desenvolvimento da Internet nos domínios técnico e económico”, papel em tudo idêntico ao desempenhado pela ICANN; e um “Fórum Global para a Governação da Internet” (*Global Internet Governance Forum*, GIGF), para “facilitar a coordenação e a discussão das várias matérias” e onde tomam assento, com peso e relevância idênticas, os três grupos de *stakeholders*, governos, privados e sociedade civil (*ibidem*, #68-71).

O relatório sugere também a abertura de um “espaço de diálogo”, livre e abrangente, propiciador da formação de consensos entre as várias organizações e grupos de atores. Uma melhor comunicação, coordenação e cooperação substituem com vantagem uma qualquer liderança onusiana. Aceite pela Agenda de Tunes (WSIS 2003-2005; #72), o novo Fórum para a Governação da Internet (IGF) “esclarece e inspira todos quantos, no domínio público ou privado, têm poder para decidir”, promovendo, nas reuniões anuais que convoca, “um entendimento único de como maximizar as oportunidades, reduzir os riscos e superar os desafios” que a Internet oferece.

As recomendações do WGIG estão em cima da mesa quando os negociadores se reúnem em Genebra, em Setembro de 2005, para a ronda final preparatória de Tunes (WSIS 2005b; PrepCom 3). Não compõem, porém, o único documento em análise. Em confronto com ele, com o peso e a relevância que se imaginam, estão os “princípios do sistema de nomes de domínio e endereços da Internet”, tornados públicos três meses antes pelo departamento de Comércio estado-unidense (NTIA, 2005).

Em quatro parágrafos, a Administração Bush-Cheney remete para as calendas as opções do WGIG e, determinada, proclama como inegociável a segurança e estabilidade do DNS, rejeitando tudo o que possa comprometer o funcionamento do sistema, logo guardando para si “o papel histórico de autorizar alterações ou modificações nos ficheiros da zona-raiz”.

O documento do DoC / NTIA reconhece, ainda, como legítimas, as preocupações dos governos com a gestão de domínios com código de país (ccTLD), dispõe-se a colaborar com a comunidade internacional para encontrar a melhor solução, mas subscreve o trabalho desenvolvido pela ICANN, enquanto gestora do DNS, reconhece os bons resultados da reforma interna empreendida e promete manter inalterada a supervisão, para que a organização não se afaste “da sua função técnica primordial”.

Por fim, face à “amplitude dos temas que a governação da Internet potencialmente abarca”, os E.U.A. não identificam no quadro internacional de relacionamento institucional, uma entidade capaz, só por si, de abarcar a totalidade das questões, pelo que encorajam os encontros entre *stakeholders* numa multiplicidade de *fora* – globais, regionais ou nacionais – para dar corpo ao propósito comum de consolidar “a robustez e o dinamismo” que uma Internet, liderada pelo setor privado e fortalecida pelo mercado e pela livre concorrência, carece para se desenvolver.

Os “princípios”, como formulados, são úteis para temperar as posições negociais. A garantia oferecida, de não-interferência na administração dos ccTLDs, equivale ao reconhecimento formal da soberania dos países sobre o “seu” espaço de nomes de domínio e contribui para que a República Popular da China deixe cair a proposta de criação de uma entidade internacional para o governo da Internet, e para que o Brasil e a Índia se “esqueçam” de formalizar a proposta de uma “convenção internacional para a Internet”.

Menos recetiva é a União Europeia, que persiste no modelo de “parceria público-privada”, que atribui à ICANN a responsabilidade operacional do dia-a-dia, mas faz transitar para os governos a aprovação das políticas públicas enquadradoras. A polémica instala-se com a crítica de indefinição – e risco de governamentalização da Internet – feita pelos E.U.A. à proposta da U.E. As semanas que se seguem registam a escalada de atitudes e comentários, de acusações de quem quer controlar o quê, do instalar da controvérsia ao mais alto nível.

Quando Durão Barroso se encontra com Bush na Casa Branca, em Outubro de 2005, o tema faz parte da agenda e sofre desenvolvimentos posteriores com uma carta da então secretária de Estado Condoleezza Rice para o seu colega britânico Jack Straw, então na presidência rotativa da U.E. (McCarthy, 2005).

Datada de 7 de Novembro de 2005, a carta que “venceu a batalha da governação da Internet”, como o *The Register* mais tarde titula a missiva, reitera a importância e seriedade com que a Administração estado-unidense encara a questão. Em linguagem especialmente assertiva, que aqui e ali contorna as regras protocolares, Rice lembra que as estruturas em que a governação está assente se revelam de notável robustez e que o potencial da Internet para o crescimento da economia global, a diminuição da pobreza e a melhoria da saúde, educação e dos serviços públicos, vide no mundo em desenvolvimento, não pode ser comprometido ou posto em causa.

Para o materializar, a Internet tem de estar livre do “fardo da supervisão e controlo intergovernamental”, lê-se na carta de Rice, que explica o sucesso da rede pela natureza descentralizada da sua governação e pela “inteligência” posta nos pontos terminais, onde “as inovações e novas aplicações e serviços são oferecidos”.

A proposta da União Europeia, o “novo modelo de cooperação”, é liminarmente rejeitado por Rice, por visar a criação de “uma nova estrutura intergovernamental de controlo”, remetendo os seus proponentes para os quatro princípios defendidos pelos E.U.A., para o “bom trabalho” desenvolvido pela ICANN e para a oportunidade que a WSIS II oferece de “reafirmar a parceria U.E. – E.U.A. na promoção de uma Internet global” e no repartir dos benefícios da sociedade de informação por todos os países e povos.

“As Nações Unidas não são ameaça à *net*” serve em igual medida para esfriar a polémica. No artigo de opinião que publica na edição de 5 de Novembro do *The Washington Post*, Kofi Annan desfaz o equívoco – o principal objetivo da WSIS é possibilitar que os países pobres aproveitem as vantagens que as novas tecnologias de informação e comunicação propiciam – lembrando a propósito que nenhuma das recomendações feitas pelo WGIG, por ele nomeado, prescreve o controlo pelas Nações Unidas das entidades técnicas que governam a Internet ou a criação, para o mesmo efeito, de uma nova agência especializada da organização (Annan, 2005).

“Os governos não podem ser os únicos a estabelecer as regras. Devem aprender a trabalhar com os atores não-governamentais. Ao fim e ao resto, foram eles que assumiram os papéis essenciais na construção e coordenação da Internet e vão continuar a ser a força motriz da expansão e inovação futuras” da rede das redes, conclui Annan.

Inaugurada em 16 de Novembro de 2005, a Cimeira de Tunes não guarda ressentimentos. Um compromisso de última hora entre europeus e norte-americanos põe fim à acritude das palavras e recupera o *mood* dos negociadores, que à continuada expansão da rede e do número de utilizadores pouco têm para opor ao “bom desempenho” da ICANN.

(8.3) A AGENDA DE TUNES

A ICANN sai incólume de Tunes. A soberania nacional sobre os domínios com código de país conquista carta de alforria (#68-69), bem como o tratamento multilateral de todas as questões da governação (#29, 31, 35). Mas a supervisão pela NTIA do

exercício das funções IANA pela ICANN mantém-se inalterada, tal como o documento do DoC e a carta de Rice a Straw o prescrevia.

A cimeira reúne em Tunes uma multidão (WSIS, 2005c). As estatísticas oficiais apontam para 19.401 participantes, em representação de 174 Estados e da União Europeia, 92 organizações internacionais, 606 ONGs e sociedade civil e 226 entidades privadas. Mais de seis centenas de jornalistas cobrem o evento, que lega à posteridade o “Compromisso de Tunes” e a “Agenda de Tunes para a Sociedade da Informação”.

O estatuto dos governos consta do parágrafo 68 da “Agenda”. O princípio, visto como uma vitória sobre o unilateralismo estado-unidense, reconhece a “todos os governos um papel e responsabilidades idênticas na governação internacional da Internet e no garantir da respetiva estabilidade, segurança e continuidade”. É, porém, omissa na definição de um calendário para a transferência do “papel histórico dos E.U.A.” para a comunidade global, o que ocorre apenas em 2016, década e meia depois de ter sido prometida.

A questão é contornada com a necessidade de materializar no futuro um “processo de cooperação reforçada” (*enhanced cooperation*). Da leitura do parágrafo 69 da “Agenda”, conclui-se que tal processo quer “habilitar os governos a desempenhar, em pé de igualdade, funções e responsabilidades na definição das políticas públicas internacionais para a Internet”; mas não no dia-a-dia técnico e operativo, que permanece inalterado, no quadro da relação existente entre a NTIA e a ICANN, dado “não ter impacto nas políticas públicas internacionais”, o que mais tarde se viu ser impossível de comprovar.

Convocada pelo Secretário-Geral das Nações Unidas no termo do primeiro trimestre de 2006, o processo de “cooperação reforçada” inclui “a totalidade dos *stakeholders* nas respetivas funções” (#71). Porém, enquanto para uns ela é percebida em sentido literal, de uma mais intensa colaboração entre as várias entidades comprometidas com a governação, para outros o preceito é visto como indo ao encontro do modelo de “parceria público-privada” avançado pela Comissão Europeia, de uma nova estrutura organizacional apta a estabelecer e clarificar o papel dos *stakeholders* e a natureza da cooperação entre eles. O tema volta à baila em Antalya, Turquia, durante a plenipotenciária da ITU, em Novembro do mesmo ano, que acorda em pedir ao Secretário-Geral da organização para apurar junto dos Estados-membros o

entendimento que fazem sobre o conceito de “cooperação reforçada” e o modo de o levar à prática (ITU, 2006; 2013)

Tunes é ainda lembrado pela formalização do Fórum para a Governança da Internet (IGF). Como mencionado, ele é pensado como uma entidade multiparticipada (governos, setor privado e sociedade civil, em plano de absoluta igualdade), aberta ao debate de todas as questões relevantes, mas sem poder decisório ou vinculativo.

Kleinwachter (2007: 67), que vê nele “uma inovação”, ao acolher-se à sombra das N.U. sem porém adotar os procedimentos que lhes são únicos, funda a sua criação na “expectativa existente, de um debate ao mais alto nível das diversas questões ser gerador de recomendações importantes, a ter em conta por quem decide, no momento de elaboração de projetos ou convenções”.

Com um mandato inicial de cinco anos, prorrogado por mais cinco em 2010, e por mais uma década em 2015, o IGF conta com um pequeno secretariado de apoio e, desde Maio de 2006, com um grupo *multistakeholder* de aconselhamento (MAG), com mais de cinco dezenas de representantes, que reúnem três vezes por ano, nos intervalos das plenárias do fórum. A presidi-lo está, uma vez mais, Nitin Desai, como “prémio” do seu bom desempenho no WGIG.

Repartidos por *workshops*, reuniões das “coligações dinâmicas” – outra inovação – formadas numa base voluntária para aprofundar a análise de questões específicas, e ainda por sessões plenárias, os IGF têm-se mostrado úteis na atenção e interesse que sobre si e sobre as temáticas da governança suscitam, mas relativamente improdutivos, porque não consensuais, quanto às recomendações algo difusas que endossam. A natureza consultiva dos seus pareceres joga por certo a desfavor.

Entretanto, em Setembro de 2006, após revisão do Memorando de Entendimento de 1999 e sucessivas prorrogações, e de um processo de consulta pública a que aderem mais de sete centenas de utilizadores, empresas privadas, associações de comércio, organizações não-governamentais e governos estrangeiros (NTIA, 2006), a ICANN e o Departamento do Comércio negociam um *Joint Project Agreement*, para dar continuidade à gestão privada, “transparente e responsável”, do sistema de nomes de domínio e de endereços.

Novidade maior é o balanço, feito a meio caminho, de um contrato que vai durar três anos até ser substituído por uma “Afirmação de Compromissos, AoC” (ICANN, 2009b) que além de não ter prazo de validade, confere título de alforria à

ICANN, ao reconhecer a sua natureza privada, muito para lá da tutela de uma qualquer autoridade pública (*idem*, #8)

O documento compromete a ICANN na coordenação técnica do DNS e na defesa de uma Internet única, não fragmentada e interoperável; e obriga-a a não alterar o estatuto de entidade não-lucrativa que possui, a não transferir a sede dos E.U.A. para outro país e a abrir delegações em diversas partes do mundo, para “satisfazer as necessidades da comunidade global”.

Com o interesse público sempre em mente, a traduzir numa concorrência saudável no mercado de domínios e na livre escolha pelos utilizadores, a ICANN vê confirmado o modelo *multistakeholder* de governação e os mecanismos de decisão *bottom-up*, onde o público em geral é incitado a participar e em benefício de quem “a ICANN deve procurar agir em todos os momentos”.

Para tanto, o ponto 9.1 da AoC obriga a uma avaliação de desempenho da ICANN a cada três anos, a realizar por uma equipa composta pelos presidentes da ICANN e do GAC, o subsecretário de Estado para as Comunicações e Informação do DoC, elementos das organizações de apoio e das comissões consultivas da ICANN, e peritos independentes. As recomendações emitidas são tornadas públicas e entregues ao *board* para serem postas em prática no semestre imediato. Auditorias futuras avaliarão o grau de cumprimento das recomendações, mantendo a pressão sobre um *board*, transparente nos procedimentos e responsabilizável pelas decisões que aprova.

União Europeia e setor empresarial recebem com satisfação a assinatura da AoC. Em comunicado de imprensa, Viviane Reding, comissária para a Sociedade de Informação e para os Media, saúda o acordo “que retira aos E.U.A. a supervisão unilateral da ICANN, que passa a ser feita por um painel independente, com elementos escolhidos pelo GAC e pela própria ICANN, com o envolvimento de todos os governos do mundo” (EU, 2009b).

O “modelo intergovernamental”, de que a ICANN se aproxima, responde, no entender da Comissão Europeia, ao apelo lançado em Junho desse mesmo ano, de “uma governação internacional aberta, independente e responsável da Internet” (EU, 2009a, b). Sem se opor à liderança privada da organização, Reding reserva ao “diálogo internacional” a competência para definir princípios e linhas orientadoras de ação, vide quanto a novos domínios genéricos de topo – a comissária não esquece a recusa da ICANN em aceitar o gTLD *.eu* – e o respeito pelos direitos humanos, pela liberdade de

expressão – que o AoC se esquece de incluir! – e pela preservação da estabilidade e segurança da Internet.

Menos otimista, Mueller (2010: 250) fala de *soft internationalization*, a fórmula subtil para preservar a ICANN da “atração fatal” exercida pelas Nações Unidas, ou de qualquer outro eventual acordo intergovernamental que a contamine e faça perder a quase-plena autonomia que agora obtém. O “quase” deriva tanto da ausência de um fundamento jurídico-legal efetivo da AoC, como do fato da nova Administração estado-unidense, agora presidida por Obama, ter preferido apostar na “institucionalização da ICANN enquanto entidade privada de governação, e na consolidação da sua aceitação internacional”.

Entretanto, se no domínio político os compromissos assumidos pacificam a ira dos europeus, já no plano da responsabilização da ICANN o documento é equívoco, pois como nota Mueller (*idem*), os membros da equipa auditora “continuam a ser escolhidos pelos líderes da ICANN, os mesmos que respondem por tudo o que a organização faz ou decide”; mais, a composição do painel espelha a orgânica da ICANN, uma vez que integra elementos provenientes das SOs e ACs, que o mesmo é dizer que são “os auditados a escolher os auditores”. Assim sendo, conclui Mueller, “nenhumas novas perspetivas, nem mecanismos de *checks and balances* podem ser esperados de um processo como aquele”.

O que a ICANN verdadeiramente necessita não é uma tímida e discreta supervisão, a cargo de uma equipa de auditores, antes de “disposições legais que responsabilizem o *board* e os diretores face à comunidade Internet”, bem como de um quadro jurídico-legal globalmente aplicável, que não permita que as suas decisões ponham em causa direitos humanos essenciais e etapas processuais incontornáveis”.

Ao empenharem-se nesse “combate”, devem os Estados-Nação abandonar os estatutos de privilégio na definição de políticas públicas reguladoras de recursos críticos da Internet, para se concentrarem na consensualização de orientações gerais, a formular com o contributo dos setores diretamente afetados.

(8.4) MISSÃO e PRINCÍPIOS

Alicerce da Internet, em particular no domínio técnico e operativo da governação ⁷⁹, a ICANN surge para dar resposta ao apelo feito pelo departamento do Comércio dos E.U.A., de criação de uma “entidade empresarial nova” (“*NewCo*”), apta a coordenar a alocação de parâmetros na Internet e a tornar concorrencial o mercado de nomes de domínios então nascente.

Registada como organização privada, não-lucrativa, nos termos da *California Nonprofit Public Benefit Corporation Law for Charitable and Public Purposes (Articles of Incorporation)* (ICANN, 1998a: #3) – o que lhe impõe atuar “em benefício da comunidade Internet no seu todo” (*idem*, #4) – a organização tem hoje quartel-general em Playa Vista, Los Angeles, após ter estado sediada em Marina del Rey, no mesmo edifício em que Jon Postel trabalhou, pertença do Instituto de Ciências da Informação (ISI) da Universidade do Sul da Califórnia.

Do “registo de nascimento” não constam as competências reservadas aos Estados para intervir na hierarquia da organização. Apenas nos primeiros estatutos, datados de 1998, tal foi reconhecido e ainda assim na base de uma clara separação com as atribuições prescritas aos órgãos sociais.

No artigo V, secção 5, lê-se, com efeito, que “nenhum representante de um governo nacional ou entidade multinacional, criada por tratado ou qualquer outro tipo de acordo, é elegível para o *board* de diretores”. E para que não subsistam dúvidas, por “representante” (*official*, em inglês) define-se a) a pessoa eleita para um cargo governamental, e / ou b) a que, num governo ou entidade multinacional, tem como função primeira elaborar ou participar na elaboração das políticas públicas (ICANN, 1998c)

Nas palavras de Kleinwachter (2003: 1104), os governos são afastados desde o início da orgânica da ICANN, quer porque remetidos para uma Comissão Independente de Aconselhamento, o GAC ⁸⁰, quer porque impedidos de participar nas votações e nos

⁷⁹Benkler (2000) “descasca” a arquitetura da Internet em camadas, caracterizando funções e aplicações em cada uma delas; o modelo, comparável a uma “cebola”, tem no centro os *standards* técnicos que operacionalizam o sistema (ver capítulo 6).

⁸⁰Artigo 12, secção 12.1 (a) (i): *The governmental advisory committee should consider and provide advice on the activities of ICANN as they relate to concerns of governments, particularly matters where there may be an interaction between ICANN's policies and*

mecanismos de formação das decisões, quer por não estarem autorizados a ter elementos seus de ligação com as demais SOs e ACs.

Pensado como mecanismo informal de comunicação entre os *stakeholders* privados e os governos, o GAC revela, também ele, uma natureza híbrida, explicável pela crença no valor da iniciativa privada e pela desconfiança em relação aos governos por parte dos principais atores do processo de criação da ICANN – Magaziner e Burr, pelos E.U.A.; Wilkinson, em representação do comissário europeu Martin Bangemann; Paul Twomey, pelo governo australiano.

Qualquer outro estatuto mais formal e envolvendo Estados soberanos, representados na O.N.U., assemelhar-se-ia a uma convenção internacional, carecida de ratificação pelos governos nacionais, em calendário excessivamente demorado e bloqueador do desenvolvimento premente do DNS.

Para o *The Economist* (2000), a ICANN revela-se como um “animal institucional novo”, original; para Mueller (2002: 211), trata-se, porém, de um ente jurídico híbrido, a meio caminho entre o “produtor de *standards* e o regulador, entre um corpo técnico e o decisor político, entre uma organização privada e a autoridade governamental”.

A missão que lhe incumbe (ICANN, 2016a: artigo I, secção 1.1) é a da gestão, no plano global, da alocação de três conjuntos de identificadores únicos na Internet, a saber:

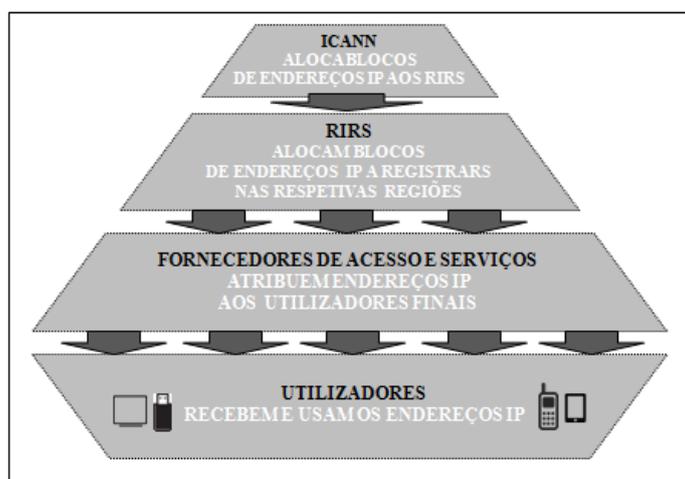
- a) Nomes de domínio, constitutivos do DNS, o sistema hierárquico, descentralizado, que associa os nomes alfanuméricos dos domínios aos endereços binários IP. Estes são de dois tipos, os com código de país (ccTLDs; IANA, s.a.1) e os domínios genéricos de topo (gTLDs; ICANN, s. a. 1), ou patrocinados (sTLDs; ICANN, 2004a), quando ao serviço de grupos ou comunidades específicas.
- b) Endereços de protocolo Internet (IP; Figura 8.4.1; página seguinte), ou identificadores numéricos dos dispositivos conectados, e números de Sistemas Autónomos (AS), que identificam determinadas redes na Internet.

various laws and international agreements or where they may affect public policy issues
(ICANN, 2016a)

- São alocados em blocos aos Registradores regionais da Internet (RIRs), um por cada continente, que depois os distribuem pelos agentes de registo;
- c) Números de portas e parâmetros de protocolo. São como extensões de números telefónicos; ultrapassam os dois milhares e são geridos em estreita ligação com a *Internet Engineering Task Force* (IETF).

Alocação / Atribuição de endereços IP

[Figura 8.4.1]



Adaptado de *Structured evaluation could help assess proposed transition of key domain name and other technical functions* (GAO, 2015: 9)

Da missão da ICANN faz também parte a gestão da zona-raiz dos servidores de nomes, o que obriga a:

- Manter e coordenar as alterações da zona-raiz, nos termos do contrato firmado com o DoC / NTIA para o desempenho das funções IANA;
- Operar o servidor L, um dos 13 que integram a zona-raiz do DNS;
- Contratualizar as funções dos *Registries*;
- Acreditar os agentes de registo ou *Registrars*;
- Verificar a atualização da base de dados WHOIS, que contém os nomes, identificadores numéricos e detentores dos registos de *web sites*.

Por fim, cabe à organização definir políticas “razoáveis e adequadas”, para um desempenho eficiente das funções técnicas que lhe estão cometidas, tendo por finalidade

assegurar a estabilidade, segurança e resiliência do sistema, atributos indispensáveis à interoperabilidade das redes conectadas.

Misto de imperativo técnico e de ideais democráticos, de cooperação entre todos os atores, com base em procedimentos justos e equitativos, a que a liberdade de mercado e a livre concorrência “emprestam” equilíbrio e moderação (Bygrave and Michaelsen, 2009: 104), os princípios que formatam a organização estão plasmados no artigo 1, secção 2, dos estatutos (ICANN, 2014a) e impõem (tradução própria):

1. Preservar e melhorar a segurança, credibilidade, estabilidade e interoperabilidade global da Internet;
2. Respeitar a criatividade, inovação e fluxo informativo disponibilizados pela Internet, limitando a atuação da ICANN às áreas que, no âmbito da sua missão, requeiram ou beneficiem de modo positivo de uma coordenação global;
3. Delegar, quando apropriado, as funções de coordenação ou liderança das diversas políticas, em entidades responsáveis que consagrem os interesses de todas as partes envolvidas;
4. Procurar e incentivar a participação, ampla e informada, nos processos de elaboração de políticas e tomada de decisões, com respeito pelas diferenças funcionais, geográficas e culturais patentes na Internet;
5. Recorrer, sempre que vantajoso e adequado, aos instrumentos de mercado para estimular e desenvolver a livre concorrência;
6. Adotar e promover a concorrência no registo de nomes de domínio, sempre que viável e favorável ao interesse público;
7. Estabelecer procedimentos abertos e transparentes na elaboração de políticas, de modo a (i) obter decisões fundadas em pareceres de especialistas e (ii) a garantir que as entidades por elas diretamente afetadas sejam consultadas e ouvidas;
8. Basear as decisões em critérios de neutralidade e objetividade, de integridade e justiça;
9. Agir com diligência, para corresponder às exigências da Internet e incorporar no processo de tomada de decisão os contributos dados pelas entidades envolvidas;

10. Adotar mecanismos responsabilizadores da organização perante a comunidade Internet e que aumentem a eficiência da ICANN;
11. Adotar as recomendações dos governos e demais entidades públicas, reconhecendo o papel que desempenham na definição das políticas públicas, sem que isso ponha em causa a natureza privada da organização.

No fundamental, a ICANN opera com base em acordos com as entidades que são parte do processo de governação. Previstos no *Statement of Policy* (NTIA, 1998b), relativo à “Gestão de Nomes e Endereços da Internet”, conhecido como *The White Paper*, agrupam-se em duas categorias, de *transição* e de *implementação*.

Os acordos de *transição* compreendem o “Memorando de Entendimento” (MoU) (NTIA, 1998c), celebrado com o DoC estado-unidense em 25 de Novembro de 1998, com as emendas posteriores, introduzidas nos cinco anos seguintes, e o “Acordo de Projeto Conjunto” (JPA) assinado com a mesma entidade em Setembro de 2006 (NTIA, 2006).

São, ainda, de *transição*, o acordo com a Universidade da Califórnia do Sul (ICANN, 1998d), em cujo Instituto de Ciências da Informação trabalhou Jon Postel, o “Deus da Internet”, como o *The Economist* o apelidou ⁸¹; o contrato para desempenho das funções IANA, adjudicado em Fevereiro de 2000, emendado e prorrogado por diversas vezes, entre 2001 e 2011 (ICANN, 2000a); e os acordos de cooperação para investigação e desenvolvimento dos servidores da zona-raiz (ICANN 2000c) e gestão do “InterNIC” (ICANN 2001a, b), o diretório de acesso livre dos *registrars* acreditados para os domínios genéricos de topo *.com*, *.net* e *.org*.

Por último, a base de dados *WHOIS*, respetivos ficheiros e informações sobre aspetos técnicos essenciais do DNS, integram a mesma categoria.

Na classe dos acordos de *implementação*, subscritos em paralelo ou em momento seguinte à elaboração de regras orientadoras, inscreve-se o “Memorando de Entendimento” entre a ICANN e a *Internet Engineering Task Force* (IETF), relativo à implementação técnica das funções IANA, em especial a alocação de parâmetros de protocolo aos *standards* IETF (ICANN, 2000c). Celebrado em Março de 2000, o acordo

⁸¹“if the Net does have a god, he is probably Jon Postel” (se a Net tem um Deus, ele é muito provavelmente Jon Postel) (tradução própria)

tem sido sucessivamente renovado, datando a última versão de 1 de Outubro de 2016 (ICANN, 2016b).

Incluído nos acordos de *transição*, mas com natureza diferenciada, está a “Afirmção de Compromissos” (ICANN, 2009b), negociada em 30 de Setembro com o DoC, após o termo do “Acordo de Projeto Conjunto”. O documento “institucionaliza e memoriza” a coordenação técnica do DNS por uma entidade privada, seguindo um modelo *multistakeholder* na formação das decisões, reconhecido como o melhor garante do interesse público, assim preservado da indesejável captura por um ou mais grupos de interesses.

Convicta da sua contínua evolução e aperfeiçoamento, a ICANN afirma-se pronta a trabalhar para preservar uma “Internet única e interoperável”, a não alterar a natureza privada da organização e a manter o seu quartel-general nos E.U.A. e delegações em várias partes do mundo, consoante as necessidades da comunidade global (cláusula 8). De modo específico, compromete-se a (cláusula 9):

1. Manter e melhorar os mecanismos de decisão e responsabilização perante os *stakeholders*, por via de uma avaliação periódica...
 - a. das prestações do *board*, incluindo o processo de seleção dos seus membros e os procedimentos em uso para recorrer das decisões;
 - b. do papel e prestações da Comissão Consultiva Governamental (GAC), do relacionamento mantido com o *board* e da ponderação atribuída às recomendações, não vinculativas, que emite sobre as políticas públicas atinentes à coordenação do DNS;
 - c. do processo de recolha e maturação dos contributos públicos para as decisões a tomar, cujo racional e justificativos devem merecer divulgação;
 - d. do grau de recetividade das decisões junto do público em geral e da comunidade Internet em particular;
 - e. do nível de incorporação das decisões intracomunitárias, respetiva eficácia e tempo útil, no processo de elaboração de políticas.
2. Preservar a estabilidade operacional, a resiliência e segurança física e da rede das redes, no concernente à interoperabilidade global do DNS. Planos

de contingência devem ser preparados e atualizados com frequência, para responder aos desafios e ameaças futuras;

3. Assegurar que o programa de expansão de domínios genéricos de topo (gTLDs) não vigore sem que aspetos fundamentais, como os da livre concorrência, da proteção do consumidor, da segurança, estabilidade e resiliência da rede e da defesa de direitos fundamentais, estejam previstos e acautelados;
4. Garantir o acesso público e sem limitações à base de dados WHOIS, bem como à informação completa e rigorosa sobre os *registrants*, *registrars* e *registries* ⁸².

Para Mueller (2010: 249), com a AoC, a Administração Obama retrocede no controlo unilateral da rede, o que se afigura positivo, mas enreda-se na ambiguidade jurídico-legal, ao instituir a cada três anos equipas de auditores, integradas por membros escolhidos pelos presidentes do GAC e da ICANN.

Aqueles integram as equipas em conjunto com representantes das organizações de suporte (SOs) e comissões consultivas (ACs) e, vez por outra, com peritos nas áreas sob avaliação. As recomendações emitidas não são vinculativas, mas devem ser tidas em conta pelo *board*. O processo submete-se ao escrutínio público, mas não ilude o “efeito de espelho”, a circunstância de serem os avaliados os mesmos que selecionam os avaliadores, e destes virem a prescrever “receitas” não muito diferentes das decisões adotadas. Em matéria de *checks and balances*, de existência de mecanismos de responsabilização face às políticas definidas, tal não se assemelha a um avanço digno de registo.

Como observa Mueller (*idem*), o risco permanece, qual seja o de substituir o processo ascendente de formação da decisão, conduzido da base para o topo pelas organizações de suporte, por um conjunto de avaliações descendentes, formatadas a

⁸²*Registrant (registante)*: organização ou pessoa singular que solicita o registo de um nome de domínio. *Registrar (agente de registo)*: entidade ou empresa onde o pedido de registo é efetuado; *Registry (registo)*: entidade central que aprova o pedido de registo. Aquando do pedido, o *registante* fornece ao *agente de registo* os contatos e a informação técnica pertinente; este, por sua vez, encaminha os dados para um diretório central, igualmente apelidado de registo; uma vez inseridos na base de dados, possibilita que os dispositivos conectados à rede os localizem e acedam ao novo *web site*.

partir do topo, e que em vez de conquistarem credibilidade, expõem a organização às críticas e objeções dos Estados-Nação, diferindo para as calendas a superação de uma vulnerabilidade por todos reconhecida e censurada.

(8.5) **ORGÂNICA**

A pluralidade e diversidade de *stakeholders* e o princípio de tomada de decisões por consenso, complexificam a estrutura orgânica da ICANN e o processo de eleição dos seus responsáveis.

As ideias ou propostas nascem por via de regra nos grupos informais de interesses, auto-organizados, e são em seguida encaminhadas para as SOs e ACs, onde a participação de todos é incentivada, ainda que em muitos casos se requiera competência técnica para o fazer. Quando uma nova ideia ganha corpo e suscita o embrião de consenso que lhe dá força e consistência, a organização de suporte abre o que se designa por “processo de elaboração de política” (*Policy Development Process*; PDP), que em seguida percorre a cadeia ascensional até desembocar no *board*, que a adota ou rejeita, sem todavia a conformar ao seu querer.

Composto por 20 membros, 16 com direito a voto (diretores) e quatro outros, elementos de ligação, designados pelo GAC, RSSAC, SSAC e IETF (ICANN, 2016^a; artº 7, secções 7.1. e 7.9), é ao *board* que compete dirigir a organização e assumir as responsabilidades pelas políticas adotadas.

Eleitos para mandatos de 1+1 anos pelo Comité independente de Nomeações (NomCom; oito elementos) e pelas organizações de suporte para os Endereços (ASO; dois elementos), domínios de Países (ccNSO; dois elementos), domínios Genéricos (gNSO; dois elementos) e comunidade *At-Large* (ALAC; um elemento), com respeito por critérios de diversidade geográfica, culturais, de aptidão e de experiência, a indigitação dos membros deve espelhar uma representação internacional adequada e recair sobre personalidades de reconhecida “integridade, objetividade, inteligência, bom senso e espírito aberto, bem como com capacidade para trabalhar e assumir decisões coletivas” (*idem*, secção 7.5).

O entendimento da missão da ICANN e do impacte que as decisões provocam na comunidade global são, também, condição de elegibilidade.

Nomeado pelo *board* para um mandato de dois anos, renovável, um Ombudsman, ou provedor, surge na orgânica do ICANN para, de forma autónoma e

isenta, apreciar as queixas ou reclamações daqueles que se considerem injustamente tratados pela organização, pelos seus diretores ou pelo *staff* de apoio. Da sua presença a tempo inteiro e respetiva atuação espera-se que, com equilíbrio, neutralidade e objetividade, sejam devidamente enquadradas, ponderadas e superadas, em tempo útil e pelas vias da “negociação, facilitação e *shuttle diplomacy*” (*ibidem*, artigo 5) que tem ao dispor, as reclamações e protestos da comunidade suscetíveis de provocar tensão, mal-entendidos ou entraves no regular funcionamento da organização.

Instituído em 1999, em paralelo com a primeira reunião pública da ICANN, a Comissão Consultiva de Assuntos Governamentais (*Governmental Advisory Committee* (GAC)) assessora o *board* em permanência. Nela tomam hoje assento representantes de 146 Governos e 31 observadores, de organismos internacionais e agências especializadas das Nações Unidas a que a Internet importa; e conquanto as recomendações emitidas não possuam natureza vinculativa, elas são sempre, por imperativo estatutário (*ibidem*, artigo 12, secção 12.2 (a) (i)), ponderadas pelo *board* e não podem ser rejeitadas sem parecer escrito, fundamentado, que lhes recuse a validade ou obstaculize a cedência mútua, o compromisso almejado⁸³.

Com um presidente e sete vice-presidentes, eleitos internamente, cabe ao GAC definir critérios e métodos de trabalho, reunir formalmente três vezes por ano, em simultâneo com os plenários da ICANN, e divulgar as suas recomendações sobre políticas públicas, vide quanto à globalização da gestão do DNS e à harmonização das suas regras com os normativos nacionais, regionais e internacionais em vigor.

Com peso e importância crescentes no processo decisório – Kleinwachter (2004: 45) reconhece-lhe algo como um poder de veto – o GAC é a única comissão consultiva da ICANN a gozar de um tal poder e influência. Nele é escutada, de *per se*, a voz de cada um dos governos e, na impossibilidade de consenso, o que não raro acontece, cabe ao seu presidente transmitir ao *board* não o parecer da maioria, mas a paleta de opiniões e pontos de vista que fazem do GAC o fórum-modelo de debate e tolerância democráticas.

⁸³ “...will then try, in good faith and in a timely and efficient manner, to find a mutually acceptable solution” (artigo XI, secção 2 (1) (j))

(8.6) Reflexão

ICANN, UMA CRIATURA ANTIDEMOCRÁTICA?

Power corrupts, absolute power corrupts absolutely

– on the Internet as elsewhere.

Questions about constraining any form of absolute power

are constitutional questions of the highest order,

and “governance” means nothing more (and nothing less)

than the search for mechanisms to insure that absolute power

is not exercised in an unjust or oppressive manner.

How can we be assured that ICANN will be able to resist pressures

to stray beyond this limited “technical” mandate?

Where are the checks on the new corporation’s exercise of its powers?

David G. Post (1999)

Ao dar notícia do nascimento da ICANN, Carl Kaplan convida os leitores do *The New York Times* (23.10.1998) a ir além das evidências – *it’s just another geeky technical standards group!* – e descortinar na entidade que passa a gerir os nomes de domínio uma forma singular de governo da Internet global.

A singularidade provém da “informalidade e caráter descentralizado” com que todo o processo é conduzido e do momento-chave em que governo e grupos de interesses privados se aliam, para decidir a estrutura da organização e precisar as relações de poder no seu interior. Zittrain (2002), que ensina direito em Harvard, assemelha o “parto” a uma convenção constitucional e David Post (1998a e b), que mais tarde reflete no *The American Lawyer* sobre o acontecimento, afirma tratar-se de um momento crítico na vida de uma entidade com um poder considerável – *you have to say that the process of deciding how that power will be exercised is constitution-making* – o poder de “estrangulamento”, a exercer no ciberespaço.

A Post e Zittrain, nas declarações feitas, não escapa o paradoxo, nem a ironia. A conversa da natureza global e descentralizada como razão impeditiva da gestão da

Internet pelos governos, cai por terra face a um DNS administrado e controlado centralmente. E para quem acredita que os privados são mais competentes para coordenar os nomes de domínio, é bizarro que a nova entidade em muito se assemelhe a um governo, exercido por ministros não-eleitos e isentos de prestar contas, dada a ausência de acionistas ou membros filiados na organização.

A “imaculada-mas-pouco” conceção técnica da ICANN é denunciada por Mueller (2002), ao equacionar a verdadeira identidade da organização. Produtor de standards ou regulador? Entidade técnica de coordenação ou decisor político? Organização privada ou governamental?

E o mesmo acontece com Fuller (2001: #9), quando investiga se a ICANN é um “substituto” do Departamento de Comércio, mas sem a *accountability* política que decorre da função e, assim sendo, se não é suspeita ou questionável a legalidade que a suporta.

A dúvida é pertinente e não desaparece na década e meia em que a ICANN prevalece no ecossistema de governação. Se, no essencial, a função que lhe está cometida é a de mera coordenação técnica dos sistemas que operam a rede em segurança, a autoridade de que dispõe aparece como legítima e aceitável; se, pelo contrário, o que o DoC delegou na ICANN é não “o resultado da privatização do DNS”, como argumentado, mas a autoridade para definir políticas e aprovar preceitos e normas vinculativas para a indústria de registo de nomes de domínio, então é a governação por um ente privado que se encontra em causa, uma delegação ilegal de poder (Froomkin, 2000: 36), uma autoridade que não poderia ser transferida para privados sem prévia autorização ou legislação específica aprovada no Congresso (GAO, 2000: 25).

A “coordenação técnica”, acompanhada da recusa em governar, surge em múltiplas declarações do primitivo *board* – *ICANN governs the plumbing, not the people* (ICANN, 1999) – e no Livro Branco (NTIA, 1998b) do DoC, ao precisar que a gestão do DNS “não configura um sistema de governação da Internet”. Mais, deixa afirmada a “salvaguarda dos direitos existentes”⁸⁴, algo que os estatutos contraditam em mais do que um ponto.

⁸⁴*Existing human rights and free speech protections will not be disturbed and, therefore, need not be specifically included in the core principles for DNS management. In addition, this policy is not intended to displace other legal regimes...that may already apply. The continued applicability of these systems as well as the principle of representation should ensure that*

Sobre o *board*, designado para gerir interinamente a organização, o parecer do *General Accounting Office* (GAO, 2000: 33), que elabora no plano jurídico-constitucional sobre as “relações entre o Departamento do Comércio e a ICANN”, sublinha o “mistério” que a comunidade Internet encontra no processo de seleção dos seus membros, bem como o mais completo “desconhecimento dos critérios que presidem à respetiva indigitação” (*idem*, 2000: 13). Um perito, contactado pelos autores do parecer, refere ainda que nenhum dos nomes sugerido por Postel foi aceite e que sem pôr em causa a validade dos contributos dados pela comunidade, a convicção profunda dos promotores é a de que a decisão final lhes cabe por inteiro.

Quanto às disposições estatutárias, não faltam referências ao termo “políticas”, vide quando as mesmas “impactam de forma substantiva o funcionamento da Internet ou de terceiros”, caso em que obrigatoriamente é requerida a consulta pública prévia e a ponderação dos comentários recebidos (ICANN, 2016a; artigo 3, secção 3.6, alínea iii), ou quando o *board* é incumbido de estabelecer “políticas e procedimentos” de recurso das suas decisões, em particular por quem por elas se sente afetado, ou por violarem os “artigos de incorporação ou os estatutos” (*idem*, artigo 4, secção 4.2, alíneas a) e b)).

Enfim, Andrew McLaughlin (2000b), ao tempo *Chief Policy Officer* da ICANN, também não se furta a comentar o tema, no *power-point* que projeta na Câmara de Comércio, em Washington, DC, em 20 de Junho de 2000. Após ironizar sobre a natureza da organização – *a sinister, shadowy cybergovernment dedicated to bringing on the new world order through control of the Internet? The world’s first open, transparent and globally representative conspiracy?* – e de a reconduzir a uma experiência pioneira na “autogestão técnica feita pela comunidade global da Internet”, McLaughlin (2000b) “esbarra”, no slide 27, com a afirmação de que “a coordenação técnica de recursos únicos obriga, por vezes, a considerar interesses políticos não-técnicos”. E para que não sobrem dúvidas, entre eles inclui a proteção da privacidade, o respeito da propriedade intelectual e os mecanismos de concorrência, nada menos do que os “três problemas centrais das políticas públicas na era da informação” (Mueller, 2002).

(8.6.1) A “SOLUÇÃO IETF”

A singularidade por que a ICANN clama, com a legitimidade que lhe vai de par – a de representar a comunidade de internautas e ser instrumento privilegiado na formação de consensos – encontra na IETF e na *Internet Society* (ISOC) a fonte inspiradora, e nas teorias de Johnson e Post a desejada fundamentação teórica.

Ao procurar fazer da ICANN o veículo adequado para materializar o consenso *bottom-up* da comunidade técnica, Postel, Cerf e demais membros da ISOC colhem na IETF os ensinamentos de um modelo único, eficaz e bem-sucedido de autorregulação e, por essa razão, digno de ser emulado.

Por seu turno, ao estudar a questão da jurisdição no ciberespaço, Johnson e Post (*apud* Muller, 2002: 213) comprovam a inadequação do conceito vestefaliano de Estado-Nação, de controlo soberano de um território fisicamente delimitado, quando aplicado à interação humana num espaço virtual global, sem fronteiras desenhadas. A solução que encontram é uma variante do modelo federalista, de “desagregação da ação coletiva em unidades independentes mais pequenas, mas sem que a coordenação entre elas seja perdida. As iniciativas que desencadeiam provocam efeitos colaterais, o que força a reações e ajustamentos das demais unidades decisórias”. Como citado em Mueller (*idem*), baseando-se no trabalho de Kaufmann (1993), “uma cadeia de ajustamentos mútuos leva o sistema social como um todo a níveis mais elevados de eficiência. Um sistema único, integrado, de jurisdição, ou um conjunto de unidades governativas isoladas, acaba bloqueado num equilíbrio subótimo”.

Para Johnson e Post, a autoridade sobre partes do mundo virtual pertence a quem é “mais afetado” pelas decisões, pelo que a estrutura federalista conhece como “fronteiras eletrónicas naturais” os “territórios” das redes privadas e locais que a Internet conecta. Uma vez decidida a ligação à rede, feita de modo voluntário, cabe à unidade local definir o grau maior ou menor de abertura a disponibilizar às demais unidades participantes.

Resta o problema da coordenação central do DNS – quem a garante, como a executa e a benefício de quem? – o que os autores superam, importando a solução IETF, uma organização do setor privado – ainda que financiada na origem por dotações governamentais, vide da Fundação Nacional para a Ciência – aberta a todos quantos nela queiram participar e que opera na base de grupos de trabalho, a quem pertence a

iniciativa das propostas e o alcançar de consenso na respetiva aprovação, caso em que ascendem na hierarquia para ser adotadas e implementadas.

O racional utilizado obriga Johnson, em decorrência, a rejeitar o princípio democrático de uma pessoa-um voto. Em *The Idea of ICANN* (2001), assinado com Susan Crawford, após argumentar que, tal como a Internet, também a ICANN deve ser uma organização “aberta, voluntária, assente em padrões, descentralizada e edificada na base da cooperação”, os autores explicitam nos seguintes termos o que deve ser entendido por “voluntária” (tradução própria):

“Ninguém é obrigado a conectar-se à Internet. Cada um pode criar a sua rede privada, sem por isso ser penalizado, e utilizando o protocolo que entender. Também a ICANN deve ser voluntária, no sentido em que participar na formação das políticas é objeto de contrato e não o resultado de um decreto governamental.

- Daqui decorre que a ICANN não deve opor-se à criação de redes alternativas, optando por comportar-se como um “bom vizinho” em relação a esforços alternativos de alocação de endereços e administração de perfis;
- ...que não deve ser liderada por governos;
- ...que deve possuir uma autoridade e legitimidade resultantes de contratos que vinculem *registries*, *registrars* e *registrants* à implementação das políticas futuras, independentes dos conteúdos, tendo por base tão só a natureza do processo percorrido para a sua elaboração. Neste contexto, os únicos contratos que fazem sentido são os que valorizem a boa vontade de cada participante na adoção de princípios consensualizados pela maioria dos que por eles são afetados, sem que entretanto tenha ocorrido a oposição, racional e vigorosa, de uma significativa minoria. Nisto reside a noção de *consensus* que formata os acordos subscritos pela ICANN. E é por esta razão que a ICANN não é um governo e não dispõe de poder soberano;
- ...que a filiação geral na organização não se funda na prática da democracia representativa (ou direta). O princípio de uma pessoa-um

voto delega a soberania do povo num governo, mas não legitima um sistema que procura a adesão voluntária a políticas que requeiram o apoio ou aquiescência de todos os grupos por elas impactadas;

- ...que uma fraca participação na ICANN não é igual à abstenção elevada num sistema democrático, pois é suscetível de traduzir a vontade de aceitar as decisões da ICANN (publicitada a natureza e efeitos das políticas) ou a existência de políticas alternativas, privilegiadas por adeptos de outros regimes”.

A teoria de Johnson, Post e Crawford (2003) esbarra no pequeno obstáculo que Mueller identifica: nem o federalismo, nem o consenso da base para o topo, retratam com fidelidade o modo como a ICANN opera, o controlo que o *staff* tem da agenda e das obrigações contratuais que impõe de modo unilateral aos *registries* e *registrars* a quem delega autoridade.

Outras razões são elencadas no capítulo 10 de *Ruling the Root* (2002: 217), onde a ICANN é identificada como “um novo regime internacional, assente num recurso partilhado à escala global, com o propósito de definir direitos de propriedade sobre os identificadores da Internet e regular a sua procura e oferta”. Entre aquelas, destaco a ausência de uma cultura de grupos de trabalho independentes, nascidos espontaneamente, como veículo adequado de propostas em busca de consenso hierárquico, bem como a natureza dos compromissos políticos que levam à criação da ICANN e onde não raro se fizeram ouvir vozes contra uma estrutura descentralizada, assente em direitos de propriedade privados e procedimentos *bottom-up* de decisão.

Com um ponto único de controlo – a zona raiz, esse “ponto arquimediano em que a rede global balança” (Post, 1999) – e com a “disputa pelas vantagens económicas e políticas advenientes”, lembra Mueller (2002: 215), era inevitável ser o poder político, e não o consenso embrionário da comunidade, a decidir. O modelo federalista nunca poderia ter sido aceite pela coligação de forças que, *ab initio*, pretendeu impor uma regulação uniforme e universal às várias vertentes do espaço de domínios.

Acresce que IETF e ICANN em pouco se comparam. A primeira é mera produtora de *standards* técnicos, cuja adoção e implementação ocorrem de forma voluntária, o que faz com que a participação e assentimento do maior número de pessoas sejam não só desejáveis, como procurados. A segunda detém o monopólio de

um recurso essencial, a zona-raiz do DNS, que faculta o controlo sobre os *registries* de domínios de topo e, por via deles, do mercado global de domínios e, em complemento, de aspetos relevantes do comportamento dos utilizadores⁸⁵.

Por fim, o consenso surge relegado para plano secundário no processo decisório. Além da dificuldade em medi-lo, e da informalidade com que é obtido – reconhece-se ou declara-se, mas a partir de um ponto de vista subjetivo, e sem identificar a oposição que recebe, de onde ela provem e em quem impacta de modo substantivo, como queriam Johnson e Crawford – as políticas para o espaço de nomes de domínio são motivadas “pelo poder político, ou pelos conflitos de interesses económicos, mas nunca pelo consenso”, embrionário ou “demonstrável”, caso em que importa averiguar perante quem, uma vez que para lá do Departamento de Comércio, “promotor indefetível da autorregulação” (*idem*, 216-217), nenhuma outra entidade supervisionou, até finais de 2016, as decisões do *board* da ICANN.

(8.6.2) ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL SEM TRATADO

Krasner (1982: 186) define “regimes internacionais” como “conjuntos de princípios, regras, normas e procedimentos decisórios, implícitos ou explícitos, para onde convergem as expectativas dos atores em áreas específicas das relações internacionais”. Princípios são “crenças, fatores de causalidade e retidão. Normas são padrões de comportamento, traduzidos em direitos e obrigações. Regras são prescrições ou proscricções de ação. Procedimentos de decisão são práticas prevaletentes na formação e execução de escolhas coletivas” (*idem*).

Por norma, os regimes internacionais resultam de acordos entre Estados, que procuram com eles harmonizar comportamentos e práticas na fruição de um bem coletivo. O acordo que reconhece a ICANN goza da bênção informal dos governos, mas inova ao convocar o setor privado para o terreno da governação, o que para Mueller (2002: 218) não é suficiente para alterar na essência a natureza do regime, preferindo reconhecer nele “uma variante” em vez de um estatuto próprio e *sui generis*.

Para o fundador e codiretor do *Internet Governance Project*, não é a coordenação técnica dos recursos críticos da rede, nem a definição de *standards* de

⁸⁵Zittrain (2002: 161) refere que o controlo da zona-raiz e, por via dele, a alocação em geral de nomes de domínio, podem derivar para um controlo do que as pessoas podem ou não dizer na Internet, “limitações que não encontram fundamento em nenhuma lei soberana”.

operabilidade que projetam a organização para a centralidade que patenteia. Esta resulta, em vez disso, do poder que advém de “amarrar a coordenação técnica à regulação de um mercado, nascido em torno dos recursos que administra”. Por outras palavras, ao “controlar a oferta exclusiva de um bem crítico e vital”, de que a indústria depende, a ICANN “serve-se dele para regular o acesso e a procura”, por via dos contratos de gestão da zona-raiz que de modo unilateral impõe aos *registries* e *registrars*, no exato momento em que lhes permite atuar.

O monopólio que detém sobre a zona-raiz faz com que a organização defina e imponha regras em áreas tão relevantes como as da propriedade dos nomes de domínio, a oferta de novos domínios genéricos de topo ou a vigilância e controlo dos utilizadores pelas autoridades.

Os direitos sobre os nomes de domínio abarcam questões de reconhecimento e proteção da propriedade intelectual e de resolução de conflitos na sua alocação, e estão blindados pela “política uniforme de resolução de disputas” (UDRP) e pelo clausulado dos contratos firmados com os *registrars* e *registries*, que “algemam” os consumidores aos procedimentos definidos para a arbitragem, excluem determinados nomes da base de dados do DNS e estabelecem prioridades na alocação inicial de nomes.

Preço, desempenho e estrutura do mercado de registo de domínios de topo são outras das consequências do controlo absoluto sobre a zona raiz, tal como a compilação de dados de identificação dos seus detentores na base WHOIS que serve o DNS e alimenta a tentação das autoridades públicas para contornar a “proteção dos consumidores” e vasculhar, nos limites da legalidade, as ações por eles empreendidas no ciberespaço. Casos recentes de vigilância, denunciados pelos media internacionais, ilustram a preceito o que aqui se escreve.

Negociados fora das tradicionais arenas diplomáticas, os princípios, regras, normas e procedimentos decisórios, acordados em consultas informais e plasmados em documentos fundacionais de ambígua categorização ou enquadramento, conferem à ICANN o estatuto de “organização internacional de tratado”, mas sem um tratado. Como sintetiza Mueller (2002: 220), a ICANN resulta de um “compromisso entre a hierarquia técnica da Internet, um número restrito de empresas de telecomunicações e de comércio eletrónico, os interesses dos detentores de propriedade intelectual – incluindo a WIPO, fonte de inspiração na proteção das marcas registadas e na nomenclatura de domínios com código de país (ccTLDs) – a União Europeia, o

departamento de Comércio dos E.U.A. e o governo australiano”, todos fazendo parte da “coligação dominante”, o berço mais seguro para o consenso.

Ao contrário de Johnson e Crawford, o autor referido vê na ICANN e no regime regulatório modelado e imposto coercivamente, características semelhantes às de um poder soberano, com a bizarria de não derivar ou ser fundado em nenhum tratado internacional, a “fonte legítima da autoridade, aceite e observada por todos (Hartwig, 2010: 576).

A ICANN “institui regras potencialmente mais relevantes do que a maioria das emanadas pelas organizações internacionais e mais ampla e estritamente respeitadas e cumpridas do que as decisões mandatórias de grande parte das organizações internacionais”. A razão que o justifica, ainda segundo Hartwig (*idem*), é a dessas regras serem “imprescindíveis à operabilidade da Internet. Sem elas a Internet não funciona e, sem a Internet, o mundo de hoje não trabalha”.

CAPÍTULO 9

PRIVATIZAÇÃO DAS FUNÇÕES IANA

A promessa por cumprir, a transição por fazer, as etapas por completar

*We informed Congress ... that we plan to extend our IANA contract with ICANN
for one year to September 30, 2016 (...)*

*This one-year extension
will provide the community with the time it needs to finish its work.*

Lawrence Strickling (2015)

A supervisão do DNS pelo Departamento de Comércio / Agência Nacional para as Telecomunicações e Informação (DoC / NTIA) dos E.U.A. encontra fundamento jurídico-legal no contrato *IANA Functions* (NTIA, 2000), celebrado com a ICANN no ano 2000 e no *Cooperative Agreement* (ICANN, 1993) e sucessivas emendas, assinado com a *Network Solutions, Inc.* (NSI) em 1993 e com a *VeriSign, Inc.* em 1998 (NTIA, 1998c).

O contrato delega na ICANN a autoridade para alocar nomes e endereços IP, necessários à gestão centralizada do sistema. O acordo confia à NSI / *VeriSign* o controlo e funcionamento da zona-raiz, responsabilizando-a pelo cumprimento das decisões tomadas pela ICANN, desde que precedidas da permissão formal da tutela para “aceitar ou rejeitar, adicionar ou apagar alterações nos ficheiros da zona-raiz”.

Os dois documentos são herdeiros da participação do governo estado-unidense no desenvolvimento do protocolo Internet (IP), de início por via militar, nos primórdios da década de 70, e desde 1997 por intermédio do DoC / NTIA. De acordo com Kuerbis (2014), foram “razões mundanas” as que assistiram à Administração estado-unidense – a abertura à concorrência do mercado de registo de domínios, em lugar da “preocupação com a segurança e estabilidade do DNS”, como invocado ⁸⁶.

⁸⁶Kuerbis (2014) considera que “o controlo da zona-raiz, assumido pelo DoC em 1998, teve como propósito impedir que a empresa privada gestora do domínio “.com” controlasse

O propósito de privatizar as funções IANA surge pela primeira vez enunciado no *The Framework for Global Electronic Commerce* (Gore, 1997), que a Administração Clinton promulga a 1 de Julho de 1997; nele, a dinamização do mercado corre a par da intenção de promover a “participação internacional nos mecanismos de governação da rede”, algo que o *The Green Paper* (NTIA, 1998a), de Fevereiro de 1998, e o *The White Paper* (NTIA, 1998b), de Junho de 1998, confirmam, ao recomendar a criação de uma “nova entidade privada (*NewCo*) não-lucrativa, para operar as funções técnicas em benefício de uma Internet (mais) global”.

Remonta a 25 de Novembro de 1998 o *Memorandum of Understanding* (NTIA, 1998d) em que NTIA e ICANN aceitam “conceber, desenvolver e testar mecanismos, métodos e procedimentos, bem como definir etapas para fazer transitar para uma entidade não-lucrativa do setor privado a responsabilidade pela gestão das funções do DNS executadas por ou em nome do governo dos E.U.A.”; e a Fevereiro de 2000, o contrato *no-cost-to-the-government*, que concede à ICANN a exclusividade no desempenho das funções IANA (NTIA, 2000).

O clausulado sofre alteração logo em Setembro e Outubro de 2000 e o contrato é modificado, prorrogado, renomeado ou substituído múltiplas vezes, em anos subsequentes. Em Setembro de 2009, a Afirmção de Compromissos (AoC; ICANN, 2009b) que sucede ao *Joint Project Agreement* (JPA; NTIA, 2006), de 2006, estabelece avaliações periódicas da ICANN pela comunidade *multistakeholder*, com a finalidade de i) garantir a responsabilidade, a transparência e a salvaguarda dos interesses dos utilizadores globais da Internet; ii) preservar a segurança, estabilidade e resiliência do DNS; iii) promover a concorrência, a confiança e a liberdade de escolha dos utilizadores; e iiiii) cumprir as orientações em matéria de registo de dados dos titulares de sítios *web* (ICANN, 2009b).

Dois auditorias externas à atuação da ICANN tiveram até hoje lugar. Da primeira – *First Accountability & Transparency Review* (ATRT1; ICANN, 2010b) – saíram 27 recomendações, entre outras sobre a governação e o desempenho da direção, os mecanismos de recurso das suas decisões, o papel e eficiência da Comissão

qualquer novo domínio de topo”; e foi renovado em 2000, porque a “ICANN permanecia instável e sem merecer total confiança”. Ora, parece óbvio que “o poder de um governo para autorizar, controlar ou manipular as alterações da zona-raiz do DNS interfere com a liberdade na Internet” e que a única forma de impedir que isso aconteça é a de “repartir a governação pela comunidade global de *stakeholders*”.

governamental de aconselhamento (GAC) e os mecanismos de consulta pública e respetiva valoração. Da segunda – *Second Accountability & Transparency Review Report* (ATRT2; ICANN, 2013b) – a dúzia de recomendações formuladas abrange as mesmas áreas, mas adita considerações sobre a concorrência, a liberdade do consumidor e a confiança por ele depositada na rede.

(9.1) PROMESSA POR CUMPRIR

É de sempre a promessa de privatização, tal como o seu incumprimento. Temporário é adjetivo escolhido pelo governo estado-unidense para o justificar; e mesmo agora, com intenção reiterada em Março de 2014, o processo de transição encalha, prorrogado que foi por mais um ano, para a “comunidade *multistakeholder* ter tempo de finalizar o seu trabalho” (Strickling, 2015).

Em Junho de 2005, duas semanas antes de ser conhecido o relatório encomendado pelo SGNU ao grupo de trabalho para a governação da Internet (WGIG, 2005), a Casa Branca proclama alto e bom som que vai “manter o seu papel histórico de supervisão das alterações ou modificações dos ficheiros da zona-raiz” (NTIA, 2005). A declaração, enunciada em quatro breves parágrafos, tematiza os princípios de funcionamento do DNS, condescende com a soberania dos países sobre os ccTLDs e reconhece na ICANN a “entidade melhor apetrechada para gerir o sistema”. Mas de pouco serve para apaziguar as preocupações da comunidade internacional quanto ao abuso de posição dominante no sistema de nomes de domínio, pois é transparente nos propósitos: a administração do Presidente Bush não atende à contestação vocalizada na WSIS e reitera o controlo político unilateral sobre a rede, fazendo dele um dos pilares que funda a governação da *net*.

O incumprimento da promessa suscita a Mueller (2010: 246) duas reflexões:

A primeira, a tendência dos Estados-Nação em perpetuar o controlo sobre recursos críticos. “Num mundo composto por mais de duas centenas de Estados soberanos, confiar a um deles em exclusivo o poder de controlar um recurso crítico é uma provocação que mina a estabilidade e a segurança globais”, escreve, juntando a sua voz à de países como o Brasil, Índia, África do Sul, Rússia e China (IBSA, 2010), para quem um regime de governo único – o da ICANN – é intolerável, falho de legitimidade e, em consequência, inseguro e destabilizador.

A segunda, o falhanço da ICANN em assumir responsabilidades e criar confiança, em governar de forma autónoma e isenta. “O controlo centralizado do DNS é uma forma de poder sobre a Internet. Se a autoridade que o gere não é responsabilizável ou se não está sujeita a normas e padrões superiores, então a que instância é possível recorrer sempre que uma decisão se revela errada ou quando algo corre mal?”, pergunta o autor.

A ICANN é uma entidade privada. Estas são em regra controláveis de três maneiras: pelos acionistas, a quem a direção presta contas e que por eles pode ser mudada ou demitida; pelo mercado, que recompensa ou pune consoante os resultados obtidos; e por disposições legais, normas ou regulamentos, que as neutralizam ou sancionam pela prática de atos atrabiliários e / ou comportamentos reprováveis.

Ao contrário dos demais atores do ecossistema, a ICANN não conta com membros filiados, individuais ou institucionais. Desde a fundação que gestores e *staff* resistem a alterar os estatutos e a estabelecer mecanismos de responsabilização. Mais, boa parte da direção, oito elementos, é indigitada pela comissão de nomeações, ela própria formada por *insiders*. Na prática, é quase impossível sancionar ou destituir os membros da direção e quanto a instâncias de apelo ou recurso, estão limitadas a solicitações escritas, de reconsideração das decisões, o que se afigura escasso e pouco operativo.

Quanto ao mercado, o julgamento que vier a formar não a afeta direta ou indiretamente. Por ser unitária, a zona-raiz do DNS não é regida pelas leis da concorrência.

(9.2) TRANSIÇÃO POR FAZER

O “apoio e reforço do modelo de formação de políticas e de governação da Internet” motivam a NTIA a tornar pública, em 14 de Março de 2014, a intenção de transitar para a comunidade global *multistakeholder* a supervisão de funções-chave do DNS (NTIA, 2014).

O comunicado de imprensa que o formaliza, nomeia a ICANN para liderar o processo, reconhecendo a “posição única” que detém, quer como parte contratante das funções IANA, quer como coordenador global do sistema de nomes de domínio. Porém, se é chegado o “tempo certo” para arrancar com o processo, este terá de obedecer a princípios, para lá de reunir o apoio incondicional da comunidade Internet e resultar da

colaboração estreita entre todas as partes interessadas, designadamente a IETF, IAB, ISOC, RIRs, operadores de domínios de topo, *VeriSign* e demais *stakeholders* globais.

São quatro os princípios formatadores, a que se junta uma advertência. A proposta de transição, que a ICANN submeterá no final à aprovação tutelar do DoC / NTIA e do Congresso dos E.U.A., deverá ser assertiva em:

- 1) Manter e potenciar o modelo multiparticipado de governação, caracterizado pela abertura, transparência e formação ascensional da decisão;
- 2) Garantir a segurança, estabilidade e resiliência do DNS, preservando a sua natureza descentralizada e autoridade distribuída, para prevenir falhas, manipulação ou captura por interesses terceiros. A integridade e transparência no processo de alocação de endereços IP e a capacidade dos serviços prestados para resistir a ataques, recuperar de potencial degradação e operar num quadro legal estabelecido, são também parte desta condição;
- 3) Responder às necessidades e expectativas de utilizadores e parceiros IANA, fixando procedimentos transparentes e responsabilizadores, para satisfazer em tempo útil e com qualidade os diversos níveis de serviço, as eventuais queixas e reclamações.
- 4) Assegurar a abertura da rede, não permitindo que o desempenho técnico interfira com a liberdade de expressão ou o livre fluxo dos conteúdos.

Quanto à advertência, cifra-se na rejeição categórica da NTIA em ser substituída no papel de supervisão, por um “governo ou ente intergovernamental”, no que vai buscar às resoluções bipartidárias – S. Con. Res. 50 (*U.S. Congress*, 2012b) e H. Con. Res. 127 (*idem*, 2012a) – aprovadas pelo 112º Congresso dos E.U.A., a necessária legitimidade e fundamento.

Media e poder legislativo reagem em consonância ao anúncio da NTIA. Na edição *online* do *Wall Street Journal* (2014), Gordon Crovitz titula a coluna de opinião com um sugestivo “A rendição da América na Internet” e, no Facebook, a congressista republicana do Tennessee, Marsha Blackburn, em comentário à notícia do influente jornal diário *Politico* (Meyers e Mershorn, 2014), publicado em Washington, D.C., escreve que o “o abandono do controlo da ICANN permite a países como a China e a

Rússia, que à defesa da liberdade de expressão não atribuem a mesma importância do que nós, definir o modo como a Internet irá operar” (Blackburn, 2014).

Mais radical, um antigo conselheiro do Presidente Bush compara, no *Daily Caller* (Macri, 2014), a futura globalização da ICANN com a “decisão de Carter em abandonar o canal do Panamá, mas com consequências ainda piores, como sejam as de pôr em risco a segurança tanto da Internet como a dos E.U.A. e abrir a porta a uma taxa global do seu uso”. Para o veterano *The Register* (Nichols, 2014), a Administração Obama torna pública e notória a sua rendição, enquanto o *National Journal* (Sasso, 2014) opta por uma dúvida, a de saber se China e Rússia vão preencher o lugar deixado vago pelos norte-americanos. Enfim, a cedência do controlo da Internet a um “grupo indeterminado”, constitui para Newt Gingrich (2014) algo de “muito, muito perigoso” e apresenta o risco de “convidar” ditadores estrangeiros a apoderarem-se da Internet.

Noutro campo, as organizações responsáveis pela coordenação da infraestrutura técnica global e o mercado de domínios veem na disposição de globalizar a tutela da ICANN um avanço positivo. IETF, IAB, RIRS, ISOC, entre outros, subscrevem sem hesitar – em coerência com a Declaração de Montevideu (ICANN, 2013a) que proclamam em Outubro de 2013⁸⁷ – as palavras de Lawrence Strickling (2014), administrador da NTIA, reiterando o “papel importante que os E.U.A vão continuar a desempenhar na pós-transição, pela via do GAC na ICANN e do Fórum para a Governação da Internet”, convocado pelo SGNU.

No plano legislativo, transcorrido um mês sobre o anúncio da NTIA, três propostas de lei são presentes às comissões especializadas da Câmara de Representantes, para debate e posterior conciliação: a H.R. 4342 *Domain Openness Through Continued Oversight Matters (Dotcom) Act of 2014* (U.S. Congress, 2014g), a H.R. 4367 *Internet Stewardship Act of 2014* (U.S. Congress, 2014a) e a H.R. 4398

⁸⁷A declaração reconhece o valor acrescentado pela *World Wide Web* nos processos de desenvolvimento económico e social e a relevância dos mecanismos multiparticipados de governação. Entre as recomendações, Kruger (2016: 15) salienta as que clamam por uma Internet coerente no plano global versus as que alertam para o risco de fragmentação; a preocupação com o esvair da confiança depositada na rede pelos utilizadores, no rescaldo do caso Prism / Snowden, de operações ilegais de cibervigilância conduzidas pela NSA; o acelerar do processo de globalização da ICANN, para enfim materializar “um contexto em que todos os *stakeholders*, incluindo os governos, participem em pé de igualdade”.

Global Internet Freedom Act of 2014 (U.S. Congress, 2014b). Comum às três iniciativas de inspiração republicana é a interdição da NTIA alienar as responsabilidades que detém na supervisão dos ficheiros da zona-raiz e outras competências com ela relacionadas, bem como das funções IANA, ainda que em grau e modalidades distintas.

Com efeito, a H.R. 4398 decreta a proibição total e absoluta, enquanto a H.R. 4367 reserva ao Congresso o poder de em momento posterior à aprovação da lei, autorizar sob condições a alienação de responsabilidades; já o *Dotcom Act*, o único após emendas a merecer vencimento e posterior fusão no H.R. 4435 (U.S. Congress, 2014c, d), obriga o Procurador-Geral (*General Comptroller*) dos E.U.A. a submeter ao Congresso um relatório preliminar sobre o regime multiparticipado de governação da Internet e o papel nele desempenhado pela NTIA, bem como a avaliar os critérios por ela empregues e pelas demais entidades na ponderação da(s) proposta(s) de transição, atenta a imperativa salvaguarda da segurança nacional.

Outros requisitos, de cumprimento obrigatório, são adicionados pelas Comissões de Defesa da Câmara dos Representantes e do Senado, como a manutenção da linha de fronteira entre a definição de políticas públicas e a gestão técnica e operacional da zona-raiz, separação a observar em posterior negociação interagências e destas com a Administração; a preservação, também por razões de segurança nacional, do domínio de topo *.mil* e dos números de protocolo associados, sob o controlo exclusivo das Forças Armadas e com estatuto idêntico ao reservado aos domínios nacionais dos países; e, por último, a obrigação de manter em “estado de prontidão” os servidores da zona-raiz operados pelo departamento da Defesa.

Dado tratar-se de alteração substantiva de uma política pública, a comissão orçamental da Câmara de Representantes obriga ainda a que o processo seja “aberto e transparente” e recomenda que à transição não sejam afetas dotações orçamentais no ano de 2015, o que obriga a manter inalterado o contrato NTIA – ICANN em vigor, leia-se sem custos adicionais para o erário público. Parecer idêntico emite a Comissão de Apropriações do Senado, na apreciação crítica feita sobre o *2015 Commerce, Justice, Science Appropriations Act* (U.S. Congress, 2014e), ao confessar-se preocupada com a ausência de empenho por parte da NTIA na defesa dos interesses das empresas estado-unidenses e dos consumidores em geral, no interior da ICANN e da sua Comissão Consultiva Governamental (GAC).

Por fim, o desenvolvimento de um processo paralelo, de reforço dos mecanismos de prestação de contas da ICANN (Weinberg, 2000: 255), constitui para o departamento do Comércio um fator adicional de preocupação, tanto por poder desembocar na criação de uma entidade nova, autónoma, como por ela própria requerer supervisão, numa cadeia hierárquica sem topo à vista.

No cômputo geral, a carta dos senadores Thune e Rubio (2014), membros da Comissão de Comércio, Ciência e Transportes, endereçada ao chairman da ICANN, Stephen Crocker, em finais de Julho, inventaria a paleta de cuidados a que a alienação das funções NTIA convida, a saber, a imposição de limites à influência estrangeira numa ICANN pós-transição; a separação entre a formatação das políticas e o dia-a-dia operativo; o reforço dos mecanismos de responsabilização da ICANN perante terceiros; o acréscimo de transparência nos processos de formação e tomada de decisão, via auditorias externas e observância dos procedimentos estabelecidos no *Freedom of Information Act* (FOIA) (U.S Congress, 2014f); as reformas no processo autónomo de resolução de disputas (*Uniform Domain Name Dispute Resolution*; UDRP); e, em último, a revisão dos estatutos da ICANN, no sentido de tornar permanentes os deveres e obrigações constantes da Afirmação de Compromissos, assinada em 2009 com o DoC / NTIA e revista em 2012.

(9.3) ETAPAS POR COMPLETAR

Reunidos em Singapura de 23 a 27 de Março de 2014, para a 49ª reunião da ICANN (2014a), os representantes dos governos, setor privado e sociedade civil são formalmente convidados a colaborar no processo de transição.

Um primeiro documento de abrangência é difundido em 8 de Abril (ICANN, 2014b), para um mês depois, triados os comentários públicos recebidos, ser dado a conhecer o *Process to Develop the Proposal and Next Steps* (ICANN, 2014d), identificador das sucessivas etapas de transição.

Em paralelo, é formada a *IANA Stewardship Transition Coordination Group* (ICG, 2014), a Comissão de Coordenação, em relação à qual a ICANN é convidada a manter uma postura neutral e distante.

Com um total de 30 elementos, selecionados por mecanismos internos das 13 comunidades de pertença, a Comissão de Coordenação reúne representantes da Comissão Consultiva *At-Large* (ALAC), da organização de apoio a Endereços (ASO),

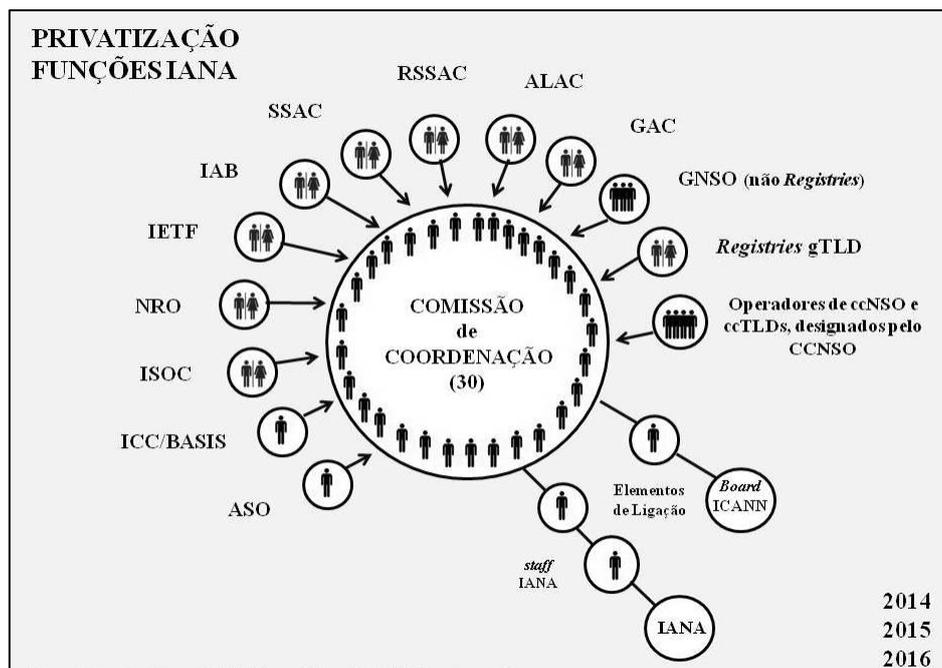
da entidade de apoio aos Nomes de Domínio com Código de País (ccNSO), da organização de apoio a Nomes de Domínio Genéricos (GNSO), dos registos de Nomes Genéricos de Ttopo (gTLD) e da Comissão Consultiva Governamental (GAC), todos eles parte da estrutura orgânica da ICANN.

Na ICG tomam ainda assento os representantes de corpos técnicos, como o IAB, IETF e ISOC; a ICC / BASIS – Câmara de Comércio Internacional, como representante do setor empresarial; a NRO – *Number Resource Organization*, entidade de coordenação dos cinco RIRs; e as Comissões Consultivas dos Servidores da Zona-Raiz (RSSAC) e da Segurança e Estabilidade (SSAC) da rede.

A Figura 9.3.1 ilustra a composição da Comissão de Coordenação e o número e a proveniência dos seus membros

Privatização das Funções IANA
 Comissão de Coordenação (ICG)

[Figura 9.3.1]



ASO – Organização de apoio a Endereços; ICC/BASIS – Câmara Internacional de Comércio (*Business Action to Support the Information Society*); ISOC – Sociedade Internet; NRO – Organização para os Recursos Numéricos; IETF – *Internet Engineering Task Force*; IAB – *Internet Architecture Board*; SSAC – Comissão consultiva para a Segurança e Estabilidade; RSSAC – Comissão consultiva para o Sistema de Servidores-Raiz; ALAC – Comissão consultiva *At-Large*; GAC – Comissão consultiva Governamental; GNSO – Comissão consultiva para Nomes Genéricos de Domínio; *Registries gTLD* – Registadores de Domínios Genéricos de Topo; CCNSO – Organização de apoio a Nomes de Domínio com Código de País; ICANN – Corporação da Internet para a Alocação de Nomes e Números; IANA – Autoridade da Internet para a Alocação de Números (Adaptado de *Transition of NTIA’s Stewardship of the IANA Functions* (ICANN, 2014d))

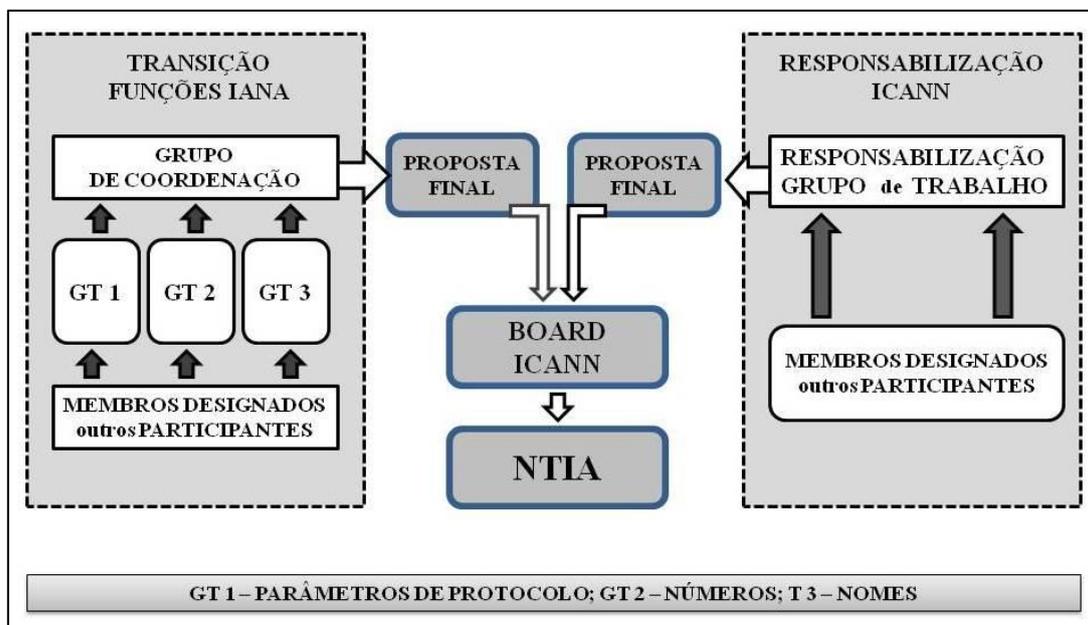
Setembro é o mês em que as três comunidades ICANN – nomes de domínio, números e parâmetros de protocolos – são incentivadas a trabalhar nas suas propostas, que devem descrever as funções técnicas e o modo de desempenho; os instrumentos de supervisão e responsabilização em vigor; as alterações a introduzir, em resultado da ausência de uma supervisão da NTIA; os possíveis efeitos da transição e os riscos de menor operacionalidade do sistema; a convergência com os objetivos pretendidos pela NTIA; e os níveis de envolvimento, adesão e consenso alcançados junto da comunidade em prol da abertura e transparência que o processo justifica e merece.

Ponderadas na compatibilidade e interoperabilidade que evidenciem, as propostas das três comunidades, que para o efeito se subdividem em grupos de trabalho especializados – um “excelente exemplo de que o modelo *multistakeholder* funciona e produz resultados” (Okutani, *apud* Ermert, 2015) – serão fundidas numa única, a submeter à NTIA até à data limite de 30 de Setembro de 2015, dia em que expira o contrato em vigor.

A Figura 9.3.2 mostra, sem calendarizar, as etapas da transição.

Privatização IANA / Responsabilização ICANN Processo de Elaboração de Propostas

[Figura 9.3.2]



Os processos de privatização das funções IANA e de reforço dos mecanismos de responsabilização da ICANN decorrem em simultâneo; as propostas, a validar pelo *board* da ICANN, são submetidas a consulta pública (Adaptado de GAO, 2015: 21).

Debatida igualmente em Singapura, a responsabilização e os mecanismos de prestação de contas da ICANN no pós-transição são alvo de uma primeira proposta da organização, em Maio de 2014 (ICANN, 2014c), a que sucedem dois períodos de consulta pública (ICANN, 2014f) e a criação, em Outubro, de um *Cross-Community Working Group on Enhancing ICANN Accountability* (CCWG – Accountability; ICANN, 2014g), composto por 26 elementos, 24 dos quais representando as organizações de suporte e os dois restantes a direção e o *staff* da ICANN. Estatutos, reuniões e debates, abertos a todo os interessados, iniciativas e decisões, são registados e disponibilizados no *website* criado para o efeito, em complemento da documentação de apoio, de consulta útil e proveitosa.

Um ponto de situação é pedido em carta da NTIA (NTIA, 2015a), de 6 de Maio de 2015, endereçada aos líderes dos grupos de trabalho, bem como uma estimativa do tempo necessário à finalização das propostas e sua implementação, uma vez aprovadas. Um mês depois, o ICG inicia a tarefa de revisão das propostas recebidas e sua fusão num documento único que oferece à consulta pública de 31 de Julho a 8 de Setembro (ICG, 2015a),

Da análise feita às diversas propostas, sintetizo abaixo as alterações avançadas em quatro planos distintos: estrutural, contratual, no modelo de governação e nos estatutos da ICANN. Assim:

1. No domínio da estrutura, o grupo de trabalho de nomes de domínio propõe a criação de uma nova entidade para operar as funções técnicas. Filiada na ICANN, dispõe de autonomia própria. Recursos, *staff* e procedimentos são herdados da atual ICANN. Grupos de trabalho de nomes e números sugerem também uma nova comissão de supervisão do operador das funções técnicas, como garantia da qualidade dos serviços prestados;
2. No domínio contratual, o clausulado proposto pelos grupos de trabalho de nomes e números obriga o operador das funções técnicas a prestar contas à comunidade *multistakeholder*. Mais sugere que os contratos com a ICANN, vide os celebrados com os RIRs, possam ser cancelados e incluam uma cláusula de transferência para outro operador, caso o desempenho se revele insatisfatório ou negativo;

3. Quanto ao modelo de governação, o grupo de trabalho para os mecanismos de responsabilização da ICANN propõe a admissão de membros formais na organização, para obrigar a direção a prestar contas à comunidade *multistakeholder*. O modelo, designado *sole member model*, funciona com as organizações de apoio e as comissões consultivas a constituírem-se como membro único, de pleno direito e com poder de veto. Em anterior versão, foram ponderados diferentes modelos de empoderamento da comunidade *multistakeholder*, como o de atribuir às SO e AC a qualidade de membros, com direito a voto ou, em alternativa, de competência para designarem representantes seus para a direção, conferindo à comunidade autoridade equivalente àquela com que uma nova entidade seria dotada;
4. Quanto aos estatutos, o grupo de trabalho para a responsabilização propõe a clarificação da missão da ICANN, a proteção do interesse público no desempenho das respetivas funções e a reforma do processo de auditoria da organização, com avaliações a cada três anos. Num segundo aspeto, cabe à comunidade *multistakeholder* a competência para fazer reverter as decisões da direção e para aprovar ou rejeitar os planos estratégicos, os orçamentos e as alterações estatutárias propostas pela direção da ICANN.

Pelo que indiciam de vulnerabilidades a corrigir no curto prazo, três outras propostas são de menção obrigatória: o consenso prévio entre todos os membros do GAC (aberto à totalidade de governos e economias nacionais e organizações multilaterais) nas recomendações endereçadas à direção, e que por essa via adquirem natureza vinculativa; a mudança de tutela do Estado da Califórnia para outra jurisdição, a definir; e a constituição de um painel independente de recurso, a que podem apelar grupos, pessoas singulares ou coletivas, direta ou indiretamente afetadas pela ação ou inação da ICANN, em desconformidade com a missão que lhe está atribuída ou com as disposições estatutárias que regulam o seu funcionamento.

No ínterim, a ICANN reúne em Buenos Aires, em Junho de 2015 (ICANN, 2015d), não sem antes pedir às comissões de suporte nova ponderação das medidas propostas, relativas à alteração de estruturas, criação de novos comités, empoderamento das comunidades e admissão de membros. Para a NTIA, as comunidades devem entender com clareza e precisão as consequências das mudanças estruturais que

propõem, ter ponderado as alternativas e avançado razões que fundamentem as alterações sugeridas.

Em 6 de Julho de 2015, são recebidas as respostas dos líderes dos grupos de coordenação à carta da NTIA (NTIA, 2015b): a proposta final vai chegar a tempo da ICANN 54, em Outubro, em Dublin, a poder apreciar (ICANN, 2015f; York, 2015); e quatro a cinco meses bastam para a NTIA e o Congresso a aprovarem e aplicarem no terreno. Julho parece, porém, ser data otimista. Setembro de 2016 é mais realista, o que Lawrence Strickling, que preside à NTIA, confirma, lembrando a propósito que o contrato com a ICANN poderá ser prorrogado por mais três anos, se necessário.

A consulta pública origina cerca de 160 comentários, a que acrescem 40 outros, relativos à segunda proposta provisória de responsabilização da ICANN que, à semelhança da primeira, avança com o *sole member model* (consensualizado na reunião da CCWG em Paris, a 17-18 de Julho) (CCWG – Accountability, 2015a, b) e que o encontro de Dublin substitui por um modelo de *sole designator*, após a intensa controvérsia gerada e a rejeição formal do *board* da ICANN⁸⁸.

O modelo *sole designator* espelha o compromisso entre a orgânica e modo de funcionamento atuais da ICANN, com o empoderamento das comunidades de apoio e das comissões consultivas, a quem se reconhece a qualidade de membros da organização e se lhes confere os inerentes poderes; e, num segundo plano, o de reescrever os estatutos à luz dos Direitos Humanos consagrados na Carta das Nações Unidas (UN, 1945)

Em 29 de Outubro, o ICG dá por concluído o trabalho (ICG, 2015b), com a exceção única dos novos mecanismos de responsabilização da ICANN, que conhecem uma terceira versão em 20 de Novembro e permanecem em consulta pública até final do ano.

Entretanto, no rescaldo do 10º IGF (2015b), realizado na cidade de João Pessoa, no Brasil, dois temas surgem na agenda e debates dos grupos de *stakeholders*

⁸⁸Para o *board* da ICANN, a admissão do *sole member model* acarretava “direitos estatutários suscetíveis de impactar negativamente a organização e o seu funcionamento” interno, o que é lido por Schaefer e Rosenzweig (2016: 5) como receio por uma “excessiva autoridade a conferir à comunidade na fiscalização das ações do *board*”, o que é mais do que permitido pela lei californiana – a que a ICANN obedece – no caso de organizações não-lucrativas. Noutro plano, um *designator* tem poderes mais limitados do que um membro filiado numa organização.

(Biddle *et al.*, 2014) O primeiro reporta-se com a jurisdição exercida sobre a ICANN pelo Estado da Califórnia, onde a organização está sediada. Aceitando que um tal estatuto possa não favorecer o interesse público global, os participantes nos diversos *fora* dedicados ao tema convergem na ideia de que a estabilidade e segurança das operações de coordenação não devem ser afetadas e que não é realista comprometê-las em função de pressões políticas ou outras.

Já na área da governação multiparticipada da Internet, aparece como imperativo o reforço da representatividade geográfica e cultural, uma vez que tanto a África como a América Latina se encontram insuficientemente representadas e sem o suporte material, técnico e documental, indispensáveis ao estatuto de igualdade que devem ter.

(9.4) A “NOVA” ICANN

Os *items* 2.b, 2.c e 2.d da agenda, relativos à transferência “da liderança da NTIA...na coordenação do DNS”, prendem a atenção dos 1300 participantes na 55ª reunião ordinária da ICANN, convocada para Marraquexe, Marrocos, a 10 de Março de 2016. Em cima da mesa está a aprovação pelo *board* das propostas do ICG e do CCWG – *Accountability (Work Stream 1)*, consensualizadas durante dois anos e remetidas para validação em Outubro de 2015.

Submetidas para análise e votação por Lito Ibarra, Bruce Tonklin, Alissa Cooper e Mathieu Weill, são ambas aprovadas por unanimidade e aclamação, à mistura com elogios a quem nelas participou ou dedicadamente contribuiu. As estatísticas, construídas em abono dos mecanismos *multistakeholder* de funcionamento dos grupos de trabalho, indiciam o envolvimento direto de 350 representantes de cinco dezenas de países, 800 horas despendidas em perto de 600 reuniões, 33 mil e cem mensagens circuladas pelas listas de *email* e mais de mil e cem eventos, nos cinco continentes, convocados para “apresentar, debater, organizar e planear” as etapas da transição (ICANN, 2016f).

As trompetas dos media voltam a ouvir-se. O *The Economist* (2016) proclama, dias antes do encontro de Marraquexe, que “a organização que gere a lista de endereços da Internet está prestes a alcançar a independência”. A frase remete, *et pour cause*, para o depoimento de Thomas Rickert, presidente da ECO, a autoridade alemã para a

Internet e a maior associação europeia promotora da utilização, comercial e não comercial, da rede das redes.

Para Rickert, que lidera a CCWG-A, a “nova” ICANN assemelha-se a um Estado. Possui um governo (o *board*), uma constituição (os estatutos, definidores da missão e dos princípios estruturais (*core values*) que a inspiram) e uma “espécie de cidadania”, integrada pelas organizações de suporte (SOs) e as comissões consultivas (ACs), que agem em nome e no interesse dos grupos de *stakeholders*. A elas assiste a partir de agora o “direito a demitir o *board* e de rejeitar o orçamento” (*idem*).

Mais prudente e menos ambiciosa é a Comissão Consultiva Governamental (GAC). Emitido em nome dos 76 membros e 12 observadores participantes, o comunicado que circula no final da reunião de 9 de Março valoriza, no ponto IV, o *multistakeholderismo* praticado pela ICANN e clama por uma voz ativa na pós-transição, em “todas as matérias relativas à governação e ao interesse público”; porém, quanto ao projetado “empoderamento da comunidade Internet” (*empowered community*), o GAC quer, ao nela ser envolvido, que os seus pareceres tenham natureza vinculativa, em termos a consensualizar internamente (GAC, 2016).

Sobre a recomendação n.º 11 do CCWG – *Accountability* (ICANN, 2015h), relativa ao papel do GAC na “nova” ICANN, o dito comunicado é claro na “ausência de consenso” entre governos, nas diferenças de opinião que expressam, mas não obsta a que seja dado seguimento “à transmissão da proposta para a direção da ICANN”. Minoritária, subscrita tão só por 16 governos, onde Portugal se inclui ⁸⁹, a posição divergente lamenta que a CCWG – *Accountability* não tenha respeitado o “compromisso” negociado em Dublin (Outubro de 2015) e que ao invés tenha ajuizado como única – *winner takes all* é a expressão usada – a posição da maioria (ICANN, Appendix A, 2016c) ⁹⁰.

⁸⁹A posição da minoria foi formulada por Olga Cavalli, em nome dos governos da Argentina, Benim, Brasil, Chile, Comunidade da Dominica, França, Guiné, Mali, Nigéria, Paraguai, Peru, Portugal, Federação Russa, República Democrática do Congo, Uruguai e Venezuela

⁹⁰As críticas feitas pelos governos não são de agora. Em Junho de 2015, durante a 50ª reunião da ICANN, em Londres, a França, que vira recusado o pedido de não alocação dos domínios *.vin* e *.wine*, acusa a organização de ser “incapaz de absorver as preocupações legítimas dos Estados”, e avança com a criação de uma nova entidade internacional para governar a Internet, a administrar segundo o modelo “um país, um voto”. Também a GNSO critica na mesma altura a ICANN, por “querer controlar o processo” pela via da “falta de transparência

A argumentação usada pela minoria procura contrariar a ideia generalizada, ainda que errada, dos governos constituírem uma ameaça para a comunidade *multistakeholder* ou de serem distinguidos com um “estatuto especial”. Afirmando-se como a entidade “geograficamente mais diversa” de todas quantas integram a ICANN, de deter uma legitimidade que mais ninguém possui, para atuar em defesa do interesse público, e de a sua “ausência” tornar a organização vulnerável aos grupos de interesse e às corporações, os “16” recordam que, até ao momento, o GAC não teve outro papel senão consultivo, que não esteve representado na *NomCom* quando a liderança da ICANN foi escolhida, que a sua participação no *board* ocorre por via de um único elemento de ligação e que o poder que àquele assiste, de rejeitar as recomendações que lhe são endereçadas, ainda que aprovadas sem objeção formal, retratam a natureza vaga e difusa do poder que lhe está confiado.

Na avaliação a que procedem das soluções avançadas pela CCWG – *Accountability*, a partir de um “cenário em que o GAC é constrangido a alterar os procedimentos internos de aprovação das recomendações ao *board*, passando do consenso por ausência de objeções formais para o voto por maioria (o que alinha o processo decisório do GAC com o das demais SO e AC; cenário do teste de *stress* nr.18) (ICANN, 2015h), os governos contestatários deploram o desrespeito pelo “compromisso de Dublin” – recomendações rejeitadas por voto de 2/3 dos membros do *board* – e pelo parecer emitido sobre a terceira revisão do *draft*, em proveito da versão final, agora aprovada, que a) consagra uma definição (demasiado estrita) de consenso, como a “ausência de objeção formal”, b) estabelece a fasquia de 60 por cento dos membros do *board* para rejeitar as recomendações do GAC, e c) condiciona a participação do GAC na “comunidade empoderada”, quando tenta questionar o processo de implementação pelo *board* das recomendações feitas, algo que não fora contemplado no teste de *stress* 18.

Com efeito, no anexo 11 à proposta final da CCWG – *Accountability*, que inscreve a medida número 11, relativa às obrigações do *board* em relação ao GAC, a questão surge esquematizada da forma que a Figura 9.4.1 ilustra (página seguinte):

e de mecanismos de responsabilização”, postulando que as decisões do *board* devem ser passíveis de recurso e avaliadas por outra entidade que não o próprio *board*, como até então se arrogava o direito de fazer (Schaefer and Rosenzweig, 2014)

Recomendações do GAC ao *board* da ICANN
Proposta de alteração do modelo atual

[Figura 9.4.1]

TESTE DE STRESS 18: o GAC altera os procedimentos internos, de decisão por consenso para voto por maioria, nas recomendações que apresenta ao <i>board</i> da ICANN	
EFEITO(s): nos termos do artigo XI, secção 2, dos atuais estatutos, a ICANN obriga-se a ponderar as recomendações do GAC na formatação e na adoção das políticas públicas para a Internet. As recomendações do GAC não necessitam de ser sustentadas por consenso, pelo que uma maioria de governos pode aprovar uma recomendação ao GAC	
Responsabilização da ICANN MEDIDAS EM VIGOR	Responsabilização da ICANN MEDIDAS FUTURAS
Artigo XI impõe que o <i>board</i> da ICANN informe o GAC sobre as razões de não-adoção de uma recomendação. Deve, em seguida, negociar em boa-fé e tempo útil, uma solução exequível que satisfaça ambas as partes	Emenda do artigo 11, secção 2, item 1 dos estatutos, no sentido de tentar encontrar uma solução mutuamente aceitável, tão só quando as recomendações do GAC forem suportadas pelo consenso de todos os seus membros, sem prejuízo do entendimento que é feito de consenso, como a prática de adoção das decisões por acordo geral e na ausência de objeção formal
As recomendações do GAC resultam do consenso, como definido no princípio orientador 47: <i>entende-se por consenso a prática de adoção das decisões por acordo geral e na ausência de objeção formal</i>	A decisão de não adotar a recomendação consensual do GAC requer a aprovação de uma maioria de 60 por cento dos membros do <i>board</i>
Assiste ao GAC o direito de alterar os mecanismos internos de decisão e de substituir a atual regra de consenso	Assiste ao GAC o direito de aconselhar o <i>board</i> em todos os momentos, com ou sem que o consenso esteja reunido
É aplicável a exigência, estipulada nos estatutos, de procurar uma solução mutuamente aceitável em todos os casos e não apenas no que toca às recomendações consensuais do GAC	Aceite o princípio de autonomia das comissões consultivas no aperfeiçoamento das regras de funcionamento interno, pode o GAC determinar o modo como as objeções devem ser formuladas e aceites

Adaptado de “Annex 11-Recommendation #111” (ICANN, 2015h)

No racional que sustenta o teste de *stress* 18, a CCWG – *Accountability* considera como justificativo do cenário ensaiado, a deferência exclusiva concedida ao GAC, ao obrigar o *board* da ICANN em todos os casos – incluso quando as recomendações não reúnem consenso ou são objeto de oposição por uma minoria significativa – a negociar uma “solução mutuamente aceitável”. Segundo o documento, a emenda introduzida não altera o princípio, apenas o condiciona à obtenção de consenso entre os membros, caso em que a negociação se torna mandatária, na

expectativa de ver “dirimidas as divergências entre a ICANN e os governos, mas não para superar diferenças de opinião entre os próprios governos” (Anexo 11, #39; *idem*).

Em decorrência, a fasquia de 60 para cento da maioria do *board*, quando opta por não perfilar um parecer do GAC e, da parte deste, a formalidade em reiterar a inexistência de objeções dos seus membros, surgem como corolários do “princípio de consenso” estabelecido para as recomendações do GAC.

Alinhados com o teor da proposta final da CCWG – *Accountability* estão a ISOC e a sua vice-presidente, Sally Wentworth. No depoimento que, em 17 de Março p.p., lê perante a subcomissão para as Comunicações e Tecnologia da Câmara de Representantes do Congresso estado-unidense – onde as propostas aguardam por luz verde! – Wentworth argumenta que “o *multistakeholderismo* não pode prescindir, na fase pós-transição, de ficar preservado da tentativa de captura por um único grupo de *stakeholders*, sejam ele os governos ou outro” (Wentworth, 2016). A colaboração entre os atores da governação tem na base o princípio de avaliação e resolução das questões pelo conjunto de *stakeholders*, que atuam com igualdade de estatutos e oportunidades.

Assim sendo, a proposta justifica o *go ahead* da ISOC, tanto por não pôr em causa o critério de não-substituição da NTIA por um governo ou organização intergovernamental, como por criar dispositivos que “impedem que um grupo único de atores se torne dominante ou controlador”. Entre aqueles, responsabilizar o *board* sempre que perfilha recomendações do GAC sem ter previamente consultado a comunidade, não será por certo, no futuro, a arma de arremesso menos empregue.

Também Milton Mueller (2016) se insurge com a reivindicação feita pelo GAC, de um maior poder e influência nas decisões da nova ICANN. A comunidade “resistiu com firmeza” à tentativa daqueles que ao longo do processo negocial “se revelaram incapazes de, entre si, reunir consenso sobre o que era importante”, escreve o autor, para em seguida concluir que transformar o GAC num ator decisório, vide como parte da “comunidade empoderada”, representa uma alteração substantiva da sua natureza e mandato, não prevista nos estatutos e estranha à responsabilização da ICANN pelas decisões que toma.

Mitigado embora – por o *board* não poder adotar medidas que ultrapassem os limites fixados à sua ação ⁹¹, por as recomendações requererem consenso absoluto e

⁹¹A proposta final refere que “tudo o que os estatutos não consagram de modo específico ultrapassa o âmbito e a missão da ICANN”... que é “limitada a coordenar o desenvolvimento

ainda pela sua própria incapacidade em concordar ser ou não parte da “comunidade empoderada” – os atributos ora reconhecidos ao GAC não figuram, na ótica do referido autor, entre os aspetos positivos do diferente figurino institucional concebido para a organização.

No lado positivo, de clareza acrescida nos princípios que ancoram a ICANN e moldam o seu desempenho, Mueller elogia a norma que impede o *board* de alterar os estatutos a seu belprazer, como se verificou no passado. A partir de agora, alterações só com três quartos dos votos dos membros e após consulta pública e ratificação pela comunidade. Também a criação de um painel arbitral, independente e vinculativo, para no quadro de avaliação do mérito das reclamações apresentadas (*review process*), julgar da ilicitude, ou não, das decisões tomadas, aparece como um progresso para Mueller, ao desfeitear o expediente antes empregue, de uso e abuso de “painéis de peritos” e de recusa em tornar pública a documentação fundamentadora das decisões.

A desmistificação da IANA, olhada por alguns como o alfa e o ómega do desmesurado poder que lhe estava entregue, é outro dos progressos conseguidos, ao passarmos a vê-la como o conjunto de “três famílias distintas de *registries*, ao serviço de outras tantas comunidades operativas, com necessidades diferenciadas – nomes de domínio, números IP e produtores de *standards*”. Do mesmo modo, a gestão da zona raiz, desempenhada pela Verisign, Inc, passa a ser olhada como parte fundamental do sistema e, logo, com relevância idêntica à das funções IANA.

Efeito não menosprezável tem ainda a separação estrutural entre o operador das funções IANA – batizado de *Post-Transition IANA* (PTI) – e a ICANN. Mueller (2016) remete para o RFC 7500, de Abril de 2015 – *Principles for Operation of IANA Registries* (Housley and Kolkman, 2015) – para um melhor entendimento dos fundamentos técnicos, mas de caminho aponta as vantagens de uma “separação entre quem define as políticas e quem tem a cargo a coordenação da zona-raiz”. Em decorrência, a ICANN é desinvestida da função IANA de alocação de domínios e proteção de marcas, que passam a recurso “entregue” ao IETF, a executar por quem a comunidade escolher como operador IANA (*IANA Functions Operator*, IFO).

e implementação das políticas, criadas para garantir o funcionamento seguro e estável do DNS, e se mostrem razoavelmente necessárias para facilitar a abertura, interoperabilidade, resiliência e / ou estabilidade” das redes (CCWG – *Accountability*, 2016: 26)

Duas outras medidas da CCWG – *Accountability* justificam individualização. A primeira reporta-se com a “comunidade empoderada” e decorre do conjunto de competências que é depositado nas organizações de apoio (SO) e comissões consultivas (AC) da ICANN. Em conjunto, são agora chamadas a pronunciarem-se sobre as alterações estatutárias, os orçamentos anuais e os planos estratégicos quinquenais e a nomeação / exoneração dos membros do *board*.

Noutro plano, é-lhes garantido o acesso e poder de inspeção de toda a documentação, contabilidade e operações bancárias, no quadro de uma política de transparência, de disponibilização da informação e documentação (*Document and Information Disclosure Policy, DIDP*) que a ICANN se compromete a adotar e aprofundar. Em contrapartida, também o *board* passa a dispor de competência para auditar as SO e AC, à exceção do GAC, que fica isenta.

Por definir está, porém, o quem e o como as auditorias serão realizadas, sendo convicção de Mueller (*idem*) que este poder do *board*, de decidir de forma unilateral sobre os parâmetros e critérios das auditorias – apurar, por exemplo, se se justifica manter uma SO ou AC na orgânica da ICANN ou se antes se impõem alterações na sua estrutura e modo de funcionar – lhe confere grande margem negocial, na relação com a “comunidade empoderada” e na diluição das ameaças com que esta última planeia dar corpo às novas dimensões do poder conquistado.

Até lá, e até que o Congresso dos E.U.A. aprove as propostas ⁹², em tempo útil – durante a vigência do contrato NTIA / ICANN, prorrogado até Setembro de 2016, dois meses antes das eleições presidenciais – e outorgue à ICANN a prometida independência, pode ser de boa prática o conselho deixado pelo sexto Presidente e CEO da ICANN, Fadi Chehadé, na carta de despedida que enviou aos membros do *board* (ICANN, 2015c; 2016a) e a Goran Marby, o ex-regulador sueco que lhe sucede no cargo.

Nas palavras de Chehadé, “o pendulo não deverá oscilar do envolvimento global para o isolacionismo. Uma postura equilibrada é indispensável para quem como nós adquiriu credibilidade na cena mundial. Devemos preservar os benefícios da

⁹²Com 346 páginas, 15 anexos e 11 apêndices, o documento enviado ao Congresso é de avaliação demorada e complexa por quem não esteve diretamente envolvido na negociação dos novos mecanismos de responsabilização da ICANN.

globalização⁹³ e a ligação estreita que mantemos com os nossos *stakeholders*, preservando ao mesmo tempo a capacidade operacional e a qualidade dos serviços que prestamos à comunidade. E isto é tanto mais verdadeiro, quanto somos apenas uma pequeníssima parte do imenso mundo da governação da Internet”.

.../...

Devia vigorar por dois anos, mas sobreviveu quase duas décadas. A 30 de Setembro de 2016, o contrato entre o Departamento de Comércio e a ICANN para o desempenho das funções IANA extinguiu-se, transferindo a coordenação dos recursos críticos da rede para a comunidade global *multistakeholder*.

Registada em Agosto de 2016, e com estatutos aprovados, após consulta pública, um mês mais tarde, a nova entidade gestora, *Post-Transition IANA* (PTI) de seu nome, tem um código de conduta a regê-la e regras claras para a resolução de potenciais conflitos de interesses. O vínculo que a liga, em exclusivo, à ICANN, data de 30 de Setembro, um dia antes de entrar em funções.

A alocação de nomes, números e parâmetros de protocolos tem exigências reforçadas. *Service Level Expectations* (SLEs) obrigam a PTI a “medir, registar e reportar pormenores adicionais dos pedidos de alteração da zona-raiz e seu processamento” (ICANN, 2016i). A supervisão da zona-raiz cabe agora à ICANN, em substituição da NTIA. As alterações são executadas pela Verisign, que para o efeito celebrou com a ICANN um novo contrato (U.S. DoC, 2016; ICANN and Verisign, 2016)

Enfim, a “Afirmção de Compromissos”, feita em Setembro de 2009, cessa de produzir efeitos, materializando a sugestão apresentada pelo CCWG – *Accountability*.

⁹³Para Ted Cruz, Senador e candidato presidencial, os benefícios da globalização não se estendem à China. Em cartas enviadas ao ex-CEO da ICANN, datadas de 4 de Fevereiro e 3 de Março p.p., Cruz questiona declarações de Chehadé, feitas em Pequim, aquando da 46ª reunião da ICANN, relativas ao “papel central que a China terá na futura comunidade Internet” e à sua aceitação do cargo de vice-presidente da comissão de alto-nível de aconselhamento do governo chinês na realização da *World Internet Conference* (Cruz, 2016). Na resposta, oferecida em carta 6 de Abril p.p., Stephen Crocker (2016), presidente do *board*, escreve não ter sido detetado nenhum conflito de interesses durante o mandato de Chehadé, de forma a “requerer medidas adicionais para o tornar consistente com as políticas adotadas pela ICANN nesse domínio”.

A não ter ocorrido a transição, a pressão internacional sobre os E.U.A. aumentaria de volume e pertinência, pois, como lembra Malcolm (2016), a Administração norte-americana “traiu a confiança mundial ao promover um programa de vigilância maciça indiscriminada de milhões de utilizadores inocentes”. Em complemento, teria servido para redinamizar a nunca desmentida ambição da ITU em chamar a si a governação da rede mundial.

O processo de privatização das funções IANA originou clamores até final. Sem falar nos esforços de última hora desencadeados por alguns dos candidatos à Presidência – entretanto frustrados por acórdãos dos tribunais – os críticos do processo invocaram inúmeras vezes o risco de regimes autoritários virem a adquirir sobre a rede um poder e influência até então recusados.

As ameaças à liberdade de expressão e à privacidade estão, porém, longe de ser um exclusivo dos sistemas não-democráticos. No manifesto com que o partido conservador britânico se apresenta às eleições parlamentares, a promessa de uma “Internet controlada e regulada pelo governo” (Griffin, 2017) figura entre as prioridades.

Nele se escreve:

“Há quem defenda que não compete aos governos regular a tecnologia e a Internet. Discordamos. Cabe aos governos, e não aos privados, garantir a segurança das pessoas e a justeza das normas pelas quais as pessoas e as empresas se regem. E não, não julgamos que os prejuízos sejam maiores do que os benefícios, pois é do interesse dos mercados que os consumidores sejam protegidos contra comportamentos abusivos, que o dinheiro flua livre e em segurança e que a concorrência entre empresas possa ter lugar, Não é do interesse de ninguém que os alicerces das sociedades democráticas – o primado da lei, a privacidade e a segurança – estejam a ser minados” (*The Spectator*, 2017; tradução própria).

À falta de melhor, recorro, em jeito de comentário, a uma frase apelativa que li no prefácio do relatório Wuzhen sobre o desenvolvimento global da Internet em 2016: “graças à Internet, o mundo tornou-se mais abundante e a vida mais colorida” (WIC, 2016).

PARTE **B** *ONLINE*

yes, ICANN!

O Ecosistema da Internet

Entidades, Atores e Processo *Multistakeholder* de Governação

Percepções e Envolvimento da Sociedade Civil

III(a). CITAÇÕES

Multistakeholder vs. Multilateral

We encourage the development of multi-stakeholder processes at the national, regional and international levels to discuss and collaborate on the expansion and diffusion of the Internet as a means to support development efforts to achieve internationally agreed development goals and objectives, including the Millennium Development Goals.

Tunis Agenda for the Information Society (2005)

Multilateral and multi-parties participation will become the norm. Governments, international organizations, Internet companies, technology communities, civil organizations, academia, and individuals will all take positive actions to safeguard and promote deepening pragmatic cooperation on building the Internet shared and governed by all, and together contribute to its sustainable development.

Wuzhen Report on World Internet Development (2016)

A governação da Internet, enquanto realidade global, deve ser cometida a entidades globais; e não só é dificilmente viável a criação de uma organização intergovernamental que assegure a promoção dos fins que devem nortear essa governação, como também é fundamental que a sociedade civil seja adequadamente representada nessas entidades e não veja a sua dinâmica coartada por mecanismos intergovernamentais.

Luis de Lima Pinheiro (2015)

Ao incluir atores não-governamentais no processo decisório, o *multistakeholderismo* altera, de forma radical, o processo tradicional de elaboração das políticas intergovernamentais.

Arne Hintz e Stefania Milan (2014)

CAPÍTULO 10

CIDADÃO STAKEHOLDER

YOU. – Yes, You!

The involvement of a diverse range of actors, including those from civil society and the private sector, as well as local authorities and parliamentarians, is not only essential for effective action on global priorities but is also a protection against further erosion of multilateralism

Fernando Henrique Cardoso (2004)

Foi em Dezembro de 2006 que a revista *Time* elegeu para “personalidade do ano” o pronome pessoal *YOU*, grafado de forma idêntica no singular e no plural.

Tratou-se ao tempo, e não sem celeuma, de glorificar o advento da *World Wide Web 2.0*, que ao “fomentar e emprestar visibilidade aos contributos singelos de milhões de pessoas e torná-los atuantes”, deixou de ser a *hyper-web dotcom* do final da década de 90, para ressurgir como a “nova democracia digital”, onde “muitos vão buscar o poder a uns poucos”, para com ele “mudar não apenas o mundo, mas também o modo como o mundo irá mudar” (Grossman, 2006).

Uma revolução autêntica, como a apodou Lev Grossman, o editorialista de serviço. Um acontecimento maior, que o título de capa traduz e amplia, saudando quem assumiu o controlo da Era da Informação – “bem-vindo ao TEU mundo!” – uma era em que os “utilizadores são em simultâneo produtores, consumidores e distribuidores de conteúdos, por via da partilha interativa de ficheiros nos vários tipos de plataforma” (Frau-Meigs, 2010: 81).

Consagrado pela *Time*, o empoderamento dos conectados, cidadãos-utilizadores das novas tecnologias de informação e comunicação – o “quinto poder” (Dubois and Dutton, 2012: 82) – encontra na Internet, e no modelo adotado para a governar, campo fértil para a especulação académica e o labor investigativo, ao permitir reavivar o conceito de sociedade civil, que na definição avançada pelo Grupo de Trabalho para a

Governança da Internet (WGIG, 2005: 4) surge como terceiro e derradeiro pilar de ancoragem dos processos *multistakeholder* ou multiparticipados^{94 95}.

Por sociedade civil, Keane (2003: 20) entende um “vasto espaço não-governamental, interconectado e multicamadas, composto por centenas ou milhares de organizações autorreguladas e por normativos com impacto universal”. Assim formulado, o conceito reforça, e é reforçado, por um outro, o de ciberespaço, enquanto espaço global de interação humana, em que as fronteiras territoriais dos Estados soberanos configuram constrangimentos arbitrários ou simplesmente irrelevantes.

No contexto da globalização económica – “que transporta as aspirações democráticas e de participação do plano nacional para o internacional” (Mueller, 2010: 81) – e da procura permanente por um modelo de governação, a noção de sociedade civil adquire ainda um outro significado, mais político, o de reconstituir “uma terceira força, independente de governos e privados, apta a propor e lutar por uma ideia alternativa de interesse público transnacional” (Florini, 2000: 4).

Em *We, the Peoples: Civil Society, the United Nations and Global Governance* – que titula o “relatório do painel de personalidades eminentes sobre as relações entre as Nações Unidas e a sociedade civil” (Cardoso, 2004) – e na carta de endereçamento ao Secretário-Geral que lhe é anexa, assinada por Fernando Henrique Cardoso, antigo presidente do Brasil, a ideia encontra tradução e elogio, pelo fato de “potenciar a democracia” e “reformular o multilateralismo” em que assenta a ordem internacional. Com efeito, nela pode ler-se...

“The rise of civil society is indeed one of the landmark events of our times. Global governance is no longer the sole domain of Governments. The growing participation and influence of non-state actors is enhancing

⁹⁴Sociedade civil global e governação *multistakeholder* respondem à necessidade de democratizar as instituições internacionais, concebidas para representar sobretudo os governos e não as pessoas (Calabrese, 2004). Em regra, as posições defendidas pelos governos tendem a refletir os interesses políticos dominantes nos países e não a diversidade de pontos de vista públicos.

⁹⁵A porta aberta pelo PrepCom da WSIS motivou os grupos transnacionais de ativistas a lançar uma campanha pelo “direito a comunicar na Sociedade da Informação”. A *CRIS Campaign* inspirou-se nas *MacBride Round Table*, que agregaram académicos, jornalistas e políticos, muito ativos durante a *MacBride Commission* e as polémicas geradas pelo *New World Information and Communication Order* (NWICO), em finais da década de 70.

democracy and reshaping multilateralism. Civil society organizations are also the prime movers of some of the most innovative initiatives to deal with emerging global threats”.

O emergir da sociedade civil é, com efeito, um dos acontecimentos marcantes do nosso tempo. A governação global deixou de ser um feudo dos Governos. A crescente participação e influência de atores não-governamentais potencia a democracia e renova o multilateralismo. As organizações da sociedade civil são, também, as impulsionadoras de algumas das soluções mais inovadoras para superar os perigos globais emergentes (tradução própria).

...e, ainda, que a participação direta dos cidadãos na discussão das políticas que mais lhes interessam ou preocupam, configura “um alargar da democracia representativa ao ato participativo”. A democracia tradicional agrega os cidadãos em comunidades de vizinhos (os círculos eleitorais), enquanto a democracia participativa agrupa os cidadãos em comunidades de interesses que, “graças às modernas tecnologias de informação e comunicação, tanto podem ser globais, como locais” (*idem*).

Quanto ao ato de participar, ele tem como requisito prévio o engajamento. Dahlgreen (2006: 23) refere-se a ele como um “estado subjetivo”, provocado pela mobilização, pela atenção focada num objetivo determinado, e a materializar “para que os cidadãos sintam ter poder. Em certo sentido, se não for materializado, o compromisso esfuma-se”. Estar comprometido com alguma coisa é sinal de uma atenção cognitiva e de afirmação de um comportamento, mas também de investimento afetivo que, com diferentes gradações, balança muitas vezes entre a paixão e a razão.

(10.1) DEMOCRACIA DE STAKEHOLDERS

Longe de ser crença universal, questionado quase que por rotina (Alexander, 2011: 28), o *multistakeholderismo* é considerado (mas não por todos!) como um dos mais significativos fenómenos da era digital, como o “regime de eleição” das organizações que coordenam a governação do ecossistema da Internet (Doria, 2014: 115).

Entre outros, Drake (2011: 68) atribui-lhe o mérito de gerar “sentimentos de propriedade e de pertença”, facilitar em todo o mundo a “aprendizagem coletiva e a

aquisição de competências” e instituir referenciais de governação para os recursos críticos da rede, que “a mera cooperação intergovernamental seria incapaz de instituir”.

Em plano divergente se coloca Trautmann (2011: 30). Para a eurodeputada socialista e antiga Ministra da Cultura e Comunicações de França, o princípio que enforma o modelo, o direito de qualquer pessoa a envolver-se na governação dos temas que mais a afetam, não sofre contestação; mas, em si, o conceito carece de ser reformulado, de reganhar legitimidade, para poder personificar em todo o seu esplendor o “paradigma político inovador” que La Chapelle lhe concede (2014: 14), ao acreditar que ele fortalece a democracia (sem levar à diluição do Estado-Nação), enriquece o sistema representativo e habilita os cidadãos a viver no mundo interconectado e interdependente que é, hoje, o nosso.

Cunhado nos anos 90, o *multistakeholderismo*, enquanto princípio estruturante – o racional mais comum e popular de inclusão de atores não-governamentais nas instituições internacionais – e como prática política – a personificação de uma governação global democrática (transparente, aberta e inclusiva) – remonta, todavia, a data anterior. Lembra-o Hofmann (2016: 29), que retrocede a 1919, à criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT, s/d) – integrada por governos, patrões e empregados – para historiar a multiparticipação na elaboração das políticas e no processo de formação das decisões.

A constelação tripartida de *stakeholders* que o ilumina, encontra razão de ser, segundo a mesma autora, no “agregar de interesses e contextos em categorias ou grupos facilmente identificáveis, que idealmente consensualizam entre si normas ou simples recomendações, aceites como legítimas por todas as partes, mesmo as não envolvidas diretamente nas negociações”. Num tal quadro, o *multistakeholderismo* surge como variante concetual, especialmente vocacionada para questões transnacionais.

Recuperado pela Academia no âmbito da teoria da gestão – vide o trabalho pioneiro de Ostrom (1990) sobre o governo dos bens comuns – o conceito adquire uma segunda vida, por obra e graça das Nações Unidas ⁹⁶ e das cimeiras mundiais que convoca, a começar pela “Conferência sobre Ambiente e Desenvolvimento” (Rio de

⁹⁶A interação com atores não-governamentais está consagrada no artigo 71 da “Carta” (UN, 1945), mas só com as Resoluções 288B (1950) e 1296 (1968), do ECOSOC, os procedimentos de consulta ficariam definidos e aprovados; seriam redefinidos em 1996, pela Resolução 31 (ECOSOC, 1996).

Janeiro; UN, 1992) e a “Conferência Mundial sobre Direitos Humanos” (Viena; UN, 1993), onde novas formas de cooperação entre os governos e *major groups*⁹⁷ foram introduzidas e testadas pela primeira vez⁹⁸.

A tendência acentua-se durante a década, alargando-se a outros domínios internacionais, mas esboçando já “propósitos de regulação privada”, como nos casos do *Forest Stewardship Council* (FSC) (Moog *et alia*, 2014), fundado em 1993 (representado, em Portugal, pela Associação para uma Gestão Florestal Responsável; AGFR), da *Global Reporting Initiative* (GRI, 1997) e da Comissão Mundial de Barragens (WCD, 1998-2000), apoiada pelo Banco Mundial (WB) e pela União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN).

Comum às três organizações é não apenas a dimensão e complexidade dos problemas que as mobilizam, como também o desejo de harmonizar visões individuais e consensualizar linhas orientadoras, não vinculativas, para adoção futura pela indústria ou setor (Hofmann, 2016: 32). Na busca de soluções globais, todos os pontos de vista hão-de ser ouvidos e ponderados, quesito que até hoje se mantém válido, sempre que em questões transnacionais se julgue vantajoso congregar a pluralidade dos atores impactados, definir procedimentos que reflitam a avaliação justa e equilibrada dos vários olhares e gerar resultados positivos a médio e longo prazos, porventura inalcançáveis com uma paleta diferente de intervenientes e sem a sua adesão conjunta.

Na atualidade, a relevância de processos multi-atores provém da alteração das práticas regulatórias transnacionais e da constante exigência em ver legitimadas a autoridade e o poder. Em teoria, algumas vezes infirmada pela prática, a “democracia de *stakeholders*” – participativa, não-eletiva e não-territorial (Backstrand, 2006: 471) –

⁹⁷Os “*major groups*” incluíram mulheres, criança e jovens, populações indígenas, ONG’s, autoridades locais, trabalhadores e sindicatos, empresários e industriais, comunidade técnica e científica, e agricultores. A “Conferência do Rio” despoleta um sem-número de encontros e parcerias entre membros dos “*major groups*”. Em 2004, o “Relatório Cardoso” propõe que, “no âmbito do poder convocatório que lhe assiste”, as Nações Unidas enfatizem a “inclusão de todos os grupos com relevância para o problema, reconheçam os diferentes atores em cada uma das matérias e incentivem as parcerias *multistakeholder*, por forma a obter soluções inovadoras e potenciar as redes globais de cooperação”.

⁹⁸As cimeiras da década de 90 inventaram “a nova dramaturgia da política mundial”, ao projetarem para o plano global a atenção pública e contornarem a exclusividade negocial dos Estados, em perda crescente do monopólio que detinham nas relações internacionais (Messner and Nuscheler, 2003: 4).

delega a respetiva implementação em redes público-privadas de cooperação, no que pode ser lido como uma crítica e como a alternativa adequada ao multilateralismo.

Noutra dimensão, à pluralidade de participantes surge quase sempre agregada a convicção de se estar perante soluções e resultados melhores e mais produtivos. A diversidade de pontos de vista incita, por outro lado, a reapreciar as questões uma a uma e a “contribuir para o aperfeiçoamento organizacional, para o retrair de posições entrincheiradas em interesses particulares, individuais” (Moog, Spicer e Bohm, 2014: 473).

Trata-se, sem dúvida, de visões excessivas e românticas⁹⁹, como contrapõem os céuticos, após balancearem os resultados e detetarem as frustrações, não apenas em razão do impacto regulatório ficar aquém do previsto, como pelo “pecado de legitimidade”, cometido pela desvalorização das ausências ou por uma mal disfarçada manipulação de sentido, em benefício dos atores com posição dominante.

Tal como formulado, o conceito revela-se, assim, algo impreciso, por ser demasiado amplo, nele tudo cabendo, até meros “processos de consulta pública” (Fransen e Kolk, 2007: 11); além de que parece querer desmentir as “assimetrias de poder” entre *stakeholders* (Faysse, 2006: 3), a disparidade de recursos que patenteiam, a *expertise* e a capacidade efetiva das organizações, em especial em países onde os desequilíbrios económicos e sociais são mais nítidos e o engajamento de representantes da sociedade civil se afigura raro e quantas vezes problemático. Como conclui Hofmann (2016: 33), “enquanto a narrativa teórica sublinha o reforço de autoridade, por obra e graça dos mecanismos multiparticipados, a empiria aponta como fator de insucesso e frustração as “assimetrias de poder”, agudizadas pela questão do reconhecimento e da legitimação permanentes, da prova de inclusão e diversidade, da abertura, transparência e responsabilização que os processos *multistakeholder* sempre reivindicam, para melhor se diferenciarem dos demais.

Ao contrário do que possa pensar-se, a legitimidade não é, em todos os casos, um dado adquirido à partida, fruto imediato de uma presença plurifacetada, mas algo que requer prova a cada momento; paradoxal, a pressão daí advinda, complexifica, a

⁹⁹Ver Banks (2005: 85), que coloca em pé de igualdade os diferentes grupos de interesses, tanto na identificação e abordagem das questões, como na distribuição de papéis e responsabilidades, sempre que se trata de definir, executar, monitorizar e avaliar as políticas de governação.

prazo, o funcionamento das organizações e questiona o potencial de atratividade e mobilização do modelo, algo que é avançado como a sua real mais-valia.

Quando adotado na governação da Internet, primeiro na “Declaração de Princípios” (#48) e no “Plano de Ação de Genebra” (A3; 2003), em seguida pelo WGIG (2004) – para quem os mecanismos de governação “não garantiam ao tempo a participação efetiva da totalidade dos *stakeholders*”, além de ter transformado o conceito numa via intermédia de resolução do dilema “governação pública versus privada”, que manteve paralisada a primeira fase da cimeira (Musiani e Pohle, 2014: 4) – e, em 2005, na “Agenda de Tunes” (#34; 2005), o princípio *multistakeholder* adquire em aceitação e legitimidade o que outros domínios de ação e de saber não quiseram reconhecer-lhe^{100 101}.

Com efeito, quer a instituição do próprio WGIG, quer o Fórum para a Governação da Internet (IGF) por ele sugerido, perpetuam uma “arena de debate político, em que todos os *stakeholders* detêm (mais ou menos!) um estatuto idêntico...pelo que, mais do que empatia com o *multistakeholderismo*, foi a sua integração plena no sistema das Nações Unidas” o que na realidade teve lugar (Mueller, 2010: 105).

¹⁰⁰“A centralidade do discurso *multistakeholder* na WSIS serviu à sociedade civil para reforçar o seu poder negocial; a necessidade sentida, de inclusão de um leque amplo de atores na governação, confirmou a estratégia da sua indispensabilidade em todo o processo. Mas entre o discurso inovador e o compromisso dos governos com uma partilha de poder, vai uma distância considerável, que continua por encurtar” (Hintz, 2007: 12)

¹⁰¹Outras organizações intergovernamentais aderiram entretanto ao modelo. Em 2008, a ministerial da OECD, em Seul, recomenda aos seus membros a cooperação *multistakeholder*, algo que o Conselho da Europa reitera em 2009, na conferência ministerial de Reiquiavique. Segue-se-lhe a Declaração de Deauville, do G8, em 2011, e os “Princípios para a elaboração de políticas para a Internet”, consensualizados pela OECD na reunião de alto nível de Paris, convocada, em Junho de 2011, para “definir um quadro facilitador do crescimento contínuo e inovador da economia da Internet, através da cooperação *multistakeholder*” (OECD, 2011a). Mais recente, o *V World Telecommunication / ICT Policy Forum* (ITU, 2013: 2-3), convida os Estados-membros e outros atores a explorar várias formas de cooperação, para que “o processo *multistakeholder* de governação da Internet continue a beneficiar todas as partes” que nela colaboram. E o documento final da NETMundial (2014: 6), que China, Índia e Rússia decidiram não subscrever, institui princípios e desenha caminhos para a Internet *multistakeholder* do futuro.

Uma tal abertura terá servido, muito provavelmente, para robustecer o papel da sociedade civil no organigrama da ICANN; mas também, e em paralelo, para a própria organização se sentir reconfortada na legitimidade que procurava para os grupos de *stakeholders* envolvidos nas organizações de apoio e comissões consultivas em que internamente se ancorou.

(10.2) PRINCÍPIOS e CRITÉRIOS

Nos estudos de Internet e das suas práticas, governação e *multistakeholderismo* são termos próximos, quando não membros da mesma família. Partem quase sempre de uma premissa idêntica, a de um ecossistema administrado de modo invulgar e inovador, porventura único, e da premência em manter e aprofundar a fórmula de governação, imperativo que a comunidade Internet a si mesmo se reserva, com a anuência, até ao momento, de um número significativo de governos.

Uma constatação como esta não é isenta de riscos, como o de transformar o *multistakeholderismo* num valor em si mesmo, por contraposição a um meio, como outros, de consecução do interesse público em garantir a interoperabilidade, abertura, estabilidade e segurança da rede. Como DeNardis e Raymond (2013: 9) sublinham, a governação da Internet está longe de ser uma prática monolítica, sendo antes um conjunto de tarefas, distribuídas por camadas, a executar umas pelo setor privado, outras pelos governos – no âmbito do seu poder soberano ou na decorrência de acordos e tratados internacionais – outras, ainda, por via de processos multiparticipados de consulta *bottom-up* e formação da decisão. A boa governação é, de acordo com os mesmos autores, a que identifica os procedimentos ótimos num contexto funcional preciso.

Produto de decisões tomadas por uma multiplicidade de agentes, focadas em aspetos únicos do funcionamento da rede – *standards* técnicos, produção de conteúdos, roteamento de dados, nomes de domínio, etc. – a governação é considerada, por alguns, como caótica (Ang, 2005) e, por outros, como uma “ecologia de escolhas” (Brotman, 2015). A opção pelo modelo multissetorial – um dos quatro desenhados no relatório do WGIG – surge, assim, do reconhecimento da inadequação de um formato único para todas e cada uma das tarefas a executar (Dutton, 2016: 26).

Pensado como ideologia, como ismo (Kummer, 2013) – “resisto ao impulso, porque os ismos têm fraca reputação e porque são conceitos que permanecem

encerrados nos seus próprios termos” (Doria, 2014: 3) – ou como modelo, processo, estrutura ou arquitetura técnica, o *multistakeholderismo* é definido como uma forma de democracia participativa, que convoca todos os que são parte interessada (*stake*), ou para tanto manifestem vontade, a ter uma voz ativa na superação de um determinado problema; e mesmo que a decisão, e respetiva implementação, fiquem confinadas a um único grupo de *stakeholders*, nem por isso os que para ela contribuíram, ou ajudaram a formatar, serão isentos de responsabilidade.

Também Hemmati (2002: 2-3), após avisar que os processos multiparticipados não são uma “ferramenta, nem panaceia universal, para todos os casos, problemas e situações”, sendo mais adequados “àquelas situações em que o diálogo é possível e em que ouvir, conciliar interesses e incorporar perspetivas variadas em propostas conjuntas se afigura apropriado e viável”, aceita reconhecer no modelo “uma nova forma de comunicar e decidir ...equiparar e responsabilizar...incentivar parcerias e fortalecer redes de cooperação entre *stakeholders*”¹⁰².

Outras definições tentam, entretanto, ir mais longe, ao comprometer os vários atores numa rede de “direitos, obrigações e responsabilidades” partilhadas (Kleinwachter, 2011: 7), prescrevendo embora “papéis específicos” (*in their respective roles*) a cada um dos grupos, terminologia que o “Plano de Ação de Genebra” acolheu, mas que, na imprecisão que revela¹⁰³, é tido, afinal, como “empecilho maior à consolidação do modelo” (Doria, 2014: 8) e como fator bloqueador da “cooperação reforçada, estatuída como finalidade última em Tunes” (CS-IEG, 2013).

Na verdade, quer a distribuição de “papéis e responsabilidades”, como a própria categorização de *stakeholders*, limitada a três grupos – governos, setor privado e

¹⁰²Hemmati (2002: 11) lista a sequência de decisões a tomar num processo *multistakeholder*: a) selecionar o tema; b) decidir sobre os *stakeholders* a convocar; c) optar por convites individuais, abrir a todos ou tão só a uma representação limitada de cada grupo; d) acordar o calendário das ações; e) preparar os encontros; f) reunir os *stakeholders* a nível local, regional e global; g) suprir as diferenças entre *stakeholders*, resultantes da sua experiência, recursos de que dispõem ou acesso a financiamentos; h) decidir o como e o quando das recomendações, ou das decisões a acordar; i) formatar a decisão (por consenso?); j) definir condições para dar por terminado o processo.

¹⁰³La Chapelle (2011: 15) toma-a como exemplo do que em diplomacia se designa por “ambiguidade construtiva”, ou seja, a concordância nos termos como forma de iludir as divergências na substância.

sociedade civil ¹⁰⁴ – têm origem numa decisão unilateral dos Estados participantes na WSIS, que pouco ou nada familiarizados com as práticas de governação da Internet e hesitantes quanto ao papel, presente e futuro, que lhes competiria, optaram por relegar para “posições subordinadas todos os demais atores” (Doria, 2014: 7).

Assim, se poderá fazer sentido uma diferenciação inicial entre atores governamentais e não-governamentais, já a sua desagregação em subgrupos deverá atender à natureza da função a executar e às competências que para o efeito são requeridas. Do setor privado fazem parte, entre outros, pequenas, médias e grandes empresas, provedores de acesso à Internet, registadores e agentes de registo de domínios genéricos de topo e detentores de direitos de propriedade intelectual, tal como na sociedade civil há lugar para as organizações não-governamentais, os grupos de ativistas, filantropos e elementos individuais da comunidade informática. Estes últimos podem, inclusive, desempenhar várias funções em simultâneo, ou atuarem enquanto membros da sociedade civil ou representantes do setor privado.

Também entre os atores governamentais se distinguirão com vantagem os reguladores dos legisladores, os juristas dos funcionários públicos, os magistrados dos agentes policiais, sabendo-se de antemão que, em inúmeros casos, a complexidade dos assuntos a tratar pedirá o envolvimento de uma ou mais categorias de atores. Em síntese, parecerá avisado não delegar num só grupo a função de distribuir “papéis e responsabilidades” pelos demais *stakeholders*, bem como prevenir que um grupo a si próprio se atribua “papéis e responsabilidades” específicas, sem previamente ter interagido com os demais.

Mas, pergunta-se, *multistakeholderismo* e *stakeholderismo* são uma e a mesma coisa? E o que permite que um determinado processo se afirme como *multistakeholder*? Quais os critérios a adotar pelas organizações para provarem a natureza multiparticipada das práticas que adotam e das decisões que consensualizam e executam? Enfim, de que modo uns e outros podem e devem responsabilizar-se entre si?

Stakeholderismo e *multistakeholderismo* divergem tanto na origem, como nos propósitos, sendo que este – o “*grand child*” da teoria do *stakeholder*, na expressão de

¹⁰⁴Ottaway (2001) faz notar o paralelismo existente entre *multistakeholderismo* e corporativismo; na tríade *business, government and labor*, o trabalho deu lugar à sociedade civil.

Girginova (2015) – agrega num único conceito o *stockholder* (proprietário, detentor de ações de uma empresa) e o *stakeholder* (o que tem um interesse, ou detém uma parte).

Para Freeman (1984: 5), *stakeholder* é “um qualquer grupo, ou indivíduo, que influencia, ou é influenciado, pela consecução dos objetivos de uma empresa”. Em *Strategic Management: a Stakeholder Approach*, o autor reconhece a importância dos atores sociais, a par dos proprietários e acionistas das empresas; todavia, como escreve um dos seus críticos, nem por isso os gestores deixam de ser “senhores da interação entre os *stakeholders*” (Roloff, 2008: 4), facto que incita Calton e Kurland (1996: 18) a propor a substituição dos “monólogos privilegiados dos gestores” pelos “diálogos multilaterais”, onde o “poder é repartido pelos vários *stakeholders*”.

Convicto da necessidade da sua erradicação, Auerbach (2006) rejeita, por seu lado, a ideia de que as organizações possam valer mais do que as pessoas que as criam e sustentam. Herdeiro das concepções oligárquicas e paternalistas de governação política, que conduziram ao colapso dos impérios coloniais após a I Guerra Mundial (1914-18), exaltador do dinheiro como medida do poder e da autoridade, o *stakeholderismo* colide com a democracia – “o governo do povo, pelo povo e para o povo” (Lincoln, 1863) – ao condicionar a participação aos que demonstrem ter um *stake*, um interesse próprio, muitas vezes de cariz financeiro, técnico ou, até, normativo.

Ao invés, o *multistakeholderismo*, pelo menos em teoria, obriga à paridade entre os *stakeholders*, que atuam em rede e não por força de umnexo relacional, com consciência e aceitação plenas da multiplicidade e diversidade dos intervenientes e do peso específico das suas opiniões e contributos; e tal mostra-se viável porque, no essencial, o modelo atende mais às temáticas do que às organizações.

O *multistakeholderismo* está focado no processo, enquanto o *stakeholderismo* vai à procura de resultados. Assenta em valores normativos, “na ideia de que as coisas devem ser conduzidas de certa maneira (...) e de que existe uma ética na governação das temáticas digitais” (Hemmati, 2002: 55). Desses valores normativos e éticos fazem parte a inclusão, o compromisso, a equidade, a justiça, a diversidade e a credibilidade; e é através da sua observância que se alcança o sucesso económico, a transparência, a responsabilização, o conhecimento, e se adquirem as competências. Quadro referencial para a governação, nos valores como na sua implementação, permitindo benefícios e mais-valias a todos quantos com ele se envolvem, o *multistakeholderismo* permite evoluir, como escreve Girginova (2015), de uma “visão descritiva e binária, do tipo

“esta reunião, ou esta decisão, é ou não *multistakeholder*”, para um mais nuançado entendimento e aplicação do conceito.

Noutro plano, um processo é multiparticipado quando integra a pluralidade de visões que corporizam uma política ou contribuem para a superação de um problema. Tal abarca, portanto, os executantes dessa política, bem como os que nela tomam parte ou são por ela impactados, os que detém conhecimentos ou recursos necessários e, ainda, aqueles cuja adesão ou colaboração é julgada imprescindível para alcançar os resultados projetados. Entretanto, como alerta Malcolm (2015: 3), nem todos os *stakeholders* têm necessariamente de ser convocados a todo o tempo e em todas as situações, até mesmo porque “quanto menos variado for o leque de opiniões e interesses a ponderar, mais célere e pacífica será a decisão”.

Para ser eficaz e produtivo, um processo *multistakeholder* deve ser aberto e estar recetivo a novos participantes, além de patentear dinamismo e flexibilidade bastantes para ajustar os procedimentos à pluralidade de vozes e consensos. Sem prejuízo das especificidades que lhe forem únicas, as várias etapas devem ser cumpridas sempre em consonância, sob pena do processo ser falho de legitimidade e ver esboroada a sua capacidade de atrair e mobilizar.

Isso mesmo se encontra plasmado nos princípios que enformam o processo de governação, como exposto no documento final da NETMundial (2014a), a cimeira global *multistakeholder* sobre o “Futuro da Governação da Internet”¹⁰⁵. Do decálogo fazem parte, entre outros, a transparência (decisões fáceis de compreender e bem documentadas), a existência de *checks and balances* internos e externos, a formação *bottom-up* da decisão, o incentivo à cooperação e o tratamento paritário dos atores. Quanto a estes, os respetivos papéis e obrigações “devem ser interpretados de modo flexível, atenta a matéria em discussão” (*idem*).

Função primordial das entidades que acolhem o *multistakeholderismo* no seu funcionamento é a de tornar efetiva a participação de todas partes. Seja por escassez de recursos, diminuta familiaridade com os temas em debate ou diferenças culturais e

¹⁰⁵A NetMundial decorreu em São Paulo, Brasil, em Maio de 2014. A “Declaração Final” sintetiza o “resultado, não vinculativo, de um processo conduzido da base para o topo, aberto e inclusivo, que envolveu milhares de pessoas, representantes de governos, setor privado, sociedade civil e comunidades técnica e académica de todo o mundo. O encontro NETMundial foi o primeiro no seu género. Confia-se que contribua para a evolução da governação do ecossistema da Internet”

linguísticas significativas, há *stakeholders* que patenteiam muitas vezes desinteresse ou primam pela ausência, sobretudo quando convocados para *fora* geograficamente distantes do seu local de origem ou pertença. A participação remota funciona como atenuante, mas não supera o déficit de legitimidade, a enfrentar com programas de formação e capacitação e de apoio financeiro, por iniciativa das entidades organizadoras ou dos Estados de acolhimento.

Vulnerabilidade maior é, ainda, a igualdade de estatutos e o acesso dos *stakeholders* às deliberações e suas etapas processuais. Plasmado no relatório do WGIG (#68 e 71) e na “Agenda de Tunes” (#69), o imperativo do “*equal footing*” parece ignorar “as desigualdades do mundo de que a Internet faz parte, as diferenças em matéria de recursos e de poder entre os vários países e no interior de cada um deles...pelo que a assunção dessas diferenças e a sua superação imediata devem ser o primeiro passo para reganhar a legitimidade” (Esterhuysen, 2011: 56).

Também Muller, na obra seminal *Networks and States, the Global Politics of Internet Governance* (2010: 264), constata que o *multistakeholderismo* perpetua a ilusão dos Estados-Nação serem atores com estatuto igual aos demais, o que é muito difícil de aceitar, já que ao contrário de outros grupos, “os Estados são soberanos na escolha do tempo e do modo como se envolvem... além de deliberarem não em assembleias informais, onde ideias e opiniões circulam livremente, mas por via de processos formais, há muito ritualizados e consagrados”.

Assim sendo, como então balancear as perspectivas dos diferentes atores e o peso que cada uma delas tem na decisão? E a quem deverá competir uma tal tarefa?

Malcolm (2015: 4) sugere uma de duas possibilidades: a primeira, *ex ante*, por via da criação de um “conselho governativo”, cujos membros devem estar acima de suspeita e merecer a confiança de todos os intervenientes; designado “*constituency model*”, surge como solução a empregar pelas entidades que “lidam com um leque restrito de questões, passíveis de tratamento por um mesmo grupo de *stakeholders*, e com recurso a estruturas e mecanismos já definidos e testados”. A segunda via, mais dinâmica, atém-se a um processo deliberativo democrático, liderado do exterior ou a partilhar por diversos agentes, e concebido para neutralizar eventuais desequilíbrios de poder e para privilegiar o interesse público, o bem comum, em detrimento de objetivos políticos e económicos substantivos, exógenos porém à decisão.

Em complemento, fatores como o papel histórico que têm e tiveram, a competência que lhes é reconhecida e o domínio que possuem dos recursos, deverão ser tidos em linha de conta na distribuição de papéis pelos *stakeholders*, tal como a fixação antecipada de um patamar de consenso, o que por certo contribuirá para “diminuir as hipóteses de veto por uma minoria ou a captura pelos grupos mais poderosos”.

A este título, Malcolm (*idem*: 5) adverte para o risco dos processos *multistakeholder* poderem servir de instrumento de dominação dos mais fracos pelos mais fortes, caso não sejam devidamente acautelados os desequilíbrios de poder, e logo na fase inicial, quando os modos de decidir e responsabilizar são acordados. Para os críticos do modelo, são debilidades como essa que favorecem o entrincheiramento de posições por parte das grandes corporações, com evidente desprezo pelo interesse coletivo, a defender à *outrance* pelos governos, cujo papel no processo deve ser preservado em todos os casos.

Por último, autoridade e legitimidade aliam-se para responsabilizar uma organização perante os seus atores, e entre uns e outros. A autoridade pode ser pré-existente (Nações Unidas), provir de voto em eleições (governos) ou resultar de aprovação coletiva. Pressupõe, porém, como esclarece Weber (2010), que a entidade opere de forma transparente e adote um conjunto de boas práticas, abertas à validação externa. Quanto à legitimidade, cabe aos próprios *stakeholders* patenteá-la, o que pode revelar-se mais problemático para o setor privado – cujos representantes devem ser creditados como detentores de um interesse efetivo na formulação das políticas em debate – do que para os governos, as entidades técnicas e académicas, ou para as organizações da sociedade civil, cujos estatutos, órgãos sociais ou procedimentos eleitorais internos advogam em prol da sua presença e intervenção.

(10.3) CARACTERÍSTICAS e LIMITES

Parte importante da governação da Internet tem estado a cargo de organizações privadas *multistakeholder*, como a ICANN ou a ISOC, a IETF ou a W3C¹⁰⁶. Coube-lhes durante décadas definir *standards* e protocolos para a rede global, tarefa que os utilizadores finais em muitos casos ignoram e os legisladores e reguladores conhecem de forma muito insuficiente.

¹⁰⁶Ver capítulos 4, 8 e 9

Entender o que as caracteriza (princípios, valores, propósitos) e o *modus operandi* que as quer diferentes (natureza, estruturas) e inovadoras (o *ethos* da inclusividade, na expressão de Verveer (2013)), afigura-se determinante na formulação e execução das políticas públicas reguladoras.

O aparente caos governativo, que o *The Economist* (2011) deteta e traduz como uma “rapsódia de organizações com acrónimos de três-a-cinco letras”, serve afinal como o mais inesperado dos elogios: “o sistema funciona e os estilhaços que provoca são preferíveis à alternativa, a dos governos assumirem o controlo total da rede das redes”.

“Ponham isto nas vossas cabeças: são centenas de milhares os operadores de redes. Gerem-nas de modo autónomo. Tomam decisões sobre o *hardware* e o *software*. Decidem a quem conectar-se. Ninguém dita os termos ou impõe as condições. Cada um deles sabe que o “segredo” radica na conectividade e na interconexão das redes. Agem desse modo para que tudo e todos se mantenham interconectados”, afirma Vint Cerf, na entrevista concedida a Tapscott e Caswell, da *Global Solution Networks*, em Março de 2014 (:9). Mais, prossegue o atual vice-presidente e “evangelista-chefe” do Google, a *accountability* do sistema, posta em causa por alguns ¹⁰⁷, é não só real e efetiva, como resulta precisamente do modelo adotado de governação.

Na verdade, existe mérito em não permitir que o DNS colapse, em manter a zona-raiz em funcionamento, em garantir a operacionalidade e segurança da rede. Tudo isso tem sido posto à prova nas últimas décadas. Os pesadelos que a acometeram, os desafios que teve de superar, as políticas que visaram “disciplinar” a inovação e criatividade, trouxeram robustez e calibre à Internet, e conquistaram para quem a governa a legitimidade que porventura terá escasseado de início. *If your stuff works, you get legitimacy. If it doesn't, you don't!* (Cerf, *idem*: 9).

Para a comunidade académica, as organizações da Internet têm sido pensadas como campos de ensaio, autênticos laboratórios, onde o modelo multiparticipado é testado e posto à prova e, até há pouco, com resultados positivos para o tornar replicável.

¹⁰⁷European Council, 2014: *The fact that a process is claimed to be multistakeholder does not per se guarantee outcomes that are widely seen to be legitimate*

Num estudo comparativo, empreendido por La Chapelle (2011: 19), o perfil das organizações *multistakeholder* é desenhado de forma clara. Caracteriza-se, no essencial, pela...

1. Abertura, ou direito que a todos é reconhecido, de participar e ter voz própria na resolução dos problemas globais que os afetam; é a participação direta em lugar da representação indireta;
2. Transparência, no acesso livre, irrestrito, às reuniões, encontros, *fora*, etc., no exato momento em que ocorrem, ou no acesso e consulta da documentação produzida ou já em arquivo;
3. Equidade, no estatuto concedido aos *stakeholders*, sejam governos, empresas privadas ou organizações internacionais e sociedade civil, ou quem a representa no plano institucional ou enquanto cidadãos-utilizadores;
4. Consenso, no agendamento das matérias e nas decisões acordadas; regras próprias definem o arranque e etapas subsequentes do processo decisório; a “política uniforme de resolução de disputas de nomes de domínio (*uniform domain name dispute resolution policy*; UDRP / ICANN) pode servir de (bom) exemplo;
5. Consulta iterativa, com permanente incorporação de comentários e sugestões vindas do exterior; é o mecanismo da consulta pública por excelência;
6. Vinculação. Não é a regra, mas por exemplo a ICANN, enquanto regulador do mercado de nomes de domínio, está dotada de poder e meios para impor e fazer cumprir as decisões que toma;
7. Autorregulação, ao nível das estruturas de apoio, comissões consultivas e / ou grupos de trabalho; a flexibilidade em vez da rigidez, na orgânica interna como nos procedimentos gestionários;
8. Legitimidade, entendida por Suchmann (1995: 574) como a “perceção ou assunção generalizada das ações / iniciativas de uma determinada entidade serem as mais desejáveis, as melhor ajustadas e conformes às normas, valores, crenças e princípios que regulam a vida em sociedade”;
9. Autoaperfeiçoamento permanente, para melhorar o modelo, v.g. quanto à sua transparência, na atuação dos grupos de apoio, na prestação de contas, no clausulado estatutário, etc.;

10. Coligações dinâmicas, de livre iniciativa, formadas pelos grupos de trabalho, com missões previamente estipuladas; substituem as estruturas tradicionais, eliminando a rigidez que lhes é própria;
11. Replicação do modelo, a nível local, nacional e regional; a dimensão global da Internet e da *World Wide Web* resultam da interconexão de pequenos nós e da interpenetração das bases de dados.

Quanto à operacionalização do modelo, se serviços e aplicações se evidenciam pela positiva, dado o carácter inovador que revelam – abundância de informação, motores de busca, novos modelos de negócio, etc. – já os protocolos com que operam têm como desvantagens a) o terem sido concebidos para redes privadas e, logo, não incorporarem aspetos essenciais de segurança; b) o ser problemática a adição de novos componentes nesse mesmo domínio; c) a falta de padrões de nomes globais; d) a ausência de acordos outros, além da parceria a custo zero entre operadores; e) a incompatibilidade do DNS com a heterogeneidade legislativa dos países em matéria de proteção de patentes e registo de marcas.

Reconhecer as limitações não implica, porém, substituir na íntegra o modelo ou negar em absoluto as suas virtualidades, centradas no preceito, dito transformador, de dar voz aos participantes no processo de definição de políticas dirigidas a uma comunidade global de milhares de milhões de pessoas. A alteração de paradigma a que a Internet obriga – muito diversa da visão vestefaliana do Estado-Nação soberano, mais próxima da “revolução operada pelo telescópio de Galileu” (*idem*) – significa, em termos práticos, uma aproximação ou ajustamento a novos princípios orientadores e sua tradução em iniciativas concretas.

Como conclui La Chapelle (2007), o *multistakeholderismo* não debilita a democracia, antes a aprofunda. Se é hoje possível, graças aos menores custos das comunicações eletrónicas, ampliar o espetro de participação de entes singulares e coletivos no processo decisório, que razões poderá haver para o impedir ou obstaculizar? E porque motivo será o princípio da representatividade mais democrático do que o conjunto de mecanismos que a todos dá voz e permite participar, desde que os mesmos sejam auditáveis e verificáveis?

O modelo *multistakeholder* não exclui diferentes formas de governação, nem apaga do mapa os Estados-Nação. Nascido para superar a heterogeneidade regimental

das entidades presentes e atuantes no ciberespaço, fomenta e robustece a democracia representativa, ao mesmo tempo que confere poder aos cidadãos, num mundo cada vez mais interconectado e interdependente.

Ver na Internet tanto a rede técnica que a suporta, como um espaço político de interação global é, assim, pré-condição para o “reconhecimento mútuo de atores que, por norma, não cultivam o hábito de falar entre si e que passaram a aceitar-se, pela interdependência e partilha de responsabilidades que os comprometem e tornam parceiros iguais” (*idem*).

CAPÍTULO 11

PERCEÇÕES E ENVOLVIMENTO

Terra incognita

...more recently, there are significant indications of backsliding towards an earlier state of unilateralism in the public policy engagement of stakeholders in public policy processes.

This includes both a return to governmentalism by powerful states, as well as the disengagement of the private sector and civil society activists from multistakeholder processes that are perceived as weak or failing

Jeremy Malcolm (2011: 3)

Para um grande número de utilizadores, saber quem governa a Internet é algo de misterioso...e desinteressante!

Leio, e releio, tão concludente afirmação, em mais do que uma fonte: em Auerbach (2006), quando rotula de secreta (*arcane*) a reunião de estreia do IGF e contrapõe à indiferença da generalidade das pessoas a forte atração pelos temas agendados (*compelling topic*), sentida por todos quantos viajaram expressamente até Atenas para nele participarem.

De novo a reencontro num *wiki*¹⁰⁸ sobre a *Not-for-profit Operational Concerns Constituency* (NPOC), que funciona junto da organização de suporte para os domínios genéricos (GNSO), por sua vez parte do grupo de *stakeholders* não-comerciais (NCSG). Mistério é o termo empregue, desta vez para apresentar a ICANN como a “organização que quanto mais importância adquire na vida de todos nós, menos parecemos saber o que ela realmente é”.

Enfim, em *States of Knowledge: the Co-Production of Science and the Social Order*, Sheila Jasanoff (2004: 30) assume que “em pouco mais de uma década, uma

¹⁰⁸*Wiki* (rápido; ligeiro; veloz;): um sítio *web* que permite que a estrutura e conteúdos sejam modificados de forma colaborativa, a partir de um navegador *web*; a *Wikipedia* tornou-se famosa por utilizar *software wiki*.

entidade informe chamada Internet – cuja estrutura e governação permanecem um mistério para a maior parte dos seus utilizadores – se tornou na atualidade em *player* decisivo num sem-número de transações sociais”.

Enigma semelhante, embora matizado com menor grau de indiferença e, aqui e ali, salpicado de inescapáveis contradições, foi detetável na investigação descrita no capítulo seguinte e nos dados colhidos pelo inquérito por questionário, ativado *online* durante 67 dias, entre 19 de Setembro e 24 de Novembro de 2016.

Omnívoros digitais ¹⁰⁹, os 120 respondentes confirmaram aceder várias vezes por dia à Internet e à *world wide web* (93,3%), prometendo até nunca se desconectarem, no caso de “mais conteúdos convergirem com os seus interesses” (51,7%) e de lhes ser disponibilizada maior rapidez nos *downloads* e *uploads* (54,2%).

Noutro capítulo, o insuficiente conhecimento patenteado quanto às entidades e organizações que com alcance global, ou tão só em Portugal, são associadas ou estão diretamente envolvidas na governação multiparticipada e na definição das políticas públicas para a Internet, não foi o bastante para comprometer a avaliação do modo como os recursos críticos da rede são geridos (por consenso, autorregulados e distribuídos), e menos ainda a hierarquização de fatores que mais influem na ação técnica e / ou política de governar (o domínio de alguns países e culturas) ou, enfim, a contribuição dos Governos na preservação da abertura, transparência, integridade e segurança do ecossistema, desejado universal e não-fragmentado.

Prontos a comprometerem-se nos domínios da governação que impactam a sociedade civil (58,2%), os direitos humanos (38,2%) e a inovação tecnológica (41,8%), os inquiridos desconhecem, porém, como e onde fazê-lo (37,3%), já que raras vezes ouviram falar do modelo *multistakeholder* e dos princípios que lhe dão corpo (75,7%), ou das organizações que os adotaram e põem em prática e, logo, se mostram recetivas e

¹⁰⁹Fenómeno global, os omnívoros digitais, a quem o inquérito por questionário se dirigiu, recorrem a diversos dispositivos tecnológicos para aceder à *web*. O “retrato” é tirado do *survey* aos consumidores norte-americanos, feito pela “comScore”, em 2011: num normal fim-de-semana, o omnívoro digital acede às notícias da manhã através do *tablet*, recorre ao computador durante os dias de trabalho, e regressa ao *tablet* no final do dia, dele se servindo, em média, das nove à meia-noite; durante o dia, quando longe dos seus computadores de secretária ou pessoais, é o telemóvel que é usado para navegar na *web* ou enviar / responder a *emails* ou mensagens.

abertas à participação de todos, em paridade de estatutos e contextos funcionais precisos.

Quando convidados a escalonar os fatores que mais os incitariam a participar nas organizações da Internet, nem o sentimento de desinteresse ou inutilidade, nem os encargos que tal implicaria, em deslocações e estadias, ou em comunicações por via remota, adquirem peso e relevância substantivos, sendo em vez disso a dificuldade em compreender e dominar os temas agendados (38,3%), o modo de viabilizar a sua própria participação (37,5%) e a ausência de incitamento para tanto (30,0%) a ocuparem os lugares de topo da escala.

Um quadro objetivo de motivações, revelador do que ainda falta fazer para revitalizar um modelo, que poderá ter regredido a partir do momento em que "os governos começaram a negar paridade de representação à sociedade civil nos grandes *fora* internacionais de debate, redirecionaram parte importante das temáticas da governação para arenas menos inclusivas, e questionaram a validade e legitimidade de uma fórmula de governação que não confere, nem reconhece, a primazia aos interesses soberanos" (Malcolm, 2011: 1).

CAPÍTULO 12

A INVESTIGAÇÃO

Do que hei-de falar começo e digo... ¹¹⁰

- 77,4% *Querem um regulador global para a Internet*
- 43,3% *Rejeitam a intervenção crescente dos governos*
 - *Só 14,2% conhecem o modelo multistakeholder*
- 92,3% *Sentem-se confortáveis com papel passivo na governação*
 - *Leis nacionais são omissas no conflito entre jurisdições*
 - 74,2% *Não confiam na rede.*
 - *A neutralidade não é neutral*
 - 77,5% *Concordam com a não-discriminação do tráfego*
 - 64,1% *Aprovam a regulação dos conteúdos*
- 89% *Desconhecem como preservar a privacidade online.*

Mais de 3,6 mil milhões de pessoas podem hoje conectar-se à Internet; a rede das redes tem uma taxa de penetração global superior a 50 por cento, com a Ásia e a Europa a liderarem no número de utilizadores, a primeira com mais de 1,8 mil milhões, a segunda muito perto de 615 milhões.

Entre os 35 membros da OECD, Portugal ocupa o 27º lugar – 14º na Europa a 28; a rede cobre 63,9 por cento do território nacional e serve quase sete milhões de pessoas. Nos últimos 16 anos, a Internet cresceu entre nós mais de 177 por cento, de acordo com dados relativos ao segundo semestre de 2016 ¹¹¹.

A literatura confirma o crescente uso da Internet como primeira fonte de notícias e de informação política (Graham and Metaxas, 2003; Johnson and Kaye, 2010); muitos utilizadores servem-se dela para gerir também o seu dia-a-dia, fazer compras *online* ou realizar transações bancárias. O recurso ao *email* e à partilha de ficheiros, de texto e / ou

¹¹⁰Caminha, Pêro Vaz de (1500: 2), “Carta a el-rei Dom Manuel sobre o achamento do Brasil” (cvc.instituto-camoes.pt/conhecer/biblioteca-digital-camoes/literatura-1/.../file.html)

¹¹¹*Internet World Stats / Usage and population statistics*

imagem, são gestos rotineiros, praticados à secretária ou quando em movimento, assim o telemóvel o consinta.

Omnipresente, a Internet autoperpetua-se a cada novo utilizador e a cada nova informação carreada. Com o advento das redes sociais e a consolidação do perfil e presença virtuais, aproxima-se o momento em que todos estaremos conectados, uns com os outros, a todo o tempo.

A facilidade e eficácia com que os utilizadores navegam o ciberespaço, a literacia digital que patenteiam ¹¹², não encontram correspondência na governação e no almejado grau de engajamento e participação, que têm vindo progressivamente a decrescer. Os estudos realizados são lacunares, alinham causas e enunciam dificuldades, mas são omissos quanto ao que haverá ainda a fazer para incrementar as múltiplas dimensões da cidadania digital. Uma cidadania responsável e comprometida, pois se “as nossas vidas dependem cada vez mais do bom funcionamento da Internet” (ISOC, 2013: 5), então é chegado o tempo de entender e assumir a participação, em coletivo, na definição do seu futuro.

Ainda assim, o exercício afigura-se problemático, por as condições democráticas favoráveis à participação individual nem sempre estarem reunidas, por a liberdade política e económica poder ficar condicionadas e pelo modelo *multistakeholder* se metamorfosear algumas vezes em ferramenta de poder, dada a sua prática obrigar a processos formais, hierárquicos até, para viabilizar a audição de todas as vozes, o que, segundo alguns, apenas os governos têm legitimidade para fazer.

Um sistema intergovernamental de controlo da Internet não está, porém, isento de adversidades. Como explicitado em DeNardis (2013), à medida que os governos acedem às tecnologias da Internet, para melhor e com mais eficácia controlarem os conteúdos que nela navegam, não surpreenderá que em última instância queiram também adquirir jurisdição formal sobre a infraestrutura da rede, o que na prática corresponderia a impor limites ao contributo dos privados e da sociedade civil para o processo de formação das decisões, centralizar o que por inerência é distribuído,

¹¹²“O maior desafio para o país é melhorar as competências digitais dos cidadãos (cerca de metade da população não tem competências digitais básicas) e levá-los a aderirem às atividades em linha (28% nunca a usaram), para que possam participar plenamente na economia e na sociedade digitais” (*Digital Single Market*, Portugal, 2016)

comprometer o fluxo de inovação e criatividade e implementar artifícios administrativos de vigilância e censura.

Para lá das limitações que são conhecidas, o modelo *multistakeholder* de governação tem sido bem-sucedido em manter a Internet operacional e oferecer a todos o acesso à informação e ao conhecimento, bem como preservar a liberdade de expressão e de opinião que a Declaração Universal dos Direitos Humanos consagra no seu artigo 19. Mas uma Internet livre e democrática está longe de garantida. No superar dos desafios que a confrontam – servem de exemplo a crescente violação da privacidade pelos anunciantes *online*, as propostas de lei para interditar a anonimização dos utilizadores, a tendência para generalizar os *softwares* proprietários, em favor dos interesses das grandes empresas – afigura-se decisivo “que o público seja envolvido e participe nos múltiplos *fora* de debate e decisão, pois governação e liberdade, da e na Internet, caminham a par e passo, numa única e exclusiva direção” (*idem*).

É num quadro como este, com o *multistakeholderismo* a servir de pano de fundo, que a investigação empreendida e o inquérito por questionário *online* a que recorreu, encontram fundamento e legitimação. As áreas temáticas em que se moveu são as da governação global da Internet e da valoração do modelo multiparticipado, e bem assim as das organizações que coordenam os recursos críticos da rede e parametrizam os comportamentos (quando não a própria existência virtual) dos cidadãos conectados.

Objetivo essencial do questionário foi, pois, o de apurar perceções sobre o quem e o como a Internet é governada, o grau de familiaridade com as temáticas essenciais da rede e os desafios presentes e futuros que a confrontam, evidenciadas por uma parte integrante da sociedade civil, a que se revela permanentemente ativa e participante nos grupos públicos da rede social Facebook

Na busca de resposta às perguntas de partida...

- 1) Quem governa a Internet? Estados, setor privado, sociedade civil?
- 2) Há governação sem governo? Para um sistema global, um governo global?
- 3) Como concebido e implementado pelas organizações da Internet, o modelo *multistakeholder* concede a todos idênticas possibilidades / oportunidades de engajamento e colaboração nas decisões e na formação das políticas?
- 4) O que mais impacta na rede? E que prioridades para a sua governação?

- 5) Como opinam os utilizadores quando a intervenção dos governos e das empresas privadas compromete a governação distribuída no ecossistema?
- 6) Com a confiança abalada pelo caso Prism / Snowden, a fragmentação da rede e a territorialização dos conteúdos são fenómenos que se adensam. Ameaças como essas são percecionadas, aceites e toleradas? Que fatia de liberdade / privacidade estão os utilizadores dispostos a alienar, em prol da segurança e vigilância, proclamadas como insubstituíveis?

... estruturamos um questionário em cinco áreas e 35 perguntas fechadas, de resposta obrigatória, a saber:

- A) As organizações e entidades que governam a Internet, nos planos global e nacional (perguntas 1 a 10);
- B) O modelo multiparticipado de governação (perguntas 11 a 17);
- C) Fatores que mais influem na governação da Internet (perguntas 18 a 20);
- D) A governação futura da rede das redes (perguntas 21 a 25);
- E) Jurisdição, conflito e confiança (perguntas 26 a 28);

... e um sexto pilar (F; perguntas 29 a 35), dedicado à caracterização sociodemográfica dos inquiridos.

(12.1) AMOSTRA PROBABILÍSTICA, POR CONVENIÊNCIA

O Facebook (FB) é a rede social mais popular em todo o mundo. Dados relativos ao último trimestre de 2016 cifram em 1,86 mil milhões o número mensal de “utilizadores ativos”, categoria que engloba todos os que se conectaram nos 30 dias imediatamente anteriores (Statista, 2016). Entre 2010 e 2016, o FB teve um crescimento superior a 224 por cento (Internet World Stats, 2016).

A nível global, o tempo médio mensal passado na rede social é de 6,3 horas. Todos os dias, 58 por cento dos utilizadores acede ao FB, sendo postados 3,2 mil milhões de *likes* e comentários (Facestore, 2017).

Em Portugal, contabilizam-se 4,7 milhões de utilizadores, situando o país no 34º lugar do *ranking*, que é liderado pelos Estados Unidos da América, Brasil e Índia.

Para lá do mural individual, aberto a todos os seguidores, é permitido aos utilizadores do FB criar grupos públicos, fechados ou secretos, de interação e debate temáticos. Nos grupos fechados, a admissão de novos elementos é decidida pelo administrador ou feita a convite de um qualquer membro. Apenas os que fazem parte do grupo podem postar ou dar réplica aos comentários dos demais. Diferente dos grupos secretos, os grupos fechados são localizáveis por pesquisa e divulgados os nomes e o número dos seus membros, bem como os propósitos que presidiram à sua criação, as regras de funcionamento interno e as áreas especializadas em que focam a atenção e o interesse.

A população alvo do inquérito por questionário abrangeu os membros dos seguintes nove grupos fechados no FB, num total de 39.072 membros:

- 1) Grupo “Governação da Internet” (42 membros) – fundado em prol do acesso universal à informação e comunicação na Internet, considerado como Direito Humano;
- 2) Grupo “Segurança da Informação na Internet” (23.785 membros) – debate e partilha de conhecimentos sobre questões organizativas, tecnológicas e jurídicas da Internet e da sua governação; foco na privacidade, na proteção de dados e no cibercrime;
- 3) Grupo “Segurança da Informação” (655 membros) – publica, analisa e comenta temas relacionados com a segurança da informação e o direito do ciberespaço, nas vertentes de gestão de recursos, privacidade e liberdade de expressão / conteúdos;
- 4) Grupo “DNSSEC Portugal” (130 membros) – partilha notícias, boas práticas, novas tecnologias e ajudas ao pacote de extensões de segurança de domínios DNSSEC;
- 5) Grupo “Jornalismo e Sociedade” (483 membros) – grupo de trabalho da Associação Portuguesa de Ciências da Comunicação (SOPCOM);
- 6) Grupo “CIMJ” (2.031 membros) – formado por elementos do Centro de Investigação Media e Jornalismo da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e por todos quantos acompanham as iniciativas promovidas no âmbito da Sociedade da Informação e do Conhecimento;

- 7) Grupo “ISCTE-IUL” (9.617 membros) – integrado por professores, estudantes e *staff* do Instituto de Ciências do Trabalho e da Empresa – Instituto Universitário de Lisboa;
- 8) Grupo “ISOCs *Chapter Space*” (1.178 membros) – criado em 2012, como espaço de interação dos membros das várias delegações nacionais (capítulo português) da *Internet Society*, “uma organização de causas...apostada no crescimento e evolução da Internet, enquanto plataforma global de inovação e motor do desenvolvimento económico e do progresso social” de todos os povos do mundo;
- 9) Grupo “Governança da Internet” (1.151 membros) – administrado pela Escola de Governança da Internet (EGI), foca-se na “capacitação, pesquisa e estudos sobre a governança da rede”; a Escola tem o apoio do Comité Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) e do núcleo de informação e coordenação do ponto BR (NIC.br).

(12.2) QUESTIONÁRIO

Elaborado em língua portuguesa, com auxílio do *software* de inquérito *Survio*, o questionário foi exclusivamente ativado *online*, entre 19 de Setembro e 24 de Novembro de 2016, num total de 67 dias.

Visionado 1087 vezes por membros de nove grupos temáticos no FB, que se auto-selecionaram em resposta aos apelos lançados na rede social, o formulário foi submetido completo e validado em 120 casos. Com outros 967 preenchidos de forma incompleta, a taxa de resposta ficou aquém do esperado, cifrando-se em 11%. Não foi solicitada a identificação dos inquiridos, que demoraram em média entre 10 a 30 minutos (73,3%) a responder às 35 perguntas fechadas, de resposta obrigatória, que compunham o formulário.

A parte A do questionário, com 10 perguntas, procurou aferir a relevância da Internet dispor, ou não, de um regulador global, e bem assim o nível de conhecimento e familiaridade existente sobre as entidades privadas e organizações intergovernamentais, associadas ou envolvidas diretamente na coordenação dos recursos críticos da rede, tanto globalmente, como no caso português. O âmbito geográfico em que a governação deve ser exercida, a fim de preservar inalteradas as características que facilitaram a sua continuada expansão, bem como o grau atual de satisfação com o uso que dela é feito e

com os conteúdos e serviços nela disponibilizada, com realce para a natureza permissiva vs. restritiva das políticas regulatórias enquadradoras, foram outras das percepções procuradas. Enfim, a parte A intentou apreender como os utilizadores avaliam o papel dos Governos soberanos, não no dia-a-dia operativo, mas no crescendo de intervenção de que dão mostras e nas consequências que operam na configuração futura do ecossistema.

A parte B centrou-se, por seu turno, no modelo multiparticipado de governação. As sete perguntas que a compõem direccionaram-se tanto aos que ignoram o modelo, ou dele escassamente ouviram falar, como aos que afirmaram estar a par dos princípios e práticas que o caracterizam e nele tomam, ou tomaram, parte ativa, em debates e reuniões de trabalho promovidas pelas organizações adotantes. Em complemento, visou identificar os motivos efetivos da não-participação, bem como os fatores suscetíveis de motivar uma mais regular e intensa colaboração em processos de elaboração de políticas públicas para a Internet, onde o consenso, cimentado da base para o topo, é a regra-base e valor a ter em conta.

A parte C, com três perguntas, pretendeu determinar o que mais impacta a governação multissetorial e a prioridade que temáticas como a segurança e a privacidade do utilizador, ou a natureza aberta dos protocolos *e standards*, deveriam merecer. O acesso universal e a baixo custo, enquanto Direito Humano, foi questão igualmente colocada à aprovação ou rejeição dos inquiridos.

Em D, as cinco questões formuladas procuraram a condordância / discordância dos respondentes sobre alguns dos princípios orientadores da governação e sobre a hierarquização das medidas a adotar por quem governa, para melhor ancorar a expansão sustentada da rede. A regulação dos conteúdos *online* e a privacidade dos utilizadores, na dupla vertente das disposições legais a formatar e das medidas preventivas a observar por quem a ela recorre, completaram o rol de perguntas.

Na parte E, foi o conflito entre jurisdições, a confiança depositada na Internet e a satisfação obtida com o contributo dado ao progresso económico, cultural e social, o que as três perguntas que dela faziam parte visaram avaliar e ponderar.

Por último, a parte F, com sete perguntas, procedia à caracterização sociodemográfica dos respondentes – género, idade, nacionalidade e escolaridade – apurando de caminho a frequência com que os mesmos acediam à Internet, e bem assim os dispositivos de conexão a que por norma recorriam.

(12.3) DADOS E PROCEDIMENTOS

A análise estatística dos dados coletados foi efetuada com o SPSS (*Statistical Package for the Social Sciences*), versão 22.0 para Windows, e envolveu medidas de estatística descritiva (frequências absolutas e relativas, médias e respectivos desvios-padrão) e estatística inferencial.

O nível de significância, para aceitar ou rejeitar a hipótese nula, foi fixado em $(\alpha) \leq 0,05$. Utilizou-se o coeficiente de correlação de Spearman, quando se correlacionaram variáveis de tipo ordinal; o teste do Qui-quadrado de independência, quando se testou a independência de variáveis qualitativas; o teste exato de Fisher; o teste de Mann-Whitney, quando se comparou a diferença entre dois grupos em variáveis dependentes de tipo ordinal.

O pressuposto do Qui-quadrado, de que não deve haver mais do que 20,0% das células com frequências esperadas inferiores a 5, foi analisado. Nas situações em que este pressuposto não estava satisfeito, usou-se o teste do Qui-quadrado por simulação de Monte Carlo. As diferenças foram analisadas com o apoio dos resíduos ajustados estandardizados.

Para facilidade de interpretação, quando se utilizou o teste de Mann-Whitney, apresentou-se nas estatísticas descritivas os valores das médias e não os valores das ordens médias.

(12.4) CONSISTÊNCIA

A consistência interna do instrumento de medida utilizado no estudo foi avaliada com o coeficiente de consistência interna Alfa de Cronbach (Quadro 12.1; página seguinte). Os valores obtidos variaram entre um mínimo de .645 (fraco, mas aceitável) na subescala *Conflito e Confiança*, a um máximo de .888 (bom) na subescala *Fatores que Influem na Governança da Internet* (Quadro 12.1; página seguinte). A categorização dos valores de consistência interna seguiu o publicado em Hill (2005).

Questionário – CONSISTÊNCIA

[Quadro 12.1]

	Cronbach's Alpha	Nº. de itens
As entidades que governam a Internet	.789	48
O modelo multiparticipado de governação	.679	12
Fatores que influem na governação da Internet	.888	17
A governação futura da Internet	.722	22
Conflito e confiança	.645	3

(12.5) RESPONDENTES

O questionário foi respondido por 120 indivíduos do sexo masculino (51,7%) e feminino (48,3%), a maior parte com idade superior a 45 anos (63,3%), um nível elevado de escolaridade (pós-graduação / mestrado – 40%; doutoramento e superior – 10,8%) e de nacionalidade portuguesa (94,1%), como diagramado no Quadro 12.2.

Caracterização SOCIODEMOGRÁFICA

[Quadro 12.2]

	N	%
<i>Sexo</i>		
Masculino	62	51.7
Feminino	58	48.3
<i>Idade</i>		
18-25	6	5.0
26-45	38	31.7
46-65	60	50.0
> 65	16	13.3
<i>Escolaridade</i>		
Secundário	10	8.3
Bacharelato / Licenciatura	49	40.8
Pós-graduação / Mestrado	48	40.0
Doutoramento e Superior	13	10.8
<i>Nacionalidade</i>		
Portuguesa	112	94.1
Outra	7	5.9

Uma elevada percentagem (93,3%) afirmou conectar-se “várias vezes por dia” à Internet (Quadro 12.3), privilegiando o computador pessoal (76,7%) e o telemóvel (76,7%) como dispositivos de conexão (Quadro 12.4).

ACESSO (frequência)

[Quadro 12.3]

	Frequência	Percentagem	Percentagem válida	Percentagem acumulada
Várias vezes por semana	3	2.5	2.5	2.5
Uma vez por dia	5	4.2	4.2	6.7
Várias vezes por dia	112	93.3	93.3	100.0
Total	120	100.0	100.0	

CONEXÃO (dispositivos)

[Quadro 12.4]

	N	%
Computador pessoal	64	53,3
Computador portátil	92	76,7
Telemóvel	92	76,7
<i>Tablet</i>	56	46,7
Outro	--	--

Fatores como a rapidez nos *downloads* e *uploads* (54,2%) e a convergência dos conteúdos com os seus próprios objetivos e interesses específicos (51,7%) foram apurados como incentivos a uma conexão permanente à Internet, tal como refletido no Quadro 12.5.

UTILIZAÇÃO (incentivos)

[Quadro 12.5]

	N	%
Menor custo mensal	45	37,5
Conexão mais rápida	65	54,2
Mais conteúdos coincidentes com meus interesses	62	51,7
Mais conteúdos na minha língua	19	15,8
Mais serviços públicos <i>online</i>	40	33,3
Facilidade e rapidez nos pagamentos	27	22,5
Mais programas formativos	30	25,0
Mais ferramentas para comunicar com a família e amigos	26	21,7

(12.6) ANÁLISE DESCRITIVA**A) AS ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES QUE GOVERNAM A INTERNET**

P1 – *Para vencer os desafios do presente e do futuro, quão importante é a Internet dispor de um regulador global?*

Instituir um regulador global para a Internet foi considerado como “muito importante” por 49,5% dos respondentes e “algo importante” por outros 27,9%, perfazendo 77,4% das preferências manifestadas (Quadro 12.6).

Governança – REGULADOR GLOBAL

[Quadro 12.6]

	Frequência	Percentagem	Percentagem válida	Percentagem acumulada
Nada importante	12	10.0	10.8	10.8
Pouco importante	8	6.7	7.2	18.0
Nem pouco, nem muito importante	5	4.2	4.5	22.5
Algo importante	31	25.8	27.9	50.5
Muito importante	55	45.8	49.5	100.0
Total	111	92.5	100.0	
Não responde	1	.8		
Não sabe	8	6.7		
Total	9	7.5		
Total	120	100.0		

A motivação que ancorou a pergunta – a necessidade de superar os desafios do presente e do futuro, da cibersegurança às ameaças de fragmentação da rede, da nacionalização do controlo de conteúdos à proliferação de *malware* e outros tipos de ciberataques – afigurou-se procedente, a ponto de permitir concluir por uma mais harmónica intervenção política reguladora, a consensualizar entre todos os *stakeholders*.

No polo oposto, o dos que afirmaram “não ser nada importante” ou “pouco importante” a existência de um regulador global para a Internet (16,7%), incluir-se-ão porventura tanto os que reconheceram o bom funcionamento do sistema, tal como ele opera, resistindo às cada vez mais frequentes intromissões dos governos, como os que questionaram o próprio sentido da pergunta, por a Internet não dispor de uma autoridade central ou liderança assumida por um *stakeholder* único.

Sistema global de redes de computadores, interconectados pelo protocolo TCP / IP, a que voluntariamente aderem, a Internet diferencia-se por ser aberta e inclusiva, interoperável e não discriminatória, e por ser governada de forma distribuída, apelando ao envolvimento e participação de todos quantos dela se servem e que, para tanto, partilham direitos e obrigações e a responsabilidade pelo seu regular funcionamento.

A ideia de uma única organização da Internet poder ser “o governador global” da rede, ou de um modelo de comando hierárquico ser adequado para enfrentar os riscos e desafios que se perfilam no horizonte, não encaixa na arquitetura técnica de um sistema em que a flexibilidade é tónica dominante, e muito menos no apelo de Kofi Annan (2004)¹¹³, ao tempo Secretário-Geral das Nações Unidas, feito na tomada de posse dos membros do Grupo de Trabalho para a Governação da Internet (WGIG), no sentido de não transpor para algo inovador a fórmula tradicional de governação *top down*.

P2 – *Quais destas organizações associa à governação global da Internet?*

Ultrapassou 50% os respondentes que confessaram desconhecer as organizações que governam a Internet, bem como as áreas em que operam ou de que são responsáveis; e, quando confrontados com as respetivas designações e / ou acrónimos, tenderam a eleger as que incorporavam a palavra *web* – como o *World Wide Web Consortium*, ou W3C, assinalado por 38,3% – não parecendo preparados para diferenciar aquelas cuja missão é garantir a integridade da rede, como a IETF (reconhecida por escassos 13,3%), das que extravasam o plano técnico para impor políticas regulatórias, como a ICANN ou a ISOC (Quadro 12.7)

Governação – ORGANIZAÇÕES

[Quadro 12.7]

	Não		Sim	
	N	%	N	%
Corporação Internet Alocação Nomes e Números (ICANN)	51	42,5	27	22,5
<i>Internet Society</i> (ISOC)	55	45,8	23	19,2
<i>Internet Engineering Task Force</i> (IETF)	62	51,7	16	13,3
<i>World Wide Web Consortium</i> (W3C)	32	26,7	46	38,3
Fórum Governação da Internet (IGF)	51	42,5	27	22,5
União Internacional Telecomunicações (ITU)	51	42,5	27	22,5

¹¹³*In managing, promoting and protecting the Internet's presence in our lives, we need to be no less creative than those who invented it* (Annan, 2004)

Também a natureza atípica do Fórum para a Governação da Internet (IGF), enquanto plataforma *multistakeholder* de encontro e diálogo, com mandato renovado até 2025, pareceu ter escapado ao conhecimento dos respondentes – apenas 22,5% o assinalariam – o que deixa a descoberto a tarefa ingente de divulgar e promover um fórum, que a si mesmo se apresenta como laboratório, espaço neutral em que a comunidade Internet investe, para intercambiar experiências e conhecimentos, partilhar as boas práticas e convergir no correto entendimento das oportunidades, riscos e desafios que a Internet oferece no presente e propiciará no futuro.

P3 – *Em que medida considera envolvidas na governação da Internet as seguintes entidades?*

Quando agrupadas por setores, ou domínios de atuação, adquiriu maior consistência e nitidez a perceção de envolvimento das entidades públicas e privadas nos processos de governação da rede.

Embora ignorantes das características específicas das organizações que, no plano técnico, são vitais à interoperabilidade do sistema, seria aos privados que os inquiridos atribuiriam “bastante” e “total envolvimento” (63,6%) (Quadro 12.8; página seguinte), no que poderá advir da ocasional associação a empresas transnacionais, como a Google, cuja apregoada missão é a de “organizar a informação e torná-la universalmente acessível e útil”, e que continua a dar mostras de inesgotável criatividade e engenho, patente no quase-absoluto domínio do mercado de motores de busca e agregadores de notícias.

Também os Governos (59,0%) e as organizações técnicas (61,0%) seriam percecionados como “bastante” e “totalmente envolvidos” nas camadas política e infraestrutural da governação. Em escala menor, aferida pelo “pouco envolvimento”, as Nações Unidas e os utilizadores disputaram grau e percentagens, que todavia não agregariam um terço das respostas validadas, numa aparente negação das virtualidades do modelo *multistakeholder*, que a cada passo os convoca e incentiva a envolverem-se e consensualizarem posições, e a que a sua vontade, empenho e determinação não deveriam em caso algum ser indiferentes.

Governança – ENTIDADES

[Quadro 12.8]

		1	2	3	4	5
Nações Unidas	Freq.	27	32	14	21	1
	%	28.4%	33.7%	14.7%	22.1%	1.1%
Governos	Freq.	8	18	17	58	4
	%	7.6%	17.1%	16.2%	55.2%	3.8%
Sector privado	Freq.	6	10	23	60	8
	%	5.6%	9.3%	21.5%	56.1%	7.5%
Organizações técnicas	Freq.	1	11	27	52	9
	%	1.0%	11.0%	27.0%	52.0%	9.0%
Universidades	Freq.	10	33	25	37	4
	%	9.2%	30.3%	22.9%	33.9%	3.7%
Utilizadores	Freq.	24	32	16	30	6
	%	22.2%	29.6%	14.8%	27.8%	5.6%

1 – Nenhum envolvimento; 2 – Pouco envolvimento; 3 – Nem pouco, nem muito envolvimento; 4 – Bastante envolvimento; 5 – Total envolvimento.

P4 – *Que influência têm na governação da Internet em Portugal as seguintes entidades?*

O modelo multiparticipado não fez desaparecer os Estados da governação da Internet. Estes continuam a ter peso e influência, tanto nas organizações de coordenação global, como a ICANN, em cuja Comissão de Aconselhamento Governamental (GAC) tomam assento, como nas cimeiras mundiais e *fora* multilaterais de identificação e avaliação das temáticas candentes.

No quadro nacional, no território físico onde exercem a soberania, a sua ação é igualmente decisiva, não apenas para promover a conectividade e o acesso universais, como ainda para fomentar as literacias digitais e, no âmbito regulador, para obrigar à segurança e integridade da rede, defender a liberdade de expressão e os direitos humanos e enquadrar a concorrência entre operadores e no mercado de registo de domínios.

O conhecimento detido pelos inquiridos sobre a participação das entidades públicas na governação da rede nacional, afigurar-se-ia, contudo, insuficiente (um terço não soube ou não respondeu) (Quadro 12.9; página seguinte) e muito repartido pelos vários graus da escala, onde o Ministério do Planeamento e das Infraestruturas surgiu

como aquele que “nenhuma” ou “pouca influência” dispunha (63,8%). Em contrapartida, a menção a “ciência e tecnologia” no designativo das instituições, fosse o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (42,7%), fosse a Fundação para a Ciência e Tecnologia (47,3%), encaminhou as respostas para o nível de “bastante influência”, o mesmo ocorrendo com a Autoridade Nacional para as Telecomunicações (ANACOM), que 62,8% dos casos presumiriam ser a entidade governativa com maior legitimidade e autoridade para a exercer.

Governança – PORTUGAL

[Quadro 12.9]

		1	2	3	4	5
Ministério do Planeamento e das Infraestruturas	Freq.	24	27	17	11	1
	%	30.0%	33.8%	21.2%	13.8%	1.2%
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Freq.	15	19	17	33	5
	%	16.9%	21.3%	19.1%	37.1%	5.6%
Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT)	Freq.	14	18	16	38	5
	%	15.4%	19.8%	17.6%	41.8%	5.5%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	Freq.	9	19	7	51	8
	%	9.6%	20.2%	7.4%	54.3%	8.5%
ISOC - Portugal	Freq.	16	13	11	17	3
	%	26.7%	21.7%	18.3%	28.3%	5.0%
NOS / MEO / VODAFONE	Freq.	15	12	15	36	14
	%	16.3%	13.0%	16.3%	39.1%	15.2%
Associação DNS.pt	Freq.	12	8	10	34	3
	%	17.9%	11.9%	14.9%	50.7%	4.5%
Instituto Superior Técnico	Freq.	21	15	14	29	3
	%	25.6%	18.3%	17.1%	35.4%	3.7%

1 – Nenhuma influência; 2 – Pouca influência; 3 – Nem pouca, nem muita influência;
4 – Bastante influência; 5 – Total influência.

Associação privada, sem fins lucrativos, responsável pelo registo, gestão e manutenção segura do domínio de topo com código de país, a DNS.pt foi dada como “bastante influente” em mais de metade das respostas (50,7%), o que também se registaria, mas em percentagem inferior (35,4%), com o Instituto Superior Técnico, em cujo departamento de engenharia informática se ensinam e investigam matérias atinentes às arquiteturas e sistemas operativos, computação gráfica e multimédia,

inteligência artificial, metodologia e tecnologia de programação e sistemas de informação, sendo relevante o contributo que presta à formação superior e à aquisição de competências em domínios fundamentais de coordenação e gestão de redes.

Desconhecida para 51,6% dos respondentes foi, entretanto, a ISOC.pt, o capítulo nacional da *Internet Society*, uma das mais importantes organizações do ecossistema, sede jurídico-legal e administrativa de diversas entidades produtoras de *standards* técnicos e guarda-chuva protetor dos seus criadores contra eventuais ações judiciais (ver capítulo 3).

P5 – *Como avalia as políticas públicas que, em Portugal, regulam o uso, os conteúdos e os serviços disponibilizados na Internet?*

Quanto aos serviços, ao seu enquadramento legal e à pluralidade da oferta, 44,4% dos respondentes pareceu aceitar os termos em que são fornecidos (Quadro 12.10). Para eles, as atuais políticas reguladoras não se mostraram limitadoras da inovação e da criatividade, nem permissivas a ponto de conferirem excessiva discricionariedade aos provedores (ISPs), vide no modo como interagem com os clientes e com eles formalizam vínculos contratuais.

Governança – POLÍTICAS PÚBLICAS (Portugal)

[Quadro 12.10]

		1	2	3	4	5
Uso	Freq.	2	8	36	24	30
	%	2.0%	8.0%	36.0%	24.0%	30.0%
Conteúdos	Freq.	2	12	35	25	25
	%	2.0%	12.1%	35.4%	25.3%	25.3%
Serviços disponibilizados	Freq.	3	10	44	19	23
	%	3.0%	10.1%	44.4%	19.2%	23.2%

1 – Muito restritivas; 2 – Restritivas; 3 – Nem restritivas, nem permissivas;
4 – Permissivas; 5 – Muito permissivas.

Entendimento semelhante foi tido sobre as políticas públicas enquadradoras do uso da Internet e dos conteúdos que nela circulam. “Nem restritivas, nem permissivas” recolheu mais de 35% das perceções, mas, quando adicionadas, as percentagens dos que as sentem como “permissivas” e “muito permissivas” ultrapassaram a metade dos casos,

fortalecendo os que convergiram na defesa de uma mais assertiva intervenção dos governos, convictos como poderão estar de que a rede das redes é um caos, onde tudo é permitido e nada encontra limites, que os operadores fazem o que querem e lhes apetece e manipulam contratos a seu belprazer e em seu único e exclusivo interesse.

P6 – *Em que medida está satisfeito ou insatisfeito com o modo como a Internet é globalmente governada?*

P7 – *Para preservar as suas atuais características, com que âmbito geográfico deve a Internet ser governada?*

P8 – *Do seu ponto de vista, a governação da Internet deve ser descentrada, autorregulada e decidida por consenso, ou centralizada e de comando hierárquico?*

A posição intermédia, apurada quanto ao grau de satisfação com o modo como a Internet é governada – 30,8% de respondentes “nem insatisfeitos, nem satisfeitos” (Quadro 12.11) – não autorizou outro entendimento que não o literal.

Governação – SATISFAÇÃO

[Quadro 12.11]

	Frequência	Percentagem	Percentagem válida	Percentagem acumulada
Muito insatisfeito	10	8.3	9.2	9.2
Insatisfeito	29	24.2	26.6	35.8
Nem insatisfeito, nem satisfeito	37	30.8	33.9	69.7
Satisfeito	29	24.2	26.6	96.3
Muito satisfeito	4	3.3	3.7	100.0
Total	109	90.8	100.0	
<i>Missing</i>	11	9.2		
Total	120	100.0		

Com efeito, como formulada, a pergunta poderá ter feito igualar “satisfação” a “bom funcionamento”, à facilidade e rapidez com que o utilizador se conecta, acede às informações que mais lhe importam ou endereça e recebe mensagens. Ao invés, o pretendido era apurar dos inquiridos o sentimento, positivo ou negativo, da forma como o ecossistema de governação se organiza no plano global, de como a constelação de atores se distribui pelos vários palcos e, em consequência, a satisfação ou insatisfação que tal suscita nos seus mais diretos beneficiários, os utilizadores.

A atentar, ainda, na medida idêntica dos que se revelaram “satisfeitos” e “insatisfeitos” (24,2%), o propósito ficará a aguardar renovada expressão, apelando à reformulação da pergunta em investigação posterior, no sentido de afinar a noção de satisfação e de como ela impacta positiva ou negativamente no desenho das futuras políticas enquadradoras.

A inferência, ainda que requeira um mais focado olhar, parece poder conjugar-se com a percentagem (9,2%) dos que “não sabem” ou “não respondem” à pergunta, de resposta obrigatória, sobre as características que a governação da Internet deveria ter. A sua natureza única, muito distribuída, poderá não ter sido suficientemente ponderada, em particular pelos que afirmaram desconhecer as organizações que a operam, como as perguntas 2, 3 e 4 puseram a claro.

Não tendo restado dúvidas para 96,7% dos respondentes, que a governação da Internet deveria ser pensada e exercida mais no plano global (44,2%) do que no nacional (14,2%) ou “em todos” (15,0%) (Quadro 12.12), até mesmo como condição primeira para prevenir a fragmentação em Internets nacionais, já quanto aos princípios que a enformam, da autorregulação às decisões por consenso, as percentagens obtidas deverão ser interpretadas com os cuidados que a fluidez concetual aconselha (Quadro 12.13; página seguinte).

Governação – GEOGRAFIA

[Quadro 12.12]

	Frequência	Percentagem	Percentagem válida	Percentagem acumulada
Nenhum	22	18.3	19.0	19.0
Nacional	17	14.2	14.7	33.6
Regional	6	5.0	5.2	38.8
Global	53	44.2	45.7	84.5
Todos	18	15.0	15.5	100.0
Total	116	96.7	100.0	
<i>Missing</i>	4	3.3		
Total	120	100.0		

Governança – PRINCÍPIOS

[Quadro 12.13]

	N	%
Descentralizada	43	38.1%
Autorregulada	52	46.0%
Decidida por consenso	43	38.1%
Centralizada	26	23.0%
Hierárquica	6	5.3%
Outra	3	2.7%

Para exemplificar, ainda hoje é questionado o significado de “consenso” e de “embrião de consenso” no contexto de processos *multistakeholder* de decisão. A ausência de uma “oposição formal” expressa, tem servido de elemento definidor para as organizações intergovernamentais do tipo das Nações Unidas, mas para a Organização Internacional de Standards (ISO, 2004) a condição prévia é a de que “todos os pontos de vista hajam sido devidamente considerados” e se tenha diligenciado para conciliar os argumentos divergentes. Em direção semelhante aponta o RFC 7282, de Junho de 2014, onde o “consenso e a aprovação por sussurro (*humming*)”, em prática no IETF, deixam supor que “todas as objeções hajam sido levadas em conta, mesmo se não adotadas, e desde que apresentem argumentos procedentes para o tema em análise e aprovação”.

P9 – *Avalie como desnecessária ou necessária a intervenção dos governos na Internet?*

P10 – *Em que medida discorda ou concorda que o controlo da Internet pelos governos compromete a inovação; limita o tipo de conteúdos a que acedo; aumenta a vigilância online; condiciona a liberdade de expressão; diminui a frequência de utilização; melhora a qualidade dos conteúdos; faz crescer a economia e as empresas; aumenta o número de utilizadores; torna a Internet mais segura; não tem nenhum efeito?*

O ciberespaço não é imune à política. Na literatura académica, como nos grandes *fora* internacionais, a soberania dos Estados molda o debate sobre a governação da Internet. Como poderá uma entidade territorial exercer soberania, autoridade e controlo, num espaço que é por definição não-territorial?

O paradoxo apenas na aparência se desvanece com o erigir de fronteiras virtuais, tão ao gosto de quem legisla, sem valorar devidamente os riscos de “balcanização”. Medidas como a territorialização dos dados, o arquivo em nuvem e a localização

nacional de centros de recolha, tratamento e análise da informação, têm feito caminho entre o argumentário vestefaliano empregue pelas ordens jurídicas nacionais soberanas.

Cada vez mais acutilante e decidida, a intervenção dos Estados na governação foi, porém, rejeitada pelos que a perceberam como sendo “totalmente desnecessária” (23,3%) ou “bastante desnecessária” (20,0%); agregadas (43,3%), encontram-se mais de nove por cento longe do polo oposto (34,2%), o dos que nela detetaram um contributo positivo e útil para a estabilidade e supervisão do ecossistema (Quadro 12.14).

Governação – INTERVENÇÃO GOVERNOS

[Quadro 12.14]

	Frequência	Percentagem	Percentagem válida	Percentagem acumulada
Totalmente desnecessária	28	23.3	24.1	24.1
Bastante desnecessária	24	20.0	20.7	44.8
Nem desnecessária, nem necessária	23	19.2	19.8	64.7
Bastante necessária	27	22.5	23.3	87.9
Totalmente necessária	14	11.7	12.1	100.0
Total	116	96.7	100.0	
<i>Missing</i>	4	3.3		
Total	120	100.0		

A pensar também no controlo, as respostas à derradeira questão da parte A fizeram pender o fiel da balança para os 51% que “discordaram totalmente” de uma mais assertiva intervenção dos Estados não produzir “efeito nenhum” na governação, e para os 14,4% que “discordaram mais do que concordaram” com a afirmação de partida; em conjunto, englobaram 65,4% dos respondentes, o que há-de registar-se como sendo por demais significativo.

Ainda nesta área, uma boa parte dos inquiridos pareceu admitir o impacto negativo que um desempenho mais robusto dos Estados no processo governativo poderá ter na inovação e na criatividade (30,2%), na pluralidade e diversidade dos conteúdos postados *online* (37,7%), no condicionamento da liberdade de expressão e de opinião (41,0%) e no suplemento de vigilância e quebra de privacidade (47,9%), fatores, aliás, com que 92 das 120 respostas concordaram “totalmente”, ou “concordaram mais do que discordaram”.

Quanto aos demais indicadores, nem o número de utilizadores, nem a qualidade dos conteúdos serão muito impactados, o mesmo se acreditando quanto à frequência de utilização e à dinâmica da economia e das empresas, que pouco serão afetadas com a maior visibilidade dos Estados na governação, em especial nos planos local e nacional, onde o reforço da segurança e estabilidade da Internet foram projetados para o topo superior da escala, com 26,3% dos casos e uma mais elevada “concordância do que discordância” em outros 19,3% (Quadro 12.15).

Governação – CONTROLO GOVERNOS

[Quadro 12.15]

		1	2	3	4	5
Compromete a inovação	Freq.	20	16	18	27	35
	%	17.2%	13.8%	15.5%	23.3%	30.2%
Limita o tipo de conteúdos a que acedo	Freq.	12	15	13	31	43
	%	10.5%	13.2%	11.4%	27.2%	37.7%
Aumenta a vigilância <i>online</i>	Freq.	6	10	9	36	56
	%	5.1%	8.5%	7.7%	30.8%	47.9%
Condiciona a liberdade de expressão	Freq.	15	13	17	24	48
	%	12.8%	11.1%	14.5%	20.5%	41.0%
Diminui a frequência de utilização	Freq.	23	24	32	16	16
	%	20.7%	21.6%	28.8%	14.4%	14.4%
Melhora a qualidade de conteúdos	Freq.	33	22	25	21	10
	%	29.7%	19.8%	22.5%	18.9%	9.0%
Faz crescer a economia e as empresas	Freq.	32	16	36	14	12
	%	29.1%	14.5%	32.7%	12.7%	10.9%
Aumenta o nº de utilizadores	Freq.	40	21	32	7	10
	%	36.4%	19.1%	29.1%	6.4%	9.1%
Torna a Internet mais segura	Freq.	27	14	21	22	30
	%	23.7%	12.3%	18.4%	19.3%	26.3%
Não tem nenhum efeito	Freq.	53	15	23	8	5
	%	51.0%	14.4%	22.1%	7.7%	4.8%

1 – Discordo totalmente; 2 – Discordo mais do que concordo; 3 – Não discordo nem concordo;
4 – Concordo mais do que discordo; 5 – Concordo totalmente.

B – O MODELO MULTIPARTICIPADO DE GOVERNAÇÃO

P11 – *Conhece e sabe como funciona o modelo multiparticipado de governação da Internet?*

Desde a Cimeira Mundial para a Sociedade da Informação (WSIS; 2003-2005) que a ideia de convocar os governos, o setor privado e a sociedade civil para, em coletivo, debaterem e concertarem políticas para a Internet, mereceu aceitação e adquiriu popularidade. Como reconhecem Milan e Hintz (2014), em nenhum outro domínio de atividade a governação multiparticipada foi tantas vezes perfilhada e posta à prova, a ponto de ser inimaginável, nos dias de hoje, consensualizar e implementar medidas sem a audição prévia dos que, direta ou indiretamente, por elas serão impactados.

Ao consagrar a inclusão de atores não-governamentais no processo de formação e tomada de decisão, o *multistakeholderismo* rompe, de forma implícita, com os mecanismos tradicionais de elaboração de políticas intergovernamentais, “propiciando aos indivíduos, e às organizações que os representam, momentos únicos de encontro, trabalho conjunto, fixação de prioridades e participação nas decisões” (*idem*).

Ao longo dos anos, a sociedade civil mostrou-se empenhada na defesa e valorização do modelo, num engajamento ativo e conseqüente nas organizações gestoras da Internet, mas fê-lo quase sempre com resultados insuficientes, já que as preferências manifestadas pouco ou nada foram refletidas nas decisões aprovadas e nos normativos que lhes deram curso legal. Tal pode entender-se no quadro de processos que tendem a ponderar os interesses das várias partes, mas contrasta de forma clara com o poder de influenciar, que outros *stakeholders* patenteiam em diferentes momentos.

Como praticado, o *multistakeholderismo* pode estar numa encruzilhada. Alvo de crítica pelos governos, que desde sempre o olharam com desconfiança, censurado por quantos consideram que permanece muito aquém das expetativas, rejeitado por todos quantos não lograram chegar à liderança das organizações, o *multistakeholderismo* é posto em questão sempre que governos e privados decidem bloquear e / ou filtrar conteúdos, invadir a privacidade, ampliar a vigilância, contornar a neutralidade da rede e, numa palavra, expandir o controlo que detêm sobre o ciberespaço.

Acresce que o desconhecimento do modelo, e dos princípios que o tornam operativo e o robustecem, se confirma a cada novo *survey*, em especial no segmento sociedade civil e seus cidadãos-utilizadores. Às 78 respostas negativas (65%), geradas pelo questionário *online* (Quadro 12.16; página seguinte), afigurou-se legítimo

adicionar os 17 casos (14,2%) que, embora dando mostras de conhecer o modelo, ignoravam a forma como funcionava – e, logo, como nele podiam e deviam colaborar! – para chegar a um total de 79,2% dos inquiridos que, *netizens* assumidos, por paixão ou vocação, pouco ou nada se declararam familiarizados com os que, em seu nome, tomam decisões relevantes, condicionadoras dos comportamentos *online*.

Modelo MULTIPARTICIPADO

[Quadro 12.16]

	Frequência	Percentagem	Percentagem válida	Percentagem acumulada
Não conheço	78	65.0	75.7	75.7
Conheço, mas não sei como funciona	17	14.2	16.5	92.2
Conheço e sei como funciona	8	6.7	7.8	100.0
Total	103	85.8	100.0	
Omissos	17	14.1		
Total	120	100.0		

P12 – *Colabora, ou colaborou, com uma ou mais entidades envolvidas na governação da Internet?*

P13 – *Se colabora, ou colaborou, indique o tipo de entidade envolvida; governo; organização intergovernamental; organização internacional; sector privado; entidade técnica; universidade; sociedade civil?*

P14 – *Participa, ou já participou, de forma ativa ou direta, em debates sobre a governação da Internet?*

P15 – *Se respondeu “nunca participei” à pergunta anterior, por que motivo não participa, ou deixou de participar: desinteresse; não sei o suficiente sobre o tema; desconheço como e onde participar; nunca fui convidado / incentivado; não domino a tecnologia; tem custos; inútil, não serve de nada?*

P16 – *Em função do conhecimento que tem e do uso que dela faz, em que área da governação da Internet se sentiria mais motivado para participar: políticas públicas / diplomacia; técnica / tecnológica; sociedade civil / direitos humanos; think-tank / academia; inovação / acesso?*

P17 – *Na sua opinião, as políticas públicas para a Internet são produto de consenso em processos de consulta multiparticipados ou de vontade soberana dos Estados?*

O desconhecimento (próximo do desinteresse) do modelo *multistakeholder*, afirmado por 78 dos 120 respondentes, conjugou-se, de modo negativo, com a percentagem dos que disseram cooperar, ou já ter cooperado, com as organizações da Internet e / ou na identificação das temáticas mais instantes da governação.

Não causou, assim, estranheza, que uma percentagem de 92,3% de utilizadores (Quadro 12.17) nunca tenha colaborado, ou sentido motivação para tal, com nenhuma organização técnica, nacional ou internacional, de coordenação dos recursos críticos da rede, confortáveis como pareceram sentir-se com o papel de agentes passivos no palco da comunicação global iluminado pela Internet.

Modelo Multiparticipado – COLABORAÇÃO

[Quadro 12.17]

	Frequência	Percentagem	Percentagem válida	Percentagem acumulada
Nunca colaborei	108	90.0	92.3	92.3
Colaborei no passado	3	2.5	2.6	94.9
Colaboro	6	5.0	5.1	100.0
Total	117	97.5	100.0	
Omissos	4	2.5		
Total	120	100.0		

Os poucos que afirmaram colaborar, ou já ter colaborado, fizeram-no sobretudo com organizações internacionais e da sociedade civil, como refletido no Quadro 12.18 (página seguinte), o mesmo se verificando, mas em percentagem algo superior – 7,6% participam e 13,4% participaram no passado (Quadro 12.19; página seguinte) – em debates sobre temas da governação, em especial nos IGFs, pensados como arenas ideais para o diálogo político e anualmente convocados para, nacional ou globalmente, os grupos de *stakeholders* “interagirem, trocarem informações e documentarem as boas práticas”, e “como iguais” consensualizarem “entendimentos sobre o modo de maximizar as oportunidades que a Internet oferece e, de caminho, superar os riscos e desafios que a confrontam” (IGF).

Modelo Multiparticipado – ENTIDADES

[Quadro 12.18]

	N	%
Governo	2	1,7
Organização intergovernamental	1	0,8
Organização internacional	3	2,5
Sector privado	2	1,7
Entidade técnica	1	0,8
Universidade	1	0,8
Sociedade civil	4	3,3
Outra	0	0,0

Modelo Multiparticipado – DEBATES

[Quadro 12.19]

	Frequência	Percentagem	Percentagem válida	Percentagem acumulada
Nunca participei	94	78.3	79.0	79.0
Participei no passado	16	13.3	13.4	92.4
Participo	9	7.5	7.6	100.0
Total	119	99.2	100.0	
Omissos	1	.8		
Total	120	100.0		

Noutro plano, o dos motivos avançados para justificar a não-participação, destacar-se-ia o insuficiente conhecimento do tema ou temas em agenda (38,3%) e o como e onde participar, fatos que desincentivaram 37,5% dos respondentes, como revelado no Quadro 12.20 (página seguinte). Outras razões indicadas, mas por um número inferior de respondentes, seriam o desinteresse (10%) e o não-domínio da tecnologia (13,3%), sendo surpreendente que 30% tenha argumentado com a inexistência de um convite, quando o mesmo é constantemente formulado e publicitado, tanto nos *website* oficiais das organizações, como em listas dedicadas de *email*, e nas próprias redes sociais, a começar pelo Facebook.

Modelo Multiparticipado – MOTIVAÇÃO

[Quadro 12.20]

	N	%
Desinteresse	12	10,0
Não sei o suficiente sobre o tema	46	38,3
Desconheço como e onde participar	45	37,5
Nunca fui convidado	36	30,0
Não domino a tecnologia	16	13,3
Tem custos	1	0,8
Inútil	2	1,7
Outro	2	1,7

Surpresa idêntica, mas de sinal contrário, foi possível experimentar com a leitura do Quadro 12.21, onde o interesse e a vontade em participar surgem manifestos, sobretudo em temáticas atinentes à sociedade civil e aos direitos humanos (58,2%), ou ao acesso universal e à inovação (41,8%). Também nas áreas das políticas públicas / diplomacia (35,5%), técnica / tecnológica (18,2%) e *think-tank* / Academia (38,2%) se poderá considerar expressivo o número de respostas afirmativas, deixando entender a importância e alcance de iniciativas que visem divulgar e promover o debate sobre as questões governativas, bem como incentivar o engajamento e a colaboração dos internautas portugueses nos processos *multistakeholder* que ancoram e legitimam as organizações da Internet e de mais perto fiscalizam a razoabilidade e adequação das decisões por elas consensualizadas.

Modelo Multiparticipado – DOMÍNIOS

[Quadro 12.21]

	Não		Sim	
	N	%	N	%
Políticas públicas / Diplomacia	71	64.5%	39	35.5%
Técnica / Tecnológica	90	81.8%	20	18.2%
Soc. civil / Direitos Humanos	46	41.8%	64	58.2%
<i>Think-tank</i> / Academia	68	61.8%	42	38.2%
Inovação / Acesso	64	58.2%	46	41.8%
Nenhuma	101	92.7%	8	7.3%

Nesse capítulo, adquiriu expressão o fato de 51,2% dos respondentes terem eleito o consenso como fundamento das políticas públicas para a Internet (Quadro 12.22), contra os 38,4% que acreditam que as mesmas deveriam provir, em regra, da vontade soberana dos Estados, algo que os próprios, enquanto membros de organizações intergovernamentais, como o G8, G20, OECD ou ECOSOC, têm rejeitado de forma insistente, ao menos no plano retórico, onde os antagonismos de poder não desfiguraram o “*coming together to solve problems*” (Waz and Weiser, 2012: 335), a cultura partilhada de cooperação entre as organizações nascidas e criadas organicamente com a Internet.

Modelo *Multistakeholder* – POLÍTICAS PÚBLICAS

[Quadro 12.22]

	Não		Sim	
	N	%	N	%
Consensos em processos de consulta multiparticipados	42	48.8%	44	51.2%
Vontade soberana dos Estados	53	61.6%	33	38.4%
Não sabe	77	89.5%	9	10.5%

C) FATORES QUE INFLUEM NA GOVERNAÇÃO DA INTERNET

P18 – *Que impacto considera ter na governação multiparticipada da Internet os seguintes fatores: número de utilizadores; cibercrime; domínio de alguns países e culturas; papel da Internet nas economias; envolvimento dos governos; violação da privacidade; Internet das coisas; filtragem de conteúdos; fragmentação da rede?*

O domínio de alguns países e culturas (81,6%), o cibercrime (77,4%) e o papel que as TICs, com relevo para a Internet, adquiriram na dinamização e expansão das economias nacionais (76,5%), foram avaliados pelos inquiridos como os fatores que maior influência tem no exercício da governação multiparticipada da rede das redes.

Ao mesmo tempo, como evidenciado pelo Quadro 12.23 (página seguinte), nem a Internet das Coisas (IoT), nem os riscos de “balcanização” ou o número crescente de utilizadores, que colocam intensa pressão sobre a camada técnica infraestrutural e tornam prementes os investimentos em banda larga, alcançaram o topo da agenda, cedendo passo à mais-que-entendível preocupação com as repetidas violações da privacidade dos utilizadores (73,1%), a filtragem e o bloqueio dos conteúdos na *net*

(69,2%) e o mais robusto envolvimento dos governos (67,1%), algo que os dois fatores antes mencionados deixavam com clareza antever e evidenciar.

Internet – FATORES

[Quadro 12.23]

		1	2	3	4	5
Número de utilizadores	Freq.	10	12	12	50	10
	%	10.6%	12.8%	12.8%	53.2%	10.6%
Cibercrime	Freq.	4	10	7	52	20
	%	4.3%	10.8%	7.5%	55.9%	21.5%
Domínio de alguns países e culturas	Freq.	3	6	9	66	14
	%	3.1%	6.1%	9.2%	67.3%	14.3%
Papel da internet nas economias	Freq.	4	7	12	59	16
	%	4.1%	7.1%	12.2%	60.2%	16.3%
Envolvimento dos governos	Freq.	3	6	22	51	12
	%	3.2%	6.4%	23.4%	54.3%	12.8%
Violação da privacidade	Freq.	4	5	17	50	21
	%	4.1%	5.2%	17.5%	51.5%	21.6%
Internet das coisas	Freq.	6	9	19	31	3
	%	8.8%	13.2%	27.9%	45.6%	4.4%
Filtragem de conteúdos	Freq.	3	12	13	53	10
	%	3.3%	13.2%	14.3%	58.2%	11.0%
Fragmentação da rede	Freq.	6	12	15	32	6
	%	8.5%	16.9%	21.1%	45.1%	8.5%

1 – Nenhum; 2 – Pouco; 3 – Nem pouco nem muito; 4 – Bastante; 5 – Total.

O poder que alguns países detêm na governação global da Internet aponta ao coração da Administração estado-unidense e das empresas multinacionais sediadas no país. A um tempo, a Internet surge, na maior parte dos debates, como uma história “*made in U.S.A.*”, legado exclusivo do talento e criatividade de um punhado de pioneiros, adequadamente financiados por dinheiros públicos, no quadro de programas de Defesa e Segurança e num contexto histórico preciso, o da “América da Guerra Fria, no *apex* do seu poder, autoconfiança e capacidade de inovação” (Ash, 2017: 34).

A outro, e para lá da prevalência da língua inglesa – 948,6 milhões de falantes-utilizadores em 2016 (Internet World Stats) – e dos paradigmas culturais que a rede veicula e transporta, empresas comerciais como a Google, Microsoft, Apple, Amazon

ou Facebook – os “soberanos do ciberespaço”, como os designa MacKinnon (2012) – exercem um poder desmedido, “em tudo semelhante ao que era outrora reservado aos verdadeiros soberanos, os governos que operam nas jurisdições nacionais” (Naughton, 2012).

Neste particular, o colunista do *The Guardian* salienta, a título de exemplo, a remoção do *Wikileaks* da nuvem da Amazon, sem justificação “que autorize a denegar o estatuído na primeira Emenda constitucional”, ou o mais recente bloqueio pelo Facebook da página dos ativistas egípcios durante a “Primavera Árabe”, por incumprimento dos “termos de serviço”, ao não terem aceitado revelar os seus nomes verdadeiros.

As frequentes ameaças à segurança nacional, a militarização do ciberespaço (o risco de ciberguerras; a emergência de ciberarmas), a ciberespionagem e o combate ao ciberterrorismo e ao cibercrime, dominarão nos próximos anos os debates sobre a governação da Internet.

A previsão, que Kleinwachter (2017) acredita será título bisado de primeira página durante o corrente ano, pouco tem de especulativa ou improvável. Na verdade, se algo deixou marcas em 2016, terá sido a avalanche de cibercrimes e ciberataques, desferidos ao sabor de ambições financeiras, mas tendo igualmente por alvo as infraestruturas críticas dos países, da rede elétrica ao sistema bancário.

Ao clamar por uma segunda “Convenção de Genebra”, não já para proteger civis em tempo de guerra, mas para comprometer os Estados na defesa dos cidadãos contra ataques digitais desferidos em tempo de paz, Brad Smith (2017), presidente da Microsoft, argumenta que os conflitos entre as Nações “deixaram de estar confinados a terra, mar, ar e ao espaço, sendo o ciberespaço o novo campo de batalha global” ou, na versão chinesa, a quinta dimensão da soberania.

Com efeito, o risco dos governos militarizarem *software*, para teoricamente protegerem a segurança nacional, ou investirem no desenvolvimento e produção de ciberarmas, poderá estar a adensar-se, esvaziando as recomendações do último “*Consensus Report*” (A / 70 / 174; 2015) do Grupo de Peritos Governamentais (GGE), um mecanismo intergovernamental a funcionar no âmbito da primeira comissão da Assembleia Geral das Nações Unidas ¹¹⁴.

¹¹⁴Contributo de Portugal (MNE – Direção Geral de Política Externa, 2016) em <https://unodaweb.s3-accelerate.amazonaws.com/wp-content/uploads/2016/10/Portugal.pdf>

Tendo por finalidade a promoção de um “quadro regulamentar aberto, seguro, estável, acessível e pacífico para as TICs”, o conjunto de normas de cibersegurança recomendadas aos Estados-Nação pelas duas dezenas de peritos em “desenvolvimentos no campo da informação e das telecomunicações, no contexto da segurança internacional”, proíbe os governos de recorrerem às TICs para despoletar ações maliciosas ou infligir danos em infraestruturas críticas de outras Nações ¹¹⁵, o que casos recentes de espionagem industrial, roubo de patentes ou interferência ilegítima em processos eleitorais, comprometem ¹¹⁶.

Já em 2017, o *Hague Centre for Strategic Studies* (HCSS) e o *EastWest Institute* (EWI) surgiram aliados na “*Global Commission on Stability in Cyberspace*” (GCSC, 2017), uma entidade global criada para definir regras e promover iniciativas capazes de manter estável e seguro o ciberespaço. Encarada como plataforma útil para estabelecer pontes, desagrarar ciber-tensões e abrir caminho à “*détente* digital”, a comissão dispõe de mandato para três anos e financiamento garantido pela Microsoft e pela *Internet Society*.

Também em Portugal vigora, desde Maio de 2015, a “Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço”. A resolução do Conselho de Ministros que a define e aprova (nº 36 / 2015), classifica-a como uma “prioridade nacional”, assente nos pilares da subsidiariedade, complementaridade, cooperação, proporcionalidade e sensibilização, e estabelece quatro objetivos a prosseguir: a) a utilização consciente, livre, segura e eficaz do ciberespaço; b) a proteção de direitos fundamentais, como a liberdade de expressão, os dados pessoais e a privacidade dos cidadãos; c) a robustez e garantia da segurança nacional do ciberespaço, das infraestruturas críticas e dos serviços vitais; d) e a afirmação do ciberespaço como um domínio do desenvolvimento económico e da inovação.

¹¹⁵Capítulo 3 – *Norms, rules and principles for the responsible behavior of States* – do relatório do GGE

¹¹⁶Mandatado pela AGNU para prosseguir o trabalho desenvolvido – a “promoção de um entendimento comum dos riscos, atuais e potenciais, que impendem sobre a segurança da informação, e respetivas medidas para os enfrentar no quadro da cooperação internacional, bem como a adequação do direito internacional ao uso das TICs pelos Estados, incluindo as normas, regras e princípios formatadores de comportamento responsável e o reforço da confiança e capacidade de atuação dos Estados” (#34) – o GEE deverá muito em breve tornar público um novo relatório de avaliação da situação, acompanhado de recomendações.

Quanto ao setor privado, que no essencial opera, gere e mantém seguro o ciberespaço, o relatório da *Information Systems Audit and Control Association* (ISACA; 2016) detetou, por sua vez, riscos adicionais para a cibersegurança, decorrentes do progresso da Inteligência Artificial (IA; 42% no curto prazo e 62% no longo prazo) e da Internet das Coisas (53%), ao mesmo tempo que contabilizou em 12 pontos a queda no índice de confiança dos profissionais do setor na identificação e resposta atempada aos incidentes informáticos, o que se explica por as “empresas continuarem a olhar a cibersegurança como uma questão técnica, e não como um imperativo empresarial”.

O mesmo relatório cifrou em 74% a percentagem de firmas que acreditavam vir a ser alvo de ataques informáticos nos próximos tempos e estimou em três triliões de dólares os prejuízos que o cibercrime poderá causar até 2020. Não menos eloquente é o relatório da Verisign, Inc., relativo ao último trimestre de 2016, que observou um aumento em 167% na diversidade, sofisticação e intensidade dos ataques distribuídos de negação de serviço (DDOS; Verisign, 2017), da ordem dos 16,1 Gigabits por segundo (6,02 G/s em 2015).

Uma fatia importante das transações económicas globais – da produção ao comércio, da distribuição ao consumo – passa hoje pela Internet. Na “Declaração de Seul sobre o Futuro da Economia da Internet” (2008), a OECD elabora sobre o conceito em sentido amplo, de modo a abarcar a plurifacetada paleta de atividades económicas, sociais e culturais, que recorrem às TICs e à Internet para se materializarem. Para a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OECD), a Internet é a infraestrutura central da economia das sociedades contemporâneas, devendo ser considerada como uma “tecnologia de uso geral” (*general purpose technology*; GPT), à semelhança da máquina a vapor ou da eletricidade.

O impacto no crescimento, no emprego e na prosperidade, foi quantificado pela primeira vez em 2011, pelo *MacKinsey Global Institute*, num estudo reativo ao G8, mais Brasil, China, Índia, Coreia do Sul e Suécia (Rausas et al., 2011); em média, a economia digital contribuiu, nesse ano, com 3,4% do PIB dos 13 países, mais do que o gerado por alguns setores tradicionais, como a agricultura ou a energia. Da cadeia de valor acrescentado, 75% terá beneficiado as empresas industriais não-tecnológicas e, no domínio do emprego, 2,6 novos postos de trabalho foram criados por cada um que foi extinto.

Para os países desenvolvidos que integram o G20, o *Boston Consulting Group* (BCG) estimou, para o período 2012-2017, uma taxa de crescimento anual de 8% da economia da Internet e um contributo global para o PIB de 5,3%, (5,7% para o conjunto dos membros da U.E.). Quanto aos países em desenvolvimento, onde o investimento em infraestruturas de banda larga se intensificou, a taxa projetada de crescimento foi de 18%.

De acordo com os autores do relatório *The Connected World, the Internet Economy in the G20, the \$4.2 Trillion Growth Opportunity* (Dean et al., 2012), dois fatores explicam tão expressivos índices de crescimento: o número de utilizadores e a ubiquidade no acesso. No final de 2016, 3,6 mil milhões de pessoas podiam conectar-se à Internet – mais de metade da população mundial! – enquanto a mobilidade, facultada pelos *smartphones* e outros dispositivos de conexão, bem como pelas redes sociais, com cerca de 2,4 mil milhões de membros ativos (Statista, 2016), contribuiu para fazer da rede e das aplicações que nela são disponibilizadas, o meio de comunicação e partilha de informação por excelência no nosso tempo.

Tão importante como o contributo para o PIB dos países é, entretanto, o ROPO, acrónimo para *research online and purchase offline*, calculado em 2010, para os países do G20, num valor superior a 1,3 trilião de usd, o equivalente a 7,8% das despesas de consumo, ou mais de 900 usd por consumidor conectado. Noutro setor, a publicidade comportamental *online* representou em 2010, no quadro do G20, uma faturação de 65 milhares de milhões de usd, montante que terá ascendido a 125 milhares de milhões de usd no ano anterior (*idem*).

A refletir o papel crescente da Internet nas economias está, enfim, a *Digital Economy Development and Cooperation Initiative*, lançada na cimeira do G20, em Hangzhou, República Popular da China, em Setembro de 2016. A expansão da cobertura em banda larga, a melhoria da capacidade e qualidade dos serviços, o estímulo ao investimento no setor das TICs, o apoio à inovação em produtos, serviços, processos, organizações e modelos de negócio, o encorajamento da cooperação no comércio eletrónico, o estímulo à inclusão digital e a consensualização de políticas favoráveis à adoção e uso das TICs pelas pequenas e médias empresas, foram áreas identificadas para reforçar a cooperação global e consolidar estratégias nacionais de fomento da economia digital (G20, 2016: 3).

“Não quero viver num mundo em que tudo o que fizer ou disser fique registado”. É à privacidade na Internet que Edward Snowden se refere, quando os jornalistas do *The Guardian* o entrevistaram em Hong Kong, em Junho de 2013 (MacAskill, 2013) e o questionaram sobre as razões que o levaram a denunciar em público a Agência Nacional de Segurança (NSA) dos E.U.A. e as ações de vigilância eletrónica sobre cidadãos norte-americanos e governos estrangeiros, conduzidas de forma secreta e ilegal durante décadas.

O caso *Prism* teve eco e ganhou fama, a ponto de figurar no relatório de 2017 sobre o “Direito à Privacidade” (A / HRC / 34 / 60), do *Special Rapporteur* do Conselho para os Direitos Humanos das Nações Unidas, Joseph Cannataci (2017: 6), acompanhado de um alerta, o de que “há um debate por fazer sobre o significado de privacidade na era digital”.

A ideia de continuar a ser concebida como o “direito a ser deixado só”, não procede no novo mundo digital. Com efeito, a Internet e a *World Wide Web* permitem coletar com facilidade e a custo quase irrelevante, uma infindável quantidade de dados sobre todos e cada um dos seus utilizadores, mesmo que estes o ignorem ou não consintam. É este aspeto, aliás, que a distingue dos métodos tradicionais de recolha, tratamento e partilha de informação pessoal, de há muito praticados.

Num relatório enviado ao Congresso dos E.U.A., datado de Julho de 1999, a *Federal Trade Commission* (FTC, 1999) constatou, em resultado do censo feito aos 1400 sítios mais visitados na *web*, que 92,8% recolhem pelo menos um dado pessoal (nome, email ou endereço postal) e 56,8% a informação sobre o género e preferências do visitante; já quanto a dar a conhecer esta prática aos utilizadores, ou tornar pública a política de privacidade adotada, as percentagens cifraram-se em escassos 14% e 2%, respetivamente.

Fonte inesgotável de informação sobre o comportamento dos utilizadores *online*, a Internet permite colher dados pessoais através de várias ferramentas (*surveys*, concursos, registo prévio de acesso, encomendas, pagamentos, etc.) e *software* dedicado, como os incontornáveis *cookies*. Como o documento da FTC tornou claro, “os dados assim coligidos têm crescente valor para as empresas, pois permitem adequar os produtos e serviços às preferências dos compradores e, em simultâneo, criar espaços publicitários em *websites*, comercializados a bom preço. Em resultado, “uma nova

indústria surgiu à luz do dia, a da produção de *software* para “ajudar” na recolha, tratamento, análise, partilha e arquivo de dados”.

A e-privacidade preocupa igualmente os europeus. Em 2011, o Conselho da Europa (CoE) admitiu que “a Internet coloca sérios riscos à privacidade e proteção de dados pessoais e faculta práticas intrusivas na vida das pessoas”; tecnologias como a computação em nuvem, o IPV6, a interoperabilidade dos dispositivos e o combate à anonimização, “enquanto medida para garantir a segurança”, são desafios que deverão ser “enfrentados em conjunto” (CoE, 2011: 12).

Em processo de revisão encontra-se, igualmente, a diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao “tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no setor das comunicações eletrónicas” (*e-privacy*). Adotada em 2002 (EU), revista sete anos mais tarde (EU, 2009), carece de atualização compatível com o novo Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU, 2016 / 679, de 26 de Abril), já em vigor, embora aplicável tão só a partir de 25 de Maio de 2018.

Para o efeito, a Comissão Europeia quis ouvir os cidadãos dos 28 países membros (EU, 2016c). Das entrevistas, conduzidas por telefone a 26.526 pessoas, nos dias 7 e 8 de Julho de 2016, o Eurobarómetro concluiu, entre outros, que...

- Nove em cada 10 respondentes consideraram “importante” que os dados pessoais arquivados no computador, *smartphone* ou *tablet*, só sejam acedidos após consentimento expresso;
- Para 92% dos inquiridos, deveria ser assegurada a confidencialidade de *emails* e mensagens instantâneas;
- Oito em cada 10 entrevistados julgaram “importante” e “muito importante” que a monitorização das atividades *online* (*cookies*) fosse precedida da autorização dos visados;
- Seis em cada 10 utilizadores alteraram as definições de privacidade nos motores de busca, apagaram o histórico e os *cookies*, evitaram visitas a *sites* específicos ou recorreram a programas de *software* para neutralizar a vigilância, bloquear anúncios indesejados ou encriptar mensagens, de forma a serem lidas apenas pelos destinatários;
- Para 64% dos inquiridos é inaceitável que o acesso a alguns *sites* seja autorizado tão só a quem permita a coleta de dados, ou que tenham que pagar

para não serem monitorados (74%), ou ainda que a informação recolhida seja mais tarde partilhada ou vendida, sem o seu prévio consentimento (71%).

Uma palavra mais para a renegociação do *Safe Harbour*, o acordo de transferência de dados para países terceiros, celebrado entre os dois lados do Atlântico. No rescaldo do caso *Snowden*, a Comissão Europeia preocupou-se em identificar os pontos fracos do acordo – o desconcerto das políticas de privacidade, a taxa diminuta de cumprimento, o tratamento dado a queixas e reclamações (EU, 2013; COM (2013) 847) – mas foi necessário o parecer negativo do Tribunal Europeu de Justiça no caso *Schrems* (EU, 2015b) – “*a legislação que possibilita o acesso das entidades públicas (norte-americanas) ao conteúdo das comunicações eletrónicas compromete a essência do direito fundamental de respeito pela vida privada*” – para o acordo ser invalidado e um novo processo negocial aberto, e concluído em Fevereiro de 2016 (EU, 2016e).

Dele constam obrigações “mais robustas” para as empresas estado-unidenses que importem dados de cidadãos europeus; garantias formais, escritas, do acesso à informação por entidades públicas e de segurança e a imposição de “limites, garantias e mecanismos de fiscalização”; e a proteção efetiva dos direitos dos utilizadores, em especial do direito de queixa e reclamação, sempre que a utilização abusiva, não consentida, de dados pessoais for objeto de denúncia.

Sem negociação global, ou harmonia regulatória, vive a prática de bloqueio e a filtragem de conteúdos *online*, implementados indistintamente por países democráticos e por regimes autoritários, com ações nuançadas na transparência e no fundamento. São múltiplas as razões invocadas, da segurança nacional à defesa dos direitos de propriedade intelectual, da proteção de crianças e jovens à exposição à pornografia e exploração sexual, passando pela defesa de valores culturais e religiosos, a luta contra o terrorismo, a criminalidade organizada e o discurso racista, xenófobo e de ódio.

As estratégias prosseguidas são várias, consoante se trate de bloquear, filtrar ou impedir o acesso aos conteúdos, ou a sua remoção integral. As primeiras traduzem-se em medidas técnicas, condicionadoras do acesso à informação e / ou recursos alojados noutras jurisdições, e são por norma implementadas pelos ISPs; quando executado de *motu próprio*, autorregulado e sem base legal sustentável, o bloqueio voluntário por provedores de acesso não é tolerado pela regulamentação europeia.

As segundas visam, no essencial, os administradores de *sites* ou prestadores de serviços de agregação de conteúdos, a quem é ordenada pelos poderes públicos a remoção parcial de material ofensivo ou, inclusive, o fecho de páginas *web*. Neste capítulo, importa atentar ao disposto no número 2 do artigo 10 da “Convenção Europeia dos Direitos do Homem” e protocolos adicionais (CoE, 1950). Nele se admite a interferência dos Estados na liberdade de expressão e de informação, qualquer que seja o meio que a corporiza, para fins legítimos como a “segurança nacional, a integridade territorial ou a segurança pública, a defesa da ordem e a prevenção do crime, a proteção da saúde ou da moral, a proteção da honra ou dos direitos de outrem, e para impedir a divulgação de informações confidenciais, ou ainda para garantir a autoridade e a imparcialidade do poder judicial”.

Portugal dispõe de um quadro legal regulador da Internet e dos media digitais. Tem por base o Decreto-Lei n.º 7 / 2004, de 7 de Janeiro, do Ministério da Justiça (MJ, 2004), que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2000 / 31 / CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Junho de 2000 (EU, 2000), relativa a certos aspetos legais dos serviços da Sociedade de Informação, em especial do comércio eletrónico, no mercado interno; e as alterações posteriores introduzidas pela Lei n.º 46 / 2012, de 9 de Agosto (AR, 2012) e pelo Decreto-Lei n.º 62 / 2009, de 10 de Março (MEI, 2009)

Nos termos do art.º 35, a “supervisão central” da rede é confiada ao ICP – Autoridade Nacional de Comunicações (ICP – ANACOM), para adequar a conformidade dos *websites* com as provisões em matéria de comércio eletrónico; atua, “em face de graves irregularidades e por razões de urgência” (art.º 36, alínea 2e), ordenando providências restritivas (alínea 2a), instaurando e instruindo processos contraordenacionais, comináveis com sanções (alínea 2d) e determinando a suspensão de atividade dos prestadores de serviços.

As atividades ilegais na Internet são, ainda, monitoradas em Portugal pelo consórcio “Linha Alerta / Internet Segura.pt”, cofinanciado pela Comissão Europeia, vocacionado para o bloqueio de “conteúdos ilegais (pornografia infantil, apologia da violência e do racismo) na rede e para perseguir e acusar criminalmente quem os publicita”. A missão é efetivada por via de transmissão às autoridades policiais portuguesas de informação proveniente de denúncias, que podem ser feitas com anonimato, e da colaboração com os ISPs nacionais; e pelo “Centro Internet Segura”,

criado em 2007 e coordenado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), com o propósito de “esclarecer as crianças, os jovens e os cidadãos em geral sobre o uso responsável e seguro das tecnologias em linha, apoiando-os na tomada de decisões informadas”.

À autoridade administrativa central é, entretanto, permitido bloquear o acesso ou ordenar a remoção de conteúdos, mas como medida de prevenção, a ser validada pelo poder judicial. As partes afetadas podem solicitar a intervenção da ANACOM, mas compete aos tribunais resolver os litígios, o que garante o respeito pela lei e a defesa do princípio da liberdade de expressão e de informação, bem como a liberdade de imprensa e dos meios de comunicação social, consignadas nos artigos 37 e 38 da Constituição da República Portuguesa.

Num estudo comparativo, comissionado pelo Conselho da Europa (CoE, 2015) ao Instituto suíço de Direito Comparado, sobre as práticas de filtragem, bloqueio e remoção de conteúdos ilegais na Internet nos 47 membros da organização, e na ficha relativa a Portugal, o relator Alberto Aronovitz observa, e lamenta, que as decisões tomadas pela ANACOM não “sejam sistematicamente publicadas, em defesa de uma transparência acrescida” e que o Decreto-Lei enquadrador não seja suficientemente explícito quanto ao “tipo de conteúdos que motiva a decisão de bloqueio ou a remoção pela ANACOM”; em especial, o conceito de “ameaça pública” afigurar-se-á demasiado elástico, permitindo ao regulador uma margem considerável de discricionariedade.

O envolvimento dos Estados, que nove dos 120 respondentes consideraram ter “pouco” ou “nenhum” impacto na governação da Internet, ficou consagrado na “Agenda de Tunes para a Sociedade da Informação”, subscrita pelos participantes na segunda fase da WSIS (2005).

Na repartição de atribuições e competências pelos grupos de *stakeholders*, em respeito da governação global “multilateral, transparente e democrática” (#29), o parágrafo 35, alínea a) confia aos Estados, no quadro do “direito soberano”, a definição das políticas públicas enquadradoras. Para tanto, os governos dispõem de “papel...e responsabilidades” idênticas (#68 e 69: *equal role; equal footing*), que, como antes salientado, deixam de fora o dia-a-dia operativo, salvo quando este extravasa o domínio puramente técnico.

Usado com pluralidade de sentidos na literatura devotada às relações internacionais, o conceito de governação “ilustra um sistema de governo em que as

fronteiras entre o público e privado se diluem”. Para continuar a citar Liropoulos (2016: 16), a governação global não visa a criação de um governo global, sendo antes, na formulação de Patrick (2014: 59), um esforço entre Estados, organizações internacionais e atores não-governamentais, coordenado com o propósito de superar desafios que transcendem as fronteiras geográficas. Temas como a globalização ou as alterações climáticas ultrapassam claramente a capacidade individual dos Estados.

Nos primórdios, a Internet era um sistema de governação distribuída, algo anárquico e reservado às comunidades *online*, pequenas em dimensão, homogêneas na sua constituição e autorreguladas com base no consenso e na neutralidade da rede. A invenção da *web*, a comercialização subsequente e o crescimento exponencial do número de utilizadores, puseram em causa a utopia dos ciber-libertários e reabilitaram o princípio vestefaliano da soberania, com os Estados a erguerem fronteiras virtuais para afirmarem o seu poder e legitimarem a envolvimento.

O tema é central na agenda dos multilateralistas, que pensam o ciberespaço como o reflexo óbvio das tradicionais estruturas de poder e da disputa antagónica entre Estados e atores não-estaduais. Para eles, o caos em que habita e se desenvolve é uma permanente ameaça à segurança internacional, e apenas os Estados serão capazes de reintroduzir a paz e a ordem digitais soberanas.

Fãs do multilateralismo, os países em desenvolvimento confiam ser poupados, por essa via, às forças oposicionistas; incapazes de acompanhar e absorver, no plano interno, a vertigem tecnológica, defendem à *outrance* o exercício da soberania sobre o ciberespaço, em que cada Nação controla o seu território e os assuntos internos, onde nenhum outro governo dispõe de legitimidade para intervir.

No rescaldo do caso *Prism*, também os membros da União Europeia direccionaram o olhar para a territorialização do ciberespaço, as políticas de privacidade *online* e a defesa e proteção das ciber-fronteiras, sem nunca temerem os riscos de “balcanização”¹¹⁷ que, em boa verdade, quase metade dos respondentes ao inquérito acreditou terem “nenhum” ou “pouco” impacto na governação multiparticipada.

¹¹⁷“Se os países se amuralham para ficarem isolados de um media global, ou restringem a liberdade de expressão e o acesso aos conteúdos, ou bloqueiam, com subtilezas jurídicas, o tráfego transfronteiriço, quem sofre é o público. Todos os componentes da economia digital e da sociedade devem ser comprados, vendidos, criados ou experimentados num único e livre mercado global de bens, serviços e ideias, servido por infraestruturas de banda larga, a operar num ambiente comercial dinâmico” (*The Aspen Institute*, 2012: 13).

Um outro exemplo provém da *Shanghai Cooperation Organization* (SCO), fundada em 2001 pela China, Rússia e países da Ásia Central e, desde 2016, integrada também pela Índia e Paquistão. Organização política, económica e militar, vocacionada para a cooperação multilateral, tem promovido ciber-exercícios conjuntos, concebidos e planeados para enfrentar e deter eventuais “insurreições políticas potenciadas pela Internet”.

Dada a conhecer pela República Popular da China no primeiro dia de Março de 2017, a estratégia internacional de cooperação no ciberespaço vai buscar inspiração ao Presidente Xi Jinping, quando postula que “o ciberespaço é um espaço comum da Humanidade”, cujo desenvolvimento futuro é posto em causa pela “inexistência de regras globais, que governem o comportamento de todas as partes”.

Ao reiterar os princípios da soberania e da governação partilhada, a China reclama para os governos nacionais o direito de escolher o caminho para o ciber-desenvolvimento, o modelo preferido de ciber-regulação e das políticas públicas para a Internet e, claro está, o de participar, em pé de igualdade com todos os demais, na governação internacional do ciberespaço, onde “nenhum país deve procurar a ciber-hegemonia, interferir nos assuntos internos ou envolver-se, justificar ou apoiar ciber-atividades que ponham em risco a segurança nacional de outros países” (China, 2017)

¹¹⁸.

P19 – *Que prioridade devem ter na governação da Internet as questões seguintes: segurança e proteção; acesso universal; standards abertos; divórcio digital entre regiões; conteúdos locais; neutralidade da rede; privatização das funções IANA?*

A universalidade de acesso à rede foi vista pela quase totalidade dos respondentes como merecedora de “bastante” e “total” prioridade por parte dos grupos de *stakeholders* que governam a Internet. Agregadas, as percentagens cobriram 92,9% da amostra, ou 104 dos 120 casos (Quadro 12.24; página seguinte) e alinham-se com a aprovação, decorrente da pergunta n.º. 20, do princípio do acesso a baixo custo ser pensado como Direito Humano, tal como a Assembleia Geral das Nações Unidas o reconheceu em 2016.

¹¹⁸Nos sete primeiros meses de 2016, o número de ataques de *hackers* chineses a departamentos governamentais, indústrias de defesa e fabricantes de tecnologia nuclear russos, foi de 194, mais do dobro (72) do registado em igual período do ano anterior (Kravchenko, 2016).

A acompanhá-lo na escala de prioridades encontrou-se a segurança, que os utilizadores querem ter logo que se conectam à rede, o estar a todo o tempo convictos que a sua privacidade é preservada e respeitada, e que os dados que padronizam o comportamento *online* não são usados para finalidades outras, e em caso algum partilhados com terceiros, sem o seu prévio consentimento, expresso de modo formal e vinculativo. Também neste caso, as percentagens registadas se apresentaram robustas, na ordem de 53,4% para “total prioridade” e 36,3% para “bastante”, num acumulado de 89,6%.

Internet – PRIORIDADES

[Quadro 12.24]

	1	2	3	4	5
Segurança e proteção	2 1.7%	2 1.7%	8 6.9%	42 36.2%	62 53.4%
Acesso universal	2 1.8%	1 0.9%	5 4.5%	43 38.4%	61 54.5%
<i>Standards</i> abertos	4 4.5%	2 2.2%	21 23.6%	35 39.3%	27 30.3%
Divórcio digital entre regiões	23 25.3%	11 12.1%	17 18.7%	33 36.3%	7 7.7%
Conteúdos locais	5 4.9%	9 8.8%	26 25.5%	47 46.1%	15 14.7%
Neutralidade da rede	4 4.1%	5 5.1%	13 13.3%	36 36.7%	40 40.8%
Privatização das funções IANA	11 24.4%	5 11.1%	10 22.2%	15 33.3%	4 8.9%

1 – Nenhuma prioridade; 2 – Pouca prioridade; 3 – Nem pouca, nem muita prioridade;
4 – Bastante prioridade; 5 – Total prioridade.

Num outro capítulo, a importância atribuída à produção de conteúdos locais (60,8%), próximos dos interesses dos utilizadores, e ao desenvolvimento de *standards* não-proprietários (69,6%), garantia essencial de uma Internet aberta, contrastaram com o menor grau de prioridade com que foi percecionado o divórcio digital (44%), aqui entendido em sentido amplo, como o “hiato detetável entre indivíduos, lares, empresas e áreas geográficas, nas oportunidades de acesso às tecnologias de informação e

comunicação (TICs), bem como no uso da Internet pelos vários setores de atividade” (OECD, 2001: 5).

Indicador representativo da universalidade do serviço de telecomunicações e, logo, do divórcio digital global, é a relação entre subscritores e população. Em 1998, 64,5% dos 851 milhões de clientes encontravam-se em países membros da OECD; nos países com mais baixo rendimento *per capita*, o número era apenas de 1,6 em cada 100.

Compreende-se, assim, que o objetivo primeiro da agenda *Connect 2020*, da ITU (2014), seja o de conectar os desconectados. Estatísticas recentes da organização (ITU, 2016a) cifraram em 53%, ou 3,9 mil milhões, a população mundial *offline*. Trata-se, em grande parte, de população “feminina (58%), rural (60%), pobre (metade localiza-se em países onde o rendimento *per capita* é inferior a usd 6,500 / ano) e iletrada”, a viver sobretudo em África e na Ásia-Pacífico.

Diversos inquéritos às características socioeconómicas e demográficas da população *offline*, identificaram, entre as principais situações a colmatar, as desigualdades estruturais em educação e rendimento das famílias, a inexistência de infraestruturas básicas (eletricidade, transporte, água potável, etc.), a ausência de conteúdos, serviços e aplicações *online* em línguas locais, e os elevados custos de acesso.

No relatório em que a ITU se propõe medir a Sociedade de Informação (2016b: 188-190), é patente a variação de acesso e uso da Internet em função da educação e do rendimento das famílias. Com base nos dados da OECD e do Eurostat, o relatório concluiu que nas famílias com mais elevado rendimento, nove em cada 10 indivíduos acedem à Internet, enquanto nos seis países de menor rendimento, menos de metade o podiam fazer; por outro lado, no mundo desenvolvido, a quase totalidade de pessoas com graus superiores de educação usa a Internet, mas quando as competências educativas são diminutas, fica patente que o seu uso também o é.

Do catálogo de medidas a implementar, para atingir a meta de 60% da população mundial conectada em 2020 ¹¹⁹, figura a subsidiação de tarifas para os grupos mais vulneráveis, em conjunto com a diminuição do IVA e das taxas alfandegárias na

¹¹⁹O investimento na infraestrutura, necessário para conectar mais 1,5 mil milhões de pessoas, é estimado pela *UN Broadband Commission for Sustainable Development* e o *World Economic Forum* em 450 mil milhões de dólares (ITU, 2016c).

importação de equipamentos; a criação de centros comunitários com acesso *wifi* gratuito; a oferta de conteúdos, serviços e aplicações relevantes para a vida das pessoas; e as campanhas de formação e treino em TICs (Philbeck, 2016: 15).

Qualquer que seja a definição, “a neutralidade não é neutral” e 77,5% das respostas confirmaria ser o tema merecedor de “total” ou “bastante” prioridade, sempre que se trate de enquadrar e regular o papel e a atuação dos operadores.

Para DeNardis (2014b: 149), o debate deve, porém, ser reformulado com base em três premissas: o carácter não-neutral da tecnologia; a compreensão da arquitetura técnica e de gestão da rede; e a uniformização das abordagens e tratamento das tecnologias *wired* e *wireless*, esta última discriminada de forma algo arbitrária em favor dos operadores, e nem sempre por motivos procedentes.

Elaborado por Tim Wu (2002: 2), o conceito de neutralidade, ou não-discriminação, “proíbe aos operadores, face à ausência de dano potencial, restringir o que os utilizadores fazem uma vez conectados, ao mesmo tempo que lhes concede liberdade para gerir o consumo de banda larga e outros aspetos de incidência local”.

Questão tecnológica, e não teórica, afeta no essencial um pequeno segmento da infraestrutura, conhecido por “*last mile*”, ou o acesso direto do utilizador à Internet via fornecedor do serviço. Adquire importância, por ser este “o segmento mediador entre os utilizadores e a *net* global...podendo decidir a natureza do acesso individual à informação” (DeNardis, 2014a: 132); e distancia-se de outras temáticas da governação, por possuir âmbito geográfico e fronteiras jurisdicionais definidas, ser alvo de enquadramento nacional ou regional, o que explica a heterogeneidade regulatória existente, condicionada pela resposta a duas outras perguntas, a saber:

- a) Dispõe o operador de capacidade para discriminar os diferentes tipos de tráfego? A resposta é afirmativa, pois os avanços na computação permitem hoje que os operadores inspecionem o conteúdo dos pacotes de dados (DPI – *Deep Packet Inspection*); sem neutralidade na Internet, a privacidade fica comprometida, por mais razoáveis que pareçam ser os motivos justificativos da sua violação;
- b) Cabe aos governos impor e fazer cumprir o princípio da neutralidade? Aqui as respostas divergem: quem se opõe, invoca as limitações que impendem sobre os operadores e fornecedores de serviços, e respetivos modelos de

negócio; a haver regulação, deve ser o mercado e a concorrência a impô-la, pois “da obsessão intervencionista dos governos resulta quase sempre uma menor eficiência económica e a diminuição de incentivos à inovação” (*idem*: 146). Acresce que, sem discriminar, a gestão do tráfego pode comprometer a qualidade do serviço (degradação do sinal, latência, etc.) e, logo, a confiança geral no sistema.

Para os defensores do princípio, o tráfego na Internet nasce todo igual, e como tal deve ser tratado, sem discriminar ou restringir, independentemente do emissor, recetor ou da natureza do conteúdo a difundir. A liberdade do utilizador em procurar, receber e partilhar informação e novas aplicações na rede, não pode ser questionada, pelo que a gestão do tráfego tem de ser feita de modo não-discriminatório, apropriado e transparente nos critérios aplicados, em especial no que toca à coexistência do acesso à Internet com a prestação de outros serviços (Eurodig, 2015).

Deste entendimento comunga a União Europeia, que desde Abril de 2016 aplica novas regras reguladoras do “acesso à Internet aberta, serviço universal e direitos dos utilizadores em matéria de redes e serviços de comunicações eletrónicas” (Reg. (EU) 2015 / 2120) (EU, 2015a)

Convicta de que a questão é “crucial para utilizadores e empresas” (EU, MEMO 15-5275) (EU, 2015c), que num mercado digital único não tem sentido coexistirem visões diferenciadas entre os 28 países membros, e ainda que, de acordo com dados do BEREC (2012), entre 21% e 36% dos assinantes têm sido prejudicados por bloqueios ou “estrangulamentos” (*throttling*) na velocidade de acesso, dependendo do tipo de aplicação usada (*voip, peer-to-peer, etc.*), a U.E. decidiu consagrar o princípio do tratamento indiferenciado do tráfego, tornar ilegal o bloqueio e o *throttling* intencional no acesso aos conteúdos, aplicações e serviços, e ilegalizar a prestação de serviços em contrapartida de taxa adicional.

Quanto à gestão do tráfego, argumento que tem alimentado a resistência apresentada pelos operadores – os vídeos e os jogos são grandes consumidores de banda larga! – o Regulamento europeu obriga à adoção de critérios técnicos, e não comerciais, sancionando os operadores que “elejam vencedores e perdedores na Internet, ou decidam quais os conteúdos ou serviços a disponibilizar” (EU, 2015d)

Neste particular, as autoridades reguladoras nacionais têm o poder e a obrigação de auditar a gestão do tráfego, as práticas comerciais e os acordos negociados entre operadores, bem como decidir sobre o caráter “excepcional” e / ou “temporário” das medidas tomadas pelos operadores para superar potenciais conflitos entre os vários tipos de conteúdos.

Assume natureza técnica, e impacto político, a privatização das funções IANA, concluída pela Administração norte-americana em Outubro de 2016, em favor de uma entidade privada, a ICANN. O tema é explorado, e descritas as etapas do processo de transição, no capítulo 9 da Parte I, mas é oportuno lembrar que a promessa de transferência para entidades privadas da coordenação das funções IANA, demorou duas décadas a ser cumprida, gerando tensões no relacionamento internacional entre Estados e apelos sucessivos às Nações Unidas / ITU para assumirem o controlo das três funções técnicas, interdependentes, que asseguram o bom funcionamento do sistema.

Com efeito, foi no final dos anos 90 que a Casa Branca opinou que o controlo unilateral do DNS se revelava inapropriado. Na declaração política sobre gestão de nomes e endereços na Internet, datada de 5 de Junho de 1998, o Presidente Clinton considerou que “nem os Estados soberanos, nem as organizações intergovernamentais, representativas dos governos nacionais, deveriam participar na gestão dos nomes e endereços da Internet” (NTIA, 1998). O mesmo documento previa a transferência das funções, a título permanente, para a ICANN, mas o processo foi vivendo de acordos, memorandos de entendimento e projetos conjuntos, de natureza jurídica atípica, ao menos no quadro do direito internacional em vigor.

A expectativa de que a ICANN viesse a transformar-se numa organização “internacional e global, posta ao serviço do interesse público, autónoma e dotada de mecanismos de fiscalização aptos a dar resposta às exigências de atores internos e da comunidade externa global” (#28), acompanhada da “igual participação de todos os *stakeholders*” (#27), inspirou a declaração final da NetMundial, no Brasil, e o *roadmap* para a evolução futura da governação (2014b), documento que foi determinante para pôr fim aos lentos e complexos dois anos por onde se arrastou o processo de transição.

Concedendo tratar-se de uma “poderosa afirmação do modelo *multistakeholder* e validação dos processos *bottom-up*, transparentes e movidos por consenso”, para superar os desafios com que presente e futuro confrontam a Internet, a verdade é que, enquanto entidade privada, com sede na Califórnia, sem imunidade que a preserve dos

acordãos dos tribunais e do longo braço dos poderes legislativo e executivo da Administração dos E.U.A., a decisão de fazer transitar para a ICANN a gestão das funções IANA tem um simbolismo que é maior do que o que uma primeira leitura autoriza.

O conjunto de razões alinhadas serve, enfim, para compreender a dificuldade de identificação do problema por uma parte significativa dos respondentes, com apenas 15 deles a concederem-lhe “bastante prioridade” na escala, e quatro outros a pedir “prioridade total”, para o que poderá não ser um assunto fechado em definitivo.

P20 – Em que medida discorda ou concorda com a seguinte afirmação: o acesso à Internet a baixo custo deve ser um direito humano?

Em Junho de 2016, a Assembleia Geral das Nações Unidas fez do acesso à Internet um Direito Humano.

Em aditamento ao artigo 19 da “Declaração Universal dos Direitos Humanos” (DUDH) (UN, 1948) – “Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão” – e do Pacto Internacional sobre os Direitos Políticos e Cívicos (PIDPC) (UN, 1966), a Resolução A / HRC / 32 / L.20 do Conselho de Direitos Humanos (UN, 2016), relativa à “promoção, proteção e exercício dos direitos humanos na Internet” (secção 32), consensualizou 15 recomendações, que abarcam os direitos dos que trabalham, dependem e confiam na Internet.

Os direitos que as pessoas usufruem *offline* merecem a mesma proteção *online*¹²⁰, lê-se na primeira das recomendações feitas, a que se segue o reconhecimento da “natureza global e aberta da Internet, enquanto força motriz do progresso e do desenvolvimento, nas suas várias vertentes, incluindo as que permitem realizar os objetivos de desenvolvimento do milénio”.

Apesar das críticas da Rússia, China, Arábia Saudita, Indonésia, Índia e África do Sul quanto à linguagem empregue – as referências à DUDH e à liberdade de expressão, como referido no PIDPC, seriam removidas – e à conexão feita entre direitos humanos e acesso universal e partilha de informação nas redes, a Resolução foi

¹²⁰ O princípio ficara plasmado em duas Resoluções anteriores: A / HRC / Res / 26 / 13, de Junho de 2014 (UN, 2014) e A / HRC / 20 / 8, de Junho de 2012 (UN, 2012)

aprovada por 70 Estados e é considerada como influente no apoio à luta dos ativistas contra os governos que, por sistema, recorrem ao fecho da Internet para silenciarem as vozes da oposição. Em 2016, a Internet foi fechada mais de 50 vezes (Rowlands, 2016) em vários países, sendo que um recente relatório da *Brookings Institution* estima em 2,4 mil milhões de dólares os prejuízos causados, só em 2015, pelos *shutdowns* da Internet (West, 2016).

No essencial, a Resolução compromete os Estados na proteção da liberdade de expressão, da privacidade e demais direitos humanos *online*; na responsabilização dos autores das violações e abusos; na não adoção de medidas que visem dificultar ou impedir o acesso *online* e / ou a partilha de informação, incluindo o *shutdown* da Internet em momentos decisivos, como os períodos eleitorais ou no rescaldo de atentados terroristas; na promoção do acesso para pessoas com deficiências; no encurtar do fosso digital; e, por último, no envolvimento da comunidade técnica e da sociedade civil em processos decisórios.

A percentagem de respostas originada pelo inquérito revelou-se convergente com a declaração das Nações Unidas e do Conselho de Direitos Humanos – 61,7% com “acordo total” e 21,7% com “acordo maior que desacordo” (Quadro 12.25) – podendo ser interpretada como incentivo adicional à definição de políticas públicas que protejam os direitos humanos *online*, reprimam e sancionem os abusos e violações e favoreçam o acesso universal – ao conhecimento, aos mercados e às pessoas – e a baixo custo, a uma tecnologia comunicacional que é estruturante da vida nas sociedades modernas.

Internet – DIREITO HUMANO

[Quadro 12.25]

	Frequência	Percentagem	Percentagem válida	Percentagem acumulada
Discordo totalmente	4	3.3	3.4	3.4
Discordo mais do que concordo	6	5.0	5.0	8.4
Não discordo, nem concordo	9	7.5	7.6	16.0
Concordo mais do que discordo	26	21.7	21.8	37.8
Concordo totalmente	74	61.7	62.2	100.0
Total	119	99.2	100.0	
Omissos	1	.8		
Total	120	100.0		

D) A GOVERNAÇÃO FUTURA DA INTERNET

P21 – Posicione-se face às seguintes questões: o modelo multiparticipado é inclusivo e o que promove os valores democráticos; os mecanismos multiparticipados de consulta e decisão devem ser adotados por todas as entidades que governa, a Internet; os processos multiparticipados devem ser controlados pelos governos; os atores não-governamentais devem ter maior peso e influência na governação; cabe às organizações intergovernamentais, como as Nações Unidas, governar a Internet; os países em desenvolvimento devem estar representados mais vezes e em maior número na tomada de decisões; os governos devem ter um envolvimento limitado na governação da rede; a Internet une os povos, a sua governação divide as Nações.

Hoje, como ontem, a governação da Internet vive uma encruzilhada. Se é reconhecido, e aceite, o contributo dado ao desenvolvimento social e económico nacional, regional e global, se não falta acordo para preservar a rede aberta e defender a liberdade de expressão e a privacidade, se as redes sociais e a mobilidade empoderam os indivíduos e as instituições, “ao colocarem recursos comunicacionais nas mãos dos utilizadores, onde quer que estejam, vivam, trabalhem ou se divirtam” (Dutton, 2015: 2), a crença inabalável num progresso constante, garantido à partida, compõe todavia uma evidência demasiado frágil, questionada vezes sem conta.

A forma como a tecnologia será governada no futuro põe à prova a vitalidade do “mosaico de artefactos, técnicas e atores, autónomos mas interdependentes, distribuídos por camadas, de modo descentralizado e repartido pelo globo” de que fala DeNardis (2014: 230). Mas a verdade é que o consenso sobre como fazê-lo, parece diluir-se em ritmo semelhante ao da expansão da rede, num mundo que não para de digitalizar-se.

No documento de suporte ao relatório sobre o desenvolvimento mundial (WB, 2016), Dutton (2015: 3) reabilita a opinião de MacLean (2004), de que o assumir da relevância da Internet pelos governos e autoridades reguladoras, verificado no início do século XXI – antes era olhada como uma inovação promissora, mas não como um serviço essencial! – fez-se acompanhar da proliferação de medidas legislativas visando o seu controlo, seja pelo acesso à infraestrutura, seja por via do bloqueio ou filtragem dos conteúdos.

No seguimento, alertando para o fato de alterações substantivas nas políticas e na ação reguladora poderem causar danos, Dutton conclui que “se foi a inovação tecnológica a marcar a narrativa das últimas décadas, as próximas irão focar-se

sobretudo na governação global”, quanto mais não seja para testar se o modelo está apto a responder, por inteiro, à complexa malha de questões que mantêm o ecossistema sob pressão, no duplo sentido das organizações existentes incorporarem, ou não, os *inputs* dos governados, e corresponderem, com a sua ação, à materialização dos esperados *outputs* (GCIG, 2016: 77).

Entretanto, são três os campos por onde o debate da governação se tem espraído. Um primeiro favorece a consolidação da visão *multistakeholder*, com a repartição de tarefas e responsabilidades pela paleta distribuída de atores, que interagem e cooperam de modo voluntário, para tornarem exequíveis as decisões de organizações “nascidas e criadas” com e pela Internet. ICANN, ISOC, IETF e W3C, que operam sobre a arquitetura técnica do ecossistema, correspondem ao perfil desejado (ver capítulos 3 e 8, Parte A), com processos abertos, transparentes e inclusivos na formação e tomada de decisão, onde os interesses particulares ou de grupo enfrentam, ao menos em teoria, maiores dificuldades para se impor.

Um segundo campo acolhe os defensores do modelo multilateral, que priorizam o exercício da governação pelos Estados, cuja soberania deve ser estendida ao ciberespaço, ou à parte dele coincidente com as fronteiras delimitadoras do território físico. Levado ao extremo, a Internet global fragmentar-se-á em *internets* nacionais e / ou regionais, o que à falta de acordo, ou de tratado internacional consagrador e legitimador do princípio, se mantém por concretizar, graças em boa parte às hesitações dos próprios *stakeholders* em conceder crédito bastante ao modelo.

Uma terceira corrente advoga a migração de parte da governação para a esfera de influência de uma organização internacional, como as Nações Unidas, ou da sua agência especializada para as telecomunicações, a ITU. Trata-se de um modelo misto, inspirado pela WSIS, que em 2005 recomendou ao Secretário-Geral das Nações Unidas a criação de um fórum *multistakeholder* de diálogo político, o IGF, isento de responsabilidades operacionais ou decisórias, algo que permanece, todavia, muito aquém das exigências de alguns Estados, em disporem de poder vinculativo na administração da rede global.

Um quarto caminho é ainda detetado pela Comissão Global para a Governação da Internet (GCIG, 2016: 83)¹²¹, que o individualizou após análise da transição das

¹²¹Fundada em 2014, por iniciativa conjunta do *Centre for International Governance Innovation* (CIGI; Ontario) e da *Chatham House* (Londres), a *Global Commission on Internet*

funções IANA da supervisão do Departamento de Comércio dos E.U.A. para a ICANN. Iniciado em 2014, o processo foi visto como sendo um “teste à eficácia do modelo *multistakeholder*”, envolvendo “muito mais do que a comunidade técnica da Internet” e não se ficando pela mera abordagem e análise do tema, indo mais longe na procura de “mecanismos específicos” que, cumprindo as exigências postas à partida, oferecessem garantias de uma “nova” ICANN, reestruturada e verdadeiramente global, com uma direção internacional representativa da pluralidade regional, e responsabilizável pelas decisões tomadas e pelos programas incrementados.

Longo (mais de dois anos) e complexo (ver capítulo 9, parte I), a GCIG (2016: 84) retira do processo, concluído em Setembro de 2016, uma dose considerável de ensinamentos, a saber: a) os *stakeholders* foram obrigados a apreender vários métodos de trabalho, do que terá resultado uma melhor compreensão dos problemas com que cada grupo se confronta; b) os “clientes” tiveram de entender a natureza vária das relações com a IANA, e encontrar formas de acomodar os seus interesses e necessidades, sem porem em causa os dos restantes; c) as decisões, uma vez levadas à prática, teriam de se mostrar exequíveis e serem vinculativas na pós-transição; d) e a exigência e rigor com que as várias etapas foram completadas, acabou por resultar em maturidade e responsabilidade acrescidas, tanto para a ICANN, como para a própria IANA.

Do todo, a GCIG concluiu por uma “nova e mais evoluída visão *multistakeholder* da governação”, fruto do “engajamento total” dos *stakeholders* no processo, inclusive perante “posições iniciais divergentes quanto aos próprios métodos de trabalho de cada um dos grupos”, que para o efeito “terão sabido encontrar novas modalidades de cooperação”. A adaptabilidade foi a palavra-chave, a razão do sucesso obtido, pelo que o modelo deverá servir de “*template* para, no futuro, governar a Internet, num mundo imprevisível e em permanente mudança”.

Mesmo sem grande familiaridade com o modelo, ou identificação com a sua aplicação prática, como os dados agregados do Quadro 12.16 (página seguinte) permitiram concluir, os respondentes ao questionário *online* posicionaram-se mais vezes

Governance (GCIG), presidida pelo antigo primeiro-ministro sueco, Carl Bildt, propõe um novo “contrato social global” em defesa de uma Internet “única, aberta e segura”. As recomendações constam do relatório *One Internet*, publicado em 2016

em favor do *multistakeholderismo*, do que de uma visão multilateral de governo da Internet.

A nitidez da preferência adveio da leitura e interpretação do Quadro 12.26, onde a inclusividade, a defesa dos valores democráticos, a consulta prévia aos interessados, o peso e influência de atores não-governamentais e a representatividade dos países emergentes e em desenvolvimento, advogam em favor do modelo multiparticipado, em percentagens que não deixam margem à dúvida.

Governança – FUTURO

[Quadro 12.26]

		1	2	3	4	5
O modelo multiparticipado é inclusivo e o que promove os valores democráticos	Freq.	2	5	13	27	40
	%	2.3%	5.7%	14.9%	31.0%	46.0%
Os mecanismos multiparticipados de consulta e decisão devem ser adotados por todas as entidades que governam a internet	Freq.	4	3	7	31	42
	%	4.6%	3.4%	8.0%	35.6%	48.3%
Os processos multiparticipados devem ser controlados pelos governos	Freq.	28	29	17	11	6
	%	30.8%	31.9%	18.7%	12.1%	6.6%
Os atores não-governamentais devem ter maior peso e influência na governação	Freq.	5	9	22	38	26
	%	5.0%	9.0%	22.0%	38.0%	26.0%
Cabe às organizações intergovernamentais, como as Nações Unidas, governar a internet	Freq.	28	22	14	24	10
	%	28.6%	22.4%	14.3%	24.5%	10.2%
Os países em desenvolvimento devem estar representados mais vezes e em maior número na tomada de decisões	Freq.	13	13	22	27	31
	%	12.3%	12.3%	20.8%	25.5%	29.2%
Os governos devem ter um envolvimento limitado na governação da rede	Freq.	6	9	17	39	36
	%	5.6%	8.4%	15.9%	36.4%	33.6%
A internet une os povos; a sua governação divide as nações	Freq.	11	8	16	40	30
	%	10.5%	7.6%	15.2%	38.1%	28.6%

1 – Discordo totalmente; 2 – Discordo mais do que concordo; 3 – Não discordo, nem concordo;
4 – Concordo mais do que discordo; 5 – Concordo totalmente.

De forma clara, entre os membros dos grupos fechados do FB que corporizam a amostra, 83,9% expressaram concordância com a adoção, por todas as entidades que governam a rede, de procedimentos formais de consulta *bottom-up*, em momento prévio à formação e tomada de decisão; àquela, acrescem os 77% que valorizaram a natureza pró-democrática do modelo, implícita na inclusão e ponderação das diversas vozes,

ainda que “ter um *stake* na matéria” possa representar para alguns uma limitação, ou um forte condicionamento dos princípios democráticos que o modelo diz incorporar.

No outro polo, a recusa em que os governos liderem, ou assumam um peso dominante em processos multiparticipados, foi subscrita por 62,7% dos casos, tal como a ideia avançada de uma governação em transição para as Nações Unidas, ou para qualquer outra organização intergovernamental, existente ou a criar, foi olhada com desagrado por 51% dos respondentes. No geral, limitar o envolvimento dos governos foi algo com que 70% concordaram e 14% discordaram; apáticos, 15,9% não pretenderam tomar parte no debate, que marca de forma indelével o percurso evolutivo da Internet e das políticas públicas que a enquadram.

Sem negar a existência de cambiantes, a afirmação de que “a Internet une os povos, a governação divide as Nações” espelha a dificuldade em harmonizar posições. A afirmação recebeu a aprovação de 70 dos 120 casos, ou 66,7% de respostas afirmativas, nelas sendo legítimo antecipar, em consequência, o agravar de contradições entre uma tecnologia que serve com vantagem o crescimento e o progresso económicos, em oposição a uma governação “nacionalizada”, executada ao ritmo da ambição dos Estados, com sede infinita de domínio e controlo sobre o que as constantes inovações tecnológicas tornaram improvável de interiorizar e enquadrar, em toda a sua extensão, por instituições “velhas” de estatutos e consumidas por rotinas.

Nesse sentido, o maior peso e influência dos atores não-governamentais, subscrito em 64% dos casos, e o desencadear de iniciativas e programas de apoio à maior e mais regular participação de representantes dos países em desenvolvimento em plataformas internacionais de encontro e debate e em organizações técnicas com poder decisório, que 54,7% afirmaram ser a boa direção, serão fatores decisivos para provar a resiliência e eficácia do modelo, que o mesmo é falar do adicional de legitimidade de que carecem as organizações que o perfilharam e que para ele conquistaram nome, fama e popularidade.

P22 – Como avalia a importância das seguintes medidas para quem governa a Internet: torna-la mais fácil de entender; reforçar a cooperação entre governos; generalizar as boas práticas; incentivar a colaboração entre stakeholders; tornar assíduo a presença dos países emergentes?

Da paleta de medidas a implementar por quem governa a Internet, os respondentes elegeram a “generalização de boas práticas” como a que melhor serve o propósito de conectar os desconectados. Com efeito, 45,3% e 46,2% das respostas validadas conferiram-lhe “bastante” e “muita importância” (Quadro 12.27), o que não será surpreendente, pois são elas que robustecem a confiança e a segurança sentida pelos utilizadores.

Futuro – MEDIDAS

[Quadro 12.27]

		1	2	3	4	5
Torná-la mais fácil de entender	Freq.	5	7	8	48	48
	%	4.3%	6.0%	6.9%	41.4%	41.4%
Reforçar a cooperação entre governos	Freq.	3	14	19	42	37
	%	2.6%	12.2%	16.5%	36.5%	32.2%
Generalizar as boas práticas	Freq.	3	2	5	53	54
	%	2.6%	1.7%	4.3%	45.3%	46.2%
Incentivar a colaboração entre <i>stakeholders</i>	Freq.	4	4	21	36	26
	%	4.4%	4.4%	23.1%	39.6%	28.6%
Tornar assídua a presença dos países emergentes	Freq.	2	5	23	45	35
	%	1.8%	4.5%	20.9%	40.9%	31.8%

1 – Nenhuma importância; 2 – Pouca importância; 3 – Nem pouca, nem muita importância;
4 – Bastante importância; 5 – Muita importância

Do ponto de vista de quem se conecta, as boas práticas englobam procedimentos variados, como não abrir, ou apagar no imediato, *emails*, mensagens ou *links* gerados por fontes desconhecidas, ou nunca revelar, através de correio eletrónico ou outra via, informação pessoal ou palavras-passe. Descarregar e / ou partilhar ficheiros, a partir de sítios pouco ou nada familiares, fazer compras *online* sem verificação prévia da autenticidade e credibilidade do vendedor, ou confiar os dados do cartão de crédito ou de débito a empresas de reputação não certificada, são práticas desaconselhadas, que estão quase sempre na origem de burlas e outros crimes informáticos.

De outro ângulo, o das entidades que governam a rede das redes, as boas práticas são as que favorecem a interação dos *stakeholders* – 68,2% avaliaram-na como “bastante” e “muito importante” – e incentivam a regular cooperação entre governos (valorizada em 79 dos 120 casos), por via de processos abertos, multiparticipados,

representativos e auditáveis, e de critérios neutrais no enquadramento regulador das tecnologias, sem precedência de umas sobre as outras, sendo ao invés todas importantes para diminuir o fosso digital existente entre continentes e regiões.

Tornar a governação mais fácil de entender foi, enfim, medida que 82,8%, ou 92 dos 120 inquiridos, favoreceram. E com razão, pois a acreditar em Eric Schmidt e Jared Cohen (2013), fundadores do Google, a “Internet está entre as poucas coisas que os humanos criaram e que verdadeiramente não compreendem”.

P23 – *Como avalia a necessidade de regular os conteúdos online?*

O debate sobre a regulação de conteúdos *online* tem decorrido em torno de três eixos: o da liberdade de expressão e do direito a comunicar, consagrado no artigo 19 da “Declaração Universal dos Direitos Humanos” (1948); o da maior ou menor intervenção e controlo pelos governos, no quadro de políticas regulatórias; e o da inovação tecnológica, que possibilita, a um tempo, filtrar (OpenNet, s/d) ou bloquear conteúdos, e a outro, contornar procedimentos censórios, tidos como desproporcionados ou arbitrários.

Na “Introdução à Governação da Internet”, Kurbalija (2014: 160) agrupa os conteúdos ilegais da *net* em categorias, cada uma delas suscitando a reação condenatória da comunidade internacional, expressa porém de forma diferenciada no plano legislativo e na tecnologia empregue para o efeito. Exploração sexual, pornografia infantil, incitamento a atos de terror, discurso racista e xenófobo, justificação do Holocausto ou difusão de propaganda antissemita, entre muitos outros, são temas que congregam a repulsa geral, ainda que para alguns subsistam dúvidas e lacunas na precisão dos conceitos e sua interpretação.

Das respostas ao questionário ativado *online*, resultou haver recetividade dos inquiridos a que os conteúdos sejam regulados (Quadro 12.28; página seguinte); agregada, a percentagem (64,1%) dos que a qualificaram como “totalmente necessária” ou “necessária”, mais do que duplica a dos que se colocaram no campo oposto (30,0%), o da defesa incondicional e sem restrições da liberdade de expressão e pensamento, algo que a primeira Emenda à Constituição dos E.U.A consagra e que a jurisprudência de tribunais superiores norte-americanos tem mantido intocada.

Como formulada, a pergunta não discrimina a licitude da ilicitude dos conteúdos, preferindo conhecer a razoabilidade do controlo – por governos, provedores

de acesso ou via motores de busca – enquanto princípio geral, a aceitação dos valores político-ideológicos e socioculturais que o enformam, mas igualmente o condicionam ou tornam infundado, vide quando regimes autoritários o utilizam para calar as vozes dissonantes no palco da política. A *nuance* terá, todavia, sido ignorada, em benefício de um outro postulado, o de que tudo aquilo que é ilegal *offline* deve sê-lo igualmente *online*.

Futuro – CONTEÚDOS

[Quadro 12.28]

	Frequência	Percentagem	Percentagem válida	Percentagem acumulada
Totalmente desnecessário	17	14.2	14.3	14.3
Desnecessário	19	15.8	16.0	30.3
Nem desnecessário, nem necessário	6	5.0	5.0	35.3
Necessário	49	40.8	41.2	76.5
Totalmente necessário	28	23.3	23.5	100.0
Total	119	99.2	100.0	
Omissos	1	.8		
Total	120	100.0		

Expressão jurídico-legal do preceito, em concreto no que à “incriminação de atos de natureza racista e xenófoba praticados através de sistemas informáticos” concerne ¹²², é o protocolo adicional à Convenção sobre o Cibercrime (Convenção de Budapeste) (CoE, 2011), aprovada pelo Conselho da Europa, em 2003. Nela, o “material racista e xenófobo” é tipificado como sendo “qualquer material escrito, imagem ou outra representação de ideias ou teorias, que defende, promove ou incita ao ódio, à discriminação ou à violência contra um qualquer indivíduo, ou grupo de indivíduos, em razão da raça, cor, ascendência, origem nacional ou étnica e religião, se for utilizado como pretexto para qualquer um destes elementos” (art.º 2, n.º 1).

Também a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) se tem mostrado atenta aos “usos indevidos da Internet” e, no quadro da União Europeia e dos programas em defesa de uma Internet Segura, existem hoje linhas dedicadas para denúncia de conteúdos ilegais, em complemento do recurso a *software* e serviços

¹²²Aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 91 / 2009 (AR, 2009b); publicado no Diário da República, 1.ª série, N.º 179, de 15 de Setembro de 2009

vocacionados para a classificação, filtragem e bloqueio de conteúdos, tidos como ilegais perante a lei.

P24 – *Como avalia a necessidade de proteção legal da privacidade?*

P25 – *Como procede para preservar a sua privacidade online?*

A privacidade é, em geral, definida como o direito do cidadão a controlar a sua informação pessoal e dela dispor livremente, consentindo ou não na sua publicitação.

Entre as recomendações do relator especial Joseph A. Cannataci, constantes do mais recente relatório do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas sobre o direito à privacidade (A / HRC / 34 / 60, de Fevereiro de 2017), pode ler-se que “todas as pessoas, onde quer que estejam, têm direito à privacidade” e que os “Estados devem estar prontos a garanti-lo, tanto interna, como internacionalmente”. Como direito humano e universal que é, a privacidade deve ser respeitada, “não dependendo do passaporte...e, sobretudo, quando ações de vigilância são empreendidas através da Internet”.

Muitos utilizadores ignoram, ou não estão conscientes, do valor que a informação pessoal tem para os Estados e para as empresas privadas. Sempre que se conectam à rede, além dos dados pessoais, que cedem frequentes vezes a terceiros, de modo voluntário e sem leitura atenta dos termos de prestação do serviço, geram informação comportamental relevante, cuja análise preditiva alimenta uma nova indústria e um novo mercado.

Quando os dados pessoais são comercializados, perde-se o controlo sobre o seu destino, sendo muito mais difícil identificar quem a eles acede, em que contextos são usados e durante quanto tempo ficam disponíveis.

No pós-11 de Setembro de 2001, o “apetite” dos governos pelos dados pessoais dos cidadãos aumentou exponencialmente, existindo hoje em muitos países legislação própria, que legitima a autoridade para coletar, agregar e correlacionar dados pessoais, gerados por múltiplas fontes. Exemplo disso são o “*US Patriot Act*” (2001) e a “Convenção sobre o Cibercrime” (2011), do Conselho da Europa que, entre outras disposições, consagram a interceção das ligações telefónicas e dos *emails* de organizações e de indivíduos supostamente envolvidos em atos de terror, sem que para tanto seja requerida a autorização ou mandato de um tribunal.

Muitas empresas dispõem de recursos tecnológicos, superiores aos dos governos, para recolher, analisar e transacionar dados pessoais e comportamentais, o que faz delas um alvo predileto dos piratas informáticos. Facebook, Google ou Amazon baseiam os seus modelos de negócio no perfil dos clientes e nas preferências manifestadas na aquisição eletrónica de bens. Transformar *clicks* em dólares é o lema que os move e os faz crescer: em troca de um serviço prestado, na aparência, de modo gratuito, os clientes aceitam os *cookies* ativados nos motores de busca, que fornecem continuamente dados e que, uma vez agregados, corporizam um paradigma de gostos e preferências, com elevado grau de certeza e proximidade com a realidade.

A necessidade da proteção legal da privacidade dos utilizadores quando *online* foi mencionada como “totalmente necessária” por 78 dos 120 respondentes, e como “necessária” por outros 27 (Quadro 12.29). Somados, afigurou-se legítimo concluir que para 87,5%, ou 105 em 120 inquiridos – 12 opinaram em sentido contrário – a privacidade é componente essencial da confiança e segurança que colocam na rede e nos serviços que nela são prestados.

Futuro – PROTEÇÃO LEGAL

[Quadro 12.29]

	Frequência	Percentagem	Percentagem válida	Percentagem acumulada
Totalmente desnecessário	9	7.5	7.6	7.6
Desnecessário	3	2.5	2.5	10.1
Nem desnecessário, nem necessário	1	.8	.8	10.9
Necessário	27	22.5	22.7	33.6
Totalmente necessário	78	65.0	65.5	99.2
Total	119	99.2	100.0	
Omissos	1	.8		
Total	120	100.0		

Entretanto, vale referir as orientações da OECD para proteger a privacidade e os fluxos transfronteiriços de dados pessoais, formuladas na década de 80, mas atualizadas em 2013. Nelas se definem, com carácter imperioso, os limites à coleta de dados (legalidade, transparência, consentimento prévio), a relevância de propósitos com que são apropriados, a utilização futura (convergente com as finalidades da recolha) e a divulgação ou publicitação sem acordo prévio ou autoridade judicial que a legitime.

Como forma de preservar a privacidade, ou limitar as interferências, violações ou uso indevido dos dados pessoais, os inquiridos optam, as mais das vezes, por não entrar em *sites* que não conhecem ou se lhes afiguram suspeitos; dois terços, ou 66,1%, afirmaram tê-lo feito, contra 37 que o ignoraram.

Neste particular, não se estranha que, apesar dos alertas, os utilizadores se mantenham pouco recetivos a colocar limites nas suas opções. Uma tal perceção foi confirmada pelos dados apurados, que indicaram que 92,7% não se conectam menos vezes à Internet por tal motivo, nem desistem de marcar presença no Facebook (93,6%), bloquear amigos ou pedidos de amizade nas redes sociais (68,8%), ou autocensurarem-se (57,8%), não abandonando a prática de postar mensagens de carácter pessoal ou fotografias de intimidade, as mesmas que o bom senso e a prudência aconselhariam a manter reservadas (Quadro 12.30).

Futuro – PRIVACIDADE

[Quadro 12.30]

	Não		Sim	
	N	%	N	%
Usa menos a internet	101	92.7%	8	7.3%
Não descarrega novas aplicações	68	62.4%	41	37.6%
Não entra em <i>sites</i> desconhecidos	37	33.9%	72	66.1%
Encerra a conta no Facebook	102	93.6%	7	6.4%
Bloqueia amigos no Facebook	75	68.8%	34	31.2%
Faz autocensura	63	57.8%	46	42.2%
Não sabe	97	89.0%	12	11.0%

Elevada (89%) foi ainda a percentagem dos que afirmaram “não saber” o que fazer, ou como fazer, o que mais do que apatia face aos riscos existentes, parece apelar para campanhas de informação mais regulares sobre os comportamentos de risco *online*.

Os resultados apurados mostraram, por outro lado, estarem em linha com os do Eurobarómetro (EU, 2016d). Das mil entrevistas telefónicas, feitas a internautas portuguesas em 7 e 8 de Julho de 2016, sobre a e-privacidade, 56% afirmaram evitar certos *websites*, por “receio das suas ações serem monitorados”, 76% concordaram com a encriptação de mensagens de texto e voz, e 80% condicionaram a cedência de dados pessoais, colhidos do computador, *smartphone* ou *tablet*, ao consentimento prévio,

formal e explícito, sendo que a confidencialidade de *emails* e mensagens instantâneas deveria ser sempre assegurada (74%).

O reforço da privacidade nas comunicações eletrônicas (voz, texto e imagem) é, por seu turno, o propósito da mais recente proposta de diretiva comunitária (2017 / 0003), ainda em fase de consulta pública, e que irá complementar o novo Regulamento Geral de Proteção de Dados (2016 / 679) (EU, 2016a), aplicável a partir de 2018.

A harmonização do mercado digital europeu incitou à revisão da diretiva 2002 / 58 / EC (EU, 2002; EU, 2017), mantendo inalterada a finalidade de “garantir a proteção dos direitos fundamentais e das liberdades, em especial no que respeita à vida privada, à confidencialidade das comunicações e à proteção dos dados pessoais no setor das comunicações eletrônicas”. A nova diretiva pretende incentivar a livre circulação de dados eletrônicos, equipamentos e serviços na União Europeia, e implementar e fazer cumprir no setor das comunicações o direito fundamental de respeito pela vida privada, como consignado na Carta dos Direitos Fundamentais (art.º 7).

E) JURISDIÇÃO, CONFLITO E CONFIANÇA

P26 – Se um hacker na China entrar num servidor de uma empresa francesa a operar no Brasil e roubar dados dos clientes canadianos dessa empresa, qual a lei nacional aplicável?

A natureza transnacional, não-territorial, da Internet, armadilha a pergunta e faz hesitar na resposta, que não foi única, e muito menos consensual.

Conteúdos e serviços, acedidos globalmente, sem cuidar da geografia ou da envolvente histórica, política e / ou cultural, significam progresso, mas também potenciam discórdia, tensão e conflito entre distintos ordenamentos jurídico-legais. Determinar a lei que enquadra os comportamentos *online*, fazê-la cumprir e instituir formas de reparação, é não apenas difícil, como se complexifica à medida que a rede se torna ubíqua, seduz novos utilizadores e admite “crimes sem fronteiras”, que tantas vezes permanecem sem “castigo”.

A preferência, apurada no inquérito, pela lei nacional brasileira para regular o roubo de dados pessoais por um *hacker* chinês (20% das respostas; Quadro 12.31, página seguinte), não fez esquecer os 32,5% que não souberam ou não quiseram responder, nem os que se foram dividindo, em proporções quase idênticas, pelas quatro opções propostas. Na população de 120 casos, 11 acreditaram não haver lei aplicável,

enquanto outros 15 jogaram pelo seguro e selecionaram todas as leis ao mesmo tempo, da chinesa à francesa, da brasileira à canadense.

Da leitura fina dos dados, a sensação que transpareceu foi, entretanto, a da hesitação e dúvidas que terão assistido aos respondentes. E com boa razão, pois é de ambiguidade que se trata quando é pensada a relação entre Internet e jurisdição, entendida esta em sentido lato, como o poder dos Estados, vide dos tribunais, decidir quanto à legalidade ou licitude dos atos praticados pelos cidadãos.

Internet – JURISDIÇÃO

[Quadro 12.31]

	Frequência	Percentagem	Percentagem válida	Percentagem acumulada
Nenhuma	11	9.2	13.6	13.6
Lei chinesa	12	10.0	14.8	28.4
Lei francesa	13	10.8	16.0	44.4
Lei brasileira	24	20.0	29.6	74.1
Lei canadiana	6	5.0	7.4	81.5
Todas	15	12.5	18.5	100.0
Total	81	67.5	100.0	
Omissos	39	32.5		
Total	120	100.0		

Os princípios jurisdicionais decorrem em linha reta do poder soberano dos Estados e da autoridade com que estão investidos para, no território físico que é o seu, com observância da inviolabilidade absoluta de fronteiras, exercerem controlo sobre pessoas e bens; tudo o que sai fora desse território pertence a uma nova jurisdição, cai sob a autoridade de outra Nação, e como tal deve ser tido, caso haja que prevenir disputas ou desarmar conflitos.

O princípio territorial é, pois, um critério a fundar a jurisdição; mas não é o único¹²³ e à medida que a tecnologia e a economia se globalizam, tornando frequentes

¹²³Para La Chapelle e Fehlinger (2016: 10), a territorialidade, levada ao extremo, gera dois paradoxos: medidas de âmbito nacional, impostas a operadores globais, impactam clientes em países terceiros e, logo, são contrárias à não-interferência que compõe o princípio de soberania; e cláusulas extraterritoriais ou de renacionalização colocam os atores perante o dilema do prisioneiro: benéficas no imediato, mostram-se detrimenais no longo prazo, com consequências negativas no futuro (fragmentação da rede; aumento da litigância)

os contactos e os negócios transnacionais, as fronteiras jurisdicionais alargam-se, para em circunstâncias precisas legitimar o exercício da autoridade sobre pessoas fisicamente fora do território, e para regulamentar, ao menos em parte, condutas e atos praticados muito para lá das fronteiras estabelecidas. A aceitação por um Estado, em submeter um seu cidadão, residente ou não, à autoridade de outro Estado, permite inovar no direito internacional (multisoberania), mas deve ter a contrapartida de um extremo rigor na justificação dos motivos e, do lado contrário, a liberdade de escolha do regime sancionatório que se mostrar mais favorável.

O conflito jurisdicional na Internet é especialmente difícil de superar, à minguada de uma maior harmonização entre legislações nacionais; o tema atraiu a atenção dos media com o “caso *Licra v. Yahoo*” (Wikipedia, 2000), despoletado em França, em 2000. Na origem encontra-se a ação judicial interposta pela Liga contra o Racismo e o Antissemitismo (LICRA) e a União de Estudantes Judeus de França (UEJF), para obrigar a Yahoo a bloquear o acesso dos cidadãos franceses a um *site*, por ela alojado, de venda em leilão de objetos e propaganda nazi.

Julgada procedente pelo tribunal francês, a queixa seria reapreciada meses depois por um tribunal de primeira instância da Califórnia, que deu como procedentes os argumentos da defesa. Esta alegou não dispor de meios técnicos para bloquear os utilizadores franceses, sem comprometer a saúde financeira da empresa e arriscar o funcionamento da própria Internet; o argumento substantivo seria, todavia, o da plataforma de leilões se encontrar sob jurisdição dos Estados Unidos da América, dado os servidores estarem localizados no país, e por a sentença francesa ser inexecutável, por contrária à Primeira Emenda e, logo, inconstitucional.

Retomado o caso em 2004 por um tribunal superior de recurso, a sentença acabaria por ser desfavorável à Yahoo, por “a primeira instância não ter jurisdição pessoal sobre a LICRA e a UEJF”. Em resultado, a Yahoo seria forçada a geo-localizar os visitantes e a filtrar o respetivo acesso, um expediente técnico que comprovou a existência e disponibilidade de *software* dedicado para tanto.

A litigância jurisdicional perderia parte da relevância que possui, caso fosse possível transpor para os ordenamentos jurídicos nacionais o consenso global que existe sobre temas como o combate à pornografia infantil e à exploração de menores, ou na luta contra a escravatura e o terrorismo. A não ocorrer, por razões políticas ou culturais inconciliáveis, a migração de conteúdos e materiais para países com mais permissivo

normativo regulador pode aumentar no curto prazo, resultando na proliferação do que Kurbalija (2014: 94) apelida de *offshores* da Internet.

Neste capítulo, face à insuficiência dos mecanismos existentes para superar conflitos de jurisdição na Internet – tratados ou convenções multilaterais são complexos e demorados de negociar; acordos bilaterais têm alcance limitado e, na prática, não iludem as assimetrias de poder; a cooperação voluntária dos operadores com a autoridade pública não prima pela transparência, nem pela correção processual – plataformas como a *Internet & Jurisdiction* (La Chappelle and Fehlinger, 2016: 9) concluem, da experiência adquirida, pelo sucesso de processos negociais que a) encarem o problema como sendo uma preocupação comum; b) garantam a neutralidade da mediação; c) envolvam os diversos grupos de *stakeholders*; d) ponderem todos os pontos de vista e a representatividade dos atores; e) fomentem a confiança entre as partes e adotem uma linguagem consensual; f) reportem com regularidade, para dar transparência ao processo; e g) invistam na diversidade geográfica, para permitir escalar as soluções políticas emergentes.

P27 – Qual o grau de confiança que deposita na Internet e nos serviços que nela são disponibilizados?

A confiança dos utilizadores funda e maximiza o potencial da Internet. Estudos recentes confirmam que ela tem sido progressivamente abalada com o aproveitamento indevido de dados pessoais dos utilizadores, a violação da privacidade, o crescendo de vigilância, o *malware* e o cibercrime, as restrições no acesso e a censura de conteúdos, dentro e fora das redes sociais.

Não foi preciso o caso Snowden para testar tal sentimento. Antes dele, os internautas tinham consciência das intromissões na rede, da vigilância sobre os comportamentos, dos cuidados a observar quando teclavam mensagens ou despejavam conteúdos. Podiam não ser todos, nem em toda a parte, mas de há muito que a comunidade técnica e os políticos refletem quanto ao que fazer.

Um conhecido adágio lembra que a confiança leva anos a criar, segundos a perder e uma eternidade para recuperar. Na Internet, como em outros domínios, a confiança constrói-se e é consolidada em *continuum*.

Uma Internet confiável é uma rede aberta, globalizada, criativa e inovadora, potenciadora de igualdade e oportunidades para todos; a governação é distribuída, inclusiva e com os interesses dos utilizadores no centro das políticas públicas.

O dilema dos reguladores é o ter de abraçar a revolução digital, os prós e os contras que lhe estão “colados”, sem comprometer os direitos humanos fundamentais. Iniciativas legislativas, como o *Investigative Powers Act* aprovado pelo Reino Unido em 2016 – expande a autoridade legal para vigiar, interromper e interceptar as comunicações, e obriga os operadores a cooperarem com o governo na descriptação dos dados – ou a recente revogação pelo Congresso dos E.U.A. da proibição dos provedores de serviços comercializarem os históricos de navegação dos clientes, pouco ajudam a dissipar preocupações e ganhar tranquilidade.

Os dados constantes do Quadro 12.32 não contrariam a tendência, pendendo mais para o lado da desconfiança, do que o contrário. Em 45 dos casos, a hesitação parece ser tónica dominante, mas com 32,5% a confessarem a “pouca confiança” que têm na rede e mais 4,2% a negá-lo totalmente, não será prematuro concluir que, em 89 dos 120 inquiridos, a confiança na rede decresce à medida que as interferências se tornam frequentes, seja por iniciativa dos governos, em nome da segurança nacional e do combate ao terrorismo, seja por empresas privadas, sempre em busca de hegemonia no mercado.

Internet – CONFIANÇA

[Quadro 12.32]

	Frequência	Percentagem	Percentagem válida	Percentagem acumulada
Nenhuma confiança	5	4.2	4.2	4.2
Pouca confiança	39	32.5	33.1	37.3
Nem pouca, nem muita confiança	45	37.5	38.1	75.4
Muita confiança	28	23.3	23.7	99.2
Confiança total	1	.8	.8	100.0
Total	118	98.3	100.0	
Omissos	2	1.7		
Total	120	100.0		

Mais do que de palavras, a confiança na Internet provém da interconexão voluntária das redes e do livre roteamento dos pacotes de dados, do recurso a

tecnologias que mantenham inviolável a privacidade, e de um governo multiparticipado do ecossistema, em que todos colaborem e partilhem responsabilidades.

A este título, vale relembrar os 10 princípios da *Internet Society* (2016: 5) para fundar as políticas públicas para a Internet. São eles:

1. Direitos Humanos, a respeitar e proteger em todos os casos;
2. Confidencialidade das comunicações, com ou sem uso de encriptação;
3. Privacidade e anonimização;
4. Proteção dos direitos do consumidor em todas as transações eletrónicas;
5. Controlo dos dados pessoais pelo utilizador;
6. Transparência das leis, decisões e práticas regulatórias;
7. Clareza, fácil entendimento e acesso aos normativos legais e jurisdicionais;
8. Autonomia e isenção das entidades reguladoras, munidas de recursos e instrumentos de ressarcimento dos danos causados a utilizadores;
9. Não-discriminação;
10. Reconhecimento da importância fiscalizadora de organizações e pessoas singulares.

P28 – Em que medida está insatisfeito ou satisfeito com o contributo dado pela Internet à sociedade?

A centralidade da Internet nas sociedades contemporâneas e o contributo dado nas últimas duas décadas ao crescimento económico dos países e regiões do globo, permite entender, e justificar, a percentagem elevada de respostas concordantes, dos sinais positivos de reconhecimento e satisfação.

Sem elaborar sobre a relação causal entre a confiança, procurada na pergunta anterior, e a satisfação em geral, que agora surge como determinante, os dados recolhidos favoreceram a leitura otimista, com 41,7% dos inquiridos “muito satisfeitos” e 39,2% “satisfeitos”, ou 97 em 120 respondentes, numa percentagem superior a 80% (Quadro 12.33; página seguinte).

Sem conceder que as respostas neutras fossem agregadas ao número de descontentes, a verdade é que estes surgiram em número diminuto – 8,3% “muito insatisfeitos” e 1,7% “insatisfeitos” – ainda que não despreciando, sugerindo trabalho futuro para apurar os motivos de insatisfação.

Internet – SATISFAÇÃO

[Quadro 12.33]

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem válida	Porcentagem acumulada
Muito insatisfeito	10	8.3	8.5	8.5
Insatisfeito	2	1.7	1.7	10.2
Nem insatisfeito, nem satisfeito	9	7.5	7.6	17.8
Satisfeito	47	39.2	39.8	57.6
Muito satisfeito	50	41.7	42.4	100.0
Total	118	98.3	100.0	
Omissos	2	1.7		
Total	120	100.0		

Esta terá, na origem, fatores que a determinaram e explicam, com consequências negativas para quem a sente ou exprime, mas não apaga os holofotes que encandeiam a realidade em 2017, eloquente quanto à velocidade com que a conectividade digital e a mobilidade alteraram a vida e os hábitos das pessoas. Para o ilustrar, o sítio *wearesocial.com* conclui, do seu mais recente *survey* global, que entre a população mundial...

- Mais de metade usa um smartphone;
- Dois terços possuem telemóvel;
- Mais de metade do tráfego na Internet é gerada pelos telefones móveis;
- Mais de metade das conexões têm a banda larga como suporte;
- Uma em cada cinco pessoas fez compras *online* nos últimos 30 dias.

CAPÍTULO 13 CONCLUSÕES

A Internet das Pessoas

Power is virtually indiscernible in civil society participation in the multistakeholder process...due in part to legitimacy challenges that arise from the difficulties of coordination and representation. Essentially, it allows the other two stakeholders to acknowledge the validity of civil society input and obtain the endorsement of civil society-based institutions without having to contend with them in any significant way

Madeline Carr (2014: 656)

Nasceram num mundo analógico, mas têm vindo a migrar em levas sucessivas para o planeta digital, onde assentaram arraiais e de onde, com acentuada probabilidade, não voltarão a partir.

Não vieram colonizar um território que não era o seu, e daí a estranheza inicial com que observaram os nativos, no seu ubíquo e frenético teclar, nos seus insólitos costumes e rotinas, sintoma (no seu pensar!) de uma grave dependência tecnológica, e no modo único e assaz diferente de interagir cultural e socialmente. Porém, aos poucos, apreenderam os seus comportamentos, integraram-nos no dia-a-dia, a ponto de se sentirem confortáveis para esquecer os 33 rotações com que animavam as festas de juventude, ou a primeira declaração romântica, segredada com tibieza, cara a cara, sem mediação digital, para logo logo se renderem aos encantos da Internet, aos vídeos e músicas no *YouTube* e aos incontáveis amigos que acolheram *online* na mais popular das redes sociais.

Foi em finais dos anos 70 que o mundo começou a mudar e, com ele, as gerações *offline*. Desde então, nenhum capítulo da vida em sociedade permaneceu imune às novas tecnologias de informação e comunicação. A invenção e adoção das TICs, hoje por mais de um terço da Humanidade, ocorreu em poucas décadas, e como constatam Palfrey e Urs (2008: 3), “nenhuma geração viveu ainda, do berço à cova, apenas na era digital”.

A “era dourada”¹²⁴ viu surgir o correio eletrónico em inícios de 70, a *World Wide Web* em 1991, o Google em 1996 e a Internet comercial em 1998, com gestão confiada à ICANN. O novo milénio trouxe consigo os blogues e a primeira rede social, a Wikipedia remeteu para as calendas a enciclopédia Larousse em 2001, Facebook e Twitter deram um ar da sua graça a meio da década e, por volta de 2010, Kevin Systrom e o brasileiro Mike Krieger fundaram o Instagram, uma comunidade com mais de 600 milhões de membros, dedicada a “capturar e partilhar, em tempo real, *the world’s moments*”. Se as próximas décadas forem tão disruptivas como as que nos trouxeram até aqui, o mundo tecnológico, informacional e algorítmico que habitaremos será, porventura, ainda mais estranho e surpreendente.

A acreditar no *Visual Networking Index* da Cisco (2016), o tráfego IP ultrapassou os mil exabytes (10^{18}) em finais de 2016 e chegará a 2,3 zetabytes (10^{21}) em 2020, crescendo à taxa anual de 22 por cento. Nesse ano, o número de dispositivos conectados será de 26,3 mil milhões (16,3mm em 2015), ou 3,4 por pessoa, ou três vezes mais do que a população mundial.

Gerados em PCs (+8%), televisores (+17%), *tablets* (+39%), *smartphones* (+58%) e *machine-to-machine* (m2m; +44%), os pacotes de dados viajarão à velocidade de 47,7 Mbps (24,7 Mbps em 2015), sendo que a cada segundo “um milhão de minutos de conteúdos vídeo navegará pelas redes”. Ao longo do quinquénio, o tráfego crescerá sobretudo em África e no Médio Oriente (44%), seguido da região da Ásia-Pacífico (22%); o maior contributo é dado pela mobilidade, que sobe 53%, chegando aos 30,6 exabytes / mês no final da década.

Na introdução a “*Society and the Internet: How Networks of Information and Communication are Changing our Lives*”, Graham e Dutton (2014: 1) convidam os leitores a refletir sobre como o acesso à Internet mudou “a interação com o mundo” e, logo, como “o mundo acede hoje às suas vidas”. Será que todos consciencializam a progressiva fusão entre o *offline* e o *online*, entre os mundos físico e digital? E, em caso afirmativo, ficarão as relações sociais enriquecidas? E se à “Internet das Pessoas” vier

¹²⁴Emprestada pelo romance de Mark Twain (*The Gilded Age. A Tale of Today*; 1873), a expressão serviu a Nellie Bowles (2016), jornalista do *The Guardian*, para comparar a atual influência de Mark Zuckerberg e Tim Cook à de Andrew Carnegie e John Rockefeller, em finais do século XIX, numa América onde o acelerado crescimento económico escondeu a pobreza e desigualdade a que foram sujeitos os milhares de imigrantes europeus que partiram à procura de um futuro radioso para si e para os seus.

juntar-se, como parece inevitável, a “Internet das Coisas”, caminharemos na direção certa ou, ao invés, contemplaremos impotentes a promessa de um empoderamento que não chegou a existir?

Quando aborda o desenvolvimento das tecnologias e as suas implicações sociais, DeNardis defende que elas são condicionadas pelo contexto político e pela regulação. Boa parte do sucesso obtido pela Internet e outras TICs fica a crédito da abstenção regulatória dos Estados, apostados em encorajar a inovação e ampará-la nos seus primeiros passos. Na viragem do século, com o “como, e o quem deverá governar a Internet” reinstalados entre as prioridades das agendas políticas, a contínua vitalidade da rede, quando não a sua própria sobrevivência, enquanto infraestrutura global de comunicação e de informação, poderão ficar comprometidas, a não ser atendida, coletivamente, a miríade de problemas que desafiam a segurança, a privacidade e a liberdade de expressão de quem a utiliza.

Governar é, assim, e antes do mais, instituir mecanismos de defesa e proteção dos interesses dos cidadãos-conectados; estes, ou se sentem representados pelos deputados que elegem e por governantes que entronizam, ou optam por marcar presença em organizações *multistakeholder* e participar de modo significativo nos processos de formação e aprovação das decisões que mais os irão afetar.

Para tanto, dispõem de trunfos que antes não possuíam: o ciberespaço não conhece barreiras, tem carácter não-territorial ¹²⁵ e, ao menos na teoria, permite acompanhar em tempo real os debates e intervir nas deliberações, tornando dispensável a intermediação democrática ou, até, a presença física; por outro lado, a complexidade, ou tecnicidade das matérias pode frequentes vezes ser superada quer pela abundância de informação postada na rede, como pela transparência dos processos, fator que compromete as organizações na disponibilização *online* de toda a documentação elaborada em apoio e suporte da decisão.

Por fim, não se afigura improvável que nas múltiplas comunidades técnicas que integram a rede, haja quem, com a sua experiência e domínio das matérias, esteja melhor apetrechado para representar e defender os interesses da “maioria silenciosa”, sem que tal questione o papel e a atuação dos demais atores e, em particular, dos Estados. Como defende Hellmonds (2011), “é por razões de legitimidade que a

¹²⁵Cerf (2011: 74): *IP addresses are NOT bound to national borders by design, but, rather, are indicators of topological connectedness among independently operated networks*

governança *multistakeholder* não pode substituir as formas tradicionais de governação, embora sirva para as complementar e potenciar ”.

Mas quem acredita que governos, indústria e sociedade civil vão continuar a convergir no futuro quanto ao modo de administrar a Internet e de a manter inteira, não-fragmentada, em todo o seu potencial gerador de oportunidades, progresso económico e bem-estar social?

Com ocultação de várias vozes discordantes, os autores do relatório “*One Internet*”, circulado em 2016, apostam na celebração de um “compacto social” para a sociedade digital, como forma de levar de vencida os desafios do presente, da premência em conectar os desconectados, apoiando o acesso universal, à proteção e extensão dos direitos humanos *online* e ao adicional de confiança a depositar na rede e nas entidades mandatadas para a governar.

Do mesmo passo, reconhecem na aproximação *multistakeholder* uma verdade essencial, a de que uma Internet aberta, segura, confiável e acessível é possível tão só pela via da cooperação internacional, a que possibilita aos governos, empresas, comunidade técnica e utilizadores partilharem uma idêntica visão na proteção dos direitos fundamentais, na fixação e implementação de normas enquadradoras do uso responsável, e na flexibilidade orgânica e institucional que alimenta a inovação e a criatividade, ironicamente fomentadoras da “alucinação consensual” de Gibson (1984), glosada em *Neuromancer – Remembering Tomorrow*.

Não se trata, para continuar a citar o relatório da GCIG, de “contrapor os direitos humanos e a privacidade à autoridade dos Estados, os privilégios comerciais ao interesse público”, mas antes de os sopesar, de garantir que no palco onde se movem, cada um deles compreenda e assuma a responsabilidade pelas ações que pratica, e se comporta não apenas em função dos interesses legítimos que são os seus, mas igualmente em prol do ecossistema no seu todo.

Por definição, “o processo deve conduzir a um resultado positivo para todas as partes (*win-win*), e não a um “jogo de soma zero” (*zero-sum game*), ao reconhecimento de que, a médio e longo prazo, “segurança, modelos de negócio e direitos humanos podem reforçar-se mutuamente”, e à convicção de que o êxito advirá do “refrescamento” do modelo multiparticipado, tornando-o ainda “mais colaborativo, ágil e descentralizado, na formação e implementação da decisão, na coordenação entre as instituições públicas e os atores privados, na interoperabilidade entre os temas e as

soluções, na partilha aberta e irrestrita da informação de suporte, e na perícia de indivíduos e organizações” que, com o seu saber e determinação, se evidenciam como “solucionadores de problemas” (GCIG, 2016: 94).

Não sendo, entretanto, previsível que um “compacto social” como este adquira curso legal no imediato, a Comissão Global para a Governação da Internet prefere concentrar-se no reforço de influência da sociedade civil e da comunidade técnica para ir abrindo caminho, dando como incontornável a necessidade de refrear todas as tentações de controlo da Internet, em respeito da natureza descentrada com que desde sempre se apresentou.

Da noção de “compacto social”, avançada pela comissão liderada por Carl Bildt, antigo Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros da Suécia, anda próximo o conceito de governação global e a ideia de uma entidade única liderante para a Internet. Do cruzamento de respostas ao questionário ativado *online*, retirei, assim, uma primeira conclusão, apoiada pelo Quadro 13.1...

Entidade Global vs. Âmbito

[Quadro 13.1]

		Âmbito					Total
		Nenhum	Nacional	Regional	Global	Todos	
Nada importante	Frequência	10	1	2	5	2	20
	% Entidade global	50.0%	5.0%	10.0%	25.0%	10.0%	100.0%
	% Âmbito	55.6%	5.9%	40.0%	10.2%	12.5%	19.0%
	% Do total	9.5%	1.0%	1.9%	4.8%	1.9%	19.0%
Muito importante	Frequência	8	16	3	44	14	85
	% Entidade global	9.4%	18.8%	3.5%	51.8%	16.5%	100.0%
	% Âmbito	44.4%	94.1%	60.0%	89.8%	87.5%	81.0%
	% Do total	7.6%	15.2%	2.9%	41.9%	13.3%	81.0%
Total	Frequência	18	17	5	49	16	105
	% Entidade global	17.1%	16.2%	4.8%	46.7%	15.2%	100.0%
	% Âmbito	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
	% do total	17.1%	16.2%	4.8%	46.7%	15.2%	100.0%

...a de ser significativa a proporção dos que defendiam como “muito importante” a criação de uma entidade com autoridade global para governar a rede (41,9%), em oposição àqueles que, no polo inverso, o do “nada importante”, recusavam a um qualquer ator, público ou privado, o poder para atuar globalmente (55,6%; $\chi^2(4) =$

21.823, $p = .001$), deixando subentendida a preferência que tinham por uma Internet gerida como até aqui, ou dando já mostras de algum temor pelo eventual reforço, a curto prazo, da autoridade dos Estados, comprometendo a natureza distribuída e o comando descentrado que permitiram à rede das redes crescer e consolidar-se.

Um tal receio pareceu materializar-se, e ganhar sentido, com os dados agregados no Quadro 13.2, contrapondo à ideia de “governador global” a “governança distribuída”, a “autorregulação das organizações” e as “decisões *bottom-up* obtidas por consenso”. No que poderá ser entendido como rejeição de um controlador exclusivo para a rede, em virtude da nenhuma importância conferida à sua existência e paleta de competências, uma percentagem superior de respondentes manifestou-se em defesa da descentralização e da autorregulação, mantendo ao longe os que, embora não questionando os atributos que as organizações da Internet reivindicam, nem por isso abdicariam de ter um regulador global a exercer um poder e governação únicos sobre a rede (60,0% vs. 32,5%; teste de Fisher, $p.038$).

Governador Global vs. Governação

[Quadro 13.2]

	Governador global		Sig.
	Nada importante	Muito importante	
Descentralizada	60.0%	32.5%	.038*
Autorregulada	65.0%	41.0%	.079
Decidida por consenso	35.0%	39.8%	.801
Hierárquica	0.0%	7.2%	.594
Centralizada	10.0%	27.7%	.146

* $p \leq .05$

Ainda neste particular, uma terceira conclusão adveio da correlação, observável no Quadro 13.3 (página seguinte), entre os que queriam um “governador global” para a Internet e os que hesitaram entre o “restritivo” e o “permissivo” na qualificação das políticas públicas que, em Portugal, enquadram o uso, os conteúdos e os serviços na *net*.

Dado o coeficiente de correlação positivo encontrado, afigurou-se como possível que aqueles que percecionaram as políticas públicas reguladoras do uso e dos conteúdos como “permissivas”, fossem os mesmos que delegavam na figura do “regulador global” a missão de interditar não apenas os comportamentos individuais dados como abusivos,

mas também, e não sem ironia, a de consolidar as “muralhas” cada vez mais altas que se erguem à privacidade e à liberdade de expressão e de opinião de milhares de milhões de utilizadores, por quem vê na Internet a “arma viral” para desfeitear o terrorismo e manter inviolável a segurança nacional, o que tragédias recentes, de considerável dramatismo, não servem para comprovar.

Políticas Públicas vs. Governador Global

[Quadro 13.3]

GOV.GLOBAL	
Políticas	
Uso	.257*
Conteúdos	.302**
Serviços	.160

* $p \leq .05$ ** $p \leq .01$

Entretanto, ainda que não estatisticamente significativa, como indicado no Quadro 13.4 ($Z=-1.295$, $p=.195$), a permissividade por alguns detetada nas políticas públicas pareceu alinhar-se com a maior “satisfação” sentida com a forma como a Internet é governada no plano global (2.88 vs. 2.40). Porém, um tal sentimento, formado, ao que se acredita, após ponderação do contributo efetivo oferecido ao progresso e desenvolvimento das sociedades, foi prevalente na faixa etária dos 26-45 anos (4.16 vs. 4.07), conclusão que o Quadro 13.5 confirmou.

Políticas vs. Satisfação (significância das diferenças)

[Quadro 13.4]

	Muito restritivas		Muito permissivas		Z
	M	Dp	M	Dp	
Satisfação	2.40	.96	2.88	1.05	-1.295

Satisfação vs. Faixa Etária (significância das diferenças)

[Quadro 13.5]

	26 - 45		46 - 65		Z
	M	Dp	M	Dp	
Satisfação contributo	4.16	1.11	4.07	1.18	-.305

Satisfação não implica a confiança. Para Gerodimos (2005: 27), esta é, a par da motivação e da literacia, um dos fatores decisivos para o engajamento cívico nos processos políticos e nas decisões. A desconfiança gera o afastamento e o descomprometimento, enquanto a confiança incita à participação e à ação.

Na literatura académica abundam críticas à Internet, por ser geradora de desconfiança e levar ao isolamento e a uma relativa insensibilidade social. Para Uslaner (2001: 22), a confiança é, todavia, “uma variável independente na Internet...cuja utilização não destrói, nem alimenta a confiança”. Independente do que faça *online*, a pessoa não se torna mais ou menos confiante, nem as pessoas confiantes, por essa razão, acedem mais vezes à Internet do que as outras.

A indecisão carimbou, neste capítulo, os dados recolhidos pelo questionário ativado *online* (40,0% feminino vs. 36,2% masculino no nível intermédio da escala, “nem pouca, nem muita confiança”), não sendo estatisticamente significativas, no total, as diferenças apuradas entre homens e mulheres. Agregadas as percentagens, com base no Quadro 13.6, poderá todavia concluir-se que as mulheres tendiam a depositar “nenhuma” ou “pouca confiança na Internet, pendendo os homens mais para o lado da “muita” ou “total” confiança, o que não se estranha, em virtude de as mulheres, em conjunto com as crianças, serem o alvo principal dos diversos tipos de agressões virtuais, do *cyberbullying* à denominada pornografia de vingança (*revenge*).

Confiança vs. Género

[Quadro 13.6]

		Género		Total
		Feminino	Masculino	
Nenhuma confiança	Frequência	4	1	5
	% Género	6.7%	1.7%	4.2%
Pouca confiança	Frequência	20	19	39
	% Género	33.3%	32.8%	33.1%
Nem pouca, nem muita confiança	Frequência	24	21	45
	% Género	40.0%	36.2%	38.1%
Muita confiança	Frequência	11	17	28
	% Género	18.3%	29.3%	23.7%
Confiança total	Frequência	1	0	1
	% Género	1.7%	0.0%	0.8%
Total	Frequência	60	58	118
	% Género	100.0%	100.0%	100.0%

$$\chi^2 (4) = 4.279, p = .354$$

A maior confiança dos respondentes masculinos na rede das redes e nos serviços que nela são propostos e contratados foi confirmada pela correlação feita no Quadro 13.7, não sendo a diferença para os respondentes femininos estatisticamente significativa. No mesmo sentido se concluiu quanto à variação da confiança nos escalões etários, sendo que os situados no escalão 23-45 revelaram ter maior confiança na rede do que os do nível seguinte, o do escalão 46-65 anos (2.97 vs.2.82), como patenteado no Quadro 13.8.

Confiança vs. Género (significância das diferenças)

[Quadro 13.7]

	Feminino		Masculino		Z
	M	Dp	M	Dp	
Confiança	2.75	.89	2.93	.84	-1.101

$$Z=-1.101, p=.271$$

Confiança vs. Faixa Etária (significância das diferenças)

[Quadro 13.8]

	26 - 45 anos		46 - 65 anos		Z
	M	Dp	M	Dp	
Confiança	2.97	.81	2.82	.96	-.847

$$Z=-0.847, p=.397$$

Numa outra perspetiva, a do efeito que uma mais decidida intervenção reguladora dos Estados poderia ter na maior ou menor confiança dos utilizadores e no sentimento de proteção da sua privacidade *online*, o Quadro 13.9 permitiu concluir ser ele pouco significativo e, ainda, que em tal cenário se afiguraria prematuro estabelecer uma relação de causa-efeito entre os dois fatores.

Confiança vs. Intervenção e Proteção

[Quadro 13.9]

Confiança	
Intervenção	.076
Proteção	-.127

O mesmo ocorreu quanto ao controlo dos conteúdos disponíveis na *net*, que, como evidenciado pelo Quadro 13.10, não será mais ou menos intenso apenas em razão da intervenção dos Estados, havendo condicionantes técnicas e contextos culturais e sociais específicos que em simultâneo o fomentam, impõem ou explicam.

Conteúdos vs. Intervenção
[Quadro 13.10]

Envolvimento	
Regulação conteúdos	-.128
Proteção	-.081

O papel dos Estados na governação da Internet, cuja razão de ser e reconhecimento fizeram dividir as opiniões dos inquiridos, pareceu poder articular-se com a convicção de ser ele potencialmente castrador da criatividade e da inovação, cerceador da quantidade e qualidade da informação disponibilizada, condicionador da liberdade de expressão e de opinião e, no geral, motivador de uma maior vigilância sobre as práticas dos utilizadores, padrões de comportamento e hábitos de consumo.

Para o efeito, o Quadro 13.11 correlacionou os quatro efeitos pressentidos com o carácter mais ou menos imperioso da intervenção do *stakeholder* “Governos”, para concluir que eles dão corpo e alicerçam, no essencial, os argumentos dos que anteciparam como negativo um desempenho mais assertivo e, logo, desnecessário, caso o pretendido fosse manter no futuro a rede livre de constrangimentos outros que não aqueles que no plano técnico e operativo ocasionalmente a afetam.

Governos vs. Inovação e Liberdade (significância das diferenças)

[Quadro 13.11]

	Desnecessária		Necessária		Z
	M	Dp	M	Dp	
Inovação	3.85	1.48	2.90	1.39	-3.167**
Conteúdos	4.12	1.36	3.28	1.41	-3.067**
Vigilância	4.25	1.15	4.08	1.17	-.972
Liberdade	4.12	1.36	3.05	1.46	-3.760***

** $p=.002$; *** $p=.001$

Enfim, por não ser estatisticamente significativa, não foi igualmente possível concluir que o reforço do papel dos governos estivesse em correlação, ou servisse de fundamento ao escasso envolvimento dos inquiridos nas organizações e processos que cartografam o ecossistema de governação da Internet. O Quadro 13.12, que articulou as duas variáveis, tornou nítida a conclusão apurada, que confirmou a distância entre *netizens* e governação, ou melhor, entre aqueles que detém o poder (*power-holders*) e os que o delegam ou confiam, de forma mais ou menos voluntária (*power-givers*).

Intervenção vs. Colaboração (correlação)

[Quadro 13.12]

Colaboração	
Intervenção	.028

Recorro, uma vez mais, a Gerodimos (2005: 29) para concluir, no quadro estrito desta investigação, que serão quatro os fatores que mais comprometem o envolvimento e a participação democrática das pessoas singulares e das organizações da sociedade civil nas organizações em processos *multistakeholder* de governação da Internet.

O primeiro reporta-se com a universalidade do acesso à rede, visto com relevância idêntica à do direito de voto nas democracias eleitorais. O fato deste recurso não estar ao serviço, nem beneficiar todos da mesma forma, deixando de fora segmentos específicos da população, como acontece em Portugal, é passível de originar bolsas de exclusão social, que são inaceitáveis e debilitantes do potencial da rede. Questão tecnológica, o acesso figura entre os direitos humanos, mas igualmente na literacia digital e cultural.

Esta última é, em conjunto com a motivação e a confiança, motivo principal de um mais regular envolvimento e participação. A complexidade e escala a que a governação da Internet se processa, tornam porventura impossível formar uma opinião abalizada sobre todas e cada uma das matérias em debate; e, se existente, será ainda necessário dispor de tempo e vontade para a exteriorizar e tornar pública, para a propor e lutar pelo seu vencimento, em incontáveis *fora* geográficos de reflexão e debate sobre as questões da governação.

Mas o investimento em literacia digital, e no entendimento alargado do que a

cultura das TICs implica e representa, não será decerto despiciendo para mobilizar os muitos que, com maior conhecimento das matérias, apreciariam envolver-se nos sucessivos estadios de construção das políticas – conceção, avaliação, implementação – e na formação das decisões.

Estas requerem preparação adequada e resultados comprovados. A um tempo, não faltam os espaços virtuais onde o debate possa robustecer-se com a diversidade de pontos de vista e o contraditório argumentativo; como fazem notar Price, Capella e Nir (*apud* Gerodimos, 2015: 28), “a exposição à diferença fomenta a capacidade de questionar os nossos pontos de vista e reformular os argumentos, de os robustecer e tornar procedentes”.

Quanto aos resultados, devem ser consonantes com os contributos dados e as estratégias prosseguidas, para que a sensação de “falso empoderamento” não contamine a vontade de, em coletivo, responder aos desafios que a revolução digital coloca aos sistemas de comunicação e informação e, em larga medida, à interdependência e interconetividade que hoje invade a rotina das nossas vidas.

(13.1) DIREITO A SER OUVIDO

A governação da Internet é território político por excelência para negociar os limites de um regime regulatório global. O que o torna ideal e inovador é a forma como decisões e resultados são legitimados, por via da representação alargada de grupos de interesses, os *stakeholders*, a atuar lado a lado com os governos.

Para Antonova (2010: 2), a colaboração *multistakeholder* agrupa o capital intelectual, os talentos e as competências – é um “acelerador de aprendizagem!” – e dá corpo a uma infraestrutura relacional, ancorada em comunidades epistémicas, coligações dinâmicas e alianças participativas; serve, ainda, como fermento de uma consciência coletiva global, “que evolui e se cristaliza na adoção de um vocabulário e conceitos comuns e em soluções inovadoras”.

É da criação de redes de interdependência, necessárias para afrontar a complexidade dos meta-problemas e a heterogeneidade de pontos de vista, que o *multistakeholderismo* se ocupa. Os meta-problemas não conhecem fronteiras geográficas ou políticas, não podem ser superados individual ou bilateralmente, requerem intervenção multifacetada e especialização e atuação conjunta dos atores diretamente comprometidos com os resultados das políticas públicas consensualizadas.

A interiorização, reconhecimento e aceitação universal do valor da colaboração e das interdependências na resolução de meta-problemas, é a prova provada da “governamentalidade” *foucaultiana* do poder partilhado e descentrado.

Quem colabora, fá-lo por um de três motivos: para ter voz no debate sobre as políticas a prosseguir, para ser parte na “experiência” de um novo modelo de governação global ou, ainda, pela crença firme nos efeitos intangíveis ¹²⁶, de longo prazo, da participação, gerados “pela exposição ao caleidoscópio de visões, posições, valores e orientações, bastas vezes contrários aos próprios pontos de vista individuais e tendências políticas, mas que incitam à partilha de conhecimentos e vivências e, no geral, a lutar pelo direito a ser ouvido” (*idem*: 6). A função da colaboração é, assim, a de reconstituir o poder das relações num domínio específico, pelo que deve ser vista não apenas como partilha, mas também como fator gerador de poder e de aquisição de competências.

A atratividade da colaboração num diálogo global está patente na participação voluntária de milhares de pessoas na WSIS, nas reuniões trimestrais da ICANN ou nos encontros anuais do IGF. A título ilustrativo, o 58º Fórum Comunitário da ICANN, convocado para Copenhaga, em Março de 2017, registou 2089 participantes, 31 por cento dos quais inscritos pela primeira vez; as 348 sessões de trabalho, num total de 642 horas, foram acompanhadas via remota por mais duas mil pessoas; e as páginas web da organização foram visitadas 78.587 vezes, tendo sido descarregados nove *terabytes* de informação (ICANN, 2017).

O potencial dos processos *multistakeholder* no aprofundamento da governação de um recurso global e na legitimação das organizações internacionais que a lideram (Cammaerts, 2011: 3), encontra-se, porém, longe de ser realizado. No que à sociedade civil concerne, o seu poder parece ser “o menos influente de todos, mau grado a paridade que lhe foi conferida pela WSIS” (Carr, 2015: 642).

¹²⁶Antonova (2010: 2) distingue entre resultados tangíveis e intangíveis nos processos colaborativos *multistakeholder*, em organizações do tipo da ICANN e IGF. Os tangíveis são materializados em documentos consensuais, nos limites fixados à regulação, na identificação de questões prioritárias e das organizações emergentes, na estabilidade das relações de poder, nos modelos de governação e nas racionalidades empregues; os intangíveis são personificados pelas comunidades epistémicas, pelo reenquadramento das matérias e pelo recrutamento de novos grupos de *stakeholders* geograficamente dispersos, e reconhecem-se nos discursos, práticas e estratégias delineadas e, acima de tudo, na maior capacidade de superação das diferenças e no encontrar de soluções inovadoras, mutuamente aceitáveis.

Para a autora, o poder que decorre da participação da sociedade civil nos processos *multistakeholder* é virtualmente indiscernível, em virtude da incapacidade revelada em coordenar e representar a diversidade de pontos de vista dos seus membros; tal “ineficiência é importante na dinâmica do poder *multistakeholder*, pois permite que, ao validarem os seus contributos, os dois outros grupos de *stakeholders* cooptem a adesão da sociedade civil, evitando potenciais conflitos ou dissensos” (*idem*: 656).

As mesmas dificuldades haviam sido identificadas por Mueller (2010: 83), ao abordar as tensões e contradições que assistiram à criação das estruturas organizacionais e processos de decisão coletiva durante a Cimeira Mundial para a Sociedade da Informação. No percurso, escreve o autor, a sociedade civil “debateu-se com desafios à sua legitimidade e foi obrigada a caminhar pelo fio da navalha, o que separa a abertura, diversidade e informalidade, que são marcas da sociedade civil, da necessidade de dispor de mecanismos formais de representação e decisão para poder ser ouvida no palco da governação”.

Curiosa, pelo que deixa concluir, é ainda a ausência de liderança da sociedade civil observável nas áreas funcionais e tarefas específicas em que Raymond e DeNardis (2016: 10) decompõem a governação da Internet.

Com o propósito de melhor entender o funcionamento do ecossistema, e impedir que o *multistakeholderismo* seja invocado de modo uniforme e acrítico, os autores identificam seis áreas de governação – controlo dos recursos críticos, imprescindíveis ao dia-a-dia operativo; produção de *standards* e protocolos, garantes da interoperabilidade das redes; acesso, interconexão de redes e regulação do acesso (neutralidade); cibersegurança, vide das infraestruturas (roteamento, sistemas de autenticação, DNS) e na resposta a vírus e ataques informáticos; papel dos agregadores e provedores privados de conteúdos (Google, Facebook, etc.); e implementação dos direitos de propriedade intelectual (nomes de domínio, *copyright*, registo patentes – e 43 funções específicas, onde as organizações da sociedade civil e / ou utilizadores parecem não ter outra função que não a de ratificar a atuação de privados ou a intervenção enquadradora e reguladora dos Estados ¹²⁷

O exercício é útil por reconhecer os diferentes níveis da governação, demonstrar a interdependência e imprescindibilidade de coordenação entre eles, ilustrar a relação entre o técnico e o político, e identificar os atores e as funções específicas a que são

¹²⁷Ver “Introdução” (parte A)

chamados a colaborar, deixando claro que parte delas não é *multistakeholder*, já que envolve uma classe única de atores, seja os privados (caso dos acordos de parceria nos pontos de interconexão de redes (IXPs) ou da supervisão operativa dos domínios genéricos de topo pela Verisign), seja os governos (como foi, até Setembro de 2016, o controlo das alterações à zona-raiz feito pela NTIA). Esquece, porém, os fatores tecnológicos, económicos ou culturais que formatam o contexto em que a governação opera e que, no final, determinam a sua natureza verdadeira.

Nesse sentido, o compromisso cívico, personificado pelo boicote wikipediano à aprovação do SOPA-PIPA pelo Congresso dos E.U.A. (capítulo 1), que abre a presente tese, serve a preceito para documentar o contributo das tecnologias de comunicação e informação no empoderamento dos cidadãos, no envolvimento que lhes é consentido nos processos democráticos de governação e na abertura que as organizações da Internet patenteiam, na orgânica interna, no dia-a-dia operativo e no médio / longo prazo das decisões acordadas.

Estudos complementares devem, porém, suceder-se, para melhor conhecer o que mantém motivado e eficaz o envolvimento dos utilizadores, a sua capacidade de entender e atuar, o que lhes permite confiar em quem dispõe autoridade para depurar e incorporar os contributos e visões distintas que estiverem aptos a oferecer. Neste capítulo, as investigações de Marta Cantijoch *et alia* (2014) são úteis para entender o como a participação é insubstituível no moldar das atitudes e das iniciativas individuais, e da comunidade no seu todo.

Noutro plano, importará, a breve trecho, desenvolver as ferramentas concetuais e teóricas que determinem quais os modos de coordenação adequados a cada uma das funções da governação, dando como certo que a aproximação *multistakeholder* está longe de ser a única, ou de aplicação obrigatória, em cada momento ou questão a superar.

Tal não ilude, porém, que em assunção plena da universalidade por que clama, a governação requeira o compromisso e a participação crítica dos utilizadores-finais, a atuar lado a lado com os governos e a potenciar as inovações do setor técnico e os avanços teóricos e experimentais propostos pela Academia, para levar de vencida as vontades com que os mercados, sempre eles, desde sempre pretenderam domesticar a Internet.

BIBLIOGRAFIA

Parte A

BIBLIOGRAFIA

Parte A

A

- Abbate, Janet (2000), *Inventing the Internet*, Cambridge, MA, MIT Press
- Alvestrand, Harald e Hakon Wium Lie (2009), “Development of core Internet standards, the work of IETF and W3C”, em Lee A. Bygrave e Jon Bing (eds.), *Internet Governance, Infrastructure and Institutions*, 126-146, New York, Oxford University Press Inc
- Annan, Kofi A. (2004), “Secretary-General’s remarks at the opening session of the Global Forum on Internet Governance” (online), 25 March 2004
Disponível em <http://www.un.org/sg/STATEMENTS/index.asp?nid=837>
- Annan, Kofi A. (2005), “The U.N. isn’t a threat to the net” (online), 5 November 2005
Disponível em <http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2005/11/04/AR2005110401431.html>

B

- Barlow, John Peter (1996), “A declaration of the independence of cyberspace” (online), 8 February 1996
Disponível em <http://www.worldtrans.org/sov/cyberindependence.html>
- Benkler, Yochai (2000), “From consumers to users, shifting the deeper structures of regulation towards sustainable commons and users access”, *Federal Communications Law Journal*, (Online), 52 (3), article 9, 561, May 2000
Disponível em <http://www.repository.law.indiana.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1242&context=fclj>
- Benkler, Yochai and David D. Clark (2016), “Introduction”, *Daedalus*, (Online), 145 (1), winter 2016
Disponível em <http://www.mitpressjournals.org/toc/daed/145/1>
- Berners-Lee, Tim (1989), “Information management, a proposal” (online)
Disponível em <https://www.w3.org/History/1989/proposal.html>
- Berners-Lee, Tim (1996), “The World Wide Web, past, present and future” (online), August 1996
Disponível em <https://www.w3.org/People/Berners-Lee/1996/ppf.html>
- Berners-Lee, Tim (1998a), “The World Wide Web, a very short personal history” (online), 7 May 1998
Disponível em <https://www.w3.org/People/Berners-Lee/ShortHistory.html>
- Berners-Lee, Tim (1998b), “The World Wide Web and the “web of life” (online)
Disponível em <http://www.w3.org/People/Berners-Lee/UU.html>

- Berners-Lee, Tim and R. Cailliau (1990), “World Wide Web, proposal for a hypertext project” (online), 12 November 1990
Disponível em <https://www.w3.org/Proposal.html>
- Berners-Lee, Tim *et al.* (1994), “The World Wide Web”, *Communications of the ACM*, (Online), 37 (8), August 1994
Disponível em <http://www.cs.upc.edu/~gabarro/wap/p76-berners-lee.pdf>
- BGP (s. a.), “Global Internet exchange points / BGP peering point / IXP” (online)
Disponível em <http://www.bgp4.as/internet-exchanges>
- Black, Julia (2008), “Constructing and contesting legitimacy and accountability in polycentric regulatory regimes”, *LSE Law, Society and Economy working papers 2 / 2008*
Disponível em https://www.academia.edu/1295942/Constructing_and_contesting_legitimacy_and_accountability_in_polycentric_regulatory_regimes
- Blackburn, Marsha (2014), “Internet administration to shift from U.S. to global stage” (online), 17 March 2014
Disponível em <https://www.facebook.com/marshablackburn/posts/10101681282972625>
- Bradshaw, Samantha *et al.* (2015), “The emergence of contention in global Internet governance” (online), *Global Commission on Internet Governance paper series 17*, July 2015
Disponível em <https://www.cigionline.org/sites/default/files/no17.pdf>
- Brousseau, Eric, Meryem Marzouki e Cécile Méadel (2012), “Governance, networks and digital technologies: societal, political and organizational innovations” (online), em Eric Brousseau, Meryem Marzouki e Cécile Méadel (dir.), *Governance, Regulations and Powers on the Internet*, Cambridge, Cambridge University Press, 3-36, May 2012
Disponível em <http://basepub.dauphine.fr/bitstream/handle/123456789/13262/GRPI-Intro-unedited050411.pdf?sequence=1>
- Burr, J. Beckwith (1998), “Commerce department releases policy statement on the Internet domain names system” (online), 5 June 1998
Disponível em <http://www.ntia.doc.gov/files/ntia/publications/DNSBURR.pdf>
- Bush, Vannevar (1945), “As we may think”, *The Atlantic Monthly*, (Online), 176 (1), 101-108, July 1945
Disponível em <https://www.theatlantic.com/magazine/archive/1945/07/as-we-may-think/303881/>
- Bygrave, Lee A. e Jon Bing (2009) (eds.), *Internet Governance, Infrastructure and Institutions*, Oxford, Oxford University Press
- Bygrave, Lee A. e Terje Michaelsen (2009), “Governors of Internet”, em Lee A. Bygrave e Jon Bing (eds.), *Internet Governance, Infrastructure and Institutions*, 92-125, Oxford, Oxford University Press

C

- Cailliau, Robert (1995), “A short history of the web” (online), 2 November 1995
Disponível em http://www.netvalley.com/archives/mirrors/robert_cailliau_speech.htm
- Castells, Manuel (2007), *A Galáxia Internet, Reflexões sobre a Internet, Negócios e Sociedade*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2ª edição

- Castro, Daniel (2013), “A declaration of the interdependence of cyberspace” (online), 8 February 2013
Disponível em <http://www.computerworld.com/article/2494710/internet/a-declaration-of-the-interdependence-of-cyberspace.html>
- CCH (s. a.), “First email sent by Ray Tomlinson ” (online), 1971
Disponível em <http://www.computinghistory.org.uk/det/6116/First-email-sent-by-Ray-Tomlinson/>
- CCWG-Accountability (2015a), “Paris communiqué” (online), 17-18 July 2015
Disponível em <https://www.icann.org/news/announcement-3-2015-07-20-en>
- CCWG–Accountability (2015b), “Cross community working group on enhancing ICANN accountability ICANN54, co-chairs' statement” (online), 22 October 2015
Disponível em <https://www.icann.org/news/blog/cross-community-working-group-on-enhancing-icann-accountability-icann54-co-chairs-statement>
- CCWG-Accountability (2016), “Supplemental final proposal on work stream 1 recommendations” (online), 23 February 2016
Disponível em <https://www.icann.org/en/system/files/files/ccwg-accountability-sup-proposal-work-stream-1-recs-23feb16-en.pdf>
- CENTR (2012), “An introduction to the Internet Governance Forum” (online), May 2012
Disponível em <https://centr.org/system/files/agenda/attachment/centr-paper-igf-20120515.pdf>
- Cerf, Vinton G. (2006), “Network neutrality” (online), February 7, 2006
Disponível em <http://commerce.senate.gov/pdf/cerf-020706.pdf>
- Cerf, Vinton G e Robert Kahn (1974), “A protocol for packet network intercommunication”, *IEEE Transactions and Communications*, (Online), 22 (5), 637-648, May 1974
Disponível em <https://www.cs.princeton.edu/courses/archive/fall06/cos561/papers/cerf74.pdf>
- Cerf, Vinton G., Bob Kahn e Lyman Chapin (1992), “Announcing the Internet Society” (online)
Disponível em <http://www.internetsociety.org/internet/what-internet/history-internet/announcing-internet-society>
- Christou, George e Seamus Simpson, (2007), “Gaining a stake in global Internet governance, the EU, ICANN and strategic norm manipulation”, *European Journal of Communication*, (Online), 22 (2), 147-164
Disponível em <http://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0267323107076765>
- Clark, David D. (1992), “A cloudy crystal ball: visions of the future” (online), 16 July 1992
Disponível em https://groups.csail.mit.edu/ana/People/DDC/future_ietf_92.pdf
- Clinton, W.J. (1997), “Memorandum for the heads of executive departments and agencies. Subject: electronic commerce” (online), 1 July 1997
Disponível em <http://govinfo.library.unt.edu/npr/library/direct/memos/elecocom.html>
- CNET (1997), “U.S. concerned by ITU meeting” (online), 30 April 1997
Disponível em <https://www.cnet.com/au/news/u-s-concerned-by-itu-meeting/>
- CoE (2011), “Recommendation of the committee of Ministers to Member States on the protection and promotion of the universality, integrity and openness of the Internet” (online), CM / Rec (2011) 8, 21 September 2011
Disponível em https://search.coe.int/cm/Pages/result_details.aspx?ObjectID=09000016805cc2f8

- Cogburn, Derrick L. (2016), “The multiple logics of post-Snowden restructuring of Internet governance”, em F. Musiani *et al.* (eds.) (2016), *The Turn to Infrastructure in Internet Governance*, U.S., Palgrave Macmillan
- Condon, Stephanie (2012), “PIPA / SOPA put on hold in wake of protests” (online), 20 January 2012
Disponível em <http://www.cbsnews.com/news/pipa-sopa-put-on-hold-in-wake-of-protests/>
- Crawford, Susan (2008), “ICANN’s constitutional moment”, *Publius*, (Online), 20 May 2008
Disponível em http://publius.cc/icanns_constitutional_moment
- Crocker, Stephen (2016), “Letter to Senator Cruz, Senator Lee, and Senator Lankford, Re: Internet Corporation for Assigned Names and Numbers” (online), April 6, 2016
Disponível em <https://www.icann.org/en/system/files/correspondance/crocker-to-cruz-lankford-lee-06apr16-en.pdf>
- Crovitz, L. Gordon (2014), “America’s Internet surrender” (online), 18 March 2014
Disponível em <http://www.wsj.com/articles/SB10001424052702303563304579447362610955656>
- Cruz, Ted (2016), “Letter to Dr. Stephen Crocker (ICANN)” (online), April 4, 2016
Disponível em <https://www.icann.org/en/system/files/correspondence/cruz-lankford-lee-to-crocker-04apr16-en.pdf>

D

- DeNardis, Laura (2009), *Protocol Politics, the Globalization of Internet Governance*, Cambridge, MA, MIT Press
- DeNardis, Laura (2010), “The privatization of Internet governance” (online), September 2010
Disponível em <http://api.ning.com/files/8q30Xud1XrmD6Sd5rOiSolcw3agd%20Qi5NNoWZrQGmOIpKc0fdqfKN0Ax5Z8ZypNexdCwBicqDKcADrRU5hs4ZQjBy0RPTgBmK/DENARDISThePrivitizationofInternetGovernance.pdf>
- DeNardis, Laura e Mark Raymond (2013), “Thinking clearly about *multistakeholder* Internet governance” (online), 21 October 2013
Disponível em <http://www.phibetaiota.net/wp-content/uploads/2013/11/Multistakeholder-Internet-Governance.pdf>
- DeNardis, Laura (2014), *The Global War for Internet Governance*, New Haven and London, Yale University Press
- DeNardis e Francesca Musiani (2016), “Governance by infrastructure”, em Francesca Musiani *et al.* (eds.) (2016), *The Turn to Infrastructure in Internet Governance*, U.S., Palgrave Macmillan
- Dennis, Michael Aaron (s. a.), *Defense Advanced Research Projects Agency* (DARPA) (United States Government) (online), Encyclopaedia Britannica
Disponível em <http://www.britannica.com/topic/Defense-Advanced-Research-Projects-Agency#ref829305>
- Drake, William J. (1993), “The Internet religious war, *Telecommunications Policy*, (Online), 17, 643-649, December 1993
Disponível em https://www.academia.edu/1890516/Drake_William_J._1993._The_Internet_Religious_War_Telecommunications_Policy_17_December_643-649

Drake, William J. (2004), “Reframing Internet governance discourse, fifteen baseline propositions” (online), em Don MacLean (ed.), *Internet Governance, A Grand Collaboration*, New York, United Nations Information and Communication Technology Taskforce, 121-161, Disponível em <https://www.un-ngls.org/orf/drake.pdf>

Dutton, William H. (2013) (ed.), *The Oxford Handbook of Internet Studies*, UK, Oxford, Oxford University Press

E

EU (1997), *Global Information Networks: Realizing the Potential (speeches)* (online), Luxembourg, European Communities,

Disponível em https://www.google.pt/?gfe_rd=cr&ei=R0sAWctwgdjyB5qOgegN#safe=off&q=European+Ministerial+Conference+%27Global+information+networks:+realizing+the+potential%27,+which+took+place+in+Bonn+from+6+to+8+July+1997

EU (1998a), “European commission proposes a draft reply of the EU and its Member States to the U.S. green paper on Internet governance” (online), ip / 98 / 184, 25 February 1998

Disponível em http://europa.eu/rapid/press-release_IP-98-184_en.htm

EU (1998b), “Internet governance: management of Internet names and addresses. Analysis and assessment from the European Commission of the United States Department of Commerce White Paper” (online), COM 476, final, 29 July 1998

Disponível em <http://aei.pitt.edu/3395/>

EU (2000), “The organization and management of the Internet” (online), COM/2000/0202 final

Disponível em <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52000DC0202>

EU (2009a), *European Commission Calls for an Open, Independent and Accountable Governance of the Internet*, Doc IP / 09 / 951, Brussels, 18 June 2009; disponível online em http://europa.eu/rapid/press-release_IP-09-951_en.htm

EU (2009b), “European Commission welcomes U.S. move to more independent, accountable, international Internet governance” (online), doc IP / 09 / 1397, 30 September 2009

Disponível em http://europa.eu/rapid/press-release_IP-09-1397_en.htm?locale=en

EU (2016), “DESI 2016 country profiles: Portugal” (online)

Disponível em <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/desi-2016-country-profiles>

Eckersley, Peter e Parker Higgins (2011), “An open letter from Internet engineers to the U.S. Congress” (online), 15 December 2011

Disponível em <https://www.eff.org/deeplinks/2011/12/internet-inventors-warn-against-sopa-and-pipa>

Economist, The (2000), “The consensus machine” (online), 8 June 2000

Disponível em <http://www.economist.com/node/335281>

Economist, The (2016), “We the networks; the organization that runs the Internet address book is about to declare independence” (online), 5 March 2016

Disponível em <http://www.economist.com/news/international/21693922-organisation-runs-internet-address-book-about-declare-independence-we>

EFF (s. a.), “About EFF” (online)

Disponível em <https://www.eff.org/about>

Engelbart, Douglas C. e William K. English (1968), “A research center for augmenting human intellect”, *AFIPS Conference Proceedings* (Online), 33, 395-410, December 1968

Disponível em <https://www.doungengelbart.org/pubs/augment-3954.html>

Engleman, Eric (2012), “Google protest of anti-piracy bills upends traditional lobbying” (online), 19 January 2012

Disponível em <https://iukikofor.wordpress.com/2012/01/19/google-protest-of-anti-piracy-bills-upends-traditional-lobbying-businessweek/>

Erment, Monika (2015), “Internet Governance Forum, ten years after” (online), 16 November 2015

Disponível em <https://www.ip-watch.org/2015/11/16/internet-governance-forum-ten-years-after/>

F

FCT / FCCN (s. a), “GigaPix” (online)

Disponível em <https://www.fccn.pt/institucional/gigapix/>

Feick, Jurgen e Raymund Werle (2010), “Regulation of cyberspace”, em Robert Baldwin, Martin Cave e Martin Lodge (eds.), *The Oxford Handbook of Regulation*, (Online), Oxford, Oxford University Press

Disponível em http://innovationssoziologie.de/publikationen/Regulation_of_Cyberspace_Ch_21.pdf

FNC (1995), “Definition of “Internet”” (online), 24 October 1995

Disponível em https://www.nitrd.gov/fnc/Internet_res.aspx

Froomkin, A. Michael (2000), “Wrong turn in cyberspace, Using ICANN to route around the APA and Constitution”, *Duke Law Journal*, (Online), 50 (1), 17-184, October 2000

Disponível em http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=252523

Froomkin, A. Michael (2003), “Habermas@discourse.net, toward a critical theory of cyberspace”, *Harvard Law Review*, (Online), 116 (3), 749-873, January 2003

Disponível em <http://osaka.law.miami.edu/~froomkin/discourse/ils.pdf>

Fuller, Kathleen E. (2001), “ICANN, the debate over governing the Internet”, *Duke Law & Technology Review*, rev. 0002, 14 February 2011

Disponível em <http://scholarship.law.duke.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1000&context=dltr>

G

GAC (s. a.), “Introducing ICANN’s Governmental Advisory Committee (GAC)” (online),

Disponível em <https://gacweb.icann.org/display/gacweb/Governmental+Advisory+Committee>

GAC (2002), “Communiqué of the Governmental Advisory Committee (GAC)” (online), 13 March 2002

Disponível em <https://archive.icann.org/en/committees/gac/communique-13mar02.htm>

- GAC (2016), “GAC Communiqué – Marrakech, Kingdom of Morocco” (online), 9 March 2016; Disponível em <https://gacweb.icann.org/display/gacweb/Governmental+Advisory+Committee?preview=/27132037/41943930/GAC%20Morocco%2055%20Communique%20FINAL.pdf>
- GAO (2000), “Department of Commerce relationship with the Internet Corporation for Assigned Names and Numbers” (online), 7 July 2000
Disponível em <http://www.gao.gov/new.items/og00033r.pdf>
- GAO (2015), “Internet management, structured evaluation could help assess proposed transition of key domain name and other technical functions” (online), 15-642, August 2015
Disponível em <http://www.gao.gov/assets/680/672055.pdf>
- Gingrich, Newt (2014), “What is the global internet community that Obama wants to turn the internet over to? This risks foreign dictatorships defining the internet” (online), 14 March 2014
Disponível em <https://twitter.com/newtingrich/status/444608973455384576>
- Goldsmith, Jack and Tim Wu (2006), *Who Controls the Internet? Illusions of a Borderless World*, NY, New York, Oxford University Press
- Gore, Al (1991), “Infrastructure for the global village (A high capacity network will not be built without government investment), *Scientific American*, 265 (3), 150-153, September 1991
- Gore, Al (1994), “No more information haves and have-nots”, *Billboard*, 106 (43), 6, 22 October 1994
- Gore, Al (1997), “A framework for global electronic commerce” (online), 1 July 1997
Disponível em <https://clinton4.nara.gov/WH/New/Commerce/>
- Granick, Jennifer Stisa (2015), “The end of Internet dream” (online), 17 August 2015
Disponível em <https://backchannel.com/the-end-of-the-internet-dream-ba060b17da61>
- Griffin, Andrew (2017), “Theresa May to create new Internet that would be controlled and regulated by the government” (online), 19 May 2017
Disponível em <https://www.independent.co.uk/life-style/gadgets-and-tech/news/theresa-may-internet-conservatives-government-a7744176.html>
- Gye, Hugo (2011), “Top web firms set to impose a blackout in protest against 'Big Brother' online piracy bill” (online), 30 December 2011
Disponível em <http://www.dailymail.co.uk/news/article-2080066/Top-web-firms-set-impose-blackout-protest-Big-Brother-online-piracy-bill.html?ito=feeds-newsxml>

H

- Hafner, Katie (1998), *Where Wizards Stay up Late: The Origins of the Internet*, New York, Simon and Schuster
- Hartwig, Matthias (2010), “ICANN, Governance by technical necessity”, em Armin von Bogdandy *et al.* (eds.), *The Exercise of Public Authority by international Institutions, Advancing International Institutional Law*, Berlin, Springer-Verlag
- Hayes, Brian (1994), “The World Wide Web”, *American Scientist*, (Online), 82 (5), 416-420, September-October 1994
Disponível em <http://bit-player.org/wp-content/extras/bph-publications/AmSci-1994-09-Hayes-www.pdf>

Hintz, A. & S. Milan (2014), “In *multistakeholder* we trust: on the limits of the *multistakeholder* debate” (online), 19 September 2014

Disponível em <http://www.global.asc.upenn.edu/in-multistakeholderism-we-trust-on-the-limits-of-the-multi-stakeholder-debate/>

Hoffmann, Jeanette, Christian Katzenbach e Kirsten Gollatz (2014), “Between coordination and regulation, conceptualizing governance in Internet governance”, *Giganet*, (Online), high discussion paper series 2014-04, 21 August 2014

Disponível em <http://papers.ssrn.com/abstract=2484463>

Hunter, Dan (2003), “ICANN and the concept of democratic deficit”, *Loyola of Los Angeles Law Review*, 36, 1149, 2 June 2003

Disponível em http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=400000

I

IAHC (1996), “Charter” (online), 11 November 1996

Disponível em <https://web.archive.org/web/19980415072030/http://www.gtld-mou.org/docs/iahc-charter.html>

IAHC (1997), “Final report of the International Ad-Hoc Committee, recommendations for administration and management of TLDs” (online), 4 February 1997

Disponível em <https://ftp.apnic.net/mailling-lists/apple/archive/1997/02/msg00008.html>

IANA (s. a.1), “Delegating or redelegating a country-code top-level domain (ccTLD) (online)

Disponível em <http://www.iana.org/help/cctld-delegation>

IANA (s. a.2), “Root servers” (online)

Disponível em <https://www.iana.org/domains/root/servers>

IANA (s. a.3), “Internet Assigned Numbers Authority” (online)

Disponível em <https://www.iana.org/>

IBSA (2010), “IBSA joint statement, Open consultations on enhanced cooperation (online), 14 December 2010

Disponível em <http://unpan1.un.org/intradoc/groups/public/documents/un-dpadm/unpan043559.pdf>

ICANN (s. a.), “Top-level domains (gTLDs)” (online)

Disponível em <https://archive.icann.org/en/tlds/>

ICANN (1993), “Cooperative Agreement between NSI and U.S. Government, network information services manager(s) for NSFNET and the NREN: INTERNIC registration services” (online), NCR-9218742, 1 January 1993

Disponível em <https://archive.icann.org/en/nsi/coopagmt-01jan93.htm>

ICANN (1998a), “Articles of Incorporation of Internet Corporation for Assigned Names and Numbers” (online), as revised 21 November 1998

Disponível em <https://www.icann.org/resources/pages/articles-2012-02-25-en>

ICANN (1998b), “Bylaws for Internet Corporation for Assigned Names and Numbers” (online), iteration 6, as effective as 6 November 1998

Disponível em <http://www.domainhandbook.com/archives/comp-bylaws.html>

ICANN (1998c), “Bylaws for Internet Corporation for Assigned Names and Numbers” (online), as effective as 21 November 1998

Disponível em <https://www.icann.org/resources/unthemed-pages/bylaws-1998-11-23-en>

ICANN (1998d), “USC / ICANN Transition Agreement” (online), 24 December 1998

Disponível em <https://www.icann.org/resources/unthemed-pages/usc-icann-transition-2012-02-25-en>

ICANN (1999), “Esther Dyson's response to Ralph Nader's questions” (online), 15 June 1999

Disponível em <https://www.icann.org/resources/unthemed-pages/dyson-response-to-nader-1999-06-15-en>

ICANN (2000a), “Contract between ICANN and the United States government for performance of the IANA function” (online), 8 February 2000

Disponível em <https://www.icann.org/resources/unthemed-pages/iana-contract-2000-02-09-en>

ICANN (2000b), “Principles for delegation and administration of ccTLDs presented by Governmental Advisory Committee” (online), 23 February 2000

Disponível em <https://archive.icann.org/en/committees/gac/gac-cctldprinciples-23feb00.htm>

ICANN (2000c), “IETF / ICANN Memorandum of Understanding concerning the technical work of the IANA” (online), ratified 10 March 2000

Disponível em <https://www.icann.org/resources/unthemed-pages/ietf-icann-mou-2000-03-01-en>

ICANN (2001a), “Licensing Agreement concerning INTERNIC & Reg” (online), 8 January 2001

Disponível em <https://www.icann.org/resources/unthemed-pages/internic-license-2001-01-08-en>

ICANN (2001b), “ICANN and Verisign sign on the dotted line” (online), 25 May 2001

Disponível em <https://www.icann.org/news/icann-pr-2001-05-25-en>

ICANN (2001c), “ICANN meeting in Marina del Rey” (online), 12-15 November 2001

Disponível em <https://archive.icann.org/en/meetings/mdr2001/>

ICANN (2002a), “ICANN, a blueprint for reform” (online), 20 June 2002

Disponível em <https://archive.icann.org/en/committees/evol-reform/blueprint-20jun02.htm>

ICANN (2002b), “Proposed new bylaws” (online), 23 October 2002

Disponível em <https://archive.icann.org/en/committees/evol-reform/proposed-bylaws-23oct02.htm>

ICANN (2002c), “Regular meeting of the board minutes” (online), 31 October 2002

Disponível em <https://www.icann.org/resources/board-material/minutes-2002-10-31-en>

ICANN (2002d), “Bylaws” (the “New Bylaws”) (online), as adopted effective 15 December 2002

Disponível em <https://www.icann.org/resources/unthemed-pages/bylaws-2002-12-15-en>

ICANN (2004a), “Status report on the sTLD evaluation process” (online), 19 March 2004

Disponível em <https://archive.icann.org/en/tlds/stld-apps-19mar04/stld-status-report.pdf>

ICANN (2004b), “Bylaws for Internet Corporation for Assigned Names and Numbers” (online), as amended effective 19 April 2004

Disponível em <https://www.icann.org/resources/pages/bylaws-2004-04-19-en>

- ICANN (2006a), “GAC communiqué – Lisbon” (online), 28-30 March 2007
Disponível em https://www.google.pt/?gfe_rd=cr&ei=R0sAWctwgdyB5qOgegN#safe=off&q=%E2%80%9CGAC+communiqu%C3%A9+%E2%80%93Lisbon%E2%80%9D+
- ICANN (2006b), “Internet Assigned Numbers Authority (IANA) policy for allocation of IPv6 blocks to regional Internet registries” (online), ratified 7 September 2006
Disponível em <https://www.icann.org/resources/pages/allocation-ipv6-rirs-2012-02-25-en>
- ICANN (2009a), “GAC communiqué” (online), 20-24 June 2009
Disponível em https://gacweb.icann.org/display/gacweb/GAC35+Meeting+Sydney%2C+Australia?preview=/27131976/27198781/GAC_35_Sydney_Communique.pdf
- ICANN (2009b), “Affirmation of Commitments by the United States Department of Commerce and the Internet Corporation for Assigned Names and Numbers” (online), 30 September 2009
Disponível em <https://www.icann.org/resources/pages/affirmation-of-commitments-2009-09-30-en>
- ICANN (2010a), “Internet Assigned Numbers Authority (IANA) policy for allocation of ASN blocks to Regional Internet Registries” (online), September 2010
Disponível em <https://www.icann.org/resources/pages/global-policy-asn-blocks-2010-09-21-en>
- ICANN (2010b), “Final recommendations of the accountability and transparency review team (ATRT1)” (online), 31 December 2010
Disponível em <https://www.icann.org/en/system/files/files/final-recommendations-31dec10-en.pdf>
- ICANN (2011), “New generic top-level domains, fact sheet” (online), 11 April 2011
Disponível em <https://archive.icann.org/en/topics/new-gtlds/factsheet-new-gtld-program-14apr11-en.pdf>
- ICANN (2012a), “Global policy for post exhaustion IPv4 allocation mechanisms by the IANA” (online), ratified 6 May 2012
Disponível em <https://www.icann.org/resources/pages/allocation-ipv4-post-exhaustion-2012-05-08-en>
- ICANN (2012b), Internet Assigned Numbers Authority (IANA) policy for allocation of ASN blocks to regional Internet registries” (online), 21 September 2010
Disponível em <https://www.icann.org/resources/pages/global-policy-asn-blocks-2010-09-21-en>
- ICANN (2013a), “Montevideo statement on the future of Internet cooperation” (online), 7 October 2013
Disponível em <https://www.icann.org/news/announcement-2013-10-07-en>
- ICANN (2013b), “Accountability and transparency review team 2 (ATRT2), report and recommendations” (online), 31 December 2013
Disponível em <https://www.icann.org/en/system/files/files/final-recommendations-31dec13-en.pdf>
- ICANN (2014a), “ICANN 49 Singapore” (online), 23-27 March 2014
Disponível em <https://singapore49.icann.org/en/>

ICANN (2014b), “Call for public input, draft proposal based on initial community feedback of the principles and mechanisms and the process to develop a proposal to transition NTIA’s stewardship of the IANA functions” (online), April 8, 2014

Disponível em <https://www.icann.org/resources/pages/draft-proposal-2014-04-08-en>

ICANN (2014c), “Enhancing ICANN accountability” (online), 6 May 2014

Disponível em <https://www.icann.org/resources/pages/enhancing-accountability-2014-05-06-en>

ICANN (2014d), “Process to develop the proposal and next steps” (online), 6 June 2014

Disponível em <https://www.icann.org/resources/pages/process-next-steps-2014-06-06-en>

ICANN (2014e), “Bylaws for Internet Corporation for Assigned Names and Numbers” (online), as amended 30 July 2014

Disponível em <https://www.icann.org/resources/pages/bylaws-2012-02-25-en#I>

ICANN (2014f), “Report of public comments” (online), 14 August 2014

Disponível em <https://www.icann.org/en/system/files/files/report-comments-enhancing-accountability-14aug14-en.pdf>

ICANN (2014g), “Enhancing ICANN accountability: process and next steps” (online), revised 10 October 2014

Disponível em <https://www.icann.org/resources/pages/process-next-steps-2014-10-10-en>

ICANN (2015a), “2nd draft proposal of the Cross Community Working Group (CCWG) to develop an IANA stewardship transition proposal on naming related functions” (online), 24 April 2015

Disponível em <https://www.icann.org/public-comments/cwg-stewardship-draft-proposal-2015-04-22-en>

ICANN (2015b), “NTIA letter to CCWG” (online), 6 May 2015

Disponível em <https://community.icann.org/display/acctcrosscomm/6+May+2015+---+NTIA+Letter+to+CCWG>

ICANN (2015c), “Chehadé announces intention to end his tenure as ICANN president & CEO in March 2016” (online), May 21, 2015

Disponível em www.icann.org/news/announcement-2015-05-21-en

ICANN (2015d), “ICANN 53” (online), 21-25 June 2015

Disponível em <https://buenosaires53.icann.org/en/>

ICANN (2015e), “ICANN submission of supplementary and final comments to the CCWG-Accountability 2nd draft proposal public comment forum” (online), 3 August 2015

Disponível em <http://forum.icann.org/lists/comments-ccwg-accountability-03aug15/msg00045.html>

ICANN (2015f), “Welcome to ICANN 54” (online), 18-21 October 2015

Disponível em <https://www.icann.org/news/blog/welcome-to-icann54>

ICANN (2015g), “Cross Community Working Group on enhancing ICANN accountability, ICANN54 co-Chairs' Statement” (online), 22 October 2015

Disponível em <https://www.icann.org/news/blog/cross-community-working-group-on-enhancing-icann-accountability-icann54-co-chairs-statement>

- ICANN (2015), “Annex 11, Recommendation #11, Board obligations with regards to Governmental Advisory Committee advice (stress test 18)” (online), 30 November 2015
Disponível em <https://www.icann.org/en/system/files/files/draft-ccwg-accountability-proposal-annex-11-01dec15-en.pdf>
- ICANN (2016a), “Summary of my tenure” (online), 19 February 2016
Disponível em <https://www.icann.org/en/system/files/correspondence/chehade-to-icann-board-19feb16-en.pdf>
- ICANN (2016b), “CCWG-Accountability supplemental final proposal on work stream 1 recommendations” (online), 23 February 2016
Disponível em <https://www.icann.org/en/system/files/files/ccwg-accountability-sup-proposal-work-stream-1-recs-23feb16-en.pdf>
- ICANN (2016c), “Minority opinion by Olga Cavalli on behalf of the governments” (online), Appendix A, 23 February 2016
Disponível em <https://regmedia.co.uk/2016/03/09/gac-minority-statement-iana.pdf>
- ICANN (2016d), “Plan to transition stewardship of key Internet functions sent to the U.S. Government” (online), 10 March 2016
Disponível em <https://www.icann.org/news/announcement-2016-03-10-en>
- ICANN (2016e), “IANA stewardship transition & enhancing ICANN accountability statistics”, (online), 10 March 2016
Disponível em <https://www.icann.org/en/system/files/files/iana-stewardship-enhancing-accountability-diversity-statistics-10mar16-en.pdf>
- ICANN (2016f), “Proposal to transition the stewardship of the Internet Assigned Numbers Authority (IANA) functions from the U.S. Commerce Department’s National Telecommunications and Information Administration (NTIA) to the global *multistakeholder* community IANA stewardship” (online), March 2016
Disponível em <https://www.icann.org/en/system/files/files/iana-stewardship-transition-proposal-10mar16-en.pdf>
- ICANN (2016g), “Regular meeting of the ICANN board” (online), preliminary report, 10 March 2016
Disponível em <https://www.icann.org/resources/board-material/prelim-report-2016-03-10-en>
- ICANN (2016g), “Bylaws for Internet Corporation for Assigned Names and Numbers (online), as amended 1 October 2016
Disponível em <https://www.icann.org/resources/pages/governance/bylaws-en/#article1>
- ICANN (2016h), “Supplemental agreement with the IETF” (online), 1 October 2016
Disponível em <https://www.icann.org/en/stewardship-implementation/2016-supplemental-agreement-with-the-internet-engineering-taskforce-ietf>
- ICANN (2016i), “Post-Transition IANA” (online), 1 October 2016
Disponível em <https://www.icann.org/en/stewardship-implementation/post-transition-iana>
- ICANN (2016j), “IDN ccTLD fast track process, historical overview” (online), 7 November 2016
Disponível em <https://ccnso.icann.org/workinggroups/idn-ccTLD-fast-track-process-07nov16-en.pdf>

- ICANN and VeriSign (2016), “Root-Zone Maintainer Service Agreement” (online)
Disponível em https://www.icann.org/iana_imp_docs/63-root-zone-maintainer-agreement-v-1-0
- ICG (2014), “IANA stewardship transition coordination group” (online), July 2014
Disponível em <https://www.ianacg.org/>
- ICG (2015a), “Proposal to transition the stewardship of the Internet Assigned Numbers Authority (IANA) functions from the U.S. Commerce department’s National Telecommunications and Information Administration (NTIA) to the global *multistakeholder* community” (online), October 2015
Disponível em <https://www.ianacg.org/icg-files/documents/IANA-transition-proposal-v9.pdf>
- ICG (2015b), “ICG completes its work and awaits conclusion of CCWG on enhancing ICANN accountability” (online), 29 October 2015
Disponível em <https://www.ianacg.org/icg-completes-its-work-and-awaits-conclusion-of-ccwg-on-enhancing-icann-accountability/>
- IEEE (s. a.), “History of IEEE” (online)
Disponível em https://www.ieee.org/about/ieee_history.html
- IETF (s. a.1), “The Internet Engineering Task Force” (online)
Disponível em <https://www.ietf.org/>
- IETF (s. a.2), “Request for Comments” (online)
Disponível em <https://www.ietf.org/rfc.html>
- IGF (2011), “Sixth meeting of the Internet Governance Forum” (online), 27-30 September 2011
Disponível em <http://www.intgovforum.org/cms/2011/IGF.2011.%20Chair's%20Summary%20copy.pdf>
- IGF (2015a), The Internet Governance Forum (IGF) (online)
Disponível em <http://www.intgovforum.org/cms/2015/IGF.24.06.2015.pdf>
- IGF (2015b), “Evolution of Internet governance, empowering sustainable development” (online), 10-13 November 2015
Disponível em <http://www.igf2015.br/>
- ISOC (s. a.1), “Mission” (online)
Disponível em <http://www.internetsociety.org/who-we-are/mission>
- ISOC (s. a.2), “Portugal Chapter” (online)
Disponível em <http://www.isoc.pt/quem-somos>
- ISOC (1996), “Blue ribbon international panel to examine enhancements to Internet domain name system” (online), 23 October 1996
Disponível em <http://www.prnewswire.co.uk/news-releases/blue-ribbon-international-panel-to-examine-enhancements-to-internet-domain-name-system-156418755.html>
- ISOC (2014), “Internet ecosystem, naming and addressing, shared global services and operations, and open standard development” (online), February 2014
Disponível em https://www.internetsociety.org/sites/default/files/bp_Internet%20Ecosystem_032614_en.pdf

ITU (1997), “Establishment of a Memorandum of Understanding on the generic top level domain name space of the internet domain name system (gTLD-MoU)” (online), 28 February 1997

Disponível em <https://web.archive.org/web/19971211190257/http://www.gtld-mou.org/gTLD-MoU.html>

ITU (1998), “Resolution 73” (online), 12 October 1998

Disponível em <https://www.itu.int/net/wsis/docs/background/resolutions/73.html>

ITU (2006), “Final acts of the plenipotentiary conference (Antalya 2006), decisions and resolutions” (online), version 1.01, 6-24 November 2006

Disponível em <http://search.itu.int/history/HistoryDigitalCollectionDocLibrary/4.18.43.en.100.pdf>

ITU (2012), “Conference concludes in Dubai with 89 countries having signed the updated International Telecommunication Regulations”, *WCIT 2012 Highlights 6*, (Online), 13-14 December 2012

Disponível em <http://www.itu.int/osg/wcit-12/highlights/dec13-14.html#.VoO9QBHnncs>

ITU (2013), “The enhanced cooperation process” (online), 14-16 May 2013

Disponível em <https://www.itu.int/en/wtpf-13/documents/backgrounder-wtpf-13-enhanced-cooperation-en.pdf>

ITU (2015), “Measuring the Information Society report 2015” (online)

Disponível em <http://www.itu.int/en/ITU-D/Statistics/Documents/publications/misr2015/MISR2015-w5.pdf>

J

Jessop, Bob (2003), “Governance and meta-governance: on reflexivity, requisite variety and requisite irony” (online), 5 December 2003

Disponível em <http://www.lancaster.ac.uk/fass/resources/sociology-online-papers/papers/jessop-governance-and-metagovernance.pdf>

Johnson, David R. e David G. Post (1996), “The rise of law on the global network”, *Stanford Law Review*, (Online), 48, 1367, 1996

Disponível em https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=535

Johnson, David R. e David G. Post (1997), “And how shall the net be governed?, A meditation on the relative virtues of decentralized emergent law”, em Brian Kahin and James Keller (eds.), *Coordinating the Internet*, 62-91, Cambridge, MA, MIT Press

Johnson, David R. and Susan P. Crawford (2001), “The idea of ICANN” (online)

Disponível em http://www.icannwatch.org/archive/the_idea_of_icann.htm

Johnson, David R., David Post e Susan P. Crawford (2003), “A commentary on the ICANN blueprint for evolution and reform”, *Loyola of Los Angeles Law Review*, (Online), 36 (3), 1127-1148, 1 March 2003

Disponível em <http://digitalcommons.lmu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=2371&context=llr>

Johnson, David R., Susan P. Crawford e John G. Palfrey Jr. (2004), “The accountable Internet, peer production of Internet governance”, *Virginia Journal of Law & Technology*, (Online), 9 (9), Summer 2004

Disponível em https://cyber.harvard.edu/wg_home/uploads/336/AccountableInternet.pdf

K

- Kahin, Brian e James Keller (eds.) (1997), *Coordinating the Internet*, Cambridge, MA, MIT Press
- Kahin, Brian e C. Nesson (eds.) (1997), *Borders in Cyberspace, Information Policy and the Global Information Infrastructure*, Cambridge, MA, MIT Press
- Kahn, Robert E. e Vinton G. Cerf (1999), “What is the Internet (and what makes it work)” (online), December 1999
Disponível em https://www.cnri.reston.va.us/what_is_internet.html
- Kaplan, Carl S. (1998), “A kind of constitutional convention for the Internet” (online), 23 October 1998
Disponível em <http://www.nytimes.com/library/tech/98/10/cyber/cyberlaw/23law.html>
- Kaufmann, Stuart A. (1993), *The Origins of Order, Self-Organization and Selection on Evolution*, New York, Oxford University Press
- Kleinrock, Leonard (1961), “Information flow in large communication nets” (online), 31 May 1961
Disponível em <https://www.lk.cs.ucla.edu/data/files/Kleinrock/Information%20Flow%20in%20Large%20Communication%20Nets.pdf>
- Kleinrock, Leonard (1964), *Communication Nets, Stochastic Message Flow and Delay*, New York, McGraw-Hill
- Kleinwachter, Wolfgang (2000), “ICANN between technical mandate and political challenges”, *Telecommunications Policy*, (Online), 24 (6-7), 553-563, 28 August 2000
Disponível em <http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0308596100000379>
- Kleinwachter, Wolfgang (2003), “From self-governance to public-private partnership, the changing role of governments in the management of the Internet’s core resources”, *Loyola of Los Angeles Law Review*, (Online), 36 (3/2), 1103, 1 March 2003
Disponível em <http://digitalcommons.lmu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=2370&context=llr>
- Kleinwachter, Wolfgang (2004), “Beyond ICANN vs. ITU”, em Don MacLean (ed.) (2004), *Internet Governance, a Grand Collaboration*, The United Nations ICT Task Force, New York, 25-26 March 2004
- Kleinwachter, Wolfgang (2004), “Beyond ICANN vs. ITU?, How WSIS tries to enter the new territory of Internet governance”, *Gazette, The International Journal for Communication Studies*, (Online), Sage publications, 66 (3-4), 233-251
Disponível em [https://study.sagepub.com/sites/default/files/Kleinw%C3%A4chter,%20W.%20\(2004\).%20Beyond%20ICANN%20vs%20ITU.pdf](https://study.sagepub.com/sites/default/files/Kleinw%C3%A4chter,%20W.%20(2004).%20Beyond%20ICANN%20vs%20ITU.pdf)
- Kleinwachter, Wolfgang (2007), “The history of Internet governance” (online), em Christian Moller e Arnaud Amouroux (eds.) (2007), *Governing the Internet, Freedom and Regulation in the OSCE Region*, OSCE, Austria, Vienna
Disponível em <http://www.osce.org/fom/26169?download=true>
- Kleinwachter, Wolfgang (2016), “Internet governance outlook 2016: cooperation & confrontation” (online), 11 January 2016
Disponível em http://www.circleid.com/posts/20160111_internet_governance_outlook_2016_cooperation_confrontation/

- Klimburg, Alexander (2013), “The Internet Yalta” (online), 5 February 2013
Disponível em http://www.dragonreport.com/Dragon_Report/home/home_files/The%20Internet%20Yalta.pdf
- Koolman, Jan *et al.* (2008), “Interactive governance and governability, an introduction”, *The Journal of Transdisciplinary Environmental Studies*, (Online), 7 (1), 2008
Disponível em http://www.journal-tes.dk/vol_7_no_1/no_2_Jan.pdf
- Krasner, Stephen D. (1984), “Structural causes and regime consequences, Regimes as intervening variables”, *International Organizations*, (Online), 36 (2) spring 1982
Disponível em <http://www.ir.rochelleterman.com/sites/default/files/krasner%201982.pdf>
- Kruger, Lennard (2016), “Internet governance and the domain name system, issues for Congress”, (online), 18 November 2016
Disponível em <https://www.fas.org/sgp/crs/misc/R42351.pdf>
- Kuerbis, Brendan (2014), “US Congress weighs on IANA transition” (online), 8 April 2014
Disponível em <http://www.internetgovernance.org/2014/04/08/us-congress-weighs-in-on-iana-transition/>

L

- La Chapelle, Bertrand de (2007), “The Internet Governance Forum, how a United Nations summit produced a new governance paradigm for the Internet age” (online), em Christian Moeller e Arnaud Amouroux (eds.), *Governing the Internet, Freedom and Regulation in the OSCE Region*, OSCE, Austria, Vienna
Disponível em <http://www.osce.org/fom/26169?download=true>
- Leiner, Barry M. *et al.* (2012), “Brief history of the Internet” (online), October 2012
Disponível em <http://www.internetsociety.org/internet/what-internet/history-internet/brief-history-internet>
- Lennard, Thomas M. e Lawrence J. White (2011), “Improving ICANN’s governance and accountability: a policy proposal”, *Information Economics and Policy*, (Online), 23 (2), May 2011
Disponível em <https://techpolicyinstitute.org/wp-content/uploads/2011/05/improving-icann-s-governance-a-2007546.pdf>
- Lessig, Lawrence (1996), “The zones of cyberspace”, *Stanford Law Review*, (Online), 48 (5), 1403-1411, May 1996
Disponível em http://www.jstor.org/stable/1229391?seq=1#page_scan_tab_contents
- Lessig, Lawrence (1999), *Code and Other Laws of Cyberspace, Version 2.0*, (Online), New York, Basic Books
Disponível em <http://codev2.cc/download+remix/Lessig-Codev2.pdf>
- Lessig, Lawrence (2001), *The Future of Ideas, the Fate of the Commons in a Connected World*, (Online), New York, Random House
Disponível em http://www.the-future-of-ideas.com/download/lessig_FOI.pdf
- Lessig, Lawrence (2006), *Code, Version 2.0*, (Online), New York, Basic Books
- Levinson, Nanette S. e Meryem Marzouki (2016), “International organizations and global Internet governance: interorganizational architecture”, em Francesca Musiani *et al.* (eds.) (2016), *The Turn to Infrastructure in Internet Governance*, U.S., Palgrave Macmillan

- Licklider, Joseph Carl Robnett (1960), “Man-computer symbiosis”, *IRE Transactions on Human Factors in Electronics*, (Online), HFE-1(1), 4-11, March 1960
Disponível em <https://groups.csail.mit.edu/medg/people/psz/Licklider.html>
- Licklider, Joseph Carl Robnett e Welden E. Clark (1962), “On-line man-computer communication” (online), May 1962
Disponível em <https://www.computer.org/csdl/proceedings/afips/1962/5060/00/50600113abs.html>
- Licklider, Joseph Carl Robnett (1963), “Memorandum for members and affiliates of the Intergalactic Computer Network: topics for discussion at the forthcoming meeting” (online), 23 April 1963
Disponível em <http://www.kurzweilai.net/memorandum-for-members-and-affiliates-of-the-intergalactic-computer-network>
- Lie, Hakon Wium (2009), “The World Wide Web Consortium”, em Lee A. Bygrave e Jon Bing (eds.) (2009), *Internet Governance, Infrastructure and Institutions*, 139-146, Oxford, Oxford University Press
- Long, Tony (2007), “April 7, 1969: birth of that thing we call the Internet” (online), 7 April 2007
Disponível em <https://www.wired.com/2007/04/dayintech-0407-2/>
- Lynn, M. Stuart (2002), “President’s report: ICANN, the case for reform” (online), 24 February 2002
Disponível em <https://archive.icann.org/en/general/lynn-reform-proposal-24feb02.htm>

M

- MacLean, Don (ed.) (2004) *Internet Governance, A Grand Collaboration*, The United Nations ICT Task Force, New York, 25-26 March 2004
- Macri, Giuseppe (2014), “Ex-Bush admin official: Internet giveaway weakens cybersecurity, opens door to web tax” (online), 15 March 2014
Disponível em <http://dailycaller.com/2014/03/15/ex-bush-admin-official-internet-giveaway-weakens-cybersecurity-opens-door-to-web-tax/#ixzz2w3bSvnp048>
- Magaziner, Ira (1998), “Joint hearing on the Domain Name System: where do we go from here?” (online), 31 March 1998
Disponível em <https://www.ntia.doc.gov/legacy/ntiahome/domainname/130dftmail/033198testimony.htm>
- Malcolm, Jeremy (2008), *Multi-stakeholder Governance and the Internet Governance Forum*, (Online), Perth, Terminus Press
Disponível em http://library.uniteddiversity.coop/Cooperatives/Multi-Stakeholder_Co-ops/Multi-Stakeholder_Governance_And_The_Internet_Governance_Forum.pdf
- Malcolm, Jeremy (2016), “Oversight transition isn’t giving away the Internet, but won’t fix ICANN’s problems” (online), 3 October 2016
Disponível em <https://www.eff.org/deeplinks/2016/09/oversight-transition-isnt-giving-away-internet-wont-fix-icanns-problems>
- Mathiason, John (2009), *Internet Governance, the New Frontier of Global Institutions*, New York, Routledge

- Mayntz, R. (2009), “The changing governance of large technical infrastructure systems”, em R. Mayntz (ed.), *Uber Governance, Institutionen und Prozesse Politischer Regelung*, Frankfurt, Campus Verlag
- McCarthy, Kieren (2005), “Read the letter that won the Internet governance battle” (online), 2 December 2005
Disponível em http://www.theregister.co.uk/2005/12/02/rice_eu_letter/
- McLaughlin, Andrew (2000a), “Democratic Internet, ICANN elections, theory & practice”, (online), 15 June 2000
Disponível em <https://www.icann.org/en/system/files/files/bertelsmann-ajm-15jun00-en.pdf>
- McLaughlin, Andrew (2000b), “ICANN, myth and reality” (online), 20 June, 2000
Disponível em <https://www.icann.org/en/system/files/files/uscoc-ajm-20jun00-en.pdf>
- McSherry, Coryne and Julie Samuels (2012), “Thank you, Internet! And the fight continues” (online), 18 January 2012
Disponível em <https://www.eff.org/deeplinks/2012/01/thank-you-internet-and-fight-continues>
- Mewes, Heather N. (1998), “Memorandum of Understanding on the generic top-level domain name space of the Internet domain name system”, *Berkeley Technology Law Journal*, (Online), 13 (1), article 15, 235, January 1998
Disponível em <http://scholarship.law.berkeley.edu/cgi/viewcontent.cgi?Article=1169&context=btlj>
- Meyers, Jessica e Erin Mershon (2014), “Internet administration in global shift” (online), 14 March 2014
Disponível em <http://www.politico.com/story/2014/03/internet-control-commerce-department-nsa-104686>
- Mowery, David C. e Timothy Simcoe (2002), “Is the Internet a U.S. invention? An economic and technological history of Computer Networking”, *Research Policy*, (Online), 31 (8), 1369-1387, 2002
Disponível em <https://pdfs.semanticscholar.org/0797/d39445017dab816d04f66c8cab1aa1839e96.pdf>
- Mueller, Milton L. (1999), “ICANN and Internet Governance, sorting through the debris of “self-regulation”, *Info, The Journal of Policy, Regulation and Strategy for Telecommunications, Information and Media*, (Online), 1 (6), 497-520, December 1999
Disponível em http://www.icannwatch.org/archive/mueller_icann_and_internet_governance.pdf
- Mueller, Milton L. (2002), *Ruling the root, Internet governance and the Taming of Cyberspace*, Cambridge, MA, MIT Press
- Mueller, Milton L. (2008), “Reforming ICANN oversight: a historic opportunity” (online), 5 February 2008
Disponível em <http://www.internetgovernance.org/2008/02/05/reforming-icann-oversight-a-historic-opportunity/>
- Mueller, Milton L. (2010), *Networks and States, the Global Politics of Internet Governance*, Cambridge, MA, MIT Press
- Mueller, Milton L. (2015), “IGF 2015: Running in place” (online), 16 November 2015
Disponível em <http://www.internetgovernance.org/2015/11/16/igf-2015-running-in-place/>

- Mueller, Milton L. (2016), “The Transition: the good, the bad and the ugly” (online), 19 February 2016
Disponível em <http://www.internetgovernance.org/2016/02/19/the-transition-the-good-the-bad-and-the-ugly/>
- Murray, Andrew D. (2007), *The Regulation of Cyberspace: Control in the Online Environment*, New York, Routledge-Cavendish
- Musiani, Francesca (2012), “Caring about the plumbing: on the importance of architectures in social studies of peer-to-peer technology”, *Journal of Peer Production*, (Online) 1
Disponível em <http://peerproduction.net/issues/issue-1/peer-reviewed-papers/caring-about-the-plumbing/>
- Musiani, Francesca *et al.* (eds.) (2016), *The Turn to Infrastructure in Internet Governance*, U.S., Palgrave Macmillan

N

- Naidoo, Kumi (2012), “We’re sorry; you’re not allowed to read this” (online), 17 January 2012
Disponível em <http://www.greenpeace.org/international/en/news/Blogs/makingwaves/were-sorry-youre-not-allowed-to-read-this/blog/38656/>
- Nelson, Theodor H. (1960), “Project Xanadu” (online), 1960
Disponível em <http://xanadu.com/>
- Nelson, Theodor H. (1974), “Computer Lib / Dream Machines, Introduction (you can and must understand computers now)” (online)
Disponível em http://www.newmediareader.com/book_samples/nmr-21-nelson.pdf
- Netburn, Deborah (2012), “Wikipedia, SOPA protest led 8 million to look up reps in Congress” (online), 19 January 2012
Disponível em <http://latimesblogs.latimes.com/technology/2012/01/wikipedia-sopa-blackout-congressional-representatives.html>
- NetMundial (2014), “NetMundial *multistakeholder* statement” (online), 24 April 2014
Disponível em <http://netmundial.br/pt/>
- Nichols, Shaun (2014), “US govt: You, ICANN. You can run the Internet. We quit” (online), 15 March 2014
Disponível em https://www.theregister.co.uk/2014/03/15/us_to_hand_dns_stewardship_over_to_icann/
- Norberg, Arthur L. (1989), “An interview with Keith Uncapher” (online), 10 July 1989
Disponível em <http://conservancy.umn.edu/bitstream/handle/11299/107692/oh174ku.pdf?sequence=1&isAllowed=y>
- Noss, Elliot (2005), “Perspective: a battle for the soul of the Internet” (online), 8 June, 2005
Disponível em <http://www.cnet.com/news/a-battle-for-the-soul-of-the-internet/>
- NRC (1988), “Towards a “National Research Network” (online), 1988
Disponível em <https://www.nap.edu/read/10334/chapter/1>
- NRC (1994), “Realizing the information future, the Internet and beyond” (online), 1994
Disponível em <http://www.nap.edu/read/4755/chapter/1>
- NRO (s. a.), “Regional Internet Registries” (online)
Disponível em www.nro.net/about-the-nro/Regional-internet-registries

NTIA (1998c), “Amendment 11 to Cooperative Agreement between NSI and U.S. Government” (online), NCR-9218742, 7 October 1998

Disponível em <https://archive.icann.org/en/nsi/coopagmt-amend11-07oct98.htm>

NTIA (1998d), “Memorandum of Understanding between the U.S. Department of Commerce and Internet Corporation for Assigned Names and Numbers” (online), 25 November 1998

Disponível em <https://www.icann.org/resources/unthemed-pages/icann-mou-1998-11-25-en>

NTIA (2000), “IANA Functions Contract” (online), 9 February 2000

Disponível em <https://www.ntia.doc.gov/page/iana-functions-purchase-order>

NTIA (2002), “Testimony of Nancy J. Victory on ICANN governance” (online), June 12, 2002

Disponível em <https://www.ntia.doc.gov/speechtestimony/2002/testimony-assistant-secretary-victory-icann-governance>

NTIA (2005), “U.S. principles on the Internet's domain name and addressing system” (online), 30 June 2005

Disponível em <http://www.ntia.doc.gov/other-publication/2005/us-principles-internets-domain-name-and-addressing-system>

NTIA (2006), “Announcement of Joint Project Agreement with ICANN on the coordination of Internet domain name and addressing system” (online), 29 September 2006

Disponível em <https://www.ntia.doc.gov/press-release/2006/announcement-joint-project-agreement-icann-coordination-internet-domain-name-and->

NTIA (2009), “Commerce's NTIA and ICANN establish a long-lasting framework for the technical coordination of the Internet's domain name and addressing system” (online), 30 September 2009

Disponível em <https://www.ntia.doc.gov/press-release/2009/commerces-ntia-and-icann-establish-long-lasting-framework-technical-coordinatio-0>

NTIA (2012), “IANA Functions Contract” (online), 1 October 2012

Disponível em https://www.ntia.doc.gov/files/ntia/publications/sf_26_pg_1-2-final_award_and_sacs.pdf

NTIA (2014), “NTIA announces intent to transition key Internet domain name functions” (online), 14 March 2014

Disponível em <https://www.ntia.doc.gov/press-release/2014/ntia-announces-intent-transition-key-internet-domain-name-functions>

NTIA (2015a), “Letter from Assistant Secretary Strickling to the ICG” (online), May 6, 2015

Disponível em <https://www.ianacg.org/icg-files/correspondence/Letter-to-ICG-May-6.pdf>

NTIA (2015b), “Response from the ICG to Assistant Secretary Strickling” (online), 6 July 2015

Disponível em <http://www.ianacg.org/icg-files/correspondence/2015-07-06-Letter-from-ICG-to-to-NTIA.pdf>

O

O'Reilly, Niall (1997), “Report on EU commission meeting with TLD registry representatives” (online), 24 April 1997

Disponível em <http://www.tbtf.com/resource/EU-vs-IAHC.html>

OpenStand (s. a.), “About” (online)

Disponível em <https://open-stand.org/about-us/>

Orsini, Amandine, Jean-Frédéric Morin e Oran Young (2013), “Regime Complexes: a buzz, a boom, or a boost for global governance?”, *Global Governance*, (Online), 19, 27-39
Disponível em https://www.chaire-epi.ulaval.ca/sites/chaire-epi.ulaval.ca/files/publications/orsini_morin_young_2013.pdf

P

Perritt Jr., Henry H. (1998), “The Internet as a threat to sovereignty? Thoughts on the Internet’s role in strengthening national and global governance”, *Indiana Journal of Legal Studies*, (Online), 5 (2), article 4, spring 1998

Disponível em <http://www.repository.law.indiana.edu/ijgls/vol5/iss2/4>

Phillips, Macon *et al.* (2012), “Obama administration responds to we the people petitions on SOPA and online piracy” (online), 14 January 2012

Disponível em <https://www.whitehouse.gov/blog/2012/01/14/obama-administration-responds-we-people-petitions-sopa-and-online-piracy>

Post, David G. (1996), “How shall the net be governed?”, *The American Lawyer*, (Online), October 1996

Disponível em <http://www.temple.edu/lawschool/dpost/governance.html>

Post, David G. (1998a), “Cyberspace’s constitutional moment”, *The American Lawyer*, (Online), November 1998

Disponível em <http://www.temple.edu/lawschool/dpost/DNSGovernance.htm>

Post, David G. (1998b), “The “unsettled paradox”, The Internet, the State, and the consent of the governed”, *Indiana Journal of Global Legal Studies*, (Online), 5 (2), article 8, spring 1998

Disponível em <http://www.repository.law.indiana.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1132&context=ijgls>

Post, David G. (1999), “Governing cyberspace, where is James Madison when we need him?” (online), 6 June 1999

Disponível em http://www.icannwatch.org/archive/governing_cyberspace.htm

Postel, Jan (1998a), “Management of Internet names and addresses. Letter to William M. Daley, Secretary of Commerce” (online), October 2, 1998

Disponível em <https://www.ntia.doc.gov/legacy/ntiahome/domainname/proposals/icann/Letter.htm>

Postel, Jan (1998b), “The domain name system, parts I-II: joint hearings before the committee on Science, subcommittee on Basic Research and subcommittee on Technology” (online), March 31 and October 7, 1998.

Disponível <https://catalog.hathitrust.org/Record/008524832>

Pureza, José Manuel (2002), “Quem governa? Portugal e as novas teias da governação global”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, (Online), 63, 99-105, Outubro 2002

Disponível em <http://www.ces.uc.pt/publicacoes/rcs/artigos/63/RCCS63-099-105-Jose%20Manuel%20Pureza.pdf>

Pureza, José Manuel (2015), Entrevista ao autor, conduzida via *skype*, em 15 de Setembro 2015

R

- Rader, Ross (2001), "One history of DNS", (Online), 25 April 2001
Disponível em www.byte.org/one-history-of-dns.pdf
- Reidenberg, Joel R. (1996), "Governing networks and rule-making in cyberspace", *Emory Law Journal*, (Online (45), 911, 1996
Disponível em http://ir.lawnet.fordham.edu/faculty_scholarship/29
- Rosenau, James N. e Ernst-Otto Czempiel (1992; eds.), *Governance without Government, Order and Change in World Politics*, (Online), Cambridge, Cambridge University Press
Disponível em http://www.beck-shop.de/fachbuch/leseprobe/9780521405782_Excerpt_001.pdf
- Russell, Andrew L. (2006), "Rough consensus and running code and the Internet-OSI standards war", *IEEE Annals of the History of Computing*, (Online), 28 (3), 48-61
Disponível em <http://www.davidellis.ca/wp-content/uploads/2012/05/Russell-running-code.pdf>

S

- Saltzer, J.H., D.P. Reed, e D.D. Clark, (1981), "End-to-end arguments in system design", *ACM transactions in computer systems*, (Online), 2 (4), 277-288, November 1984
Disponível em <http://web.mit.edu/Saltzer/www/publications/endtoend/endtoend.pdf>
- Saltzer, J.H., D.P. Reed, e D.D. Clark (1998), "Active networking and end-to-end arguments", *IEEE Network*, 12 (3), 69-71, May / June 1998
Disponível em <http://web.mit.edu/Saltzer/www/publications/endtoend/ANe2ecomment.html>
- Sasso, Brendan (2014), "When U.S. steps back, will Russia and China control the Internet?" (online),
17 March 2014
Disponível em <https://www.theatlantic.com/politics/archive/2014/03/when-us-steps-back-will-russia-and-china-control-the-internet/457152/>
- Schaefer, Brett e Paul Rosenzweig (2014), "Fireworks erupt at ICANN's London meeting" (online), 29 June 2014
Disponível em <http://dailysignal.com/2014/06/29/fireworks-erupt-icanns-london-meeting/>
- Schaefer, Brett e Paul Rosenzweig (2016), "Privatizing the Internet Assigned Number Authority" (online), 17 March 2016
Disponível em <http://docs.house.gov/meetings/IF/IF16/20160317/104682/HHRG-114-IF16-20160317-SD003.pdf>
- Shatz, Bruce R. e Joseph B. Hardin (1994), "NCSA Mosaic and the World Wide Web, Global hypermedia protocols for the Internet", *Science*, (Online), 265 (5174), 895-90, 12 August 1994
Disponível em https://www.researchgate.net/publication/6058672_NCSA_Mosaic_and_the_World_Wide_Web_Global_Hypermedia_Protocols_for_the_Internet
- Shull, A., P. Twomey e C.S.YOO (2014), "Legal mechanisms for governing the transition of key domain name functions to the global multi-stakeholder community", *CIG Paper Series*, (Online), 3
Disponível em <https://www.ourinternet.org/media/publications/gcig-paper-no3.pdf>

- Slaughter, Anne-Marie (1995), “International law in a world of liberal States”, *European Journal of International Law*, (Online), 6, 503
Disponível em <http://www.ejil.org/pdfs/6/1/1310.pdf>
- Solum, Lawrence B. e Minn Chung, (2003), “The layers principle, Internet architecture and the law”, *Public Law and Legal Theory*, (Online), 55, June 2003
Disponível em <http://ssrn.com/abstract=416263>
- Spectator, The (2017), “2017 Conservative Manifesto” (online), 18 May 2017
Disponível em <https://www.independent.co.uk/life-style/gadgets-and-tech/news/theresa-may-internet-conservatives-government-a7744176.html>
- Star, Susan Leigh (1999), “The ethnography of infrastructure”, *American Behavioral Scientist*, (Online), 43, 377-391
Disponível em <http://abs.sagepub.com/cgi/content/abstract/43/3/377>
- Star, Susan Leigh e K. Ruhleder (1994), “Steps toward an ecology of infrastructure: complex problems on design and access for large-scale collaborative systems” (online), October 1994
Disponível em <http://www.dourish.com/classes/readings/StarRuhleder-EcologyOfInf-CSCW94.pdf>
- Strickling, Lawrence E. (2014), Remarks of Assistant Secretary Strickling at the Media Institute” (online), 29 September 2014
Disponível em <https://www.ntia.doc.gov/speechtestimony/2014/remarks-assistant-secretary-strickling-media-institute>
- Strickling, Lawrence E. (2015), “An update on the IANA transition” (online), 17 August 2015
Disponível em <https://www.ntia.doc.gov/blog/2015/update-iana-transition>
- Stewart, William (2000), “ISOC – Internet society” (online), 7 January 2000
Disponível em http://www.livinginternet.com/i/iw_mgmt_isoc.htm
- Szoka, Berin e Adam Marcus (2010; eds.), *The Next Digital Decade: Essays on the Future of the Internet*, Washington, DC, TechFreedom

T

- Tapscott, Don e Steve Caswell (2014), “The Internet governance network, Transcript of interview with Vint Cerf” (online), 2014
Disponível em <http://gsnetworks.org/wp-content/uploads/Internet-Governance-Interview-Vint-Cerf.pdf>
- Thune, John e Marco Rubio, (2014), “Letter to the chairman of ICANN” (online), 31 July 2014
Disponível em <https://www.icann.org/en/system/files/correspondence/thune-rubio-to-crocker-31jul14-en.pdf>
- Timm, Trevor (2012), “How PIPA and SOPA violate White House principles supporting free speech and innovation” (online), 16 January 2012
Disponível em <https://eff.org/deeplinks/2012/01/how-pipa-and-sopa-violate-white-house-principles-supporting-free-speech>
- Tomlinson, Ray (s. a.), “The first network email” (online)
Disponível em <https://openmap.bbn.com/~tomlinso/ray/firstemailframe.html>

Trinkunas, Harold e Ian Wallace (2015), “Converging on the future of global Internet governance, the United States and Brazil” (online), July 2015
Disponível em <http://www.brookings.edu/~media/research/files/reports/2015/07/internet-governance-brazil-us/usbrazil-global-internet-governance-web-final.pdf>

U

UN (2005), “Report of the Working Group on Internet Governance” (online), June 2005
Disponível em <http://www.wgig.org/docs/WGIGREPORT.pdf>

UN (2015), “Some 3.2 billion people now online, but number still fall short of Internet target – UN Report” (online), 30 November 2015
Disponível em <http://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsID=52690#.VzMcrhH2bcs>

UNCTAD (2006), *Information Economy Report 2006, The Development Perspective*, UNCTAD / SDTE / ECB /2006 / 1, (Online), New York and Geneva, UN, 2006
Disponível em <http://unctad.org/en/pages/PublicationArchive.aspx?publicationid=1549>

W

Waldrop, M. Mitchell (2001), *The Dream Machine: J. C. R. Licklider and the Revolution that Made Computing Personal*, The Sloan Technology series, New York, Viking Penguin

Weinberg, Jonathan (2000), “ICANN and the problem of legitimacy”, *Duke Law Journal*, (Online), 50, 187-260
Disponível em <http://scholarship.law.duke.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1088&context=dlj>

Weisman, Jonathan (2012), “After an online firestorm, Congress shelves antipiracy bills” (online), 20 January 2012
Disponível em <http://www.nytimes.com/2012/01/21/technology/senate-postpones-piracy-vote.html>

Wendt, Alexander (1997), “Identity and structural change in international politics”, em Yusuf Lapid e Friedrich Kratochwil (eds.), *The Return of Culture and Identity in International Relations Theory*, London, Lynne Rienner Publishers

Wentworth, Sally Shipman (2016), “Testimony of Sally Shipman Wentworth, Vice President of Global Policy Development, Internet Society, before the U.S. House Committee on Energy and Commerce, Subcommittee on Communications and Technology” (online), 17 March 2016
Disponível em <http://www.internetsociety.org/doc/testimony-sally-wentworth-us-house-about-iana-transition>

Werbach, Kevin D. (2002), “A layered model for Internet policy”, *Journal on telecommunications and high-tech law*, (Online), 1 (37), 2002
Disponível em https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=648581

WGIG (2005), “Report of the Working Group on Internet Governance (WGIG)” (online), June 2005
Disponível em <http://www.wgig.org/docs/WGIGREPORT.pdf>

WH (1997a), “A Framework for Global Electronic Commerce” (online), 1 July 1997
Disponível em <https://clinton4.nara.gov/WH/New/Commerce/>

- WH (1997b), “Memorandum for the heads of executive departments and agencies” (online), 1 July 1997
Disponível em <https://clinton4.nara.gov/WH/New/Commerce/directive.html>
- WH (2011), “International Strategy for Cyberspace, prosperity, security, and openness in a networked world” (online), May 2011
Disponível em https://www.whitehouse.gov/sites/default/files/rss_viewer/international_strategy_for_cyberspace.pdf
- White, Paul (2012), “Protocols of power, Lessons from ICANN for international regime theory” (online), February 2012
Disponível em <http://eprints.hud.ac.uk/17496/>
- WIC (2016), “Wuzhen report on World Internet Development 2016 released” (online), 18 November 2016
Disponível em http://www.wuzhenwic.org/2016-11/18/c_61834.htm
- Wikimedia Foundation (2012), “Wikipedia, Thank You!” (online)
Disponível em <https://wikimediafoundation.org/wiki/SOPA/Blackoutpage>
- Wikipedia (s. a.), “Arpanet” (online)
Disponível em <https://en.wikipedia.org/wiki/ARPANET>
- Wikipedia (2012), “Protests against SOPA and PIPA” (online), 18 January 2012
Disponível em https://en.wikipedia.org/wiki/Protests_against_SOPA_and_PIPA
- Worth, Dan (2012), “European Commission digital chief backs anti-SOPA protests, V3” (online), 20 January 2012
Disponível em <http://www.v3.co.uk/v3-uk/news/2140390/european-commission-digital-chief-backs-anti-sopa-protests>
- Wortham, Jenna (2012), “Public outcry over antipiracy bills began as grass-roots grumbling” (online), 19 January 2012
Disponível em http://www.nytimes.com/2012/01/20/technology/public-outcry-over-anti-piracy-bills-began-as-grass-roots-grumbling.html?_r=0
- WSIS (2005a), “Outcome documents, Geneva 2003 – Tunis 2005” (online), December 2005
Disponível em <https://www.itu.int/wsis/outcome/booklet.pdf>
- WSIS (2005b), “Cracks appear in fortress Internet, EU proposal rocks ”status quo” camp” (online), Tunis PrepCom 3, 28 September 2005
Disponível em <http://www.itu.int/net/wsis/newsroom/2/pc3/highlights/28sep.html>
- WSIS (2005c), “Summit newsroom, second phase: Tunis” (online)
Disponível em <http://www.itu.int/net/wsis/newsroom/index.html>
- WU, Tim (2010), “Is Internet exceptionalism dead?” (online), em Berin Szoka e Adam Marcus (eds.), *The Next Digital Decade: Essays on the Future of the Internet*, Washington, Dc., TechFreedom, 28 December 2010
Disponível em <http://ssrn.com/abstract=1752415>

V

- Vargas-Leon, Patricia (2016), “Tracking Internet shutdown practices: democracies and hybrid regimes”, em Francesca Musiani *et al.* (2015), *The Turn to Infrastructure in Internet Governance*, U.S., Palgrave Macmillan

Victory, Nancy J. (2002), “On ICANN governance” (online), 12 June 2002

Disponível em <https://www.ntia.doc.gov/legacy/congress/2002/icann6122002.htm>

Y

York, Dan (2015), “ICANN 54 in Dublin: IANA, women in technology, DNS security and more...” (online), 16 October 2015

Disponível em <http://www.internetsociety.org/blog/public-policy/2015/10/icann-54-dublin-iana-women-technology-dns-security-and-more>

Z

Zelli, Fariborz e Harro Van Asselt (2013), “The institutional fragmentation of global environmental governance: causes, consequences, and responses”, *Global Environmental Politics*, (Online), 13(3), 1-13, 2 August 2013

Disponível em http://www.mitpressjournals.org/doi/pdf/10.1162/GLEP_a_00180

Zittrain, Jonathan (2002), “What’s in a name?”, *Federal Communications Law Journal*, (Online), 55

(1), article 7, December 2012

Disponível em <http://www.repository.law.indiana.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1321&context=fclj>

FONTES

Parte A

A

Alvestrand, Harald (2004a), “An IESG Charter” (online), RFC 3710, February 2004

Disponível em <https://www.ietf.org/rfc/rfc3710.txt>

Alvestrand, Harald (2004b), “A mission statement for the IETF” (online), RFC 3935, October 2004

Disponível em: <https://www.ietf.org/rfc/rfc3935.txt>

B

Berners-Lee, Tim (1994), “Universal resource identifiers in www” (online), RFC 1630, June 1994

Disponível em <https://www.ietf.org/rfc/rfc1630.txt>

Berners-Lee, Tim *et al.* (1994), “Uniform resource locator (URL)” (online), RFC 1738, December 1994

Disponível em <https://www.ietf.org/rfc/rfc1738.txt>

Berners-Lee, Tim *et al.* (1996), “Hypertext transfer protocol, HTTP / 1.0” (online), RFC 1945, May 1996

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc1945>

Berners-Lee, Tim *et al.* (1999), “Hypertext transfer protocol – HTTP / 1.1” (online), RFC 2616, June 1999

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc2616.txt>

Berners-Lee, Tim *et al.* (2005), “Uniform resource locator (URL), generic syntax” (online), RFC 3986, January 2005

Disponível em <https://www.ietf.org/rfc/rfc3986.txt>

Berners-Lee, Tim e D. Connolly (1995), “Hypertext markup language, 2.0” (online), RFC 1866, November 1995

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc1866>

Bradner, Scott (1996), “The Internet standards process, Revision 3” (online), RFC 2026, October 1996

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc2026>

C

Carpenter, Brian (1996), “Architectural principles of the Internet” (online), RFC 1958, June 1996

Disponível em <https://www.ietf.org/rfc/rfc1958.txt>

Carpenter, Brian (ed., 2000), “Charter of the Internet Architecture Board” (online), RFC 2850, May 2000

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc2850>

Chapin, Lyman (1992), “The Internet standards process” (online), RFC 1310, March 1992

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc1310>

Crocker, Steve (1969), “Host software”. IETF (online), RFC 1, 7 April 1969

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc1>

D

Dawkins, S. (2015), “Increasing the number of area directors in an IETF area” (online), RFC 7475, March 2015

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc7475>

Deering, S. e R. Hinden (1995), “Internet protocol, version 6 (IPV6), specification” (online), RFC 1883, December 1995

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc1883>

Deering, S. e R. Hinden (1998), “Internet protocol, version 6 (IPV6), specification” (online), RFC 2460, December 1998

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc2460>

F

Falk, A. (2009), “Definition of an Internet research task force (IRTF) document stream” (online), RFC 5743, December 2009

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc5743>

Faltstrom, P. e M. Mealling (2004), “The E.164 to uniform resource identifiers (URI), dynamic delegation discovery system (DDDS) application (ENUM)” (online), RFC 3761, April 2004

Disponível em <https://www.ietf.org/rfc/rfc3761.txt>

Freed, N. e N. Borenstein, (1996), “Multipurpose Internet mail extensions (MIME), part two: media types” (online), RFC 2046, November 1996

Disponível em <https://www.ietf.org/rfc/rfc2046.txt>

G

Galvin, J. (2000), “IAB and IESG selection, confirmation, and recall process, operation of the Nominating and Recall Committees (online), RFC 2727, February 2000

Disponível em <https://www.ietf.org/rfc/rfc2727.txt>

Galvin, J. (2004), “IAB and IESG selection, confirmation, and recall process, Operation of the nominating and recall committees” (online), RFC 3777, June 2004

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc3777>

H

Hinden, R. e B. Haberman (2005), “Unique local IPv6 unicast addresses” (online), RFC 4193, October 2005

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc4193>

Housley, R. e O. Kolkman (2015), “Principles for operation of IANA Registries” (online), RFC 7500, April 2015

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc7500>

I

IAB / IESG (1994), “The Internet standards process – Revision 2” (online), RFC 1602, March 1994

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc1602>

K

Karp, Peggy (1971a), “Standardization of host mneumonics” (online), RFC 226, 20 September 1971

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc226>

Karp, Peggy (1971b), “Proffered set of standard host names” (online), RFC 247, 12 October 1971

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc247>

L

Lessig, Lawrence (2006), *Code, Version 2.0*, New York, Basic Books

M

McKenzie, A. e Steve Crocker (2012), “Host / Host protocol for the ARPA network” (online), RFC 6529, April 2012

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc6529>

Mills, David L. (1981), “Internet name domains” (online), RFC 799, September 1981

Disponível em <https://www.ietf.org/rfc/rfc799.txt>

Mockapetris, P. (1983a), “Domain names, concepts and facilities” (online), RFC 882, November 1983

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc882>

Mockapetris, P. (1983b), “Domain names, implementation and specification” (online), RFC 883, November 1983

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc883>

Mockapetris (1987a), “Domain names, concepts and facilities” (online), RFC 1034, November 1987

Disponível em <https://www.ietf.org/rfc/rfc1034.txt>

Mockapetris (1987b), “Domain names, Implementation and specification” (online), RFC 1035, November 1987

Disponível em <https://www.ietf.org/rfc/rfc1035.txt>

N

NSF (1986), “Requirements for Internet gateways – draft” (online), RFC 985, May 1986

Disponível em <https://www.rfc-editor.org/rfc/rfc985.txt>

NTIA (1998a), “Improvement of technical management of Internet names and addresses, proposed rule” (The Green Paper), *Federal Register*, (Online), 63 (34), 8825-8833, 20 February 1998

Disponível em <http://www.gpo.gov/fdsys/granule/FR-1998-02-20/98-4200>

NTIA (1998b), “Management of Internet names and addresses (The White Paper)”, *Federal Register notice*, (Online), 5 June 1998

Disponível em <https://www.ntia.doc.gov/federal-register-notice/1998/statement-policy-management-internet-names-and-addresses>

P

Postel (1980), “DOD standard, Transmission Control Protocol” (online), RFC 761, January 1980;

Disponível em <http://tools.ietf.org/html/rfc761>

Postel, Jan (1994), “Domain name system structure and delegation” (online), RFC 1591, March 1994

Disponível em <https://www.ietf.org/rfc/rfc1591.txt>

Postel, Jan e J. Reynolds (1984), “Domain requirements” (online), RFC 920, October 1984

Disponível em <https://www.ietf.org/rfc/rfc0920.txt>

R

Rekhter, Y. *et al.* (1996), “Address allocation for private Internets” (online), RFC 1918, February 1996

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc1918>

Resnick, P. (2014), “On Consensus and Humming” (online), RFC 7282, June 2014

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc7282>

S

Schmidt, Eric e Jared Cohen (2013), *The New Digital Age, Reshaping the Future of People, Nations and Business*, London, John Murray

Su, Zaw-Sing e Jon Postel (1982), “The domain name convention for Internet user applications” (online), RFC 819, August 1982

Disponível em <https://www.ietf.org/rfc/rfc819.txt>

U

UN (1945), “Charter of the United Nations and Statute of the International Court of Justice” (online), 26 June 1945

Disponível em <https://www.un.org/en/charter-united-nations/>

UNGA (2000), “United Nations Millennium Declaration” (online), A / RES / 55 / L-2, 18 September 2000

Disponível em <http://www.un.org/millennium/declaration/ares552e.pdf>

- UNGA (2002), “World Summit on the Information Society” (online), A / RES / 56 / 183, 31 January 2002
Disponível em https://www.itu.int/net/wsis/docs/background/resolutions/56_183_unga_2002.pdf em
- UNGA (2011), “Resolution 65 / 141, Information and Communications Technologies for Development” (online), A / RES / 65 / 141, 2 February 2011
Disponível em <http://unpan1.un.org/intradoc/groups/public/documents/un/unpan045268.pdf>
- UNGA (2015), “Outcome document of the high-level meeting of the General Assembly on the overall review of the implementation of WSIS outcomes” (online), A / 70 / L. 33, 13 December 2015
Disponível em <http://daccess-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N15/422/66/PDF/N1542266.pdf?OpenElement>
- U.S. Congress (1996), “Communications Decency Act” (online), S. 652, 3 January 1996
Disponível em <https://transition.fcc.gov/Reports/tcom1996.txt>
- U.S. Congress (1998), “Digital Millennium Copyright act” (online), Public Law 105-304, 28 October 1998
Disponível em <https://www.copyright.gov/legislation/pl105-304.pdf>
- U.S. Congress (2011a), “Protect IP act of 2011” (online), S. 968, 12 May 2011
Disponível em <https://www.congress.gov/bill/112th-congress/senate-bill/968/text>
- U.S. Congress (2011b), “Stop Online Piracy Act” (online), H. R. 3261, 26 October 2011
Disponível em <https://www.congress.gov/bill/112th-congress/house-bill/3261/text>
- U.S. Congress (2012a), “Expressing the sense of Congress regarding actions to preserve and advance the *multistakeholder* governance model under which the Internet has thrived” (online), H. Con. Res. 127, 10 September 2012
Disponível em <https://www.congress.gov/bill/112th-congress/house-concurrent-resolution/127U.S.>
- U.S. Congress (2012b), “A concurrent resolution expressing the sense of Congress regarding actions to preserve and advance the *multistakeholder* governance model under which the Internet has thrived” (online), S. Con. Res. 50, 5 December 2012
Disponível em <https://www.congress.gov/bill/112th-congress/senate-concurrent-resolution/50>
- U.S. Congress (2014a), “Internet Stewardship Act of 2014” (online), H. R. 4367, 4 April 2014
Disponível em <https://www.congress.gov/bill/113th-congress/house-bill/4367>
- U.S. Congress (2014b), “Global Internet Freedom Act of 2014” (online), H. R. 4398, 11 April 2014
Disponível em <https://www.congress.gov/bill/113th-congress/house-bill/4398>
- U.S. Congress (2014c), “House amendment 674 to H. R. 4435” (online), 22 May 2014
Disponível em <https://www.congress.gov/amendment/113th-congress/house-amendment/674>
- U.S. Congress (2014d), “Howard P. “Buck” McKeon National Defense Authorization Act for fiscal year 2015” (online), H. R. 4435, 5 June 2014
Disponível em <https://www.congress.gov/bill/113th-congress/house-bill/4435>
- U.S. Congress (2014e), “Commerce, Justice, Science, and Related Agencies Appropriations Act” (online), S. 2437, 5 June 2014
Disponível em <https://www.congress.gov/bill/113th-congress/senate-bill/2437>

- U.S. Congress (2014f), “The Freedom of Information Act, 5 U.S.C. § 552, with all amendments to the statute made by the “Openness Promotes Effectiveness in our National Government Act of 2007” and the “Open FOIA act of 2009” (online), 23 July 2014
Disponível em <http://www.justice.gov/sites/default/files/oip/legacy/2014/07/23/amended-foia-redlined-2010.pdf>
- U.S. Congress (2014g), “Domain Openness through Continued Oversight Matters Act of 2014” (online), H. R. 4342, 23 December 2014
Disponível em <https://www.congress.gov/bill/113th-congress/house-bill/4342>
- U.S. Department of Commerce (2016), “Amendment 33 to NCR 92.18742” (online)
Disponível em https://www.ntia.doc.gov/files/ntia/publications/amendment_33.pdf

W

- WB (2016), *Digital Dividends*, World Development Report 2016, Washington, DC, World Bank
Disponível em <http://documents.worldbank.org/curated/pt/896971468194972881/pdf/102725-PUB-Replacement-PUBLIC.pdf>
- Weinrib, A. e Jan Postel, (1996), “IRTF research group guidelines and procedures” (online), RFC 2014, October 1996
Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc2014>
- WSIS (2003), “Plan of Action” (online), WSIS-03 / Geneva / Doc / 5-E, 12 December 2003
Disponível em <http://www.itu.int/net/wsis/docs/geneva/official/poa.html>
- WSIS (2003-2005), “Tunis Agenda for the Information Society” (online), 05 / TUNIS / DOC/6 (Rev.1) - E, 18 November 2005
Disponível em <http://www.itu.int/net/wsis/docs2/tunis/off/6rev1.html>

Z

- Zakon, R. (1997), “Hobbes Internet timeline” (online), RFC 2235, November 1997
Disponível <https://tools.ietf.org/html/rfc2235>
- Zuckerberg, Mark (2014), “Mark Zuckerberg on a future where the Internet is available to all” (online), 7 July 2014
Disponível em <https://www.wsj.com/articles/mark-zuckerberg-on-a-future-where-the-internet-is-available-to-all-1404762276>

BIBLIOGRAFIA

Parte B

BIBLIOGRAFIA

Parte B

A

- Alexander, Fiona (2012), “Towards an open and innovative Internet”, em Wolfgang Kleinwachter (ed.), *MIND – Multistakeholder Internet Dialog*, (Online), 2(1), Berlin, Internet & Society Co: Llaboratory
Disponível em http://dl.collaboratory.de/mind/mind_02_neu.pdf
- Ang, Peng Hwa (2005), *Ordering Chaos: Regulating the Internet*, Singapore, Thomson Learning
- Annan, Kofi (2004), “Secretary-General’s remarks at the opening session of the Global Forum on Internet Governance” (online), 25 March 2004
Disponível em <https://www.un.org/sg/en/content/sg/statement/2004-03-25/secretary-generals-remarks-opening-session-global-forum-internet>
- Antonova, Slavka (2010), “Capacity building in global Internet governance: the long-term outcome of *multistakeholderism*” (online), February 2010
Disponível em https://www.researchgate.net/publication/301201008_Capacity_building_in_global_Internet_governance_The_long-term_outcomes_of_%27multistakeholderism%27
- Aspen Institute (2012), “Toward a single global digital economy”, *International Digital Economy Accords* (IDEA), (Online), The Aspen Institute, Communications and Society Program, D.C., Washington
Disponível em http://csreports.aspeninstitute.org/documents/IDEA_Project_Toward_a_Single_Global_Digital_Economy.pdf
- Auerbach, Karl (2006), “Stakeholderism – the wrong road for Internet governance” (online)
Disponível em <https://www.cavebear.com/archive/rw/igf-democracy-in-internet-governance.pdf>
- Ash, Timothy Garton (2017), *Liberdade de Expressão, Dez Princípios para um Mundo Interligado*
Lisboa, Círculo de leitores, Temas e debates

B

- Backstrand, Karin (2006), “Democratizing global environmental governance? Stakeholder democracy after the World Summit on Sustainable Development”, *European Journal of International relations*, (Online), 12(4), 467-497
Disponível em <http://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/1354066106069321>
- Banks, Karen (2005), “Summitry and strategies”, *Index on censorship*, (Online), 34(3), 85-91
Disponível em <http://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1080/03064220500258992>

Berec (2012), “A view of traffic management and other practices resulting in restrictions to the open Internet in Europe, findings from Berec’s and the European Commission’s joint investigation”, *BoR* (Online), (12)30, 29 May 2012

Disponível em http://berec.europa.eu/files/document_register/2012/7/BoR12_30_tm-snapshot.pdf

Bowles, Nellies (2016), “The digital gilded age, DC faces Silicon Valley’s riches and ever-growing power” (online), 17 April 2016

Disponível em <https://www.theguardian.com/technology/2016/apr/17/zuckerberg-trump-silicon-valley-power-gilded-age>

Brotman, Stuart N. (2015), “Net vitality, Identifying the top-tier global broadband Internet ecosystem leaders” (online), April 2015

Disponível em <http://www.mediainstitute.org/PDFs/cyberspace/Identifying-Top-Tier-Global-Broad-band-Internet-Ecosystem-Leaders.pdf>

Brown, Kathy (2016), “IGF 2016: Internet Society urges all Internet *stakeholders* to find coherent voice on key issues” (online), 6-9 December 2016

Disponível em <https://www.internetsociety.org/fr/nodes/512496>

C

Calabrese, Andrew (2004), “The promise of civil society, a global movement for communication rights”, *Continuum: Journal of Media & Cultural Studies*, (Online), 18(3), 317-329, September 2004

Disponível em [http://spot.colorado.edu/~calabres/Continuum%20article%20\(Calabrese\).pdf](http://spot.colorado.edu/~calabres/Continuum%20article%20(Calabrese).pdf)

Caminha, Pêro Vaz de (1437-1501), “Carta de Pero Vaz de Caminha a El-Rei D. Manuel, escripta da ilha da Vera-Cruz em 1 de Maio de 1500”, Biblioteca Nacional de Portugal, (Online), cota do exemplar digitalizado: l-59304-v, 1900, Bahia, Ed. Reis

Disponível em <http://purl.pt/29045>

Cammaerts, Bart (2011), “Power dynamics in multi-stakeholder policy processes and intra-civil society networking”, em Robin Mansell e Marc Raboy (eds.), *The Handbook of Global Media and Communication Policy, General Communication and Media Studies*, (Online), UK, Oxford, Wiley-Blackwell, September 2011

Disponível em <http://eprints.lse.ac.uk/38473/>

Cannataci, Joseph A. (2017), “Report of the Special Rapporteur on the right to privacy” (online), A / HRC / 34 / 6027, 24 February 2017

Disponível em <http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/HRC/RegularSessions/Session34/Pages/ListReports.aspx>

Cardoso, Fernando Henrique (2004), “Transmittal letter dated 7 June 2004 from the chair of the panel of eminent persons on United Nations-Civil Society relations addressed to the Secretary-General” em UNGA, *Strengthening of the United Nations System*, (Online), A / 58 / 817, 11 June 2004

Disponível em <https://www.globalpolicy.org/images/pdfs/0611report.pdf>

- Carr, Madeline (2014), “Power plays in global Internet governance”, *Millenium: Journal of International Studies*, (Online), 2015, 43(2), 640-659, 2015
Disponível em <https://we.riseup.net/assets/252082/Power+Play+in+Global+Internet+Governance.pdf>
- Cerf, Vint (2011), “Internet governance, A centroid of *multistakeholder* interests”, em Wolfgang Kleinwachter (ed.), *MIND – Multistakeholder Internet Dialog*, (Online), 2(1), 74, Berlin, Internet & Society Co: Llaboratory, September 2011
Disponível em http://en.collaboratory.de/images/1/14/Mind_02_neu.pdf
- China, R.P. (2017), “International strategy of cooperation on cyberspace” (online), 1 March 2017
Disponível em http://news.xinhuanet.com/english/china/2017-03/01/c_136094371.htm
- CISCO (2016), “Visual networking index, Global mobile data traffic forecast update 2016-2021”, (online), 7 February 2017
Disponível em <https://www.cisco.com/c/en/us/solutions/collateral/service-provider/visual-networking-index-vni/mobile-white-paper-c11-520862.html>
- CoE (2009), “A new notion of media?”(online), MCM (2009) 011, 29 May 2009
Disponível em [http://www.unic.pt/images/stories/publicacoes5/MCM\(2009\)011_en_final_web.pdf](http://www.unic.pt/images/stories/publicacoes5/MCM(2009)011_en_final_web.pdf)
- CoE (2011), “Internet governance, developing the future together” (online), 14 April 2011
Disponível em http://www.un.org/en/sc/ctc/specialmeetings/2011/docs/coe/coe-hInf_2011_4.pdf
- CoE (2015), “Filtering, blocking and take-down of illegal content on the Internet” (online), 20 December 2015
Disponível em <http://www.coe.int/en/web/freedom-expression/study-filtering-blocking-and-take-down-of-illegal-content-on-the-internet>
- CIS-IEG (2013), “WTPF closing statement by members of civil society” (online), 2013
Disponível em https://docs.google.com/document/d/1FZr-9sN_OOWD_fs6fwHfYZi49RcK5V9Y04INeRekeybg/edit?pli=1

D

- Dahlgren, Peter (2006), “Civic participation and practices, beyond “deliberative democracy”, em Nico Carpentier *et alia* (ed.), *Researching Media, Democracy and Participation, the Intellectual Work of the 2006 European Media and Communication Doctoral Summer School*, (Online), Tartu University Press
Disponível em http://www.researchingcommunication.eu/reco_book1.pdf
- Dean, David *et al.* (2012), “The connected world, the Internet economy in the G20, the \$4.2 trillion growth opportunity” (online), 19 March 2012
Disponível em <https://www.bcg.com/documents/file100409.pdf>
- DeNARDIS, Laura e Mark Raymond (2013), “Thinking clearly about *multistakeholder* Internet governance” (online), 21 October 2013
Disponível em https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2354377

- DeNARDIS, Laura (2014a), “Multi-stakeholderism, the Internet governance challenge to democracy”, *Harvard International Review*, (Online), 34(4), 2013
Disponível em <http://hir.harvard.edu/multi-stakeholderism-the-internet-governance-challenge-to-democracy/>
- DeNARDIS, Laura (2014b), *The global war for Internet governance*, (chapter six, Internet access and network neutrality, Yale University Press
- Doria, Avri (2014), “Use (and abuse) of *multistakeholderism* in the Internet”, em Roxana Radu, Jean-Marie Chenou and Rolf Weber (eds.), *The Evolution of global Internet Governance, Principles and Policies in the Making*, (Online), Berlin, Springer-Verlag, 115-138
Disponível em <https://psg.com/~avri/papers/Use%20and%20Abuse%20of%20MSism-130902.pdf>
- Drake, William J. (2011), “*Multistakeholderism*: Internet limitations and external limits”, em Wolfgang Kleinwachter (ed.), *MIND – Multistakeholder Internet Dialog*, (Online), 2(1), Berlin, Internet & Society Co: Llaboratory, September 2011
Disponível em http://dl.collaboratory.de/mind/mind_02_neu.pdf
- DRAKE, William J. (ed.) (2015), “The Working Group on Internet Governance, 10th anniversary reflections” (online)
Disponível em https://www.apc.org/en/system/files/IG_10_Final.pdf
- DUBOIS, Elizabeth and William D. Dutton (2012), “The fifth Estate in Internet governance, collective accountability of a Canadian policy initiative”, *Revue Française d’Études Américaines*, (Online), Belin, 134(4), 81-97
Disponível em <https://www.cairn.info/revue-francaise-d-etudes-americaines-2012-4-page-81.htm>
- DUTTON, William H. (2015), “*Multistakeholder* Internet governance?”, (online), 16 May 2015
Disponível em <http://pubdocs.worldbank.org/en/591571452529901419/WDR16-BP-Multistakeholder-Dutton.pdf>

E

- ECONOMIST, The (2011), “In praise of chaos, Government’s attempt to control the Internet should be resisted” (online), 1 October 2011
Disponível em <http://www.economist.com/node/21531011>
- EFF (s/d), “Content blocking” (online)
Disponível em <https://www.eff.org/issues/content-blocking/>
- Esterhuysen, Anriette (2011), “A long way to go, civil society participation in Internet governance”, em Wolfgang Kleinwachter (ed.), *MIND – Multistakeholder Internet Dialog*, (Online), 2(1), Berlin, Internet & Society Co: Llaboratory
Disponível em http://dl.collaboratory.de/mind/mind_02_neu.pdf
- EU (2013), “Communication from the Commission to the European Parliament and the Council on the functioning of the Safe Harbour from the perspective of EU citizens and companies established in the EU” (online), COM (2013) 847 final, Brussels, 2 November 2013
Disponível em http://ec.europa.eu/justice/data-protection/files/com_2013_847_en.pdf

- EU (2014), “The sustainability of the *multistakeholder* model (MsM)” (online)
Disponível em http://ec.europa.eu/information_society/newsroom/cf/dae/document.cfm?action=display&doc_id=5648
- EU (2015b), “The Court of Justice declares that the commission’s US Safe Harbour decision is invalid” (online), 6 October 2015
Disponível em http://curia.europa.eu/jcms/upload/docs/application/pdf/2015-10/cp150117_en.pdf/
- EU (2015c), “Roaming charges and open Internet, questions and answers” (online), MEMO / 15 / 5275, 30 June 2015, updated 27 October 2015
Disponível em http://europa.eu/rapid/press-release_MEMO-15-5275_en~.htm
- EU (2015d), “Our commitment to net neutrality” (online), 2015
Disponível em <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/open-internet-net-neutrality>
- EU (2016b), “Índice de digitalidade da economia e da sociedade de 2016, perfil por país, Portugal” (online)
Disponível em <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/scoreboard/portugal>
- EU (2016c), “e-Privacy” (online), December 2016
Disponível em <http://ec.europa.eu/COMMFrontOffice/publicopinion/index.cfm/Survey/getSurveyDetail/instruments/FLASH/surveyKy/2124/>
- EU (2016d), “e-Privacy, Portugal” (online), July 2016
Disponível em <http://ec.europa.eu/COMMFrontOffice/publicopinion/index.cfm/Survey/getSurveyDetail/instruments/FLASH/surveyKy/2124>
- EU (2016e), “EU commission and United States agree on new framework for transatlantic data flows, EU-US Privacy Shield” (online), February 2016
Disponível em http://europa.eu/rapid/press-release_IP-16-216_en.htm
- EURODIG (2015), “Draft statement on net neutrality 1.0” (online)
Disponível em https://www.eurodig.org/index.php?id=371#jfmulticontent_c1500-1

F

- Facestore (2016), “Estatísticas do Facebook” (online)
Disponível em https://facestore.pt/estatisticas_do_facebook
- Faysse, Nicolas (2006), “Trouble on the way, an analysis of the challenge faced by *multistakeholder* platforms” (online), 30, August 2006
Disponível em <https://www.peaceportal.org/documents/130225323/130275120/Multistakeholder+platforms+-+problems.pdf>
- Florini, Ann M. e P.J. Simmons (2000), “What the world needs now?”, em Ann M. Florini (ed.), *The Third Force, the Rise of Transnational Civil Society*, Tokyo, Japan Center for International Exchange and Washington, DC, Carnegie Endowment for International Peace, (Online)
Disponível em <http://www.iheal.univ-paris3.fr/sites/www.iheal.univ-paris3.fr/files/texte%20chap%201%20florini.pdf>
- Fransen, Luc W. e Ans Kolk (2007), “Global rule-setting for business, a critical analysis of *multistakeholder* standards, *Organization* 14(5), 667-684
Disponível em https://pure.uva.nl/ws/files/1087318/%2064532_302845.pdf

- Frau-Meigs, Divina (2010), “From secrecy 1.0 to privacy 2.0, who controls what?”, *Revue Française d'Études Américaines*, Belin, 123(10), 70-95, premier trimestre 2010
Disponível em <https://www.cairn.info/revue-francaise-d-etudes-americaaines-2010-1-page-79.htm/>
- Freeman, R. Edward e John F. McVea (1984), “Strategic management, a stakeholder approach”, *SSRN Electronic Journal*, (Online), January 2001
Disponível em https://www.researchgate.net/publication/228320877_A_Stakeholder_Approach_to_Strategic_Management
- FTC (1999), “Self-regulation and privacy online, a report to Congress” (online), July 1999
Disponível em <https://www.ftc.gov/system/files/documents/reports/self-regulation-privacy-onlinea-federal-trade-commission-report-congress/1999self-regulationreport.pdf/>

G

- G8 (2011), “Renewed commitment for freedom and democracy” (online), 26-27 May 2011
Disponível em <http://www.g8.utoronto.ca/summit/2011deauville/2011-declaration-en.html>
- G20 (2016), “G20 Digital Economy Development and Cooperation Initiative” (online), September 2016
Disponível em <http://www.mofa.go.jp/files/000185874.pdf>
- GCIG (2016), “One Internet” (online)
Disponível em <https://www.ourinternet.org/report>
- GCSC (2017), “The Global Commission on Stability in Cyberspace” (online), 17 February 2017
Disponível em <http://hcss.nl/news/global-commission-stability-cyberspace/>
- Gerodimos, Roman (2005), “Democracy and the Internet, Access, engagement and deliberation”, *Journal of Systemics, Cybernautics and Informatics*, (Online), 3(6)
Disponível em [http://www.iiisci.org/journal/CV\\$/sci/pdfs/P610257.pdf](http://www.iiisci.org/journal/CV$/sci/pdfs/P610257.pdf)
- GGE (2015), “Report of the Group of Governmental Experts on developments in the field of information and telecommunications in the context of international security”, A / 70 / 174, 22 July 2015
Disponível em <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N15/228/35/PDF/N1522835.pdf?OpenElement>
- Gibson, William (1984), *Neuromance – Remembering Tomorrow*, (Online), New York, Ace Books
Disponível em <https://sites.google.com/a/rogenet.faiht/desislavemma/neuromancer-remembering-tomorrow-0613922514>
- Girginova, Katerina (2015), “Reclaiming the *multistakeholder* approach” (online), 29 May 2015
Disponível em <http://www.global.asc.upenn.edu/reclaiming-the-multistakeholder-approach/>
- Graham, Mark and William H. Dutton (2014; eds.), *Society and the Internet, How Networks of Information and Communication are Changing our Lives*, (Online), Oxford, Oxford University Press
Disponível em http://fdslive.oup.com/www.oup.com/academic/pdf/9780199662005_prelim.pdf

- Graham, Leah e P. Takis Metaxas (2003), “Of course it’s true, I saw it on the Internet! Critical thinking in the Internet era”, *Communications of the ACM*, (Online), 46 (5), 70-75, May 2003
Disponível em https://www.academia.edu/841701/Of_course_its_true_I_saw_it_on_the_Internet_critical_thinking_in_the_Internet_era
- Grossman, Lev (2006), “You – Yes, You – are TIME’s Person of the Year” (online), 25 December 2006.
Disponível em <http://content.time.com/time/magazine/article/0,9171,1570810,00.html>

H

- Hellmonds, Peter (2011), “Politeia of the Internet”, em Wolfgang Kleinwachter (ed.), *MIND – Multistakeholder Internet Dialog* (online), 2 (1), 46-49, Berlin, Internet & Society Co: Llaboratory, September 2011
Disponível em http://www.collaboratory.de/w/Editorial_by_Wolfgang_Kleinw%C3%A4chter_MIND_2
- Hemmati, Minu (2002), *Multi-stakeholder processes for governance and sustainability: beyond deadlock and conflict*, (Online), with contributions from Felix Dodds, Jasmin Enyati, and Jan McHarry, London, Earthscan Publications, Ltd
Disponível em http://www.wageningenportals.nl/sites/default/files/resource/multi_stakeholder_processes_for_governance_and_sustainability_hemmati_2002.pdf
- Hill, Manuela Magalhães e Andrew Hill (2012), *Investigação por Questionário*, Lisboa, Edições Sílabo, 2ª edição, revista e corrigida, 5ª impressão
- Hintz, Arne (2014), “In *multistakeholder* we trust: on the limits of the *multistakeholder* debate”(online), 19 September 2014.
Disponível em www.global.asc.upenn.edu/in-multistakeholderism-we-trust-on-the-limits-of-the-multistakeholder-debate/
- Hintz, Arne (2007), “Deconstructing multi-stakeholderism: the discourses and realities of global governance at the World Summit on the Information Society” (online), September 2007
Disponível em <http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.408.5532&rep=rep1&type=pdf>

I

- Internetworldstats (2016), “Facebook subscribers and world population statistics” (online), 30 June 2016
Disponível em <http://www.internetworldstats.com/facebook.htm>
- ICANN (2017), “ICANN publishes ICANN58 by the numbers report” (online), 24 April 2017
Disponível em <https://www.icann.org/news/announcement-2-2017-04-24-en>
- ISACA (2016), “State of cybersecurity, Implications for 2016 (online)
Disponível em <https://www.isaca.org/CYBER/Pages/state-of-cybersecurity-implications-for-2016.aspx>
- ISO/IEC (2004), “Guide 2, 2004 Standardization and related activities, general vocabulary” (online), 1-5
Disponível em http://www.iso.org/sites/ConsumersStandards/1_standards.html#section1_5

ISOC (2013), “Internet Society questionnaire on *multistakeholder* governance report and summary of the results” (online), October 2013

Disponível em http://www.internetsociety.org/sites/default/files/bp-msfinalreport-20132_010-en.pdf

ISOC (2016), “A policy framework for an open and trusted Internet” (online), 22 June 2016

Disponível em <http://www.internetsociety.org/doc/policy-framework-open-and-trusted-internet>

ITU (2005), “Tunis agenda for the information society” (online), WSIS-05 / Tunis / Doc / 6 (Rev.1)-E, 18 November 2005

Disponível em <https://www.itu.int/net/wsis/docs2/tunis/off/6rev1.html>

ITU (2013), “Supporting multi-stakeholderism in Internet governance” (online), 14-16 May 2013

Disponível em <https://www.itu.int/en/wtpf-13/Documents/backgrounder-wtpf-13-internet-governance-en.pdf>

ITU (2014), “Connect 2020, Agenda for global telecommunication / information and communication technology development” (online), Resolution 200

Disponível em <https://www.itu.int/en/connect2020/PublishingImages/Pages/default/Connect-2020.pdf>

ITU (2016a), “The state of broadband, Broadband catalyzing sustainable development” (online), September 2016

Disponível em <http://broadbandcommission.org/Documents/reports/bb-annualreport2016.pdf>

ITU (2016b), “Measuring the Information Society report 2016” (online),

Disponível em <http://www.itu.int/en/ITU-D/Statistics/Pages/publications/mis2016.aspx>

ITU (2016c), “Working together to provide Internet access to the next 1.5 billion by 2020” (online), 21 January 2016

Disponível em <http://broadbandcommission.org/Documents/publications/davos-statement-jan2016-en.pdf>

J

Jasanoff, Sheila (2004), “Ordering knowledge, ordering society”, em Sheila Jasanoff (ed.), *States of Knowledge: the Co-Production of Science and the Social Order*, (Online), International Library of Sociology, NY, Routledge

Disponível em https://isites.harvard.edu/fs/docs/icb.topic251437.files/Fall%202007%20papers/Jasanoff_papers/Jasanoff_States_of_Knowledge_Ch2.pdf

Johnson, Thomas e Barbara Kaye, (2010), “Choosing is believing? How web gratifications and reliance affect Internet credibility among politically interested users”, *Atlantic Journal of Communication*, (Online), 18 (1), 1-21, January 2010

Disponível em https://www.researchgate.net/publication/248950344_Choosing_Is_Believing_How_Web_Gratifications_and_Reliance_Affect_Internet_Credibility_Among_Politically_Interested_Users

K

Keane, John (2003), *Global Civil Society? (Contemporary Political Theory)*, Cambridge, Cambridge University Press

Kleinwachter, Wolfgang (2011), “Editorial”, em Wolfgang Kleinwachter (ed.), *MIND – Multistakeholder Internet Dialog*, (Online), 2 (1), 46-49, Berlin, Internet & Society Co: Laboratory, September 2011

Disponível em http://www.collaboratory.de/w/Editorial_by_Wolfgang_Kleinw%C3%A4chter_MIND_2

Kleinwachter, Wolfgang (2017), “Internet governance outlook 2017, Hierarchies vs. *multistakeholder* Networks?” (online), 6 January 2017

Disponível em http://www.circleid.com/posts/20160106_internet_outlook_2017_nationalistic_hierarchies_multistakeholder/

Kravchenko, Stepan (2016), “Russia more prey than predator to cyber firm wary of China” (online), 26 August 2016

Disponível em <https://www.bloomberg.com/news/articles/2016-08-25/russia-more-prey-than-predator-to-cyber-firm-wary-of-china>

Kummer, Markus (2013), “*Multistakeholder* cooperation, reflections on the emergence of a new phraseology in international cooperation” (online), 14 May 2013

Disponível em <http://www.internetsociety.org/blog/2013/05/multistakeholder-cooperation-reflections-emergence-new-phraseology-international>

Kurbalija, Jovan (2014), *An Introduction to Internet Governance*, DiploFoundation, (Online), 6th edition, Switzerland, Geneva

Disponível em https://www.diplomacy.edu/sites/default/files/An%20Introduction%20to%20IG_6th%20edition.pdf

Kurland, Nancy B. e Jerry M. Calton (1996), “A theory of stakeholder enabling: giving voice to an emerging postmodern praxis of organizational discourse”, em David Boje, Robert Gephart and Tojo Thatchenkery (eds.), *Postmodern Management and Organizational Theory*, (Online), 154-177, Sage 1995

Disponível em https://www.researchgate.net/publication/258089059_A_theory_of_stakeholder_enabling_Giving_voice_to_an_emerging_postmodern_praxis_of_organizational_discourse

L

La Chapelle, Bertrand de La (2007), “Towards multi-stakeholder governance, the Internet Governance Forum as Laboratory”, em Wolfgang Kleinwachter (ed.), *The Power of ideas, Internet governance in a Global Multi-Stakeholder Environment*, (Online), Germany – Land of Ideas

Disponível em https://www.academic.edu/752987/towards_multi-stakeholder_governance_-_the_Internet_governance_forum_as_laboratory

La Chapelle, Bertrand de La (2011), “*Multistakeholder governance, principles and challenges of an innovative political paradigm*”, em Wolfgang Kleinwachter (ed.), *MIND – Multistakeholder Internet Dialog*, (Online), 2(1), Berlin, Internet & society co: Laboratory, September 2011

Disponível em http://dl.collaboratory.de/mind/mind_02_neu.pdf

La Chapelle, Bertrand de La e Paul Fehlinger (2016), “Jurisdiction on the Internet, how to move beyond the legal arms race”, em Samir Saran (ed.), *Navigating the Digital “Trilemma”*, (Online), CyFy Journal, 3, 2016

Disponível em <http://cf.orfonline.org/wp-content/uploads/2016/10/Debate-Journal.pdf>

Levine, Yasha (2014), “Al Gore says Silicon Valley is a “stalker economy”” (online), 11 June 2014

Disponível em <https://pando.com/2014/06/11/al-gore-says-silicon-valley-is-a-stalker-economy/>

Liaropoulos, Andrew (2016), “Exploring the complexity of cyberspace governance, State sovereignty, multi-stakeholderism, and power Politics”, *Journal of Information Warfare*, (Online), 15(4), 14-26, fall 2016

Disponível em https://www.researchgate.net/publication/312033393_Exploring_the_Complexity_of_Cyberspace_Governance_State_Sovereignty_Multistakeholderism_and_Power_Politics_Journal_of_Information_Warfare_15_4_2016

M

MacAskill, Ewan (2013), “Edwards Snowden, NSA files source, if they want to get you, in time they will” (online), 10 June 2013

Disponível em <https://www.theguardian.com/world/2013/jun/09/nsa-whistleblower-edward-snowden-why>

MacKinnon, Rebecca (2012), *Consent of the Networked, the Worldwide Struggle for Internet Freedom*, New York, Basic Books

MacLean, Don (2004), *Internet Governance, a Grand Collaboration*, United Nations ICT Task Force, New York, 25-26 March 2004

Malcolm, Jeremy (2015), “Criteria of meaningful stakeholder inclusion in Internet governance”, *Internet Policy Review*, Journal on Internet Regulation, (Online), 4 (4), 16 December 2015

Disponível em <https://policyreview.info/articles/analysis/criteria-meaningful-stakeholder-inclusion-internet-governance>

Malcolm, Jeremy (2011), “Arresting the decline of multi-stakeholderism in Internet governance” (online), 27 September 2011

Disponível em <https://ssrn.com/abstract=2809733>

Marôco, João (2014), *Análise Estatística com o SPSS Statistics*, 5ª edição, Lisboa, Edições Sílabo

Massit-Folléa, Françoise, Cécile Méadel et Laurence Monnoyer-Smith (2012), “Introduction, From Internet governance to Internet politics”, em Massit-Folléa, Françoise, Cécile Méadel et Laurence Monnoyer-Smith (dir.), *Normative Experience in Internet Politics*, (Online), Paris, Presses des Mines

Disponível em <http://books.openedition.org/pressesmines/577#text/>

- Messner, Dirk and Franz Nuscheler (2003), “Das Konzept global governance Stand und Perspektiven”, Institut für Entwicklung und Frieden, *INEF Report*, (Online), Heft 67 / 2003, Universität Duisburg-Essen
Disponível em <http://edoc.vifapol.de/opus/volltexte/2013/4540/pdf/report67.pdf/>
- Milan, Stefania and Arne Hintz (2014), “In *Multistakeholderism* we trust: on the limits of the *multistakeholder* debate” (online), 19 September 2014
Disponível em <http://www.global.asc.upenn.edu/in-multistakeholderism-we-trust-on-the-limits-of-the-multistakeholder-debate/>
- Moog, Sandra, Andre Spicer and Steffen Bohm (2014), “The politics of multi-stakeholder initiatives, the crisis of the Forest Stewardship Council”, *Journal of Business Ethics*, (Online), 128(3), 469-493, 1 May 2014, Dordrecht Springer
Disponível em <https://www.academia.edu/people/search?utf8=%E2%9C%93&q=Sandra+Moog>
- Muller, Milton L. (2010), *Networks and States, the Global Politics of Internet Governance*, Cambridge, MA, The MIT Press
- Musiani, Francesca and Julia Pohle (2014), “NETMundial, only a landmark event if “digital cold war” rhetoric abandoned”, *Internet Policy Review*, Journal of Internet Regulation, (Online), 1(3), 27 March 2014
Disponível em <https://policyreview.info/articles/analysis/netmundial-only-landmark-event-if-digital-cold-war-rhetoric-abandoned>

N

- Naughton, John (2012), “Tech giants have power to be political masters as well as our web ones” (online), 26 February 2012
Disponível em <https://www.theguardian.com/technology/2012/feb/26/internet-companies-power-politics-freedom>
- NETMundial (2014a), “Internet governance process principles” (online), 24 April 2014, 6
Disponível em <http://netmundial.br/wp-content/uploads/2014/04/NETmundial-Multistakeholder-Document.pdf>
- NETMundial (2014b), “Roadmap for the future evolution of the Internet governance” (online), 24 April 2014
Disponível em <http://document.netmundial.br/2-roadmap-for-the-future-evolution-of-the-internet-governance/>
- NPOC (2011), “Not for profit operational concerns constituency” (online)
Disponível online em <https://icannwiki.com/NPOC>
- NTIA (1998), “Statement of Policy on the management of Internet Names and Addresses” (online), 5 June 05 1998
Disponível em <https://www.ntia.doc.gov/federal-register-notice/1998/statement-policy-management-internet-names-and-addresses>

O

- OECD (2001), “Understanding the digital divide”, *Digital Economy Papers*, (Online), 49
Disponível em <https://www.oecd.org/sti/1888451.pdf>

- OECD (2008), “The Seoul declaration for the Future of the Internet Economy” (online), 17-18 June 2008
Disponível em <https://www.oecd.org/sti/40839436.pdf>
- OECD (2011a), “Communiqué on principles for Internet policy-making” (online), 28-29 June 2011
Disponível em <https://www.oecd.org/internet/innovation/48289796.pdf>
- OECD (2011b), “Council recommendation on principles for Internet policy making” (online), 13 December 2011
Disponível em <https://www.oecd.org/internet/ieconomy/49258588.pdf/>
- OECD (2013), “Guidelines on the protection of privacy and transborder flows of personal data” (online)
Disponível em www.oecd.org/internet/economy/privacy-guidelines.htm
- OpenNet (s/d), “About filtering” (online)
Disponível em <https://opennet.net/>
- OIT (s/data), “Origins and history” (online)
Disponível em <http://www.ilo.org/global/about-the-ilo/history/lang--en/index.htm/>
- Ostrom, Elinor (1990), *Governing the Commons, the Evolution of Institutions for Collective Action*, Cambridge: Cambridge University Press
- Ottaway, Marina (2001), “Corporatism goes global, International organizations, nongovernmental organization networks, and transnational business”, *Global Governance*, (Online), 7 (3), 265-292, Lynne Rienner Publishers, July-September 2001
Disponível em <http://carnegieendowment.org/2001/09/01/corporatism-goes-global>

P

- Palfrey, John e Urs Gasser (2008), *Born digital, Understanding the First Generation of Digital Natives*, (Online), New York, Basic Books
Disponível em http://pages.uoregon.edu/koopman/courses_readings/phil123-net/identity/palfrey-gasser_born-digital.pdf
- Patrick, Stewart (2014), “The unruled world: the case for good enough global governance”, *Foreign Affairs*, (Online), 93 (1), 58-73
Disponível em <https://www.foreignaffairs.com/articles/2013-12-06/unruled-world>
- Philbeck, Imme (2017), “Connecting the unconnected, working together to achieve Connect 2020 agenda targets” (online)
Disponível em http://broadbandcommission.org/Documents/ITU_discussion-paper_Davos2017.pdf
- Pinheiro, Luis de Lima (2015), “Reflexão sobre a governação e a regulação da Internet, com especial consideração da ICANN” (online).
Disponível em https://www.dns.pt/fotos/editor2/reflexoes_sobre_a_governacao_e_a_regulacao_da_internet.pdf
- Price, Vincent, Joseph N. Cappella e Lilach Nir (2002), “Does disagreement contribute to more deliberative opinion?”, *Political Communication*, (Online), 19(1)
Disponível em <http://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/105846002317246506>

R

Rausas, Matthieu Pélissié *et al.* (2011), “Internet matters: the net’s sweeping impact on growth, jobs, and prosperity” (online), May 2011

Disponível em <http://www.mckinsey.com/industries/high-tech/our-insights/internet-matters>

Raymond, Mark e Laura DeNardis (2016), “*Multistakeholderism: anatomy of an inchoate global institution*”, *Global Commission on Internet Governance*, (Online), 41, September 2016

Disponível em https://www.cigionline.org/sites/default/files/gcig_no.41web.pdf

Roloff, Julia (2008), “Learning from multi-stakeholder networks, Issue-focused stakeholder management”, *Journal of Business Ethics*, (Online), 82 (1), 233-250, February 2008

Disponível em https://www.researchgate.net/publication/5149330_Learning_from_Multi-Stakeholder_Networks_Issue-Focussed_Stakeholder_Management

Rowlands, Lyndal (2016), “More than 50 Internet shutdowns in 2016” (online), 30 December 2016

Disponível em <http://www.ipsnews.net/2016/12/more-than-50-internet-shutdowns-in-2016/>

S

Schmidt, Eric e Jared Cohen (2013), *The New Digital Age, Reshaping the Future of People, Nations and Business*, UK, London, John Murray

Smith, Brad (2017), “The need for a digital Geneva convention” (online), 14 February 2017

Disponível em <https://blogs.microsoft.com/on-the-issues/2017/02/14/need-digital-geneva-convention/#sm.00000yhe5ctt23exuqdp2cdqab1zc>

Statista (2016), “Number of monthly active Facebook users worldwide as of 4th quarter 2016 (in millions)” (online)

Disponível em <https://www.statista.com/statistics/264810/number-of-monthly-active-facebook-users-worldwide/>

Suchmann, Mark C. (1995), “Managing legitimacy, strategic and institutional approaches”, *Academy of Management Review*, (Online), 20 (3), 571-611, July 1995

Disponível em https://www.researchgate.net/publication/273070350_Managing_Legitimacy_Strategic_and_Institutional_Approaches_Academy_of_Management_Review_20_571-611

T

Tapscott, Don e Steve Caswell (2014), “The Internet governance network”, *Global Solution Networks*, (Online), transcript of interview with Vint Cerf, 2014

Disponível em <http://gsnetworks.org/wp-content/uploads/Internet-Governance-Interview-Vint-Cerf.pdf>

Trautmann, Catherine (2014), “*Multistakeholderism needs fundamental and decisive legitimation*”, em Wolfgang Kleinwachter (ed.), *MIND – Multistakeholder Internet Dialog*, (Online), 2 (1), Berlin, Internet & Society Co: Llaboratory, September 2011

Disponível em http://dl.collaboratory.de/mind/mind_02_neu.pdf

U

- UN (1993), “Vienna declaration and programme of action” (online), 25 June 1993
Disponível em <http://www.ohchr.org/EN/ProfessionalInterest/Pages/Vienna.aspx>
- Uslaner, Eric M. (2004), “Trust, civic engagement, and the Internet”, *Political Communication*, (Online), 21 (2), 2004
Disponível em <http://www.edtechpolicy.org/ArchivedWebsites/internettrust.pdf>

W

- Waz, Joe e Phil Weiser (2012), “Internet governance, the role of *multistakeholder* organizations”, *Journal of Telecommunications and High Technology Law*, (Online), 10 (2), 331-349, 2013
Disponível em <http://scholar.law.colorado.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1149&context=articles>
- Weber, Rolf H. (2009), “Accountability in Internet Governance”, *International Journal of Communications Law and Policy*, (Online), 13, 152-167, winter 2009
Disponível em https://www.zora.uzh.ch/33071/1/Weber_IJCLP_2009.pdf
- Weber, Rolf H. (2010), *Shaping Internet Governance, Regulatory Challenges*, in collaboration with Mirina Grosz and Roman Weber, Berlin, Springer-Verlag
- WB (2016), “Digital dividends” (online)
Disponível em <http://documents.worldbank.org/curated/pt/896971468194972881/pdf/102725-PUB-Replacement-PUBLIC.pdf>
- West, Darrell M. (2016), “Internet shutdowns cost countries \$2.4 billion last year” (online), 6 October 2016
Disponível em <https://www.brookings.edu/research/internet-shutdowns-cost-countries-2-4-billion-last-year/>
- WIC (2016), “Wuzhen report on world Internet development 2016 released” (online), 18 November 2016
Disponível em www.wuzhenwic.org/2016-11/18/c_61834.htm/
- Wikipedia (2000), “LICRA vs. Yahoo!” (online)
Disponível em https://en.wikipedia.org/wiki/LICRA_v._Yahoo!
- WU, Tim (2002), “A proposal for network neutrality” (online), June 2002
Disponível em <http://www.timwu.org/OriginalNNProposal.pdf>

V

- Verisign (2017), “Verisign releases Q4 2016 DDoS trends report: 167% increase in average peak attack from 2015 to 2016” (online), February 13, 2017
Disponível em http://www.circleid.com/posts/20170214_verisign_releases_q4_2016_ddos_trends_report_167_increase/
- Verveer, Philip L. (2013), “The Geopolitics of Internet Governance” (online), 23 May 2013
Disponível em <http://isoc-ny.org/p2/5607>

FONTES

Parte B

A

- AR (2005), “Constituição da República Portuguesa” (online), VII revisão constitucional, 2005
Disponível em: <http://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx>
- ARa (2009), “Convenção sobre o Cibercrime” (online), Resolução 88 / 2009, 15 de Setembro de 2009
Disponível em <https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/2009/09/17900/0635406378.pdf>
- ARb (2009), “ Protocolo adicional à Convenção sobre o Cibercrime” (online), Resolução 91 / 2009, 15 de Setembro de 2009
Disponível em <https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/2009/09/17900/0641506421.pdf>
- AR (2012), “Lei nº 46 / 2012” (online), 29 de Agosto de 2012
Disponível em <https://dre.pt/application/dir/pdf1s/2012/08/16700/0481304826.pdf>

C

- CM (2015), “Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço ” (online), Resolução 36 / 2015, 12 Junho de 2015
Disponível em <https://www.gns.gov.pt/media/7030/RCM%2036-2015.pdf>
- CoE (1950), “Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais” (online), 4 de Novembro de 1950
Disponível em http://www.echr.coe.int/Documents/Convention_POR.pdf/
- CoE (2001), “Convenção sobre o Cibercrime” (online), 23 de Novembro de 2011
Disponível em http://www.cijic.org/wp-content/uploads/2015/10/ETS_185_Portugese.pdf

E

- ECOSOC (1968), “Arrangements for consultation with non-governmental organizations” (online), E / RES / 1968 / 1296, 23 May 1968 (revoga Res. 288 B, 27 February 1950)
Disponível em <http://www.un-documents.net/1296.htm>
- ECOSOC (1996), “Consultative relationship between the United Nations and non-governmental organizations” (online), Resolution 1996 / 31, July 1996
Disponível em <https://www.un.org/documents/ecosoc/res/1996/eres1996-31.htm>

EU (2000), “Diretiva 2000 / 31 / CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 8 de Junho de 2000 relativa a certos aspetos legais dos serviços da sociedade de informação, em especial do comércio eletrónico, no mercado interno (diretiva sobre o comércio eletrónico)” (online), 7 July 2000

Disponível em <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32000L0031>

EU (2002), “Directive 2002 / 58 / EC of the European Parliament and of the Council of 12 July 2002 concerning the processing of personal data and the protection of privacy in the electronic communications sector (directive on privacy and electronic communications)” (online), 31 July 2002

Disponível em <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:32002L0058:en:HTML>

EU (2009), “Directive 2009 / 136 / EC of the European Parliament and of the Council of 25 November 2009 amending Directive 2002 / 22 / EC on universal service and users’ rights relating to electronic communications networks and services, Directive 2002 / 58 / EC concerning the processing of personal data and the protection of privacy in the electronic communications sector and Regulation (EC) No 2006/2004 on cooperation between national authorities responsible for the enforcement of consumer protection laws” (online), 18 December 2009

Disponível em <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2009:337:0011:0036:en:PDF>

EU (2015a), “Regulamento (UE) 2015 / 2120, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015, que estabelece medidas respeitantes ao acesso à Internet aberta e que altera a Diretiva 2002 / 22 / CE relativa ao serviço universal e aos direitos dos utilizadores em matéria de redes e serviços de comunicações eletrónicas, e o Regulamento (UE) n.º 531 / 2012 relativo à itinerância nas redes de comunicações móveis públicas da União” (online), 26 November 2015

Disponível em <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32015R2120&from=en>

EU (2016a), “Regulamento (UE) 2016 / 679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95 / 46 / CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)”

Disponível em <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32016R0679&from=PT>

EU (2017), “Proposal for a regulation of the European Parliament and of the Council concerning the respect for private life and the protection of personal data in electronic communications and repealing of Directive 2002 / 58 / EC (regulation of privacy electronic communication)” (online), COM (2017) 10 Final, 2017 / 0003 (COD), 10 January 2017

Disponível em <https://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/1/2017/EN/COM-2017-10-F1-EN-MAIN-PART-1.PDF>

M

MEI (2009), “Decreto-Lei nº 62 / 2009” (online), (procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de Janeiro, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000 / 31 / CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Junho, relativa a certos aspetos legais dos serviços da sociedade de informação, em especial do comércio eletrónico, no mercado interno), 10 de Março de 2009

Disponível em <https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/2009/03/04800/0160201602.pdf>

MJ (2004), “Decreto-Lei nº 7 / 2004” (online), transposição da diretiva nº 2000 / 31 / CE (comércio eletrónico), 8 de Junho de 2000

Disponível em <https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/2004/01/005A00/00700078.pdf>

R

Resnick, P. (2014), “On consensus and humming in the IETF” (online), RFC **7282**, June 2014

Disponível em <https://tools.ietf.org/html/rfc7282>

U

UN (1945), “Charter of the United Nations and Statute of the International Court of Justice” (online), 1945

Disponível em <https://treaties.un.org/doc/Publication/CTC/uncharter.pdf/>

UN (1948), “Declaração Universal dos Direitos Humanos” (online), Resolução 217 A (III), 8 Dezembro 1948

Disponível em <http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>

UN (1966), “Pacto Internacional sobre os Direitos Políticos e Civis” (online), Resolução 2200 – A (XXI), 16 de Dezembro de 1966

Disponível em http://www.cne.pt/sites/default/files/dl/2_pacto_direitos_civis_politicos.pdf

UN (1992), “Report of the United Nations Conference on Environment and Development” (online), A / CONF.151 / 26, 3-14 June 1992

Disponível em <https://www.un.org/documents/ga/conf151/aconf15126-2.htm>

UN (2012), “The promotion, protection and enjoyment of human rights on the Internet” (online), A / HRC / 20 / 8, 5 July 2012

Disponível em

http://www.ohchr.org/Documents/HRBodies/HRCouncil/RegularSession/Session20/A-HRC-20-2_en.pdf

UN (2014), “The promotion, protection and enjoyment of human rights on the “Internet”, A / HRC / RES / 26 / 13, 14 July 2014

Disponível em <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G14/082/83/PDF/G1408283.pdf?OpenElement>

UN (2016), “The promotion, protection and enjoyment of Human Rights on the Internet” (online), Res. A / HRC / 32 / L.20, 27 June 2016

Disponível em <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/LTD/G16/131/89/PDF/G1613189.pdf?OpenElement>

W

WSIS (2005), “Tunis Agenda for the Information Society” (online), WSIS-05 / TUNIS / DOC / 6 (Rev.1) – E, 18 November 2005

Disponível em <https://www.itu.int/net/wsis/docs2/tunis/off/6rev1.html>